

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EDITAL - Licitação

PROCESSO Nº 00072/2023  
LICITAÇÃO Nº. 00008/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
RUA SEBASTIÃO CHAVES, Nº 432 - CENTRO – SIRINHAÉM/PE.  
CEP: 55.580-000- E-mail: [licitasirinhaem@gmail.com](mailto:licitasirinhaem@gmail.com) - Tel.: (81) 3577-1188.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.292.209/0001-20, doravante **denominado simplesmente Município, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da pregoeira Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, **ÀS 10 HORAS DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2023**, por meio do site <https://bnccompras.com/Home/Login>, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

**DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 28 de agosto de 2023 às 09h00min;  
**DO ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 12 de setembro de 2023, às 08h00min  
**Data de abertura da sessão pública:** 12/09/2023. Horário: 10:00 - horário de Brasília.  
**Data para início da fase de lances:** prevista para ocorrer nessa mesma sessão pública.  
**Local:** <https://bnccompras.com>

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo Município.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do Município no referido período.

1.6. A licitação será realizada de forma global, conforme tabela constante do Termo de Referência, obrigando-se ao licitante a participação em todos os itens.

**1.6.1. O ITEM (conforme anexo I do TR), estará disposto em AMPLA CONCORRÊNCIA.**

**1.6.1.1 DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO GLOBAL E NÃO DIVISÃO POR COTAS:**

Justifica-se a não separação por cotas de 75% e 25% levando em consideração que a divisão do objeto não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, como é o caso deste objeto. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: "O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência." STJ, RMS 34.417/ES. Segunda Turma.

**1.6.1.2** Vários aspectos podem ser citados quando se trata de adjudicação no caso do processo em questão, que mais se destaca são:

- Responsabilidade: A gestão por contrato único dos serviços reduzirá e restringirá as justificativas e ações futuras, na ocorrência de falhas e não atendimento as cláusulas contratuais, pois a multiplicação de contratos aumenta também a falta de entendimento com prejuízo as responsabilidades;
- Garantia dos prazos: Os serviços contidos no mesmo contrato estarão sujeitos a obediência de um mesmo Cronograma, o que prevê os prazos limites para início e conclusão, seus caminhos críticos e reprogramações dentro do intervalo crítico. Este tipo de gestão é mais bem administrado em contrato único onde as decisões podem ser tomadas.

- **Qualidade:** Diante o exposto, qualquer falha nos itens elencados anteriormente refletirá na qualidade do serviço; ocasionando prejuízos financeiros, e possíveis erros que podem causar prejuízos diversos à Administração Pública Municipal.

A partir dos aspectos acima citados, verificamos que se realizássemos a contratação do objeto, por itens ou lotes, isto aumentaria a quantidade de contratos, podendo chegar a mais de 10 contratos, com possível elevação de custos, além da divisão de responsabilidades das empresas executoras caso ocorressem problemas estruturais, de qualidade, financeiros ou de prazos.

Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

## **2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 às 13:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida a pregoeira, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3.A respectiva petição poderá ser apresentada da seguinte forma:

2.3.1. Pelo e-mail: [licitasirinhaem@gmail.com](mailto:licitasirinhaem@gmail.com);

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Sebastião Chaves, nº 432 - Centro – Sirinhaém - PE; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.

2.4. Caberá a pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.



2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e

2.6.2. Pelo e-mail: [licitasirinhaem@gmail.com](mailto:licitasirinhaem@gmail.com)

2.7.A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

### 3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do Município;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto a pregoeira: gratuitamente;

3.2.2. Pelos sites:

<https://bnccompras.com/Home/Login>; e

3.2.3. Solicitado e enviado pelo e-mail: [licitasirinhaem@gmail.com](mailto:licitasirinhaem@gmail.com)

### 4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro

de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

## 5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do Município, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

- A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo acertado com o fiscal e em casos de urgência em máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Formalização de Demanda, emitida pelo CONTRATANTE, com confirmação de recebimento.

5.2.O fornecimento dos serviços serão executados de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

**As despesas para atender a esta licitação conforme Decreto 7.892/2013: Art. 7º, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil**

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

## 6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao Município, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/LogIn>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. Não poderão participar os interessados:

- 6.3.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
- 6.3.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.4. É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio pode retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição.

6.4.1. Na esteira do Acórdão TCU nº 2.831/2012-Plenário, esta licitação não admite a participação de empresas em consórcio em virtude de se tratar de certame de pequeno vulto devidamente comprovado pelo valor orçado, e ainda, diante da ausência de complexidade do objeto definido no termo de referência e demais anexos deste edital.

6.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:

- 6.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
  - 6.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
  - 6.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4. Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

6.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

6.5.7. Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.5.8. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão.

6.7.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.

## 7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.O credenciamento é o nível básico de cadastro no Município, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/Home/Login>.

7.2.O credenciamento junto ao Município para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

- declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado;
- certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente;
- para as empresas optantes pelo sistema de tributação simples nacional: Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> e Declaração, firmada pelo

representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

## **8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

## 9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 9.1.1. Valor do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria".

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

## 10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

- 10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;



10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a **R\$ 100,00 (um reais)**.

10.8.1. A previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

10.21.1. Produzidos no País;

10.21.2. Produzidos por empresas brasileiras;

10.21.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.21.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.23.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.23.2.A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada – com a devida composição**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.24. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.24.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

10.24.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.24.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.25. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.26. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo Município, o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, ficando a critério da comissão o juízo de conveniência e oportunidade da realização da diligência

11.7. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2(duas) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.9.1.É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam os que contenham as características encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pela pregoeira, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.11.A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.11.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.11.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas horas), sob pena de inabilitação.

12.4. Desde que solicitado pela pregoeira, deverá encaminhar também a documentação no original, ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da solicitação da pregoeira, para o seguinte endereço: Rua Sebastião Chaves nº 532, Bairro: centro - Sirinhaém/PE

**Nota:** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.

12.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.8. **DECLARAÇÕES:**

- 12.8.1. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V;
- 12.8.2. Declaração de ciência dos termos do Edital;
- 12.8.3. Declaração de inexistir fato impeditivo;
- 12.8.4. Declaração de não empregar menor;
- 12.8.5. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado; e
- 12.8.6. Declaração de acessibilidade.
- 12.8.7. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do Município ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

### 12.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.9.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.9.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a) no ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social deverá conter dentre o objeto social da sociedade comercial os objetos presentes neste edital e seus anexos.

12.9.3. No caso de Sociedades Cívis, inscrição do seu ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

12.9.4. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, Decreto de Autorização e ato de registro de autorização para seu funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.9.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios ou responsáveis legais.

12.9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 12.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

12.10.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

12.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; onde for sediada a empresa;

12.10.4. Certidão de regularidade expedida junto a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal de Sirinhaém – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

12.10.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.10.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### Observações:

I) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal e trabalhista, para que a microempresa ou empresa de pequeno porte regularize sua documentação fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

II) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o §2º do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

#### 12.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

12.11.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.11.2 Quando no texto da certidão a que se refere o subitem 12.11.1 excluir os processos do PJE, será obrigatória, também, a apresentação Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial 1º e 2º Grau emitidas na forma da Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico”.

OU

12.11.3 As empresas deverão apresentar a “CERTIDÃO LICITAÇÃO” emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do site [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br), ou equivalente ao seu estado sede, desde que esta não exclua os processos físicos em seu texto.

12.11.4 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balaço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.11.4.1. Demonstrativo da situação financeira da empresa, extraído do seu balanço patrimonial do último exercício social já exigível, formalmente assinado por profissional da área contábil, devidamente habilitado, apresentando os resultados abaixo:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  $\geq 1,00$

ISG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  $\geq 1,00$

ILC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante  $\geq 1,00$

IET = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo  
Ativo Total  $\leq 1,00$

Onde:

ILG - Índice de Liquidez Geral;  
ISG - Índice de Solvência Geral;  
ILC - Índice de Liquidez Corrente;  
IET - Índice de Endividamento Total.

12.11.4.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

## 12.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA):

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho

de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**.

b) **Comprovação técnico-operacional:** comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA A COMPROVAR
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	32 EDIFICAÇÕES

b.1) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b.2) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.

b.3) As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

b.4) **Comprovação técnico-profissional:** comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional habilitado** detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de maior relevância técnica e financeira significativo, como descritos abaixo:

SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

c.1) A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

c.2) O profissional que não estiver elencado no hall de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico profissional para atendimento ao item **c.1)**, deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente, para garantia do atendimento do item **a)**.

c.3) A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

c.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

c.5) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional em atendimento ao item **c.1)**;

c.6) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

c.7) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

12.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.14.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do Município, para

a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.14.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.14.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação:

12.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.16.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.19. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.19.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.19.2. Poderá ser utilizada, a critério da pregoeira, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do Município, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.20. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:

13.1.3.1. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo - Anexo V.

13.2 Deverá apresentar cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);

13.3 Apresentar Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);

13.4 Apresentar Planilha de Composição de preços unitários;

13.5 Apresentar Planilha de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços, o percentual de ISS deve ser compatível com o do município onde serão prestados os serviços;

13.6 No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

13.7 Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

13.8 A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em arquivo Excel.

13.9 Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

13.10 Informar os valores unitários com apenas **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e utilizar a ferramenta “**ARRED**” nas colunas de valor unitário com BDI e valor total conforme ANEXO no projeto básico.

13.11 **Serão desclassificadas as propostas:**

13.11.1 Apresentar preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Prefeitura.

13.12. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.13. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

#### 14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do Município/documentos apresentados pela empresa sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do Município, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do Município homologará o procedimento licitatório.

## 17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do Município, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com

características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, (a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado) não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.O fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1. Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.



17.5. Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Município proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6. Serão registrados na ata:

17.6.1. Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2. Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o Município.

## 18.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

18.1. A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação serão do Município, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

18.3 Para efeito da formação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem-se:

- a) Órgão Detentor/Gerenciador (Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente: Prefeitura Municipal de Sirinhaém, através da secretaria de serviços públicos, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.
- b) Órgãos Participantes: Secretarias de Saúde, Assistência Social, Educação, Administração, Serviços Públicos, e todas secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal.
- c) Fornecedor: Empresa fornecedora de objeto, de acordo com as especificações e condições estipuladas neste Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

18.4 Quantitativo estimado: A quantidade foi estimada conforme levantamento realizado pela Secretaria de Infraestrutura descritas no Termo de Referência (anexo I).

18.5 A existência de preços registrados não obriga as Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir ficando-lhes facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

18.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01(um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

18.7 Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo a formalização se dar na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma, também observará a disposição.

18.8 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

## 19.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições e estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

20.2.O prazo para retirada do Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2. Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3. Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, (a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado), não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

20.7.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

20.8. A pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a

consulta ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> ferramenta elaborada pelo TCU que permite a consulta consolidada de pessoas jurídicas em relatório único a existência de sanções em todos os órgãos.

## 21.0.DO REAJUSTAMENTO

### 21.1. Preços registrados - revisão:

21.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo Município, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 21.2. Preços contratados – reajuste:

21.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

21.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no INCC, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

## 22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Município obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## 23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

a) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.

b) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

c) Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

d) Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.

- e) Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.
- f) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- g) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.
- h) Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- i) A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
- I. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;
  - II. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
  - III. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
  - IV. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.
- j) Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

#### 23.2. Obrigações do Contratado:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.
- b) Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.



- e) Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.
- f) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.
- g) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.
- h) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- j) Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- k) A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- l) Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- m) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- o) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- p) Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, verba específica destinada a um Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal e a NR 35, além da NR 10 para as atividades que envolverem eletricidade.

#### 24.0.DO PAGAMENTO

24.1 Todos os serviços, deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovado e visitados pela Fiscalização definida para o acompanhamento e controle destes trabalhos.

24.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

24.3 A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução do contrato perante o CREA / CAU; e

b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

24.4 Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

24.5 O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e visitados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

24.6 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

24.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

24.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.

24.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

24.10 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

24.11 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

24.12 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

## 25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

25.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

25.1.3 Apresentar documentação falsa;

25.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

25.1.6 Não manter a proposta;

25.1.7 Cometer fraude fiscal;

25.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

25.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

25.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

25.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

25.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 26.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o Município nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do Município, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/Home/Login>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Município, no endereço Rua Sebastião Chaves, nº 432 – Centro – Sirinhaém – PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca do Sirinhaém, Estado de Pernambuco.

Sirinhaém/PE, 25 de agosto de 2023.

  
Aldja Maria Barbosa da Silva  
Pregoeira

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.** A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Sirinhaém será realizada em consonância com a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes deste Projeto Básico.

1.2. **O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

##### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que esta gestão está buscando melhorar o atendimento prestado aos usuários do serviço público municipal;

Considerando que este serviço é de importância fundamental para a população de Sirinhaém e que precisamos garantir um ambiente salubre e saudável tanto para os servidores, quanto aos munícipes, de forma a manter em perfeito estado de funcionamento as instalações hidráulicas, elétricas e também toda estrutura física dos Prédios da Prefeitura, Saúde, Educação e Assistência Social.

A manutenção dos prédios, de forma geral, é importante para o bom funcionamento dos serviços públicos. Para os prédios da Prefeitura, Saúde, Educação e Assistência Social, então, não há o que se discutir, vez que a falta de manutenção ou mesmo de correção de falhas elétricas, hidráulicas, dentre outras, pode significar a má prestação do serviço ou até mesmo a sua ausência, de forma que aguardar o trâmite de uma contratação a cada problema ocorrido, pode trazer sérios prejuízos ao interesse público.

Entende-se que para garantir todos esses serviços será necessária a contratação de empresa especializada de forma a tornar todos esses espaços dignos para a prestação dos serviços públicos, e estar de prontidão para sanar as falhas que normalmente ocorrem no dia a dia na utilização dos equipamentos, sem a interrupção dos serviços.

**2.1 DA JUSTIFICATIVA DO JULGAMENTO GLOBAL E NÃO DIVISÃO POR COTAS:** Justifica-se a não separação por cotas de 75% e 25% levando em consideração que a divisão do objeto não pode culminar na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo, como é o caso deste objeto. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração, fatos esses que devem ser verificados e justificados pela autoridade competente. Observe-se o entendimento do STJ sobre o assunto em questão: "O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência." STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma.

**2.2** Vários aspectos podem ser citados quando se trata de adjudicação no caso do processo em questão, que mais se destaca são:

- Responsabilidade: A gestão por contrato único dos serviços reduzirá e restringirá as justificativas e ações futuras, na ocorrência de falhas e não atendimento as cláusulas contratuais, pois a multiplicação de contratos aumenta também a falta de entendimento com prejuízo as responsabilidades;
- Garantia dos prazos: Os serviços contidos no mesmo contrato estarão sujeitos a obediência de um mesmo Cronograma, o que prevê os prazos limites para início e conclusão, seus caminhos críticos e reprogramações dentro do intervalo crítico. Este tipo de gestão é mais bem administrado em contrato único onde as decisões podem ser tomadas.
- Qualidade: Diante o exposto, qualquer falha nos itens elencados anteriormente refletirá na qualidade do serviço; ocasionando prejuízos financeiros, e possíveis erros que podem causar prejuízos diversos à Administração Pública Municipal.

A partir dos aspectos acima citados, verificamos que se realizássemos a contratação do objeto, por itens ou lotes, isto aumentaria a quantidade de contratos, podendo chegar a mais de 10 contratos, com possível elevação de custos, além da divisão de responsabilidades das empresas executoras caso ocorressem problemas estruturais, de qualidade, financeiros ou de prazos.

Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

2.3 A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes do mesmo objeto. Justifica-se ainda o Registro de Preços, pela natureza do objeto, já que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, a presente contratação dar-se-á por meio do Sistema de Registro de Preço.

Considerando também que a licitação será realizada através de Pregão, pelo Sistema de Registro de Preço, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 7.892/2013, já que, é conveniente para aquisição desse item.

Dessa forma, a referida contratação, visa à eficiência do gasto público, a ampla concorrência entre as empresas licitantes e a efetividade da administração pública.

#### 4. CABE AO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### 5. CABE AO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

- f. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- i. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

## 6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 6.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 6.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.1.6 Não mantiver a proposta;
- 6.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 6.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

6.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- d) Advertência por escrito;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

6.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

6.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 7. DOS LOCAIS

7.1 Os serviços não se restringirão apenas aos locais elencados, podendo ser realizados em novas edificações ou espaços que venham a ser construídos, adquiridos ou locados pela Prefeitura.

PREFEITURA		
ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO
1	Quadra da Colônia dos Pescadores	Barra de Sirinhaém Distrito – Colônia dos Pescadores
2	Sub-Prefeitura da Barra de Sirinhaém	Barra de Sirinhaém Distrito – Colônia dos Pescadores
3	Praça da Rua São Francisco	Barra de Sirinhaém Distrito - São Francisco
4	Correio Barra de Sirinhaém	Barra de Sirinhaém - Rua São Francisco
5	Associação das Marisqueiras	Aver o Mar distrito - Av. Francisco Manuel do Nascimento, S/N
6	Banheiro Público Barra	Barra de Sirinhaém - Rua São Francisco
7	Vestuário Trapiche	Engenho Trapiche
8	Vestuário Agrovila	Agrovila
9	Vestuário Agua Fria	Engenho Agua Fria
9	Praça Joaquim Nabuco	Barra de Sirinhaém - Rua Joaquim Nabuco
10	Praça Central da Barra	Sirinhaém Sede – Rua São Francisco, Centro
11	Cemitério da Barra	Barra Sirinhaém Distrito - Rua Projetada
12	Parada de Ônibus	Distritos da Sede
13	Praça Nova	Santo Amaro Distrito - Centro
14	Praça 15 de Janeiro	Santo Amaro Distrito
15	Quadra Poliesportiva	Santo Amaro Distrito - Rua Vigário
16	Banheiro Público Santo Amaro	Santo Amaro - Rua 13 de Maio
17	Sub-Prefeitura Santo Amaro	Santo Amaro Distrito - Rua Comissario de Policia
18	Correios Ibiratinga	Ibiratinga Distrito - Rua do comércio
19	Praça de Ibiratinga	Ibiratinga Distrito - Centro
20	Banheiro Público Ibiratinga	Ibiratinga Distrito - Rua do Comércio
21	Banheiro Público 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
22	Poços de Águas de 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
23	Praça 01 de 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
24	Praça 02 de 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
25	Quiosques de 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
26	Pier Mariasul	PE 009 – Guadalupe Mariasul
27	Sub-Prefeitura Ibiratinga	Ibiratinga Distrito - Rua do Comércio
28	Mercado Público Sirinhaém	Sirinhaém Sede – Rua São Francisco, Centro

29	Cemiterio de Ibiratinga	Ibiratinga Distrito - Rua do Comércio
30	Cemiterio de Santo Amaro	Santo Amaro - Centro
31	Academia da Cidade de Sirinhaém	Sirinhaém Sede – Rodovia Arlindo dos 8 Baixos, PE 60
32	Banheiros da Parada de Ônibus Sirinhaém/Ibiratinga/Quiosques	Sirinhaém Rua São Francisco, Centro
33	Clube Municipal Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco, Centro
34	Banheiro Público Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Rua Armino Guilherme
35	Centro de Oportunidade de Sirinhaém - COPE	Sirinhaém Sede - Rua Marquês de Olinda
36	Açouque de Carne	Sirinhaém Sede- Rua Sebastião Chaves, Centro
37	Cemiterio de Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Outeiro do Carmo
38	Rodoviária Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Rua Marquês de Olinda
39	Quadra Municipal Romildo Gouveia	Sirinhaém Sede- Rua Zeferino Coelho, Bairro Vila Operaria
40	Quiosques do Centro de Sirinhaém	Sirinhaém Sede- Rua Marques de Olinda
41	Pátio de Eventos	Sirinhaém Sede - Rua Laurindo Gonçalves de Lima, Centro
42	Ginásio Poliesportiva Ivaldo José da Silva	Sirinhaém Sede- Rua Zeferino Coelho, Bairro Vila Operaria
43	Praça Vila Nova	Sirinhaém Sede- Rua Zeferino Coelho, Bairro Vila Operaria
44	Praça da Madeireira de Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Rua Marquês de Olinda
45	Praça dos Guararapes de Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Guararapes
46	Praça do Samu	Sirinhaém Sede - Rua Marquês de Olinda
47	Praça do Cavôco	Sirinhaém Sede - Cavôco
48	Mercado da Carne	Sirinhaém Sede- Rua Sebastião Chaves, Centro
49	Secretaria Infraestrutura - Garagem	Sirinhaém Sede – Rodovia Arlindo dos 8 Baixos, PE 60
50	Tributos	Sirinhaém Rua São Francisco, Centro
51	Sede da prefeitura	Sirinhaém Rua São Francisco, Centro

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO
1	UBS 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
2	UBS Aver o Mar	Aver o Mar distrito - Av. Francisco Manuel do Nascimento, S/N

3	UBS Barra I	Barra de Sirinhaém distrito - Rua Antônio Ribeiro, S/N
4	UBS Cristo Redentor	Sirinhaém Sede - Praça Anabelly Mesquita, s/n
5	UBS Ibiratinga	Ibiratiga Distrito - Rua do comércio, S/N
6	UBS Livramento	Sirinhaém Sede - Rua Projetada, s/n Outeiro do Livramento
7	UBS Livaldo Brito	Santo Amaro distrito - Rua Cardoso da Fonte, S/N
8	UBS Porto de Pedra	Sirinhaém Sede - Rua Dona Maria de Souza, s/n
9	UBS Santo Amaro	Santo Amaro distrito - Jacque Peres 1, S/N
10	UBS São Roque	Sirinhaém Sede - Praça Anabelly Mesquita, s/n
11	UBS Usina Trapiche	Usina Trapiche engenho - Rua Batista da Silva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO
1	Escola Municipal 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
2	Escola Municipal Dona Maria José Monteiro	Ibiratiga Distrito - Rua do comércio
3	Escola Municipal João XXIII	Santo Amaro distrito - Rua Jaques peres
4	Escola Municipal Santo Amaro	Santo Amaro distrito - Rua 21 de Abril, s/n
5	Centro Educacional Cristo Redentor	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco, Centro
6	Escola Municipal Francisco de Assis Gomes Ferreira	Sirinhaém Sede - Rua Dona Maria s/n, Porto de Pedra Centro
7	Escola Frei Francisco Bruno	Sirinhaém - Rua Monte Sinai, Outeiro do Livramento
8	Escola Frei Mário	Sirinhaém Sede - Rua do Outeiro do Carmo
9	Escola Maria Mandalena de Santana	Sirinhaém Sede - Rua Jorge Fraux Frei André, Novo Sirinhaém
10	Escola Nossa Senhora das Graças	Sirinhaém Sede - Rua Marquês de Olinda, Centro
11	Escola Nossa Senhora do Livrameto	Sirinhaém Sede - Rua Outeiro do Livramento
12	Escola Padre Vanâncio Henrique	Sirinhaém Sede - Rua Zeferindo Coelho da Silveira, Vila Operária
13	Escola 01 - Barra de Sirinhaém	Barra de Sirinhaém
14	Escola 02 - Barra de Sirinhaém	Barra de Sirinhaém
15	Escola Amaro Arlindo de Oliveira	Barra de Sirinhaém Distrito - Avenida Fernando Egito De Oliveira
16	Escola Marques de Olinda	Barra de Sirinhaém Distrito - Rua Afonio de Godoy

17	Escola Barreirão	Barra de Sirinhaém - Barreirão
18	Escola Engenho Canoas	Engenho Conoas
19	Escola Agrovila	Sirinhaém - Agrovila
20	Escola Alfredo Joaquim de Souza	
21	Escola Amaro Ferreira de lima	Engenho Propiedades
22	Escola Engenho Piabas	Engenho Piabas
23	Escola Taquari I	Engenho Taquari
24	Escola Taquari II	Engenho Taquari
25	Escola Diamante	Engenho Diamante
26	Escola Engenho São José	Engenho São José
27	Escola Engenho São Felix	Enhenho São Felix
28	Escola Itapereruçu	Engenho Itaperuçu
29	Escola Nilton Da Silva Braseleiro	Engenho Conceição
30	Escola Ótávio Cassimiro	Engenho São Vicente
31	Escola Quitinduba	Engenho
32	Escola Engenho Santo Elias	Engenho Santo Elias
33	Escola São José - Sitio	Engenho São Jose
34	Escola São José	Engenho São Jose
35	Escola Sibiró	Engenho Sibiró
36	Escola Tejupaba	Engenho Tejupaba

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO
1	Defesa Civil	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco, Nº 140
2	Secretaria de Assistência Social (sede)	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco, Centro
3	CRAS	Sirinhaém Sede - Rua Sebastião Chaves, Nº 224
4	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco
5	CREAS	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco
6	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Santo Amaro distrito – Rua 21 de Abril
7	CRAS	Ibiratiga Distrito - Rua do Comércio
8	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ibiratiga Distrito - Rua do Comércio
9	Associação dos Serviços Comunitário 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva

10	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
11	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Barra de Sirinhaém distrito – Barreirão
12	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Barra de Sirinhaém - Rua Afrânio Godoy (Barra)

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

As despesas para atender a esta licitação conforme Decreto 7.892/2013: Art. 7º, § 2º, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 Demais aspectos estão contidos no projeto básico em anexo a este termo de referência.

  
EMERSON LIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

  
WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

SECRETARIA DE SAÚDE

  
AYLANEIDE FREIRE ROCHA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

  
ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ÂNGELA MARIA LEOCÁDIO LINS  
Secretaria de Educação

ANEXO A

PROJETO BÁSICO

## TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

JULHO/2023

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Projeto Básico é a contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.** A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços em Sirinhaém será realizada em consonância com a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes deste Projeto Básico.

1.2. **O REGIME DE EXECUÇÃO SERÁ POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que esta gestão está buscando melhorar o atendimento prestado aos usuários do serviço público municipal;

Considerando que este serviço é de importância fundamental para a população de Sirinhaém e que precisamos garantir um ambiente salubre e saudável tanto para os servidores, quanto aos munícipes, de forma a manter em perfeito estado de funcionamento as instalações hidráulicas, elétricas e também toda estrutura física dos Prédios da Prefeitura, Saúde, Educação e Assistência Social.

A manutenção dos prédios, de forma geral, é importante para o bom funcionamento dos serviços públicos. Para os prédios da Prefeitura, Saúde, Educação e Assistência Social, então, não há o que se discutir, vez que a falta de manutenção ou mesmo de correção de falhas elétricas, hidráulicas, dentre outras, pode significar a má prestação do serviço ou até mesmo a sua ausência, de forma que aguardar o trâmite de uma contratação a cada problema ocorrido, pode trazer sérios prejuízos ao interesse público.

Entende-se que para garantir todos esses serviços será necessária a contratação de empresa especializada de forma a tornar todos esses espaços dignos para a prestação dos serviços públicos, e estar de prontidão para sanar as falhas que normalmente ocorrem no dia a dia na utilização dos equipamentos, sem a interrupção dos serviços.

25	Quiosques de 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
26	Pier Mariasul	PE 009 – Guadalupe Mariasul
27	Sub-Prefeitura Ibiratinga	Ibiratinga Distrito - Rua do Comércio
28	Mercado Publico Sirinhaém	Sirinhaém Sede – Rua São Francisco, Centro
29	Cemiterio de Ibiratinga	Ibiratinga Distrito - Rua do Comércio
30	Cemiterio de Santo Amaro	Santo Amaro - Centro
31	Academia da Cidade de Sirinhaém	Sirinhaém Sede – Rodovia Arlindo dos 8 Baixos, PE 60
32	Banheiros da Parada de Ônibus Sirinhaém/Ibiratinga/Quiosques	Sirinhaém Rua São Francisco, Centro
33	Clube Municipal Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco, Centro
34	Banheiro Público Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Rua Armino Guilherme
35	Centro de Oportunidade de Sirinhaém - COPE	Sirinhaém Sede - Rua Marquês de Olinda
36	Açouque de Carne	Sirinhaém Sede- Rua Sebastião Chaves, Centro
37	Cemiterio de Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Outeiro do Carmo
38	Rodoviária Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Rua Marquês de Olinda
39	Quadra Municipal Romildo Gouveia	Sirinhaém Sede- Rua Zeferino Coelho, Bairro Vila Operaria
40	Quiosques do Centro de Sirinhaém	Sirinhaém Sede- Rua Marques de Olinda
41	Pátio de Eventos	Sirinhaém Sede - Rua Laurindo Gonçalves de Lima, Centro
42	Ginásio Poliesportiva Ivaldo José da Silva	Sirinhaém Sede- Rua Zeferino Coelho, Bairro Vila Operaria
43	Praça Vila Nova	Sirinhaém Sede- Rua Zeferino Coelho, Bairro Vila Operaria
44	Praça da Madeireira de Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Rua Marquês de Olinda
45	Praça dos Guararapes de Sirinhaém	Sirinhaém Sede - Guararapes
46	Praça do Samu	Sirinhaém Sede - Rua Marquês de Olinda
47	Praça do Cavôco	Sirinhaém Sede - Cavôco
48	Mercado da Carne	Sirinhaém Sede- Rua Sebastião Chaves, Centro
49	Secretaria Infraestrutura - Garagem	Sirinhaém Sede – Rodovia Arlindo dos 8 Baixos, PE 60
50	Tributos	Sirinhaém Rua São Francisco, Centro
51	Sede da prefeitura	Sirinhaém Rua São Francisco, Centro

**SECRETARIA DE SAÚDE**

ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO
1	UBS 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva

2	UBS Aver o Mar	Aver o Mar distrito - Av. Francisco Manuel do Nascimento, S/N
3	UBS Barra I	Barra de Sirinhaém distrito - Rua Antônio Ribeiro, S/N
4	UBS Cristo Redentor	Sirinhaém Sede - Praça Anabelly Mesquitta, s/n
5	UBS Ibiratinga	Ibiratiga Distrito - Rua do comércio, S/N
6	UBS Livramento	Sirinhaém Sede - Rua Projetada, s/n Outeiro do Livramento
7	UBS Livaldo Brito	Santo Amaro distrito - Rua Cardoso da Fonte, S/N
8	UBS Porto de Pedra	Sirinhaém Sede - Rua Dona Maria de Souza, s/n
9	UBS Santo Amaro	Santo Amaro distrito - Jacque Peres 1, S/N
10	UBS São Roque	Sirinhaém Sede - Praça Anabelly Mesquitta, s/n
11	UBS Usina Trapiche	Usina Trapiche engenho - Rua Batista da Silva

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO
1	Escola Municipal 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
2	Escola Municipal Dona Maria José Monteiro	Ibiratiga Distrito - Rua do comércio
3	Escola Municipal João XXIII	Santo Amaro distrito - Rua Jaques peres
4	Escola Municipal Santo Amaro	Santo Amaro distrito - Rua 21 de Abril, s/n
5	Centro Educacional Cristo Redentor	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco, Centro
6	Escola Municipal Francisco de Assis Gomes Ferreira	Sirinhaém Sede - Rua Dona Maria s/n, Porto de Pedra Centro
7	Escola Frei Francisco Bruno	Sirinhaém - Rua Monte Sinai, Outeiro do Livramento
8	Escola Frei Mário	Sirinhaém Sede - Rua do Outeiro do Carmo
9	Escola Maria Mandalena de Santana	Sirinhaém Sede - Rua Jorge Fraux Frei André, Novo Sirinhaém
10	Escola Nossa Senhora das Graças	Sirinhaém Sede - Rua Marquês de Olinda, Centro
11	Escola Nossa Senhora do Livrameto	Sirinhaém Sede - Rua Outeiro do Livramento
12	Escola Padre Vanâncio Henrique	Sirinhaém Sede - Rua Zeferindo Coelho da Silveira, Vila Operária
13	Escola 01 - Barra de Sirinhaém	Barra de Sirinhaém
14	Escola 02 - Barra de Sirinhaém	Barra de Sirinhaém
15	Escola Amaro Artindo de Oliveira	Barra de Sirinhaém Distrito - Avenida Fernando Egito De Oliveira
16	Escola Marques de Olinda	Barra de Sirinhaém Distrito - Rua Afonio de Godoy
17	Escola Barreirão	Barra de Sirinhaém - Barreirão

18	Escola Engenho Canoas	Engenho Conoas
19	Escola Agrovila	Sirinhaém - Agrovila
20	Escola Alfrendo Joaquim de Souza	
21	Escola Amaro Ferreira de lima	Engenho Propiedades
22	Escola Engenho Piabas	Engenho Piabas
23	Escola Taquari I	Engenho Taquari
24	Escola Taquari II	Engenho Taquari
25	Escola Diamante	Engenho Diamante
26	Escola Engenho São José	Engenho São José
27	Escola Engenho São Felix	Enhenho São Felix
28	Escola Itapereruçu	Engenho Itapereruçu
29	Escola Nilton Da Silva Braseleiro	Engenho Conceição
30	Escola Ótávio Cassimiro	Engenho São Vicente
31	Escola Quitinduba	Engenho
32	Escola Engenho Santo Elias	Engenho Santo Elias
33	Escola São José - Sitio	Engenho São Jose
34	Escola São José	Engenho São Jose
35	Escola Sibiró	Engenho Sibiró
36	Escola Tejupaba	Engenho Tejupaba

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ITEM	PRÉDIO	LOCALIZAÇÃO
1	Defesa Civil	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco, Nº 140
2	Secretaria de Assistência Social (sede)	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco, Centro
3	CRAS	Sirinhaém Sede - Rua Sebastião Chaves, Nº 224
4	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco
5	CREAS	Sirinhaém Sede - Rua São Francisco
6	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Santo Amaro distrito - Rua 21 de Abril
7	CRAS	Ibiratiga Distrito - Rua do Comércio
8	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ibiratiga Distrito - Rua do Comércio
9	Associação dos Serviços Comunitário 31 de Março	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
10	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	31 de Março distrito - Rua Batista da Silva
11	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Barra de Sirinhaém distrito - Barreirão

12	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Barra de Sirinhaém - Rua Afrânio Godoy (Barra)
----	---	--

### 3.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.2.1. As demandas serão formalizadas pela Fiscalização por intermédio da Secretaria demandante;
- 3.2.2. Quando solicitada, a CONTRATADA deverá elaborar estudos de soluções técnicas e elaboração de orçamentos para realização dos serviços;
- 3.2.3. A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar serviços que se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória para atendimento de tais solicitações.
- 3.2.4. As soluções técnicas propostas e adotadas deverão ser sucintamente descritas no âmbito do processo e, sempre que disponíveis e economicamente viáveis, deverão ser adotadas alternativas sustentáveis;
- 3.2.5. Os critérios de acessibilidade (NBR 9050) deverão ser fielmente observados e respeitados em todas as intervenções realizadas.
- 3.2.6. Os serviços deverão ser realizados de maneira devidamente programada, levando-se em consideração os horários de funcionamento unidades, atendendo à legislação, normas técnicas e resoluções em vigor, e deverão ter seu orçamento e especificações técnicas aprovados pela Administração.
- 3.2.7. A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldades inerentes aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.
- 3.2.8. As manutenções corretivas programadas são aquelas consignadas em programa de manutenção elaborado pela ADMINISTRAÇÃO e aprovado pela fiscalização, do qual constarão rotinas e datas previstas para intervenção nas unidades.
- 3.2.9. As manutenções corretivas não programadas são aquelas que não podem aguardar para serem executadas dentro das visitas constantes no programa de manutenção predial programada. Incluem todas as necessidades de intervenção que, de alguma forma, possam colocar em risco a integridade física dos usuários dos

imóveis ou o patrimônio DA CONTRATANTE ou de terceiros, ou mesmo venham acarretar prejuízos importantes ao desempenho das atividades profissionais dos usuários dos imóveis.

3.2.10. Os serviços de engenharia de pequeno porte referem-se aos serviços que necessitam de maior inquirição quanto à sua execução em relação aos de manutenção, assim entendidos, por exemplo, problemas estruturais, coberturas, infiltrações por percolação de águas e outras ocorrências que fujam às rotinas de manutenção programada.

3.2.11. Os serviços poderão ser executados em qualquer UNIDADE DE USO DO CONTRATANTE, atual ou futuro, conforme seja constatada sua necessidade, mediante envio de Ordem de Serviço;

3.2.12. A Ordem de Serviço, somente poderá ser emitida pela CONTRATANTE, havendo documento comprobatório da formalização da demanda (e-mail, carta ou outro expediente oficialmente válido) que permita identificar o local e a necessidade, planilha de orçamento preliminar, memória de cálculo e relatório fotográfico;

3.2.13. A necessidade de deslocamento para vistoria e levantamento inicial dos serviços será avaliada pela Fiscalização, podendo ser dispensada a critério da mesma;

3.2.14. Serão por conta da CONTRATADA os custos para deslocamento para levantamentos e supervisão dos serviços, a ser realizado pelo responsável técnico da empresa;

3.2.15. Os custos referentes à alimentação, seguro, EPI, ferramentas e transporte da mão de obra já fazem parte do custo horário oficialmente publicado nas tabelas de referência, não sendo, portanto, objeto de questionamentos futuros;

3.2.16. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas referentes ao deslocamento de seus profissionais, caso opte por deslocar mão de obra comum de outras localidades em vez de contratar na região.

3.2.17. A CONTRATADA deverá atender a todas as solicitações da Administração, referentes aos serviços de manutenção predial e adequações que por ventura vierem a ser necessários;

3.2.18. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo acertado com o fiscal e em casos de urgência em máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Formalização de Demanda, emitida pelo CONTRATANTE, com confirmação de recebimento;

3.2.19. Em casos específicos, a critério da Administração e conforme a natureza

e a complexidade da demanda, a formalização poderá ser acompanhada de plantas, especificações, catálogos, croquis, fotos, orçamento prévio e demais documentos que se fizerem necessários, os quais deverão ser observados pela CONTRATADA na elaboração do orçamento;

3.2.20. Nos termos do item anterior, poderá ser concedido maior prazo para início dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam nas tabelas de referência aceitas nesse documento;

3.2.21. Fica a cargo do gestor a análise de solicitação realizada pela empresa acerca da necessidade de prazos maiores para o início da execução dos serviços referentes a objetos que possuam maior complexidade técnica ou cujos itens principais não existam em abundância no varejo;

3.2.22. Nas condições estabelecidas nesse Termo, a CONTRATADA deverá prestar serviços nas edificações indicadas, fornecendo de todos os insumos, necessários para a boa e perfeita execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, ferramentas, utensílios, EPI's, máquinas e equipamentos;

3.2.23. Os tipos de serviços a seguir, bem com outros serviços descritos nas tabelas de referência, deverão obrigatoriamente fazer parte do rol de serviços prestados pela CONTRATADA:

3.2.23.1. Instalações elétricas: instalação ou substituição de cabos e fios condutores da rede de alimentação ou de distribuição, tomadas, interruptores, disjuntores, luminárias, reatores, holofotes, lâmpadas, soquetes, eletrocalhas suspensas, eletrodutos embutidos, derivações de distribuição, aterramentos, quadros elétricos, painéis de proteção ou comando, infraestrutura e instalação;

3.2.23.2. Instalações hidro sanitárias: instalação, reparos ou troca de louças sanitárias, ferragens, válvulas, torneiras, registros, conexões, ralos, mangueiras, engates e tubulações de alta e baixa pressão (ferro fundido, aço PPL ou galvanizado, PVC e cobre), boias, bombas de sucção, bombas de recalque (submersas ou não), gaxetas, desentupimentos de tubulações, retirada de vazamentos, reparos em redes de águas pluviais, execução de novos pontos de água fria;

3.2.23.3. Carpintaria, serralheria e vidraçaria: manutenção, instalação, adaptação ou troca de esquadrias de madeira, de aço, de alumínio e de PVC, batentes, portas e acessórios, ferragens, lambris, divisórias, forros removíveis, estruturas de madeira ou metálica de telhados, telhas, calhas, rufos, condutores de águas pluviais, vedações, suportes dos condicionadores de ar, corrimãos de escadas, guarda corpos, grades, proteções metálicas, instalação de vidros (baguete ou massa) em caixilhos, portas, portões, móveis de madeira e aço, elementos metálicos de fixação de tubos (berços) em alvenarias, recuperação de esquadrias danificadas, troca de rolamentos, trincos, fechaduras, peças de movimentação;

3.2.23.4. Obras civis: alvenarias estruturais ou de fechamentos, chapiscos, emboços, rebocos, reparos de fissuras em alvenarias, em reservatórios e caixas d'água, em elementos estruturais de concreto armado, substituição de telhas, aplicação de argamassas e telas de reforço em frestas externas e internas, retirada de infiltrações e seus tratamentos, paredes divisórias de gesso acartonado ou de chapas cimentícias com estruturas metálicas, forros de gesso acartonados, forros de placas, elementos estruturais de concreto armado ou metálicos, como referência as argamassas cimentícias devem ser da marca Quartzolit Weber, ou equivalente técnico;

3.2.23.5. Acabamentos, revestimentos e pinturas: assentamento de revestimentos de pisos e de paredes, rodapés, azulejos, cerâmicas, e afins, granitos, mármore e outras pedras, juntas de dilatação de qualquer natureza, soleiras, rejuntas, enquadramentos, acabamentos em geral, impermeabilizações, fórmicas, carpetes, mármore, granitos, tacos de madeira; preparo de superfícies, aplicação de fundos seladores, resinas, massas corridas, texturas, em madeiras, elementos metálicos ou alvenarias, em todos os casos acima deverão ser observados os materiais existentes, objetivando manter um bom nível de padronização, como referência as cerâmicas devem ser da marca Porto Belo ou equivalente técnico e as tintas e massas devem ser da marca Coral ou equivalente técnico;

3.2.24. Urbanização: alambrados, meios-fios, pavimentação em geral, muros de fechamento, muros de arrimo, objetivando manter um bom nível de padronização;

3.2.25. O CONTRATANTE, após detectar a necessidade, fará a solicitação dos serviços a serem executados, por meio da Secretaria demandante ou Divisão de Engenharia.

3.2.26. Nos casos de itens não constantes dos sistemas de referência mencionados, o custo será apurado por meio de COMPOSIÇÃO DE PREÇOS E/OU PESQUISA DE MERCADO (JUNTO A NO MÍNIMO 3 (TRÊS) FORNECEDORES), submetendo-a à apreciação e aprovação da Fiscalização, que deverá verificar a veracidade das informações prestadas.

3.2.27. O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira das 7 às 18 horas e, a critério da Administração, nos sábados, das 7 às 12 horas. Qualquer alteração do horário determinado para a execução dos serviços, deve ser solicitada previamente à fiscalização que avaliará o caso;

3.2.28. A critério da fiscalização ou em casos de comprovada urgência, os serviços deverão ser executados em horários noturnos, feriados, sábados a partir das 12 horas e nos domingos durante o dia inteiro (após prévia determinação do fiscal/gestor do contrato);

3.2.29. Caso seja demandada pela CONTRATANTE a CONTRATADA poderá formalizar cobrança de parcelas remuneratórias referente a serviços extraordinários (hora extra) e/ou adicional noturno, quando da execução de serviços em períodos que possam ensejar o pagamento dos acréscimos mencionados a seus funcionários;

3.2.30. Os serviços deverão ter supervisão permanente do preposto e do engenheiro, responsável técnico, da CONTRATADA, que deverá registrar fotograficamente e anotar todas as ocorrências relacionadas aos mesmos, em caderno diário, sempre dando ciência à Fiscalização;

3.2.31. A CONTRATADA deverá assumir toda a responsabilidade pelos serviços executados, dando por eles total garantia, sendo que a execução dos serviços deverá ser orientada por profissional habilitado com registro ou visto no CREA ou CAU.

3.2.32. A CONTRATADA deverá, ainda, utilizar equipamentos adequados e obedecer aos critérios de segurança recomendados;

3.2.33. A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pela execução dos serviços ora contratados, salvo se expressamente autorizada pelo CONTRATANTE;

3.2.34. Qualquer dano causado pelos funcionários da firma CONTRATADA aos móveis, equipamentos e instalações do prédio deverá ser perfeitamente sanado pela referida empresa no menor tempo possível, ou no máximo, até a conclusão dos serviços, caso o dano não tenha sido reparado, o CONTRATANTE estimará o seu valor e o reterá das faturas a serem pagas pelos serviços prestados;

3.2.35. Todos os materiais e equipamentos usados na execução dos serviços especificados deverão ser de primeira linha, e antes do início dos trabalhos, devem ser aprovados pelos respectivos fiscais/gestores indicados pelo CONTRATANTE;

3.2.36. Todo o material descartável ou resíduo (sujeira, pó, restos de materiais, entulho, etc.) acumulado pela execução dos serviços deverá ser imediatamente acondicionado e transportado para fora das dependências dos prédios, pela CONTRATADA, que deverá providenciar a destinação para local apropriado, com caçambas específicas para este fim, se necessário for, não será permitido o acúmulo de resíduos em qualquer local da edificação, o que pode ensejar a correspondente glosa do valor a ser pago pelo CONTRATANTE;

3.2.37. Todas as ocorrências consideradas relevantes deverão ser registradas em livro próprio denominado Diário de Obras, sob a tutela do profissional designado pela empresa para ser o responsável técnico, o qual a contratante também tenha acesso a este;

3.2.38. Todos os materiais que forem utilizados como equivalentes técnicos dos especificados neste Termo de Referência deverão ser submetidos à aprovação do respectivo fiscal/gestor, que poderá rejeitá-lo sempre que julgar não atender aos requisitos da qualidade exigidos nestes serviços;

3.2.39. Todo serviço que estiver sendo executado fora das especificações fornecidas pela fiscalização, deverá ser imediatamente paralisado, somente após a realização das devidas ações corretivas, devidamente aprovadas pela fiscalização, é que o serviço em questão poderá voltar a ser executado;

3.2.40. O os custos pelo deslocamento (ida-volta) da CONTRATADA aos prédios fora da região da sede, terão que ser custeados pela CONTRATADA;

#### 4. DO VALOR GLOBAL

4.1. O orçamento base foi elaborado pelas tabelas referenciais: SINAPI C/ DESONERAÇÃO (fevereiro/2023), ORSE/SE (dezembro/2022), SEINFRA 028 e composições de preço em anexo, com BDI de 29,07%, sendo o percentual máximo permitido, sob pena de desclassificação. A composição do BDI é anexo deste instrumento e será indicado na planilha.

4.2. A composição do BDI das empresas participantes da licitação deverá estar anexo à proposta de preços, não podendo incluir no BDI impostos como o CSLL e IRPJ, pois impostos de natureza direta e personalíssima, não devem ser repassados à contratante.

4.3. VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS: R\$4.957.392,53 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).

#### 5. DO PRAZO EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro.

#### 6. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Todos os serviços objeto deste Projeto Básico, deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo,

Relatório fotográfico, devidamente aprovado e visitados pela Fiscalização definida para o acompanhamento e controle destes trabalhos.

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3. A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução do contrato perante o CREA / CAU; e

b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

6.4. Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

6.5. O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e visitados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

6.6. A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.8. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.

6.9. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.10. A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.11. O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

6.12. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Fiscalização para acompanhar a execução da obra. A presença da fiscalização não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade sobre a totalidade da obra contratada. À CONTRATANTE cabe decidir os casos omissos, esclarecer dúvidas de projeto, especificações e outros documentos.

• ESTÊVANES MICAEL SALES, matrícula nº 29157, responsável pela gestão contratual.

7.2. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão acompanhados pela Secretaria de Infraestrutura, a qual trabalhará diretamente com a contratada, inclusive com acompanhamento de campo, devendo todas as decisões, documentação técnica e medições serem homologadas pelo técnico responsável pela Supervisão dos trabalhos.

7.3. As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto deste Projeto Básico, deverão ser encaminhadas através da Secretaria de Obras e Urbanismo.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. A atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e as consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o Município ou terceiros, e a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE.

7.6. A Contratada providenciará DIÁRIO DE OBRA/LIVRO DE OCORRÊNCIAS (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela Fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão dos eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes,

devam ser objeto de registro. Ao final da execução dos serviços, o referido Diário será de propriedade da Administração do Contratante.

7.7. A Contratada se obriga a manter no escritório da obra, além do Diário de Obra, um conjunto de todas as plantas e especificações independentes das necessárias à execução, a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

7.8. A Fiscalização exigirá o cumprimento das medidas básicas de segurança, tais como:

- A utilização, por todos os operários da obra, de capacetes e calçados apropriados a cada tipo de serviço e cumprimento da NR-18 (Condições e Meio de trabalho na indústria da construção).
- A utilização pelos operários, de equipamento de proteção especial (máscara ou óculos), em eletricidade (luvas de borracha), em alturas elevadas (cintos de segurança), etc.
- Todos os equipamentos mecânicos deverão ser dotados de dispositivo próprio de proteção, tais como, coifa para serra circular, caixas de proteção dos respectivos motores e de seus componentes elétricos, etc.
- Relação atualizada de todos os trabalhadores da construtora.
- A empresa é obrigada a fornecer aos trabalhadores, EPI adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, ter C.A. (certificado de aprovação), como também exigir o seu uso, consoante as disposições contidas na NR 6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI.
- Execução e cumprimento de PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- Execução e atualização de Cursos da NR-35 (Norma regulamentadora para trabalhos em altura) para operários que executem trabalhos acima de 2,00m de altura. (onde se aplica)
- Comprovação de treinamento dos trabalhadores com foco nos serviços a executar.
- Comprovante de recebimento de EPIs obrigatórios de todos os trabalhadores.

7.9. Caberá ainda à FISCALIZAÇÃO:

- a) Tomar providências para o fiel cumprimento das cláusulas do contrato, obedecendo à legislação sobre a Contratação de Obras e Serviços de Engenharia e outros dispositivos legais específicos.
- b) Providenciar o pagamento das Notas Fiscais apresentadas, desde que estejam em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, e certificadas pela FISCALIZAÇÃO.
- c) Colocar à disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, as informações necessárias para execução dos serviços, de modo a possibilitar-lhe o cumprimento dos prazos avençados.
- d) Orientar, supervisionar e controlar os trabalhos no sentido de proporcionar a plena adequação do objeto deste termo às suas finalidades.
- e) Tomar providências para que os setores envolvidos mantenham o local de execução

- dos serviços adequado à sua execução.
- f) Liberar a garantia, após o recebimento definitivo dos serviços.
  - g) Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas do CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas.
  - h) Resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no contrato se, nas suas Especificações de Serviço e em tudo mais que, de qualquer forma, relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa.
  - i) Exigir da CONTRATADA a retirada imediata de qualquer de seus prepostos que embarquem a sua ação fiscalizadora, independentemente de justificativa.
  - j) Recusar materiais e serviços em desacordo com as especificações contidas no Projeto Básico.
  - k) Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na execução dos serviços.
  - l) Em caso de dúvida ou omissão fixar, o que julgar indicado, em rigorosa obediência às normas legais vigentes.
  - m) Definir, juntamente com a Secretaria de Obras e Urbanismo, todo e qualquer material que gerar dúvida, quando não mencionadas nas presentes especificações ou nos desenhos.
  - n) Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das medições dos serviços executados para fim de pagamento para a CONTRATADA.
  - o) Efetuar o registro das ocorrências no Livro Diário de Ocorrências, mantido no local de execução dos serviços pela CONTRATADA.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

8.1.1. Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.

8.1.2. Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.3. Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.

8.1.4. Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.1.5. Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas

na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.

8.1.6. Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.

8.1.7. Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.

8.1.8. Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.

8.1.9. A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.

8.1.10. Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.

8.1.11. A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.

8.1.12. Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.

8.1.13. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

8.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

8.1.15. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.1.16. Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, verba específica destinada a um Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal e a NR 35, além da NR 10 para as atividades que envolverem eletricidade.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

9.1.1. Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.

9.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

9.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.

9.1.4. Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.

9.1.5. Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.

9.1.6. Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.

9.1.7. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

9.1.8. Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.

9.1.9. A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:

a) Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;

b) Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;

c) Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;

d) Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.

9.1.10. Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

## 10. DO RECEBIMENTO

10.1. Após a conclusão do objeto contratual, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis o receba provisoriamente, por ato formal de sua autoridade superior.

10.2. Decorrido 02 (dois) meses do recebimento provisório acima especificado, e não havendo qualquer irregularidade no objeto contratual entregue, a CONTRATANTE, por ato formal de sua autoridade superior, receberá definitivamente o objeto contratado, sem prejuízo das responsabilidades futuras da CONTRATANTE dispostas em lei.

10.3. Na hipótese do não recebimento, será dado um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, ou refaça os serviços rejeitados. Atendidas tais exigências, a CONTRATADA solicitará nova vistoria, que será feita em igual prazo.

10.4. Aceitos os serviços e cumpridas às demais cláusulas e condições contratuais, será emitido, pela Contratante, o respectivo "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços".

## 11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. (Art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/1993).

11.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. (Art. 69 da Lei nº 8.666/1993).

11.3. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança, assim em razão dos materiais, como do solo. (Art. 618 da Lei nº 10.406/2002).

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetos e Urbanistas do Brasil – CAU da região onde está situada a sua sede, relativa à **licitante e ao seu responsável técnico**.

b) **Comprovação técnico-operacional**: comprovação de aptidão da **licitante**, pela execução de serviços compatíveis em características e prazos com o objeto da

licitação, através de atestado(s) em nome da empresa, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho das seguintes atividades consideradas de elevada relevância técnica e valor significativo:

SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA A COMPROVAR
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	32 EDIFICAÇÕES

b.1) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

b.2) O(s) atestado(s) deverá (ão) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término das obras.

b.3) As exigências relativas à qualificação técnica foram interpretadas em consonância com o disposto no art. 37, XXI da Carta Magna, juntamente com os demais dispositivos infraconstitucionais, de modo a possibilitar a ampla participação de competidores interessados em contratar com a Administração, assegurar a economicidade da contratação e garantir, sempre que possível, o tratamento isonômico.

b.4) **Comprovação técnico-profissional:** comprovação da licitante possuir em seu quadro (empregados, sócios ou diretores), na data prevista para a entrega da proposta, **profissional habilitado** detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação, devendo o(s) atestado(s) ser(em) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade de classe competente. Na(s) certidões(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de maior relevância técnica e financeira significativo, como descritos abaixo:

SERVIÇOS
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL

c.1) A comprovação da aptidão será feita por Certidão de Acervo Técnico - CAT expedida pelo CREA / CAU e por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrados na respectiva entidade de classe.

c.2) O profissional que não estiver elencado no hall de responsáveis técnicos da Certidão de Registro da pessoa jurídica, e apresentar comprovação técnico

profissional para atendimento ao item c.1), deverá anexar a devida Certidão de Registro na entidade de classe competente, para garantia do atendimento do item a).

c.3) A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

c.4) É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;

c.5) A execução da obra deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados forem apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional em atendimento ao item c.1);

c.6) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhada da baixa da ART / RRT do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE;

c.7) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação ou recurso.

### 13. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

13.1. Será vencedora desta licitação, a empresa que, ofertar o **menor preço global**, desde que, atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos;

13.2. Apresentar cronograma físico-financeiro dentro do prazo fixado para a realização da obra/serviço, indicando os valores e prazos mensais e totais, em reais e percentuais, para cada item (conforme anexo);

13.3. Apresentar Planilha de Composição dos Encargos Sociais (mensalista e horista);

13.4. Apresentar Planilha de Composição de preços unitários;

13.5. Apresentar Planilha de composição da Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), com a indicação percentual incidente sobre o custo dos serviços, o percentual de ISS deve ser compatível com o do município onde serão prestados os serviços;

13.6. No caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais, primando-se pelo valor aritmeticamente correto, no caso o preço global.

13.7. Na hipótese de ocorrência de serviços idênticos com valores diversos na planilha da licitante, não apresentado sua justificativa técnica, será considerado aquele atribuído de menor valor.

13.8. A licitante deverá enviar a proposta de preço, incluso anexos e planilhas, em meio magnético (CD) em arquivo Excel.

13.9. Os salários considerados nos cálculos da proposta, não poderão ser inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva ou convenções trabalhistas e os encargos sociais, complementares e tributários, deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

13.10. Informar os valores unitários com apenas **2 (duas) casas decimais** após a vírgula e utilizar a ferramenta "ARRED" nas colunas de valor unitário com BDI e valor total conforme ANEXO F.

13.11. **Serão desclassificadas as propostas:**

13.12. Apresentar preços unitários, totais ou global maiores que os estimados pela Prefeitura;

### 14. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

14.1. Na execução do objeto contratado, deverá ser observado o que estabelece os documentos abaixo relacionados, assim como toda a legislação municipal, estadual e federal pertinentes, independente de citação:

- Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

- A contratada deverá adotar todas as medidas de segurança, em consonância com a portaria N° 3.214/1978 do Ministério de Trabalho, legislação e normas vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho;
- Normas das concessionárias locais de serviço, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros;
- Resoluções e regulamentações do IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos renováveis);
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA / CONFEA / CAU.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. Poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93, a serem determinadas pelo CONTRATANTE, quando da emissão do instrumento contratual ou outro que venha a substituí-lo.

## 16. DOS DOCUMENTOS ANEXOS A ESTE PROJETO BÁSICO

- Anexo A – Composição de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas);
- Anexo B – Planilha Orçamentária;
- Anexo C – Composição de Preços Unitários;
- Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo E – Modelo de Declaração de inexistência de visita técnica;

  
Ana Belliato  
Secretária de Infraestrutura  
Matrícula: 30386

ANEXO E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

LICITAÇÃO

MODALIDADE

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa .....  
inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e  
do CPF nº ..... DECLARA abrir mão da VISITA TÉCNICA ao local da  
execução da obra/serviço, conforme dispõe o edital da licitação em referência.

Declaramos, ainda, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informamos que não utilizaremos para qualquer questionamento futuro que ensejam avenças técnicas ou financeiras, isentando a **Prefeitura Municipal de Sirinhaém – Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras**, de qualquer reclamação e/ou reivindicação de nossa parte.

.....  
Data

.....  
Representante Legal



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - RESUMO

PROPONENTE		MUNICÍPIO	ESTADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM		SIRINHAÉM	PERNAMBUCO
CONCEDENTE		RESP. TÉCNICO	CREA Nº
Recursos Próprios			
OBRA			
MANUTENÇÃO DOS PREDIOS - PREFEITURA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOCALIZAÇÃO		MUNICÍPIO	ENCARGOS SOCIAIS C/DESONERAÇÃO
SEDE E DISTRITOS		SIRINHAÉM	84,57% (HORA) 46,81% (MÊS)
TABELA DE PREÇOS		BDI	DATA BASE
SINAPI C/ DESONERAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (dezembro/2022) - SEINF		29,07%	julho-23
ITEM	DESCRIÇÃO	CUSTO R\$	
		TOTAL	
1.0	PRÉDIOS DA PREFEITURA	R\$	1.958.852,01
2.0	PRÉDIOS DA SAÚDE	R\$	866.043,25
3.0	PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO	R\$	1.750.977,11
4.0	PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$	381.620,16
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>	<b>4.957.392,53</b>

COMPOSIÇÃO DE BDI



DESCRIÇÃO	SIGLA	VALOR (*)
Taxa de rateio da Administração Central	AC	4,00%
Taxa de Seguro e Taxa de Garantia	S + G	0,80%
Taxa de Risco	R	1,27%
Taxa de Despesas Financeiras	DF	1,23%
COFINS	COFINS	3,00%
ISS	ISS	2,50%
PIS	PIS	0,65%
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA (***)	CPRB	4,50%
Taxa de Tributos (Soma dos itens COFINS, ISS, PIS e INSS)	I	10,65%
Taxa de Lucro	L	7,40%
<b>BDI Resultante</b>		<b>29,07%</b>

Fórmula do BDI conforme Acórdão TCU 2622/2013-P:

$$BDI = \left[ \left( \frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
217  
ene

PROPONENTE Prefeitura Municipal de Sirinhaém	Departamento Secretaria de infraestrutura
OBRA MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA	
LOCALIZAÇÃO SEDE E DISTRITOS	ORÇAMENTO Nº 01/2022
CONCEDENTE Recursos Próprios	VALOR DE REPASSE NÚMERO CONVENIO
TABELA DE PREÇOS SINAPI C/ DESONERAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (dezembro/2022) - SEINFRA 028	BDI 29,07%
RESPONSÁVEL TÉCNICO	DATA DE ELABORAÇÃO julho-23
	REGISTRO CREA ART. RRT Nº

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL C/ BDI
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>189.237,83</b>
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	901,38	124,36	112.090,63
1.2	90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.078,80	43,73	47.146,90
2.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>213.451,90</b>
2.1	97922	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M2	35,05	61,85	2.168,00
2.2	08038ORSE	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VAZADOS (COBOGÓ) SEM REAPROVEITAMENTO	M2	1,35	41,22	55,65
2.3	07228ORSE	REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO	UN	1,00	30,10	20,09
2.4	97965SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	UNO	8,00	1,28	6,96
2.5	97960SINAPI	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	UNO	13,00	0,71	8,22
2.6	97963SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	UNO	19,75	13,17	260,14
2.7	00153ORSE	ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 54X19X20CM 8-19CM COM ARGAMASSA TS 1:2:8 (CIMENTO/CAL/AREIA) JUNTA 1CM 95V DE (Preparação em Bancos de Projete)	M2	21,70	101,93	2.211,52
2.8	101182	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X24 30CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_050020	M2	12,96	555,21	2.211,47
2.9	101181	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X24 30CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_050020	M2	4,83	241,29	1.177,62
2.10	181003-COTAÇÃO	BANCO PRÉ-MOLDADO CONCRETO 45X150X45CM PRÉ-EQUIVALENTE	UN	3,00	371,81	1.115,43
2.11	02409ORSE	BANCO DE CONCRETO COM ENCOSTO LARGURA = 30CM	UN	1,00	225,87	325,87
2.12	10288ORSE	BANCO SIMPLES COM ASSENTO EM MADEIRA DIM 150X300X35MM REF NK1808 DA MADEIRA OU SIMILAR	UN	8,00	712,14	5.697,14
2.13	04126ORSE	PLACA DE CONCRETO ESTAI COM FURO DE 22 MM FORNECIMENTO	M2	1,00	56,79	56,79
2.14	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (MONTANTES COM DIÂMETRO 2" TRAVESSES E ESCORAS) COM DIÂMETRO 1" N) COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BVO E MALHA QUADRADA 6X6CM (EXCETO MURETA) AF_020021	M2	628,90	201,98	126.420,31
2.15	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO 1,50 M DE COMPRIMENTO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE AF_110001	UN	8,00	1589,02	12.712,15
2.16	07724ORSE	ESTRUTURA METÁLICA MÓVEL PI TABELA E CESTA DE BASQUETE PADRÃO OFICIAL EM TUBO GALVANIZADO 2"	UN	2,00	10.470,88	20.941,76
2.17	C1348SINFRA	COLUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" COM REQUADRO EM TUBO DE 1" PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	CJ	1,00	5.546,31	5.546,31
2.18	30016000-COTAÇÃO	LIXEIRA DE COLETA SELETIVA COM 4 (QUATRO) CESTOS DE 50L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV E ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOX	UN	27,00	723,58	19.536,84
2.19	09372ORSE	LIXEIRA DE PLÁSTICO DN 40 CM	UN	8,00	50,96	407,27
2.20	02427ORSE	REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)	PAR	6,00	360,98	2.165,88
2.21	02406ORSE	BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERGIOPARK OU SIMILAR	UN	2,00	3.852,88	7.705,36
2.22	10332ORSE	TAMPA DE FERRO FUNDIDO 60X40CM	UN	5,00	467,73	2.488,66
2.23	02028ORSE	FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY WALK 25M L X 5CM OU SIMILAR	M	7,00	17,49	122,42
2.24	01874ORSE	FORNECIMENTO DE CADEADO 50MM	UN	6,00	63,24	379,46
2.25	08076ORSE	CHAPA DE ALUMÍNIO CORRUGADA 8 X 45 7MM	M2	1,00	171,77	171,76
3.0		<b>ESQUADRIAS</b>				<b>73.693,22</b>
3.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M2	82,47	9,98	822,81
3.2	97645	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M2	2,29	40,14	92,06
3.3	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO POPULAR 80X210CM ESPESSURA DE 3,5CM ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UN	9,00	368,56	8.587,06
3.4	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO POPULAR 80X210CM ESPESSURA DE 3,5CM ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UN	18,00	1.029,05	18.522,88
3.5	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO POPULAR 80X210CM ESPESSURA DE 3,5CM ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UN	5,00	1.152,97	5.514,83
3.6	90821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 70X210CM ESPESSURA DE 3,5CM INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UNO	11,00	330,27	4.358,97
3.7	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA) 80X210CM ESPESSURA DE 3,5CM INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UNO	12,00	418,32	5.019,79

8

3.8	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM OCA (LEVE OU MÉDIA) 90X210CM ESPESURA DE 3,5CM INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UN	2,00	492,34	984,67
3.9	100700	PORTA DE MADEIRA COMPENSAÇÃO LISA PARA PINTURA 100X210X3,5CM 2 FOLHAS INCLUSIVE ADJEZIVA ALZAR 2A E DOBRADIÇAS AF_120019	UN	1,00	321,83	321,83
3.10	91304 - MOD	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO INTERNA/EXTERNA COMPLETA ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UN	27,00	135,99	3.088,95
3.11	90831	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO COMPLETA ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UN	10,00	204,67	2.046,66
3.12	91338	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI COM GUARNIÇÃO FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	M2	1,47	895,98	1.302,36
3.13	100074	JANELA FIXA DE ALUMINIO PARA VIDRO COM VIDRO SATELITE E FERRAGENS EXECUÇÃO ACABAMENTO ALZAR E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	M2	1,50	615,87	1.223,95
3.14	94568	JANELA DE ALUMINIO TIPO MARRMÁN COM VIDROS SATELITE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALZAR ACABAMENTO E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	M2	0,68	763,19	457,91
3.15	11544ORSE	JANELA EM ALUMINIO COR NPB MOLDURA-VIDRO TIPO GULHOTINA EXCLUSIVE VIDRO	M2	3,00	386,75	1.100,25
3.16	11945ORSE	BASQUILANTE EM ALUMINIO COR NPB MOLDURA-VIDRO TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE EXCLUSIVE VIDRO	M2	0,16	586,17	93,78
3.17	08506ORSE	GRADE EM FERRO O QUADRO EM BARRA CHATA 2" X 3/8" BARRAS REDONDAS 3/4" NAS VERTICAIS BARRAS CHATAS 2" X 1/4" NAS HORIZONTAIS CHAPA EM AÇO ESPESSURA NA HORIZONTAL 3 TUBO QUADRADO 50 X 50MM INCLUSIVE PORTA FERROLHO E DOBRADIÇAS - REV 01	M2	16,23	903,90	14.661,30
3.18	102102	INSTALAÇÃO DE VIDRO USO INCOLOR E = 4 MM EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC FIXADO COM BAGUETE AF_010021 P	M2	1,00	320,25	320,24
3.19	01888ORSE	ESPELHO PLANO 3MM	UN	8,06	442,87	3.567,09
<b>4.0</b>		<b>PISOS, REVESTIMENTOS</b>				<b>458.239,65</b>
4.1	02040ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	2.168,82	21,19	45.732,44
4.2	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M2	1.469,52	3,58	5.233,86
4.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M2	94,92	24,54	2.328,97
4.4	96995	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOOLETE AF_100011	M1	264,66	37,02	13.091,93
4.5	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PISOS LAJAS SOBRE SOLA OUS RIGERS ESPESURA DE 3 CM AF_070019	M2	1.320,86	22,72	30.005,01
4.6	COMP 001	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERIORES	M2	930,29	38,39	54.315,46
4.7	COMP 004	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) DE PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO USINADO ACABAMENTO CONVENCIONAL ESPESURA 10 CM ARMADO AF_070016	M2	840,96	147,79	124.285,11
4.8	02187ORSE	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA EXISTENTE	M2	840,96	27,62	23.228,13
4.9	99892	PISO CIMENTADO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO RUSTICO ESPESURA 3,0 CM PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA AF_080020	M2	36,78	34,17	1.962,39
4.10	98680	PISO CIMENTO TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO AF_080020	M2	85,63	50,93	5.444,19
4.11	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM ESPESURA 6 CM AF_120015	M2	92,36	87,60	8.085,46
4.12	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM ESPESURA 6 CM AF_120015	M2	70,80	36,54	6.758,10
4.13	101188	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA) AF_080020	M2	48,00	103,29	4.958,14
4.14	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 40L AF_060014	M2	1.644,31	5,12	8.425,54
4.15	87530	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_060014	M2	1.686,37	53,10	89.544,96
4.16	11388ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 10 X 10 CM ELIPE LINHA GALÉRIA BRANCO MESH PEI - 3 APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC+ REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO - REV 01	M2	224,84	19,25	17.129,82
4.17	01913ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 15 X 15 CM AZULADO BRANCO TIPO "B" APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC+ REJUNTADO EXCLUSIVE EMBOÇO	M2	4,00	46,85	194,56
4.18	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_060014	M2	75,90	67,88	5.124,78
4.19	10615ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 33 X 45 CM ELIPE LINHA FORMA BRANCO AC APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC+ REJUNTADO EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	51,92	71,50	3.712,52
4.20	87257	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_060014	M2	11,34	119,37	1.319,63
4.21	10410ORSE	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRY - WALL O 95/1580 1 - 57/157 12,5 MM SISTEMAS LAFARGE GYPSUM OU SIMILAR	M2	9,20	134,57	1.238,02
4.22	93184	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_030016	M	3,30	49,63	163,77
4.23	08228ORSE - MOD	BANCO PARA PRAÇA E/OU PEITORIL GRANITO CINZAVERDE UBATUBA POLIDO ESP=3 CM	M2	11,97	324,43	3.892,78
<b>5.0</b>		<b>COBERTA</b>				<b>179.288,42</b>
5.1	97641	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M2	547,38	3,70	2.027,96
5.2	100028	RETRIDA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE COM ATÉ DUAS ÁGUAS INCLUSIVE ICAMENTO AF_070019	M2	43,00	16,37	703,74
5.3	00270ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 1" COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	M2	100,60	87,34	8.786,25
5.4	09211ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 1" COM REPOSIÇÃO DE 50% DO MATERIAL - R1	M2	651,72	137,46	75.853,20
5.5	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_070019	M2	11,82	84,46	742,78
5.6	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇOLUMINIO E = 0,5 MM COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSIVE ICAMENTO AF_070019	M2	581,86	101,62	58.126,35
5.7	96116	FORRO EM REGUAS DE PVC FRISADO PARA AMBIENTES COMERCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_050011 P	M2	23,00	32,89	2.126,50
5.8	99546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA UMA CAMADA INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMEIRO ASFÁLTICO E=3MM AF_060018	M2	179,04	151,41	27.108,80
5.9	00800ORSE	CALHA EM CHAPA DE ALUMINIO LISA N° 26 E=0,46MM	M2	28,00	180,12	2.803,34
<b>6.0</b>		<b>HIDRÁULICA</b>				<b>30.851,64</b>

8

6.1	86964	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO 12 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UN	24,00	12,81	309,83
6.2	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UN	24,00	15,27	368,43
6.3	86917	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 12 OU 34 PARA PIA DE COZINHA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UN	5,00	133,35	517,76
6.4	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA 12 OU 34 PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UN	24,00	86,40	2.123,76
6.5	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 17 PARA PIA TANQUE DO LAVATÓRIO COM OU SEM LAJÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UN	23,00	11,67	268,36
6.6	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44 X 35 1/2 CM PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UN	10,00	409,34	4.093,36
6.7	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE PADRÃO POPULAR INCLUSIVE SIFÃO TIPO GARRUFA EM PVC VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UNO	7,00	326,67	2.286,68
6.8	021401ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM MARMORE SINTÉTICO DIM 160X36 COM 01 CUBA SIFÃO PLÁSTICO VÁLVULA EM PVC TORNEIRA EM AÇO INOX ASSENTADA	UN	2,00	465,21	930,42
6.9	01679ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 40 MM (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS ETC.)	UN	6,00	100,30	601,80
6.10	01678ORSE	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	PT	3,00	170,24	510,73
6.11	01200ORSE	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO CMATERIAL PVC RÍGIDO SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	6,00	137,01	822,04
6.12	01681ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2 - REV. 01	PT	4,00	113,07	452,28
6.12	01201ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UNO	3,00	93,09	279,25
6.14	10730ORSE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LINHA PARATI, LOGASA OU SIMILAR, CACAIA DE DESCARGA DE SOBREPOR AKROS OU SIMILAR, ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO OU SIMILAR, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE DESCIDA DE EMBUTIR E ENGATE PLÁSTICO	UN	21,00	464,65	9.761,75
6.15	100848	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UNO	14,00	44,09	617,26
6.16	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UN	2,00	131,47	262,94
6.17	02022ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF 198 OU SIMILAR) O REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UN	16,00	78,43	1.255,17
6.18	85709	RALO SIFONADO PVC DN 100 X 40 MM JUNTA SOLDÁVEL FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_120014	UN	32,00	23,26	747,57
6.19	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 34 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UN	2,00	28,81	57,61
6.20	01700ORSE	RALO SECO EM PVC Ø = 100 MM Ø SAÍDA SOLDÁVEL 40 MM COM GRELHA REDONDA ACABAMENTO BRANCO	UNO	22,00	43,96	967,14
6.21	95470	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA INCLUSIVE CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA SACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102016	UNO	2,00	375,99	751,90
6.22	103018	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA BASE 1 1/2" ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_080201	UN	7,00	389,64	2.727,45
6.23	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA INCLUSIVE FIXAÇÃO AF_01	UNO	1,00	103,68	103,67
7.0		<b>ELÉTRICA</b>				<b>154.396,14</b>
7.1	00632ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIXAÇÃO	PT	135,00	106,79	14.416,98
7.2	00628ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIXAÇÃO	PT	99,00	119,66	11.846,47
7.3	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+1 10 A INCLUSIVE SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120016	UN	61,00	37,07	1.850,31
7.4	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULO) 2P+1 10 A INCLUSIVE SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120015	UN	18,00	61,38	1.099,36
7.5	92012	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULO) 2P+1 10 A INCLUSIVE SUPORTE E PLACA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120015	UN	4,00	85,17	340,43
7.6	COMP 002	SISTEMA A CALHA	M	40,00	75,22	3.008,95
7.7	104479	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUSIVE TOMADA 10A/250V CAIA ELÉTRICA ELETRODUTO CABO RASGO QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_010016	UNO	2,00	140,14	280,28
7.8	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES INCLUSIVE TOMADA ELETRODUTO CABO RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_110202	UN	14,00	163,01	2.282,11
7.9	12877ORSE	REFLETOR SLIM LED 150W DE POTÊNCIA BRANCO FRO 6500K AUTOVOLT MARCA G-LIGHT OU SIMILAR - REV.01	UN	76,00	360,95	2.743,86
7.10	13031ORSE	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 1800 W 18VOLT	UN	269,00	198,58	53.431,31
7.11	COMP 003	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE FIXAÇÃO	PT	63,00	54,36	3.421,34
7.12	97582	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA LED DE 12013 W SEM REATOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_020200	UN	24,00	42,57	1.021,62
7.13	97611	LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15W BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_020200	UNO	6,00	31,16	186,94
7.14	12224ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM CHAPA DE AÇO PARA ATÉ 16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PADRÃO DIN EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	2,00	296,93	593,85
7.15	93854	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102020	UN	5,00	18,73	93,56
7.16	93857	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 32A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102020	UN	5,00	21,89	109,45
7.17	93856	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102020	UN	12,00	20,21	242,54
7.18	12910ORSE	POSTE DECORATIVO 3 PÉTALAS EM AÇO GALVANIZADO COM ORÇUSOR EM VIDRO TRANSPARENTE TEPERADO COM 3MM INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 30 W	UNO	2,00	3.475,12	6.950,24
8.0		<b>PINTURA</b>				<b>729.682,91</b>
8.1	07725ORSE - MOD	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX / ESMALTE SINTÉTICO (RASPADEM E COLAGEM) E/OU ESCOBAÇÃO	M2	15.036,81	7,55	113.536,04
8.2	96135 - MOD	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS EXTERNAS DE CASAS DUAS DEMÃOS AF_092017	M2	3.127,33	29,61	92.595,96
8.3	86465	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES UMA DEMÃO AF_062014	M2	14.135,78	3,43	48.631,82
8.4	86469	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF_062014	M2	12.995,60	19,32	250.423,77
8.5	102904	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA E 15 CM APLICAÇÃO MANUAL AF_050201	M	1.492,00	19,79	29.330,00

8.6	102481	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA APLICACAO MANUAL 2 DEMAOES INCLUSO FUNDO PREPARADOR AF_050021	M2	3.022,85	29,59	11.321,11
8.7	88498	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM TETO DUAS DEMAOES AF_060014	M2	919,65	31,44	8.915,19
8.8	88484	APLICACAO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM TETO UMA DEMAO AF_060014	M2	91,90	3,90	300,59
8.9	88498	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM TETO DUAS DEMAOES AF_060014	M2	1.192,63	21,55	25.706,81
8.10	100154	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFICIES METALICAS EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA 100 DEMAOES AF_010020	M2	1.856,63	32,23	59.806,90
8.11	102193	LIxAMENTO DE MADEIRA PARA APLICACAO DE FUNDO DA PINTURA AF_010021	M2	200,00	2,67	911,02
8.12	100205	PINTURA VERNIZ INCOLOR POLIURETANICO (RESINA ALQUILICA MODIFICADA) E MADEIRA 1 DEMAO AF_010021	M2	228,50	10,96	2.369,24
8.13	102456	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAPACAO) AF_050021	M	135,20	1,92	246,04
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.958.852,01</b>

**Ana Belliato**  
 Secretária de Infraestrutura  
 Matrícula: 30386

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE		
Prefeitura Municipal de Sirinhaem		
CONCEDENTE		VALOR DE REPASSE
Recursos Próprios		NÚMERO CONVÊNIO
OBRA		
MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA		
LOCALIZAÇÃO		
SEDE E DISTRITOS		
TABELA DE PREÇOS		ROD
SINAP C DEBORAÇÃO (Revista 09/23) - ORSESE (Revista 02/23) - SEMRA 828		29,87%
		DATA BASE
		16/04/23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMP.	ALT.	LARG.	TAXA	SUBTOTAL
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	90171	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	301,38					
		Quadra de Colônia						80,00	80,00
		Sub-Prefeitura de São						37,80	37,80
		Praça da Rua São Francisco						3,25	3,25
		Centro São de Sirinhaem						3,00	3,00
		Associação dos Marisqueiros						33,75	33,75
		Banheiro Público São						15,00	15,00
		Restaurante Agreste						7,50	7,50
		Restaurante Tapiche						9,75	9,75
		Restaurante Água Fria						8,00	8,00
		Praça Joaquim Nabuco						2,25	2,25
		Praça Centro de São						3,75	3,75
		Centro de São						15,00	15,00
		Nova Praça São Amaro						4,50	4,50
		Praça 13 de Janeiro de Amari						19,00	19,00
		Quadra Poliesportiva 27 Amari						18,75	18,75
		Al. Rubens Santo Amari						7,50	7,50
		Sub-Prefeitura de Amari						41,25	41,25
		Comércio Estratégico		24,90				0,24	0,60
		Parque de Dribol						13,50	13,50
		Praça de Estratégia						3,75	3,75
		Al. Público Estratégico						9,00	9,00
		Al. 31 de Março						9,00	9,00
		Praça 21 de Março						15,00	15,00
		Praça 21 de 21 de Março						9,00	9,00
		Praça 02 de 21 de Março						2,00	2,00
		Comércio de 21 de Março						4,50	4,50
		Par de São						3,63	3,63
		Sub-Prefeitura Estratégico						6,00	6,00
		Merado Público de Sirinhaem						9,00	9,00
		Centro de Estratégia						12,75	12,75
		Centro São Amari						11,25	11,25
		Academia de Futebol de Sirinhaem						22,50	22,50
		Banheiro de praia de Dribol de Sirinhaem para Estratégia e Comércio						22,50	22,50
		Clube Municipal de Sirinhaem						20,00	20,00
		Banheiro Público de Sirinhaem						15,00	15,00
		Centro de Estratégias de Sirinhaem						4,13	4,13
		Área de Campo Sirinhaem						9,00	9,00
		Centro de Sirinhaem						24,00	24,00
		Restaurante Sirinhaem						22,50	22,50
		Quadra Municipal Romão Oliveira						67,50	67,50
		Quilômetro Da Centro de Sirinhaem						15,00	15,00
		Praça de Evento						19,00	19,00
		Centro Poliesportivo para Jovens de São						60,00	60,00
		Praça São José						1,88	1,88
		Praça Matheus de Sirinhaem						3,00	3,00
		Praça dos Quilômetros de Sirinhaem						0,75	0,75
		Praça de São de Sirinhaem						5,25	5,25
		Praça do Centro de Sirinhaem						1,13	1,13
		Merado Público de Sirinhaem (2023)						52,50	52,50
		Serviços Administrativos						48,75	48,75
		Tributo						11,25	11,25
1.2	90172	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	476,86					
		Quadra de Colônia						80,00	80,00
		Sub-Prefeitura de São						49,00	49,00
		Praça da Rua São Francisco						7,00	7,00
		Centro São de Sirinhaem						4,00	4,00
		Associação dos Marisqueiros						36,00	36,00
		Banheiro Público São						15,00	15,00
		Restaurante Agreste						10,00	10,00
		Restaurante Tapiche						13,00	13,00
		Restaurante Água Fria						12,00	12,00
		Praça Joaquim Nabuco						3,00	3,00
		Praça Centro de São						5,00	5,00
		Centro de São						20,00	20,00
		Nova Praça São Amari						6,00	6,00
		Praça 13 de Janeiro de Amari						20,00	20,00
		Quadra Poliesportiva 27 Amari						25,00	25,00
		Al. Rubens Santo Amari						10,00	10,00
		Sub-Prefeitura de Amari						40,00	40,00
		Comércio Estratégico		28,90				0,28	0,74

										18,00	18,00
										5,00	5,00
										12,00	12,00
										12,00	12,00
										20,00	20,00
										12,00	12,00
										4,80	4,80
										6,00	6,00
										7,50	7,50
										8,00	8,00
										12,00	12,00
										17,00	17,00
										15,00	15,00
										25,00	25,00
										25,00	25,00
										70,00	70,00
										20,00	20,00
										5,50	5,50
										12,00	12,00
										12,00	12,00
										30,00	30,00
										30,00	30,00
										85,00	85,00
										25,00	25,00
										20,00	20,00
										70,00	70,00
										2,50	2,50
										4,00	4,00
										1,00	1,00
										7,00	7,00
										1,50	1,50
										80,00	80,00
										90,00	90,00
										15,00	15,00
<b>20</b>		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>									
<b>21</b>	<b>6702</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017</b>	<b>40</b>	<b>38,00</b>							
		Praça da Rua. São Francisco		4,00	0,80	0,50	0,40				
		Colégio Estrangeiro			5,10	2,10					0,44
					0,10	2,10					0,21
		Praça 02 de 21 de Março			0,10	2,10					0,21
		Sul Prefeitura Estrangeira		4,00	7,00	0,40	0,40				0,15
		Academia de Cobalto de Sirinheim		4,00	2,00	0,50	0,15				0,80
		Servico Público de Sirinheim			0,80	1,00	0,50				2,50
		Colégio de Sirinheim			4,00	1,50					13,50
		Grupos Polivalentes (Acad. José da Silva)			0,70	0,90	0,15		2,00		0,20
					21,40	3,25	0,15				10,37
<b>22</b>	<b>68030002</b>	<b>DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS VIZADOS (COROÇÃO) SEM REAPROVEITAMENTO</b>	<b>50</b>	<b>1,50</b>							
		Colégio Estrangeiro				2,20	0,40				1,20
<b>23</b>	<b>61030002</b>	<b>REMOÇÃO DE BANCO DE CONCRETO PRE-ARMADO</b>	<b>UN</b>	<b>1,00</b>							
		Academia de Cobalto de Sirinheim			1,00						1,00
<b>24</b>	<b>67030004P</b>	<b>REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017</b>	<b>UNO</b>	<b>8,00</b>							
		Colégio Estrangeiro			1,00						1,00
					2,00						2,00
					1,00						1,00
					1,00						1,00
<b>67030004P</b>		<b>REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/BOIMAS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017</b>	<b>UNE</b>	<b>13,00</b>							
		Colégio Estrangeiro			0,00						0,00
					2,00						2,00
		Academia de Sirinheim			1,00						1,00
		Grupos Polivalentes (Acad. José da Silva)			2,00						2,00
					4,00						4,00
					1,00						1,00
<b>24</b>	<b>67030004P</b>	<b>REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017</b>	<b>UNE</b>	<b>19,76</b>							
		Colégio Estrangeiro			2,00						2,00
		Praça 02 de 21 de Março		4,00	7,00	0,40	0,40				17,76
<b>21</b>	<b>60130002</b>	<b>ALVENARIA BLOCO CERÂMICO VEDACÃO 8X16X20CM 8+10CM COM ARGAMASSA 1:1:6 (IDENTICAL/AREIA JUNTA+1CM - REV. DE Reparação das Bases de Praça)</b>	<b>50</b>	<b>21,76</b>							
		Praça da Rua. São Francisco		6,00	0,80	0,50					0,20
		Academia de Cobalto de Sirinheim			5,00	1,00					0,20
		Servico Público de Sirinheim			4,50	1,50					13,50
<b>28</b>	<b>16192</b>	<b>ALVENARIA DE VEDACÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COROÇÃO) DE 7X25X 30CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_ 060300</b>	<b>50</b>	<b>12,96</b>							
		Instalador Agrícola		4,00	1,20	0,50					4,50
		Instalador Tráfego		6,00	1,20	0,50					4,50
		Instalador Água Fria		8,00	1,20	0,50					4,50
		Praça 02 de 21 de Março									
<b>29</b>	<b>16191</b>	<b>ALVENARIA DE VEDACÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COROÇÃO) DE 7X25X30CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_ 060300</b>	<b>50</b>	<b>4,80</b>							

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total
2.10	12100 COTAÇÃO BANCO DE CONCRETO 45X117 45CM PRE-EQUIVALENTE	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	Sub Prefeitura Sirinhe - Cemitério de São João			2,00	2,00	2,00	2,00
	Plaça Joaquim Nogueira			1,50	1,50	1,50	1,50
	Plaça do Centro de São			1,50	1,50	1,50	1,50
2.11	8240R03E BANCO DE CONCRETO C/ ENCOSTO LARGURA = 30CM	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Academi da Cidade de Sirinhe			1,00	1,00	1,00	1,00
2.12	4228R03E BANCO SIMP/25 COM ABERTO EM MADEIRA 10M 150X100X50MM	UN	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
	REF. NK/17 - DA NEX - DU SMLAR			6,00	6,00	6,00	6,00
	Plaça de São			2,00	2,00	2,00	2,00
	Academi da Cidade de Sirinhe			2,00	2,00	2,00	2,00
	Plaça Vila Nova			2,00	2,00	2,00	2,00
	Plaça Mateus de Sirinhe			2,00	2,00	2,00	2,00
2.13	8412R03E PLACA DE CONCRETO ESTAI COM FURO DE 22 MM FORNECIMENTO	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Plaça de Esportes			1,00	1,00	1,00	1,00
2.14	1523M2 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO (MONTANTES COM DIAMETRO 2" TRAVESAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/2" COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 14 BWS E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA) AF. 532021	M <sup>2</sup>	425,00	425,00	425,00	425,00	425,00
	Quadra de Colônia			2,00	2,00	2,00	2,00
	Grupos Poliesportivos (escola José de São			21,75	21,75	21,75	21,75
				26,75	26,75	26,75	26,75
				30,00	30,00	30,00	30,00
2.15	1033B4 INSTALAÇÃO DE BANCO METALICO COM ENCOSTO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTATICA SOBRE RISO DE CONCRETO EXISTENTE AF. 112021	UN	8,00	8,00	8,00	8,00	8,00
	Plaça 15 de Janeiro			8,00	8,00	8,00	8,00
2.16	2724R03E ESTRUTURA METALICA MOVEL, P/ TABELA E CESTA DE BASQUETE, PADRÃO OFICIAL EM TUBO GALVANIZADO 2"	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	Academi da Cidade de Sirinhe			1,00	1,00	1,00	1,00
	Grupos Poliesportivos (escola José de São			1,00	1,00	1,00	1,00
2.17	C114958MFR4 CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 1,00 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1" PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDESE MALHA SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 4 MM	UN	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Academi da Cidade de Sirinhe			1,00	1,00	1,00	1,00
2.18	3021800 COTAÇÃO LIXEIRA DE COLETA SELETIVA COM 4 QUATRO CESTOS DE 50L EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM PROTEÇÃO UV E ESTRUTURA METALICA EM AÇO CARBONO COM PINTURA EPOX	UN	27,00	27,00	27,00	27,00	27,00
	Plaça de Rua São Francisco			2,00	2,00	2,00	2,00
	Plaça Joaquim Nogueira			1,00	1,00	1,00	1,00
	Plaça do Centro de São			3,00	3,00	3,00	3,00
	Plaça 15 de Janeiro D. São			5,00	5,00	5,00	5,00
	Plaça de Esportes			2,00	2,00	2,00	2,00
	Plaça de São			1,00	1,00	1,00	1,00
	Academi da Cidade de Sirinhe			4,00	4,00	4,00	4,00
	Grupos Poliesportivos (escola José de São			2,00	2,00	2,00	2,00
	Plaça Vila Nova			2,00	2,00	2,00	2,00
	Plaça Mateus de Sirinhe			2,00	2,00	2,00	2,00
	Plaça dos Guaranés de Sirinhe			1,00	1,00	1,00	1,00
	Plaça do Centro de Sirinhe			1,00	1,00	1,00	1,00
2.19	8932R03E LIXEIRA DE PLASTICO DN 40 CM	UN	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
	Grupos Poliesportivos (escola José de São			6,00	6,00	6,00	6,00
2.20	8242R03E REDE PARA TRAVE DE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL)	M <sup>2</sup>	6,00	6,00	6,00	6,00	6,00
	Quadra de Colônia			1,00	1,00	1,00	1,00
	Vestibulo Agriaria			1,00	1,00	1,00	1,00
	Vestibulo Tapacha			1,00	1,00	1,00	1,00
	Vestibulo Agua Fria			1,00	1,00	1,00	1,00
	Quadra Municipal Municipal Goulart			1,00	1,00	1,00	1,00
	Grupos Poliesportivos (escola José de São			1,00	1,00	1,00	1,00
2.21	8248R03E BALANÇO 3 LUGARES EM AÇO INDUSTRIAL OU MADEIRA, SERVICARAO DU SMLAR	UN	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00
	Plaça 15 de Janeiro			2,00	2,00	2,00	2,00
2.22	1532R03E TAMPA DE FERRO FUNDIDO 62X40CM	UN	3,00	3,00	3,00	3,00	3,00
	Plaça 15 de Janeiro			1,00	1,00	1,00	1,00
	Quadra Municipal Municipal Goulart			1,00	1,00	1,00	1,00
	Grupos Poliesportivos (escola José de São			1,00	1,00	1,00	1,00
2.23	8222R03E FITA ANTIDERRAPANTE SAFETY WALK 2M LARGURA DU SMLAR	M	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Plaça de São			1,00	1,00	1,00	1,00
2.24	21674R03E FORNECIMENTO DE CADEADO 80MM	UN	9,00	9,00	9,00	9,00	9,00
	Santarem Roberto de Sirinhe			9,00	9,00	9,00	9,00
2.25	8267R03E CHAPA DE ALUMINIO CORRUGADA 1x3,7MM	M <sup>2</sup>	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00
	Agriaria de Carne Sirinhe			1,00	1,00	1,00	1,00
2.9	ESQUADRIAS						

31	8764	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	MO	82,47				
		Sub-Prefeitura São		2,00		2,10	0,80	3,36
				2,00		2,10	0,70	2,94
		Comun. São de Sirinheim - Posto de atendimento de Comun.				2,10	1,20	2,52
		Associação das Menesqueras - Posto de atendimento à associação		2,00		2,10	0,90	3,36
		Associação das Menesqueras - Posto de atendimento à associação		3,00		2,40	0,90	5,47
		Comitê de São		1,00		2,10	0,70	1,47
		Sub-Prefeitura 2º Anel		3,00		2,10	0,80	3,34
				3,00		2,10	0,80	3,70
		Comun. São				2,10	0,90	1,68
				2,10		2,10	0,50	1,05
		Folha de 21 de Março		1,00		2,10	0,50	1,05
		Zemlens de acesso de acesso de Sirinheim para Sirinheim e Quilomb		2,00		2,10	0,80	1,99
		Clube Municipal de Sirinheim		1,00		2,10	0,70	1,47
		Barbearia/Tubo de São de Sirinheim		9,00		2,10	0,80	11,34
		Barbearia Pública de Sirinheim		1,00		1,10	1,10	1,21
		Comitê de Sirinheim		1,00		1,10	0,80	1,94
		Associação Sirinheim		1,00	0,70	2,10		1,47
		Quilomb. Municipal Rondoni Gouveia		4,00		2,10	0,80	5,04
				1,00		2,10	0,80	3,94
		Quilomb. Municipal Rondoni Gouveia		2,00		2,10	0,80	2,90
				2,00		2,10	0,80	2,90
		Comun. Político-social 1400 km da São		2,00		2,10	0,80	2,90
		Mercado Público de Sirinheim (São)		2,00		2,10	0,80	2,78
		Serviço de Infraestrutura		1,00		2,10	0,80	1,90
		Telhas		2,00		2,10	0,80	1,74
								1,74
32	8765	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	MO	2,25				
		Comitê de Sirinheim		1,00	1,30	1,50		1,30
		Posto de Eventos		1,00	1,15	0,25		0,70
33	8712	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM OCA LEVE OU MÉDIA PADRÃO POPULAR 80x210CM. ESPESURA DE 1,5CM. ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120018	UN	9,00				
		MO Folha de 21 de Março		1,00				1,00
		Posto de Sirinheim		4,00				4,00
		Quilomb. Municipal Rondoni Gouveia		2,00				2,00
		Comun. São		2,00				2,00
34	8714	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM OCA LEVE OU MÉDIA PADRÃO POPULAR 80x210CM. ESPESURA DE 1,5CM. ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120018	UN	18,00				
		Associação das Menesqueras - Posto de atendimento à associação		1,00				1,00
		Folha de 21 de Março		1,00				1,00
		Associação das Menesqueras - Posto de atendimento à associação		2,00				2,00
		Barbearia Pública São		1,00				1,00
		MO Folha de 2º Anel		1,00				1,00
		MO Folha São		1,00				1,00
		MO Folha 21 de Março		1,00				1,00
		Associação Sirinheim		3,00				3,00
		Quilomb. Municipal Rondoni Gouveia		3,00				3,00
				1,00				2,00
								1,00
35	8715	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM OCA LEVE OU MÉDIA PADRÃO POPULAR 80x210CM. ESPESURA DE 1,5CM. ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120018	UN	8,00				
		Barbearia Pública de Sirinheim		1,00				1,00
		Telhas		1,00				1,00
		Comun. São		2,00				2,00
				1,00				1,00
36	8821	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM OCA LEVE OU MÉDIA 70x210CM. ESPESURA DE 1,5CM. INCLUIDO DOBRADIÇAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120018	UN	11,00				
		Sub-Prefeitura São		2,00				2,00
		Comitê de São		1,00				1,00
		Clube Municipal de Sirinheim		1,00				1,00
		Barbearia Pública de Sirinheim		1,00				1,00
37	8822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM OCA LEVE OU MÉDIA 80x210CM. ESPESURA DE 1,5CM. INCLUIDO DOBRADIÇAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120018	UN	12,00				
		Sub-Prefeitura São		2,00				2,00
		Sub-Prefeitura 2º Anel		1,00				1,00
				3,00				3,00
		Zemlens de acesso de acesso de Sirinheim para Sirinheim e Quilomb		2,00				2,00
		Mercado Público de Sirinheim (São)		2,00				2,00
38	8823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM OCA LEVE OU MÉDIA 80x210CM. ESPESURA DE 1,5CM. INCLUIDO DOBRADIÇAS. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120018	MO	2,00				
		Comun. Político-social 1400 km da São		2,00				2,00
39	8878	PORTA DE MADEIRA COMPENHADA LISA PARA PINTURA 120x210x1,5CM. 2 FOLHAS. INCLUIDO ADUCLA 2X. ALZAN 2X E DOBRADIÇAS. AF_120018	UND	1,00				
		Comun. São de Sirinheim - Posto de atendimento de Comun.	UND	1,00				1,00

3.10	21394	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO EXTERNA COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO. INCLUI EXECUÇÃO DE FURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120319	UN	27,00				
		Sub-Prefeitura de São		9,00				9,00
		Comun. São de Sirinheira - Ponta de Areia, do Comun.		1,50				1,50
		Barragem Público São		1,50				1,50
		Sub-Prefeitura de São		9,00				9,00
		Ponta de São		1,00				1,00
		Comun. de Sirinheira		1,00				1,00
		Merado Público de Sirinheira (lado		2,00				2,00
		de Infraestrutura		2,00				2,00
				2,00				2,00
				2,00				2,00
				2,00				2,00
				2,00				2,00
3.11	10821ORSE	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO. INCLUI EXECUÇÃO DE FURO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120319	UN	16,00				
		Barragem Público de Sirinheira		16,00				16,00
3.12	81238	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120319	M2	1,47				
		Comun. de Sirinheira		1,00	0,70	2,10		1,47
3.13	10824	JANELA FIXA DE ALUMINIO PARA VIDRO, COM VIDRO SATELITE E FERRAGENS, EXECUÇÃO ACABAMENTO, ALÇAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO A P_120319	M2	1,90				
		Comun. de Sirinheira		1,00	1,20	1,50		1,50
3.14	84568	JANELA DE ALUMINIO TIPO MARMAR, COM VIDROS SATELITE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALÇAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120319	M2	0,40				
		Comun. de Sirinheira			1,00	0,60		0,60
3.15	11944ORSE	JANELA EM ALUMINIO COM NPS, MOLDURA VIDRO TIPO GULMOTINA, EXCLUSIVE VIDRO	M2	3,00				
		Ponta de São			2,00	1,50		3,00
3.16	11945ORSE	BACULANTE EM ALUMINIO COM NPS, MOLDURA VIDRO TIPO CONVENCIONAL OU PIVOTANTE, EXCLUSIVE VIDRO	M2	0,14				
		Comun. de Sirinheira		1,00	0,40	0,40		0,14
3.17	08986ORSE	GRADE EM FERRO C/ QUADRO EM BARRA CHATA 2" X 3/8" BARRAS RECORVAS 3/4" NAS VERTICAIS, BARRAS CHATAS 2" X 1/4" NAS HORIZONTAIS, CHAPA EM AÇO ESP-3MM NA HORIZONTAL E TUBO QUADRADO 50 X 5MM INCLUSIVE PORTA, FERROLHO E DOBRADIÇAS - NIV 21	M2	16,22				
		Comun. de Sirinheira			1,10	2,20		2,42
					0,90	1,20		0,90
		Barragem Público de Sirinheira		2,00	0,90	2,10		3,18
					0,60	2,10		1,20
		Comun. de Sirinheira		1,00	1,00	1,60		1,50
		Quarta Municipal Rómulo Gouveia		1,20	1,00	2,10		0,30
3.18	102162	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, 6 + 4 MM, EM ESQUADRA DE ALUMINIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE AF_010201_P	M2	1,80				
		Barragem Sirinheira		2,00	0,50			1,00
3.19	21886ORSE	ESPELHO PLANO 300x	M2	8,06				
		Barragem Público São			1,20	0,50		0,60
		M. Público ST Amaro			1,20	0,50		0,60
		M. Público de Sirinheira			1,20	0,50		0,60
		M. Público ST de Melo			1,20	0,50		0,60
		Clube Municipal de Sirinheira		9,00	1,10	0,70		4,62
		Merado Público de Sirinheira (lado		1,00	0,80	1,30		1,54
4.0		<b>PSOS E REVESTIMENTOS</b>						
4.1	02249ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO DE ALTA RESISTÊNCIA	M2	2196,82				
					5,90	2,91		16,88
					5,90	5,90		29,01
		Sub-Prefeitura			5,90	2,91		19,43
					1,25	2,12		2,85
					5,90	2,12		12,32
		Comun. São de Sirinheira			6,75	5,80		38,15
					2,91	1,94		10,57
					6,00	2,90		18,90
					6,00	2,30		16,40
					9,90	9,90		49,00
		Associação dos Marangueiros			6,00	9,90		48,90
					3,20	1,00		9,90
					3,20	2,20		7,24
					1,35	1,97		2,99
					1,35	1,97		2,99
					14,50	1,25		16,13
					12,50	1,20		15,20
					2,25	2,25		4,34
					1,50	4,14		36,63
		Sub-Prefeitura São Amaro			1,00	3,00		9,00
					7,00	1,00		21,60
				2,00	1,90	1,60		5,40
					0,95	3,00		2,55
					1,50	1,90		2,70
					7,00	9,20		43,40
					4,90	1,90		7,38
					4,90	1,90		14,90
		Comun. de Sirinheira			1,15	1,38		1,58
					1,25	2,25		2,71

Item	Descrição	M2	1688,82				
	Quilômetro de 27,9 m x 12		1,23			1,16	1,35
	Clube Municipal "O Solista"		6,00			5,50	18,00
	Quadra Municipal - Juv. e Ginásio		22,00			13,65	367,20
	de esportes		36,40			21,45	840,96
			25,00			11,50	220,00
			13,20			13,13	228,52
4.2	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF. 102517	M2	1688,82				
			2,00			1,90	68,88
	Sub-Prefeitura São José		2,00			1,90	78,96
			2,00			1,90	67,68
			2,00			1,90	28,90
	Associação dos Meneguetes - Quilômetro próximo ao Povoado		2,00			1,90	63,36
	Unidade Agrícola		2,00			1,90	100,40
	Unidade Topográfica		1,00			1,00	104,52
	Unidade Água Fria		1,00			1,00	13,20
	Cantão de São		1,00			1,00	13,20
			2,00			2,00	13,87
			1,00			1,00	11,80
			1,00			1,00	50,40
			1,00			1,00	43,84
			1,00			1,00	14,08
	Sub-Prefeitura Santo Antônio		1,00			1,00	40,48
			1,00			1,00	16,30
			2,00			1,90	32,64
			1,00			1,00	21,12
			1,00			1,00	12,32
			1,00			1,00	9,60
	Cantão de São		1,00			1,00	42,24
	Barragem de parada de ônibus de Sirinheim para São José e Ginásio		4,00			3,80	19,84
	Clube Municipal de Sirinheim		5,00			4,70	13,44
			2,00			1,90	38,96
	Barragem Pública de Sirinheim						132,00
	Cantão de Sirinheim		4,00			3,80	11,00
	Quadra Municipal Homagei Sirinheim		2,00			1,90	13,50
			2,00			1,90	90,00
			2,00			1,90	19,80
	Faixa de Eventos		2,00			1,90	63,42
	Mercado Público de Sirinheim (Cidade Velha)		2,00			1,90	21,44
			2,00			1,90	4,00
			6,00			5,70	3,60
4.3	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF. 102517	M2	96,92			4,30	88,40
	Barragem Pública São José		2,00			1,90	34,00
	Av. Público S.T. Antônio		1,00			1,00	18,00
	Av. Público São José		1,00			1,00	8,00
	Av. Público 27 de Março		1,00			1,00	6,36
	Alameda de casa Sirinheim		2,00			1,90	4,00
	Praça de São José Sirinheim		2,00			1,90	17,20
			2,00			1,90	3,72
4.4	REATERRO MANUAL APLICADO COM SOQUE TE AF. 102517	M3	264,00				
			1,80			2,81	6,51
	Sub-Prefeitura São José		5,00			5,00	6,67
			1,00			1,00	0,40
			1,00			1,00	0,08
			6,75			6,75	0,37
			6,00			6,00	1,17
			6,00			6,00	0,50
	Associação dos Meneguetes		6,00			6,00	1,44
			6,00			6,00	1,44
			3,20			3,20	0,29
			1,30			1,30	0,21
			1,30			1,30	0,08
			1,30			1,30	0,08
			14,50			14,50	0,54
			12,50			12,50	0,45
			2,20			2,20	0,15
	Sub-Prefeitura Santo Antônio		7,50			7,50	1,16
			3,00			3,00	0,85
			7,20			7,20	0,21
			1,80			1,80	0,18
			3,40			3,40	0,18
			1,30			1,30	0,08
			7,00			7,00	0,07
	Clube Municipal de Sirinheim		4,00			4,00	1,30
	Quadra Municipal Armazém Ginásio		22,00			22,00	0,22
	Car. Infraestrutura		38,40			38,40	16,96
			20,00			20,00	126,14
			10,20			10,20	31,90
4.5	LADRILHO DE CONCRETO MAGRO APLICADO EM PAVES LAJOS SOBRE SOLO OU RADEIRO. ESPESURA DE 2 CM AF. 102516	M2	1320,00				
			4,50			3,00	13,85
	Cantão de São		1,12			1,12	1,58
			1,20			1,20	2,77
	Clube Municipal de Sirinheim		1,20			1,20	1,35
			20,00			17,60	387,20
			1,90			1,90	16,88

				5,80	5,80	28,00
		Sub-Prefeitura Bara		1,80	1,80	18,40
				1,25	1,12	2,45
				5,80	2,12	12,30
		Comun. Bara de Sertão		6,75	5,00	38,15
				2,91	3,44	10,07
				6,30	2,80	16,80
				8,50	2,30	18,40
		Associação dos Menegãos		8,88	8,00	48,00
				8,00	8,80	48,00
				3,20	3,00	8,80
				1,20	2,20	7,94
				1,30	1,67	2,86
				1,35	1,87	2,86
				14,50	1,25	18,13
				12,50	1,20	15,00
				2,20	2,20	4,84
				7,50	5,15	38,63
				3,00	2,00	8,00
		Sub-Prefeitura Santo Amaro		7,24	3,06	21,85
			2,90	1,50	3,40	
				8,90	3,00	2,95
				1,50	1,50	2,25
				7,30	6,20	43,40
				4,80	1,80	7,36
		Placa Branga		3,30	1,94	3,00
		Quilômetros de 21 de Março		6,80	5,50	18,30
		Ser infraestrutura		28,00	11,00	220,00
				18,20	18,10	229,52
4.6	COMP 001	PISO EM GRANITO, MARMORITE OU GRANITO EM AMBIENTES INTERIORES	M2	930,29		
				4,55	3,90	13,65
				1,10	1,58	1,58
		Comun. Branga		1,23	2,05	2,62
				1,25	1,80	1,20
				5,60	2,91	16,88
				5,50	5,80	25,00
		Sub-Prefeitura Bara		5,80	2,88	15,43
				1,20	2,10	2,65
				5,80	2,12	12,30
		Comun. Bara de Sertão		6,75	5,80	38,15
				2,91	3,44	10,07
				6,30	2,80	16,80
				8,50	2,30	18,40
		Associação dos Menegãos		8,88	8,00	48,00
				8,00	8,80	48,00
				3,20	3,00	8,80
				2,20	2,20	7,94
				1,30	1,67	2,86
				1,35	1,87	2,86
				14,50	1,25	18,13
				12,50	1,20	15,00
				2,20	2,20	4,84
				7,50	5,15	38,63
				3,00	2,00	8,00
		Sub-Prefeitura Santo Amaro		7,20	3,00	21,80
			2,90	1,50	3,40	
				8,85	3,00	2,95
				1,50	1,50	2,25
				7,50	6,20	43,40
				4,80	1,80	7,36
		Quilômetros de 21 de Março		6,80	5,50	18,30
		Ser infraestrutura		28,00	11,00	220,00
				18,20	18,10	229,52
4.7	9487	EXECUÇÃO DE PASEIRO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM, APRAZO AF_070016	M2	840,96		
		Quilômetro Municipal Rondoni Gouveia		38,40	21,90	840,96
4.8	02101030	POLIMENTO DE PISO DE ALTA RESISTENCIA (EXISTENTE)	M2	840,96		
		Quilômetro Municipal Rondoni Gouveia		38,40	21,90	840,96
4.9	3982	PISO ORIENTADO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA, AF_280020	M2	28,78		
		Vestibulo Agricola		8,20	8,80	4,10
		Vestibulo Rapcho		8,20	8,80	4,10
		Vestibulo Agua Fria		8,20	8,80	4,10
		Cidade Municipal de Sirinhaem		18,30	1,80	24,48
4.10	3980	PISO CIMENTO, TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO AF_280020	M2	85,83		
		Quilômetro de Colônia		18,30	4,20	85,83
4.11	8206	EXECUÇÃO DE PASEIRO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL, DE 20 X 10 CM, ESPESURA 5 CM, AF_130015	M2	62,36		
		Placa de Madureira de Sertão		3,00	2,00	10,00
		Placa dos Guarapirás de Sertão		3,00	1,50	4,50
		Camelão de Sertão		3,00	4,80	13,50
		Quilômetro Polivalente Municipal de São		1,80	3,80	6,30
		de Faltos ST Amaro		18,30	2,96	20,00

		W. Pórcido Branca			8,00		2,00	16,00
		W. Pórcido 27 de Março			7,00		2,00	14,00
		Prça do Cardo de Sirinhaem			4,00		2,00	8,00
4.12	6378	EXECUÇÃO DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 30 X 10 CM ESPESSURA 6 CM AF_102815	M2	70,00				
		Prça Nova 27 Março			15,00		4,00	60,00
		Prça 27 de 27 Março			5,00		2,00	10,00
4.12	18149	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1 3 CIMENTO E AREIA AF_052628	M2	48,00				
		Prça 12 de Junho			12,00		4,00	48,00
4.14	87874	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERIAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1 3 COM PREPARO EM BETONEIRA KOL AF_962014	M2	1844,31				

			2,80	5,80	4,00	2,91		69,50
		Sub Prefeitura Sara	2,00	2,00	4,00	4,62		76,96
			2,80	5,80	4,00	2,90		67,88
			2,00	1,20	4,80	2,12		26,96
			2,00	5,80	4,00	2,12		63,36
		Praga de Rua São Francisco - Oliveira Ferreira Praga	2,20	6,75	4,00	5,90		100,40
		Associação dos Motoristas - Quilômetro cinco no Povoado	6,00	0,80	0,50		2,00	9,40
			3,00	5,80	4,00	2,91		104,52
		Instalado Agrotex	1,00	5,80	1,50	2,91		13,07
		Instalado Tapete	1,00	5,80	1,50	2,91		13,07
		Instalado Água Fria	1,00	5,80	1,50	2,91		13,07
		Cemitério de Sara	2,80	2,00	2,20		2,00	17,80
			2,80	14,90	2,80	1,25		63,00
			2,00	12,60	2,00	1,20		54,80
			2,00	2,20	3,20	2,20		28,16
			2,00	7,50	3,20	5,15		60,88
		Sub Prefeitura Santo Amaro	2,00	1,00	3,20	2,20		32,96
			2,00	1,20	3,20	3,00		65,28
			2,00	1,80	3,20	1,50		21,12
			2,00	0,85	3,20	1,00		24,84
			2,00	7,50	3,20	1,50		19,20
			2,00	7,00	3,20	6,20		84,48
			2,00	4,80	3,20	1,80		28,68
		União Pública 31 de Março	2,00	3,80		1,00		9,00
		Praga 31 de Março	2,00	2,20	2,20	2,20		19,36
		Praga 02 de 31 de Março	4,80	7,00	0,40	0,40		17,76
		Cemitério de Bratanga	4,80	2,80	1,20			12,44
		Academia de Cidades de Sirinheim	2,00	5,00	1,00			10,00
		Banheiro de praia de praia de Sirinheim - para Bratanga e Guaraná	6,00	3,00	2,00			36,00
		Clube Municipal de Sirinheim		27,00		3,00		86,00
		Banheiro Público de Sirinheim		17,00		4,00		64,00
		Cemitério de Sirinheim		4,00	1,50		2,00	13,50
				45,00	2,00			90,00
		Quarta Municipal Romário Gouveia	2,00	19,00	2,10			79,80
			2,00	15,10	2,10			63,42
		Plano de Eventos	2,00	4,80	2,80			27,44
		Mercaço Público de Sirinheim/Guará	2,00	2,00	1,00		2,00	4,00
		Tribuna		1,80	1,00			3,80
		Cineco Bratanga	3,00	6,00	2,70	4,00		18,80
			2,00				0,15	0,45
			2,00				0,15	0,30
		Sub Prefeitura Bratanga	2,00		2,10	2,40		7,50
				5,00	3,00			15,90
4 15	8730	INVESTIMENTO PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MANUAL. APLICADOR MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES. ESPESSURA DE 20MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AP_20014	40	1686,37				
			2,00	5,80	4,00	2,91		69,50
		Sub Prefeitura Sara	2,00	5,80	4,00	4,62		76,96
			2,80	5,80	4,00	2,90		67,88
			2,00	1,20	4,80	2,12		26,96
			2,00	5,80	4,00	2,12		63,36
		Praga de Rua São Francisco - Oliveira Ferreira Praga	2,20	6,75	4,00	5,90		100,40
		Associação dos Motoristas - Quilômetro cinco no Povoado	6,00	0,80	0,50		2,00	9,40
			3,00	5,80	4,00	2,91		104,52
		Instalado Agrotex	1,00	5,80	1,50	2,91		13,07
		Instalado Tapete	1,00	5,80	1,50	2,91		13,07
		Instalado Água Fria	1,00	5,80	1,50	2,91		13,07
		Cemitério de Sara	2,80	2,00	2,20		2,00	17,80
		Quarta Polivalente 31 Amari		10,90	2,20	2,90		27,06
			2,00	14,50	3,00	1,25		63,00
			2,00	12,60	2,00	1,20		54,80
			2,00	2,20	3,20	2,20		28,16
			2,00	7,50	3,20	5,15		60,88
		Sub Prefeitura Santo Amaro	2,00	1,00	3,20	2,20		32,96
			2,00	1,20	3,20	3,00		65,28
			2,00	1,80	3,20	1,50		21,12
			2,00	6,85	3,20	3,00		24,84
			2,00	7,00	3,20	1,50		19,20
			2,00	7,00	3,20	6,20		84,48
			2,00	4,80	3,20	1,80		28,68
		Cineco Bratanga	3,00				0,15	0,45
			2,00				0,15	0,30
		União Pública 31 de Março	2,00	3,80		1,00		9,00
		Praga 31 de Março	2,00	2,20	2,20	2,20		19,36
		Praga 02 de 31 de Março	4,80	7,00	0,40	0,40		17,76
		Sub Prefeitura Bratanga	2,00		2,10	2,40		7,50
				5,00	3,00			15,00
		Cemitério de Bratanga	4,80	2,80	1,20			12,44
		Academia de Cidades de Sirinheim	2,00	5,00	1,00			10,00
		Banheiro de praia de praia de Sirinheim - para Bratanga e Guaraná	6,00	3,00	2,00			36,00
		Clube Municipal de Sirinheim		27,00		3,00		86,00
		Banheiro Público de Sirinheim		17,00		4,00		64,00
		Cemitério de Sirinheim		4,00	1,50		2,00	13,50
				45,00	2,00			90,00
		Quarta Municipal Romário Gouveia	2,00	19,00	2,10			79,80
			2,00	15,10	2,10			63,42
		Plano de Eventos	2,00	4,80	2,80			27,44
		Mercaço Público de Sirinheim/Guará	2,00	2,00	1,00		2,00	4,00
		Tribuna		1,80	1,00			3,80
				6,00	2,70	4,00		18,80

4.16	1138BORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE - 15 X 15 CM. ELIANE - LINHA GALERIA BRANCO MESH - PEI - 3, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1. RESULTADO EXCLUSIVO REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	MC	204,44					
		PRACA DA PIAZ SÃO FRANCISCO							
		Banheiro Público Bara		8,00	0,80	0,80		4,00	12,80
		Instalação Água Fria		2,00	2,00	1,20			14,00
		Instalação Tiquete		2,00	7,00	1,20			12,00
		Instalação Água Fria		2,00	5,00	1,20			18,80
		Placa Jacupum Saluro		2,00	7,00	1,20			12,80
		Placa 15 de Janeiro 37 Amari		2,00	1,00	1,20			14,80
		Pl. Publico 37 Amari		2,50	1,00	1,00			16,40
		Placa de Brangipá		1,00	1,00	2,00			25,00
		Pl. Publico Brangipá		6,00	1,00		0,10		14,60
		Pl. Publico 37 de Março			12,00	0,20			0,84
		Pl. de Bara			12,00	0,20			3,80
		Mercado Público de Sirinhaem		2,00	2,00	1,80	1,00		2,40
		Abastecimento Sirinhaem			1,00	1,00			2,40
		MC		2,00	2,00	2,00			8,00
		Garagem		4,00	3,00	2,00		2,00	8,00
		Pl. de Bara			2,00				12,00
							1,00		24,00
									6,00
4.17	01913ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE - 15 X 15 CM. AZUL/DO BRANCO, TIPO "B", APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1. RESULTADO EXCLUSIVO EMBOÇO	M2	4,00					
		Apoio de carne Sirinhaem			2,00		2,00		4,00
4.18	07248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 30X30 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_362014	MC	75,80					
		Banheiro Público Bara			7,00	2,00	2,00		18,80
		Pl. Publico 37 Amari			7,00	2,00	2,00		18,80
		Pl. Publico Brangipá		1,00	2,00	2,00			8,00
		Pl. Publico 37 de Março			4,00	2,00	2,00		18,00
		Banheiro Público de Sirinhaem			4,00	1,50		2,00	11,50
4.19	10615ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE - 35 X 45 CM. ELIANE - LINHA FORMA BRANCO AC, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1. RESULTADO EXCLUSIVO REGULARIZAÇÃO DE BASE OU EMBOÇO	M2	81,80					
		Quadra Poliesportiva 37 Amari			5,00	1,00			11,80
		Tubula		2,00	2,00	4,00			18,00
		Placa 30 de Junho de Sirinhaem		2,00	21,50	0,40			17,20
				2,00	0,50	0,20			1,72
4.20	872515NAP1	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_362014	M2	11,34					
		Correio Brangipá			1,23	3,00			3,89
					2,00	3,00			8,75
					0,80	0,40			0,34
					0,40	2,10			1,28
4.21	10415ORSE	PAREDE DE GESSO ACARTONADO - DRY WALL G 057596 - 125x125 - 12,5 MM SISTEMA LAJAREE GIPSUM DU BELLAR	M2	9,20					
		Placa de Furo			0,50	2,20			1,18
		Tubula			1,00	2,70			8,10
4.22	821845NAP1	VERGA PRE MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_332014	M	3,30					
		Correio Brangipá			1,50				1,20
					2,00				2,00
4.23	94251ORSE-MOD	BANCO PARA PRACA E/OU PISTORA, GRANITO ONZAVERDE LUBATUBA POLIDO, ESP = 2 CM	M2	11,97					
				4,50	1,67		0,40	0,50	1,90
				4,00	1,67		0,40	0,50	1,50
				4,00	1,67		0,40	0,50	1,50
		PRACA DA PIAZ SÃO FRANCISCO		4,00	1,67		0,40	0,50	1,50
				4,00	1,67		0,40	0,50	1,50
				4,00	1,67		0,40	0,50	1,50
				4,00	1,67		0,40	0,50	1,50
				4,00	1,67		0,40	0,50	1,50
				4,00	1,67		0,40	0,50	1,50
				4,00	1,67		0,40	0,50	1,50
8.2		COBERTA							
9.1	87647	REXICÃO DE TELHAS DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_122017	M2	387,38					
		Clube Municipal de Sirinhaem			12,90		20,00	0,20	203,63
		Apoio de carne Sirinhaem			4,00		1,00		9,80
		Mercado Público de Sirinhaem Sede			22,25		14,50		320,63
		Correio Bara de Sirinhaem - Área 004 do Correio			2,91		1,90		11,50
9.2	16028	RETRADA E RECOLEÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE COM ATÉ DUAS ÁGUAS INCLUI DO ICAMENTO AF_372019	M2	43,00					
		Correio Bara de Sirinhaem			0,50		1,00		7,00
		Correio Brangipá			1,00		3,00		28,00
9.3	82175ORSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL - R1 COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	M2	180,00					
		Instalação Tiquete			5,00		0,00		41,50
		Instalação Água Fria			5,00		0,00		41,50
		Tubula			11,00		4,00	0,40	17,60

5.4	082110RSE	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 14" COM REPOSIÇÃO DE SÓDIO MATERIAL - R1 Sub-Prefeitura	MO	881,73				
		Comunidade Santa de Coimbra - Associação de Coimbra			20,00		5,95	118,00
		Associação dos Marqueiros			2,91		3,96	11,52
		Sub-Prefeitura Santo Amaro			15,00		1,00	105,00
		Clube Municipal de Sirinham			12,50		6,25	81,75
		Sec. Infraestrutura			5,90		3,18	15,50
					20,89		11,00	229,80
5.5	34201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CANAL TIPO COLONIAL COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUIDO TRANSPORTE VERTICAL AF_072019	MO	11,52				
		Comunidade Santa de Coimbra - Associação de Coimbra			2,91		1,96	11,52
5.6	34211	TELHAMENTO COM TELHA DE ACOALUMINO 6" x 6" 5 MM COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUIDO CIMENTO AF_072019	MO	881,86				
		Em alguns pontos de Quilômetro			20,00		2,30	46,30
		Clube Municipal de Sirinham			32,85		20,80	203,43
		Alameda de Santa Sirinham			6,00		1,60	9,80
		Mercado Público de Sirinham (Sede)			22,25		14,50	322,63
5.7	38118	FORRO EM REGRAS DE PVC FRISADO PARA AMBIENTES COMERCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURA DE FRAÇÃO AF_082011 R	MO	23,00				
		Clube Municipal de Sirinham			1,00		1,00	1,00
		Mercado Público de Sirinham (Sede)			2,00		1,50	3,50
		Barragem de pesca no rio de Coimbra para Sirinham e Quilômetro			2,00		1,50	3,00
		Tábua			4,00		3,00	12,00
5.8	38541	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÉLTICA UMA CAMADA INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO 2H3MM AF_082019	MO	179,64				
		Barragem de pesca no rio de Coimbra para Sirinham e Quilômetro			12,00		2,10	149,88
		Comunidade de Coimbra			6,00		2,70	17,82
					6,00		1,90	12,54
5.9	38509M	CALHA EM CHAPA DE ALUMÍNIO LIGA Nº 26 6"X 6" 0,8MM	MO	28,00				
		Comunidade Politécnica Juarez José de Souza			28,00			28,00
5.9	38541	HDRAULICA ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 1/2 X 3/8CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UND	24,00				
		Vendedor Agrícola			2,00			2,00
		Vendedor Tropicão			2,00			2,00
		Vendedor Água Fria			2,00			2,00
		Sub-Prefeitura Santo Amaro			1,00			2,00
		Mercado Público de Sirinham			1,00			1,00
		Centro de Comunidade de Sirinham			1,00			1,00
		Rotatória Sirinham			1,00			1,00
		Comunidade Politécnica Juarez José de Souza			1,00			1,00
		Sec. Infraestrutura			4,00			4,00
					3,00			1,00
5.9	38542	ENGAÇO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1" X 1" 1/2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UND	24,00				
		Vendedor Agrícola			2,00			2,00
		Vendedor Tropicão			2,00			2,00
		Vendedor Água Fria			2,00			2,00
		Sub-Prefeitura Santo Amaro			1,00			2,00
		Mercado Público de Sirinham			1,00			1,00
		Centro de Comunidade de Sirinham			1,00			1,00
		Rotatória Sirinham			1,00			2,00
		Comunidade Politécnica Juarez José de Souza			1,00			1,00
		Sec. Infraestrutura			4,00			4,00
					1,00			1,00
5.9	38511	TORNEIRA CROMADA LONGA DE PAREDE 1/2 OU 3/4 PARA PA DE COZINHA PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UND	5,00				
		Sub-Prefeitura de Santa			1,00			1,00
		Associação dos Marqueiros - Coimbra			1,00			1,00
		Clube Municipal de Sirinham			3,00			3,00
5.9	38526	TORNEIRA CROMADA DE METAL 1/2 OU 3/4 PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UND	24,00				
		Sub-Prefeitura Santo Amaro			1,00			1,00
		Mercado Público de Sirinham			1,00			1,00
		Rotatória Sirinham			1,00			1,00
		Comunidade Politécnica Juarez José de Souza			1,00			1,00
		Mercado Público de Sirinham (Sede)			8,00			8,00
		Sec. Infraestrutura			2,00			2,00
					3,00			3,00
5.9	38579	VÁLVULA EM PLASTICO 1" PARA PA TANQUE DO LAVATÓRIO COM OU SEM LADRÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UND	23,00				
		Vendedor Agrícola			1,00			2,00
		Vendedor Tropicão			2,00			2,00
		Vendedor Água Fria			2,00			2,00
		Sub-Prefeitura Santo Amaro			1,00			1,00
		Mercado Público de Sirinham			1,00			1,00
		Rotatória Sirinham			2,00			1,00
		Centro de Comunidade de Sirinham			2,00			1,00
		Rotatória Sirinham			2,00			2,00
		Comunidade Politécnica Juarez José de Souza			1,00			1,00
		Sec. Infraestrutura			4,00			4,00
					3,00			3,00
5.9	38602	LAVATÓRIO LOÇA BRANCA COM COLUNA 44 X 35,5" CM PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UND	16,00				
		Sub-Prefeitura Santo Amaro			1,00			1,00
		Rotatória Sirinham			2,00			2,00
		Mercado Público de Sirinham (Sede)			2,00			2,00

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8.7	6642 LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 26,5 X 29CM OU EQUIVALENTE. PADRÃO POPULAR, INCLUI DOBRO TIPO DAI - A EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 3/8 CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR. FORNECER, UNTO E INSTALAÇÃO. AF_210220	UNO	7,00	7,00
	Conexão Sanitária		1,00	1,00
	Instalação Apoio		2,00	2,00
	Instalação Trapiche		2,00	2,00
	Instalação Água Fria		2,00	2,00
8.8	814030SE PIA DE COZINHA COM BANCADA EM MARMORE SINTÉTICO, 50X115X50 CM, COM 01 CUBA, SIFÃO PLÁSTICO, VÁLVULA EM PVC, TORNEIRA EM AÇO INOX, ASSENTADA	UNO	2,00	2,00
	Sub. Prefeitura de Sirim		1,00	1,00
	Associação dos Municípios - Comita		1,00	1,00
8.9	814030SE PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 2 X 4 CM (LAVADORES, MOTOZICLOS, RAZÃO SIFONADOS, ETC.)	UN	6,00	6,00
	Instalação Apoio		2,00	2,00
	Instalação Trapiche		2,00	2,00
	Instalação Água Fria		2,00	2,00
8.10	814030SE PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 2 X 4 CM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC.)	UNO	3,00	3,00
	Quilombo de 21 de Março		2,00	2,00
	Conexão Sanitária		1,00	1,00
8.11	812000SE PONTO DE ÁGUA PIA EMBUTIDO, OMBRETEAL PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL Ø 25MM	UN	6,00	6,00
	Instalação Apoio		2,00	2,00
	Instalação Trapiche		2,00	2,00
	Instalação Água Fria		2,00	2,00
8.12	814030SE REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2 - REV. 01	UNO	4,00	4,00
	Quilombo de 21 de Março		2,00	2,00
	Conexão Sanitária		2,00	2,00
8.13	812010SE REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UNO	3,00	3,00
	Conexão Sanitária		3,00	3,00
8.14	107300SE URNO SANITÁRIO CONVENCIONAL, LINHA PINKET, LOSASA OU SIMILAR, C/CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR, AROS OU DRELAR, ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO OU SIMILAR, CONJUNTO DE PIAÇÃO, TUBO DE DESCAR. DE EMBUTIR E ENGATE PLÁSTICO	UN	21,00	21,00
	Sub. Prefeitura de Sirim		2,00	2,00
	Associação dos Municípios - V.C.		1,00	1,00
	Banheiro Público Santa		1,00	1,00
	Rd. Pádua 07 Amari		1,00	1,00
	Sub. Prefeitura Santa Inês		1,00	1,00
	Rd. Pádua Branga		1,00	1,00
	Rd. Pádua 21 Março		1,00	1,00
	Multicentro Sirim		4,00	4,00
	Des. Infraestrutura		3,00	3,00
8.15	100449 ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_210220	UNO	14,00	14,00
	Conexão Sanitária		1,00	1,00
	Academia de Cordeiro de Sirim		3,00	3,00
	Banheiro Público de Sirim		1,00	1,00
	Multicentro Sirim		1,00	1,00
	Grande Pousoponte - Av. José de Silva		4,00	4,00
	Merado Público de Sirim		2,00	2,00
			1,00	1,00
8.16	100880 CHUVEIRO ELÉTRICO COM LIX. CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_210220	UNO	2,00	2,00
	Banheiro Público Santa		2,00	2,00
8.17	109230SE CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (MÉD. REF. 1060 DO SMLAR), C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UNO	16,00	16,00
	Associação dos Municípios		1,00	1,00
	Rd. Pádua 07 Amari		2,00	2,00
	Sub. Prefeitura Santa Inês		1,00	1,00
	Rd. Pádua Branga		2,00	2,00
	Rd. Pádua 21 de Março		2,00	2,00
	Conexão Sanitária		1,00	1,00
	Banheiro Público de Sirim		1,00	1,00
	Centro de Sirim		1,00	1,00
	Pádua 21 de Março		2,00	2,00
	Grande Pousoponte - Av. José de Silva		1,00	1,00
			2,00	2,00
8.18	86706 PIAO SIFONADO PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_120214	UN	32,00	32,00
	Banheiro Público Santa		12,00	12,00
	Rd. Pádua 07 Amari		4,00	4,00
	Rd. Pádua Branga		1,00	1,00
	Rd. Pádua 21 de Março		1,00	1,00
	Pádua 21 de Março		1,00	1,00
	Grande Pousoponte - Av. José de Silva		3,00	3,00
	Des. Infraestrutura		3,00	3,00
	Tubaria		1,00	1,00
8.19	86210 TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_210220	UN	1,00	1,00

		W: Pubsco 27 de Março		2,00			2,00
6.00	87780RSE	RALO SECO EM PVC Ø = 100 MM, C. SADA SOLDÁVEL 40 MM COM GRELHA REDONDA ACABAMENTO BRANCO	UND	22,00			
		Conexão Bratanga		1,00			1,00
		Banheiro de parede de imóvel reformado zona Bratanga e Guaporé		2,00			2,00
		Clube Municipal de Sirinhaem		5,00			5,00
		Banheiro Público de Sirinhaem		5,00			5,00
		Residência Sirinhaem		6,00			6,00
		Mercearia Público de Sirinhaem/Local		7,00			7,00
							5,00
6.21	9547R	VASO SANITÁRIO SFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA INCLUIDO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_150216	UND	2,00			
		Conexão Bratanga		1,00			1,00
		Banheiro Público de Sirinhaem		1,00			1,00
6.22	18021R	VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA, BASE 1 1/2" ACABAMENTO METÁLICO CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_180221	UN	7,00			
		Residência Sirinhaem		5,00			5,00
		Centro Politécnico João José de Silva		2,00			2,00
6.25	9554R	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA INCLUIDO FIXAÇÃO AF_91	UND	1,00			
		Conexão Bratanga		1,00			1,00
7.0		<b>ELETRICA</b>					
7.1	80632ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIXAÇÃO	PT	134,00			
		Associação dos Menegãos - Área Avulsas		9,00			9,00
		Banheiro Público São		7,00			7,00
		Instituto Agrícola		4,00			4,00
		Instituto Técnico		4,00			4,00
		Instituto Água Fria		4,00			4,00
		Colégio de São		4,00			4,00
		W: Pubsco Bratanga		3,00			3,00
		W: Pubsco São Amaro		7,00			7,00
		W: Pubsco 27 de Março		7,00			7,00
		Pqns 27 de Março		4,00			4,00
		Pq de São		5,00			5,00
		Mercearia Público Sirinhaem		9,00			9,00
		Colégio São Amaro		5,00			5,00
		Academia de Cidades de Sirinhaem		5,00			5,00
		Banheiro de parede de imóvel reformado zona Bratanga e Guaporé		4,00			4,00
		Clube Municipal de Sirinhaem		12,00			12,00
		Banheiro Público de Sirinhaem		4,00			4,00
		Centro de Oportunidades de Sirinhaem		9,00			9,00
		Academia de Cidades de Sirinhaem		5,00			5,00
		Colégio de Sirinhaem		4,00			4,00
		Residência Sirinhaem		4,00			4,00
		Quilha Municipal Romão Lourenço		7,00			7,00
		Guaporé do Centro de Sirinhaem		4,00			4,00
		Grupos Politécnico João José de Silva		4,00			4,00
		Sac. Intermunicipal		5,00			5,00
		Tribuna		5,00			5,00
				2,00			2,00
7.2	80632ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIXAÇÃO	PT	96,00			
		Associação dos Menegãos - Área Avulsas		12,00			12,00
		Banheiro Público São		5,00			5,00
		Instituto Agrícola		4,00			4,00
		Instituto Técnico		4,00			4,00
		Instituto Água Fria		4,00			4,00
		Colégio de São		4,00			4,00
		W: Pubsco São Amaro		3,00			3,00
		W: Pubsco Bratanga		5,00			5,00
		W: Pubsco 27 de Março		5,00			5,00
		Pq de São		5,00			5,00
		Mercearia Público Sirinhaem		9,00			9,00
		Academia de Cidades de Sirinhaem		5,00			5,00
		Clube Municipal de Sirinhaem		4,00			4,00
		Banheiro Público de Sirinhaem		4,00			4,00
		Residência Sirinhaem		3,00			3,00
		Quilha Municipal Romão Lourenço		5,00			5,00
		Guaporé do Centro de Sirinhaem		4,00			4,00
		Grupos Politécnico João José de Silva		4,00			4,00
		Sac. Intermunicipal		5,00			5,00
		Tribuna		5,00			5,00
				3,00			3,00
7.3	9196R	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO 3P+1 10 A, INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120915	UN	91,00			
		Banheiro Público São		7,00			7,00
		Colégio de São		5,00			5,00
		W: Pubsco São Amaro		5,00			5,00
		W: Pubsco Bratanga		7,00			7,00
		W: Pubsco 27 de Março		7,00			7,00
		Pqns 27 de Março		7,00			7,00
		Pq de São		4,00			4,00
		Clube Municipal de Sirinhaem		4,00			4,00
		Banheiro Público de Sirinhaem		4,00			4,00
		Centro de Sirinhaem		3,00			3,00
		Pq de São		3,00			3,00
		Sac. Intermunicipal		2,00			2,00
				5,00			5,00

74	5204	TOMADA MIDA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS, 2P+1 NEA INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120213	UND	16,00				
		Banheiro do parador de ônibus de Sirinhem - Joo Bratriga e Quissara		2,00				2,00
		Banheiro do parador de ônibus de Sirinhem - Joo Bratriga e Quissara		12,00				12,00
		Rodoviária Sirinhem		2,00				2,00
		Grande Pousadinho Joo de Silva		2,00				2,00
75	52012	TOMADA MIDA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS, 2P+1 NEA INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120213	UN	4,00				4,00
		Rodoviária Sirinhem		4,00				4,00
76	COMP 052	SISTEMA A CALHA	M	40,00		40,00		40,00
		Faixa						
77	104478	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A250V CAIXA ELÉTRICA ELETRODUTO CABO RASCO QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_010214	UND	2,00				2,00
		Cemitério Bratriga		2,00				2,00
78	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EXIBIDO EM RASCO NOS PAINÉIS INCLUIDO TOMADA ELETRODUTO CABO RASCO E CHUMBAMENTO (SEM LÂMPARA E LÂMPADA) AF_110227	UND	14,00				
		Quilombo de 27 de Março		2,00				2,00
		Cemitério Bratriga		5,00				5,00
		Sub-Prefeitura Bratriga		7,00				7,00
79	125710R02	REFLETOR 3W LED 150W DE POTÊNCIA BRANCO FRO: 8500K AUTOVOLT. MARCA S-LIGHT OU SMLAR - REV 21	UN	70,00				
		Quilombo de Sirinhem		8,00				8,00
		Cemitério de Sirinhem		10,00				10,00
		Cemitério de Bratriga		10,00				10,00
		Cemitério Santo Ananias		10,00				10,00
		Cidade Municipal de Sirinhem		4,00				4,00
		Cemitério de Sirinhem		10,00				10,00
		Rodoviária Sirinhem		4,00				4,00
		Grande Pousadinho Joo de Silva		10,00				10,00
		Grande Pousadinho Joo de Silva		10,00				10,00
710	130110R02	LÂMPARA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 1800 W / REV 21	UND	240,00				
		Sub-Prefeitura de Sirinhem		8,00				8,00
		Cemitério de Sirinhem		2,00				2,00
		Associação dos Marisqueiros - Ananias		8,00				8,00
		Banheiro Público Sirinhem		10,00				10,00
		Instituto Agrícola		4,00				4,00
		Instituto Técnico		4,00				4,00
		Cemitério de Sirinhem		4,00				4,00
		Ar Público de Sirinhem		10,00				10,00
		Sub-Prefeitura Santo Ananias		10,00				10,00
		Ar Público Bratriga		10,00				10,00
		Ar Público 27 de Março		10,00				10,00
		Pqda 27 de Março		4,00				4,00
		Quilombo de 27 de Março		2,00				2,00
		Cemitério Bratriga		2,00				2,00
		Par de Sirinhem		1,00				1,00
		Par de Sirinhem		5,00				5,00
		Merenda Pública Sirinhem		7,00				7,00
		Cemitério Santo Ananias		8,00				8,00
		Academia de Futebol de Sirinhem		4,00				4,00
		Banheiro do parador de ônibus de Sirinhem - Joo Bratriga e Quissara		5,00				5,00
		Banheiro do parador de ônibus de Sirinhem - Joo Bratriga e Quissara		12,00				12,00
		Cidade Municipal de Sirinhem		7,00				7,00
		Banheiro Público de Sirinhem		15,00				15,00
		Centro de Comunidades de Sirinhem		5,00				5,00
		Agência de Caixa Sirinhem		21,00				21,00
		Cemitério de Sirinhem		5,00				5,00
		Rodoviária Sirinhem		20,00				20,00
		Grande Pousadinho Joo de Silva		4,00				4,00
		Quilombo de Sirinhem		15,00				15,00
		Grande Pousadinho Joo de Silva		7,00				7,00
		Merenda Pública de Sirinhem		14,00				14,00
		Sub-Prefeitura		20,00				20,00
		Calha		5,00				5,00
711	COMP 003	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE FIAÇÃO	M	63,00				
		Banheiro Público Sirinhem		7,00				7,00
		Instituto Agrícola		4,00				4,00
		Instituto Técnico		4,00				4,00
		Instituto Água Fria		4,00				4,00
		Cemitério de Sirinhem		7,00				7,00
		Ar Público de Sirinhem		7,00				7,00
		Ar Público Bratriga		7,00				7,00
		Ar Público 27 de Março		7,00				7,00
		Merenda Pública		2,00				2,00
		Cemitério Bratriga		1,00				1,00
		Merenda Pública de Sirinhem		2,00				2,00
712	81562	LÂMPARA TIPO FLUOR. DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA LED DE 12X1 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_020228	UND	24,00				
		Quilombo de 27 de Março		2,00				2,00

Item	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total	Valor Unit.	Valor Total
	Comarca Sirinheira		1,00					1,00
	Sub-Prefeitura Sirinheira		8,00					8,00
	Mercado Público de Sirinheira (Sede)		19,00					19,00
7.13	17811 LÂMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 15W BASE E27 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 102020 Praça Vila Nova	UNC	8,00					8,00
			6,00					6,00
7.14	12244ORSE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO PARA ATÉ 10 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PADRÃO DIN EXCLUSIVO DISJUNTORES	UN	2,00					2,00
	Barreiro Fabiano de Sirinheira		1,00					1,00
	San. Infraestrutura		1,00					1,00
7.15	33834 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 16A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 102020		6,00					6,00
	Pôr da Serra		3,00					3,00
7.16	80857 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 32A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 102020		6,00					6,00
	Pôr da Serra		3,00					3,00
7.17	39626 DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN CORRENTE NOMINAL DE 25A FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 102020	UN	12,00					12,00
	Barreiro da paratiaba Onilva de Sirinheira para Sirinheira e Quilombos		12,00					12,00
7.18	12912ORSE POSTE DECORATIVO 2 PÉTALAS EM AÇO GALVANIZADO COM DIFUSOR EM VIDRO TRANSPARENTES TEFERADO COM 100W INCLUSIVE LÂMPADA DE LED 30 W	UN	2,00					2,00
	Praça de São João de Sirinheira		2,00					2,00
8.0								
8.1	5725ORSE MOD PINTURA	M2	10036,81					10036,81
	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX - ESMALTE SINTÉTICO (RASAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)							
			2,00	1,80	4,30	2,91		59,55
			2,00	3,00	4,00	4,50		75,00
			2,00	6,00	4,00	2,00		67,00
			2,00	7,25	4,00	2,12		26,00
			2,00	5,80	4,00	2,12		63,50
			2,00	6,70	4,00	5,00		100,00
			2,00	23,70	3,67			47,24
			2,00	23,50	3,67			51,60
			4,00	35,70	6,67			66,70
			2,00	23,50	6,67			57,12
			2,00	13,30	2,16			31,89
			2,00	6,20	2,16			23,25
			2,00					27,20
			2,00	46,30	3,40			36,90
			2,00	46,00	5,40			36,80
			2,00	0,29	3,32			1,70
			4,00	0,10	2,16			0,20
			6,00	1,25	7,25			10,00
			4,00	2,12	2,00			42,40
			4,00	0,70	2,00			6,16
			4,00	2,80	0,20			2,24
			2,00	2,80	0,75			4,20
			11,00	0,10	0,30			2,31
			2,00	2,91	4,00			11,64
			2,00	6,00	4,00	2,80		70,40
			2,00	6,00	4,00	8,00		82,40
			2,00	6,00	4,00	6,00		112,00
			2,00	7,20	4,00	6,20		112,00
			2,00	1,20	4,00	1,20		49,60
			2,00	1,20	4,00	2,20		43,20
			2,00	1,35	4,00	1,87		26,56
			2,00	1,35	4,00	1,91		26,56
			2,00	7,00	4,00	6,31		122,64
			4,00	7,00	1,15	5,00		50,20
			2,00	5,00	3,00	3,60		55,94
			2,00	5,00	3,25	1,70		42,66
			2,00	5,00	3,20	2,80		50,50
			2,00	5,00	3,20	4,00		57,00
			1,00	5,50	3,20	2,20		46,08
			2,00	5,00	3,20	2,20		46,08
			2,00	5,00	3,20	3,40		51,76
			2,00	5,00	2,20	1,70		42,20
			8,00	2,84	2,76	2,85		50,24
			8,00	2,84	2,76	1,50		45,84
			2,00	11,00	2,00	24,00		34,08
			7,00	2,00	4,00	1,50		404,00
			7,00	2,00	1,00	2,00		28,00
			1,00	2,00	1,00	2,00		28,00
			1,00	24,00	4,00	2,00		90,00
			2,00	7,00	4,00	2,10		103,60
			4,00	7,00	1,15	5,31		122,64
			2,00	14,50	2,00	5,00		55,20
			2,00	12,50	2,00	1,20		63,00
			2,00	2,20	2,40	2,20		64,00
			2,00	7,00	3,00	2,20		26,16
			2,00	2,00	1,00	5,15		60,00
			2,00	2,00	1,00	2,00		32,00
			2,00	1,20	3,20	3,00		49,20

		2,00	1,90	3,20	1,50		21,12
		2,00	0,85	3,20	2,00		24,64
		2,00	1,50	3,20	1,50		19,20
		2,00	1,90	3,20	0,20		04,48
		2,00	4,80	3,20	1,60		10,88
		2,00	5,27	2,20	4,30	2,00	43,98
		2,00	5,27	2,20	4,80	2,00	63,98
	Passagem de Ônibus	4,00	3,27	2,20	4,30	2,00	107,95
		4,00	3,27	2,20	4,30	2,00	127,95
		2,00	3,27	2,20	4,00	2,00	95,98
		1,00	3,27	2,20	4,00	2,00	31,96
		30,00	0,40	0,42	0,45		11,61
		0,20	0,00	0,45	0,41		22,08
		10,00	0,45	0,80	0,45		8,10
		2,00	5,26	3,00	0,00		7,74
		1,50	3,18	2,14	1,00		2,57
	Passagem de Transporte	4,00	1,25	2,05	2,50		14,80
		4,00	2,12	2,50	1,00		31,20
		4,00	2,75	2,00	1,00		14,30
		4,00	2,80	0,20	1,00		3,04
		2,00	2,80	0,75	1,00		5,70
		11,00	0,70	0,30	1,00		5,81
		2,00	18,00	0,50	1,00		19,00
	Wt Público - Simão	2,00	6,30	4,00	4,10		90,20
		2,00	6,30	4,30	1,80		80,80
	Wt Público - 21 Março	2,00	4,20	4,00	3,80		19,40
		2,00	5,00	4,00	1,50		04,80
		2,00	6,20	3,00	12,30		72,90
		2,00	2,70	2,80	2,70		21,80
		2,00	1,90	2,00	1,70		14,40
	Passagem 21 de Março	2,00	0,30	12,00			182,00
		2,00	2,20	2,20	2,24		19,36
		2,00	3,00	2,00	3,80		24,00
		2,00	6,50	10,00	6,00		290,00
		2,00	3,00	1,00	1,00		36,00
		2,00	3,30	1,00	3,80		36,00
		2,00	1,80	1,00	1,00		14,80
		2,00	20,30	0,67			40,20
		2,00	20,50	0,67			26,40
		4,00	30,80	0,50			63,00
		2,00	20,00	0,67			60,00
		2,00	23,70	0,50			29,80
		2,00	15,90	0,30			14,22
		2,00	0,20	1,00			9,00
		4,00	0,16	2,18			1,75
		4,00	1,20	2,05			0,30
		6,00	2,12	2,50			10,50
		4,00	0,75	2,00			42,40
		4,00	2,80	0,20			6,10
		2,00	7,00	0,75			2,24
		11,00	0,70	0,30			4,00
		4,00	0,84	1,00			7,31
		2,00	21,60	0,50			27,36
		2,00	19,20	0,50			25,80
	Passagem 12 de 21 de Março	2,00	15,10	0,50			19,00
		2,00	7,00	0,80			15,70
		6,00	0,45	0,80			8,60
		2,00	6,00	1,00			3,24
		2,00	6,90	2,80	1,00		28,80
		2,00	4,30	3,00	1,00		50,62
		2,00	3,20	3,00	3,00		48,20
		2,00	5,45	3,80	9,30		17,24
		2,00	1,50	3,00	1,00		66,50
	Sub Prefeitura Aracaju	2,00	2,40	3,00	1,00		17,80
		2,00	2,30	1,00	1,70		28,40
		2,00		2,50	1,45	2,00	24,00
		2,00		2,10	0,80		14,50
	Mercado Público de Simão	2,00		2,10	0,70		3,36
		2,00	14,30	3,00	2,00		2,94
		2,00	50,80	2,00	30,00		64,90
	Centro de Ecologia	2,00	11,80	1,00	0,20		330,00
	Centro de Saúde Amari	2,00	50,30	1,50	40,00		22,40
		2,00	3,20	1,00	2,70		270,00
		20,00	0,90	0,40	0,50		22,40
		3,00	15,00	3,50	0,50		76,00
		2,00	4,50	1,00	1,30		23,20
		2,00	1,00	1,60			46,80
		2,00	0,50	2,18			6,04
		4,00	1,28	2,05			2,18
	Academia de Cidade de Simão	6,00	2,12	2,50			10,30
		4,00	0,15	0,00			47,40
		4,00	2,80	0,20			6,10
		2,00	2,40	0,70			2,24
		11,00	0,70	0,30			4,00
		2,00	4,00	3,00	1,00		2,51
		2,00	1,00	1,00	2,50		42,50
		2,00	2,00	3,80	1,00		53,00
		2,00		1,80	2,00	12,00	21,00
		2,00		2,10	0,80		72,00
		1,80	1,40	5,00	2,00	0,00	6,72
							60,80

Resumo da prestação de serviços de Simão para Ecologia e Simão



Item	Descrição	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
82	36126 MOD APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS DE CASAS (DUAS DEMOIS AF_962017	MC	3427,31			
			2,00	5,80	4,00	2,91
			2,00	5,00	4,00	4,62
	Set. Prefeitura de Siria		1,00	5,80	4,00	2,90
			2,00	1,25	4,00	2,12
			2,00	5,80	4,00	2,12
	Conselho Serv. de Informaç. - Toda área do Concel		2,00	5,75	4,00	5,80
				2,91	4,00	
			2,00	5,00	4,00	2,90
			2,00	4,00	4,00	2,30
	Associação dos Meneguenes		2,00	4,00	4,00	4,00
			2,00	3,20	4,00	3,00
			2,00	3,20	4,00	2,70
			2,00	1,35	4,00	1,37
	Banco Futuro Siria		2,00	1,35	4,00	1,47
			2,00	1,00	4,00	8,23
			4,00	1,00	1,15	5,90
	Hotelaria Agrícola		2,00	5,80	3,20	3,80
			2,00	3,00	3,20	1,20
			2,00	5,00	3,20	2,95
	Hotelaria Turismo		2,00	7,00	3,20	4,30
			2,00	1,00	3,20	2,00
			2,00	5,00	3,20	2,20
	Hotelaria Agua Fria		2,00	5,00	3,20	1,40
			2,00	5,00	3,20	1,75
	Wt. Futuro St. Amem		2,00	5,80	3,20	2,85
			2,00	1,00	4,90	8,23
			4,89	7,00	1,15	5,90
			2,00	14,20	2,00	1,25
			2,00	12,50	2,00	1,20
			2,00	2,20	3,20	2,00
			2,00	2,00	3,20	5,15
	Set. Prefeitura Santo Amem		2,00	3,00	3,20	2,00
			2,00	7,20	3,20	3,00
			2,00	1,80	3,20	1,90
			2,00	8,00	3,20	3,00
			2,00	1,50	3,20	1,90
			2,00	7,50	3,20	8,20
			2,00	4,00	3,20	1,80
			2,00	5,20	2,20	4,30
	Finanças de Orçao		2,00	3,20	2,20	4,30
			4,00	3,20	2,20	4,30
			4,00	3,20	2,20	4,30
			1,00	3,20	2,20	4,30
			1,30	3,20	2,20	4,30
	Wt. Futuro Aranga		2,00	4,30	4,00	4,10
			2,00	5,30	4,00	1,80
	Wt. Futuro JI de Mergo		2,00	4,20	4,00	3,50
	Centro de Computação Sirinhaem		2,00	5,80	4,00	5,80
				4,80	3,40	2,80
83	85445/514/01 APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES, UMA DEMOIS AF_962014	MC	14138,78			
			2,00	5,80	4,00	2,91
			2,00	5,00	4,00	4,62
	Set. Prefeitura de Siria		1,00	5,80	4,00	2,90
			2,00	1,25	4,00	2,12
			2,00	5,80	4,00	2,12
			2,00	5,75	4,00	5,80
			2,00	35,70	0,67	
			2,00	21,50	0,67	
	Quarta de Orçao		4,00	35,70	0,67	2,90
			2,00	21,50	0,67	
				15,30	2,18	
			2,00	8,25	2,18	
			2,00	48,00	0,40	
			2,00	48,00	0,40	
			2,00	5,75	3,00	
				5,14	2,14	
	Placa de Rua São Francisco		4,00	1,00	2,00	0,50
			8,00	2,70	2,50	
			4,00	0,75	2,00	
			4,00	2,40	0,20	
			2,00	2,90	6,75	
	Conselho Serv. de Informaç. - Toda área do Concel		11,00	0,70	0,30	
				2,91	4,00	
			2,00	6,00	4,00	2,90
			2,00	4,00	4,00	2,91
	Associação dos Meneguenes		2,00	4,00	4,00	4,00
			2,00	3,20	4,00	3,00
			2,00	3,20	4,00	2,70
			2,00	1,35	4,00	1,37
	Banco Futuro Siria		2,00	1,35	4,00	1,47
			2,00	1,00	4,00	8,23
			4,00	1,00	1,15	5,90
			2,00	5,00	3,20	3,80



		2,90	1,20	3,00		7,00
		2,90	4,85	3,00		28,15
		2,90	4,88	3,00		28,08
		3,30	0,80	2,10		1,78
		3,30	0,90	2,40		5,87
		2,00	4,80	3,00	2,70	48,20
		2,00	3,20	3,00	3,00	37,20
	Sub. Prefeitura Sirinhaem	2,00	5,45	3,00	9,30	54,70
		2,00	3,90	3,00	1,80	31,80
		2,00	2,40	3,00	1,80	20,40
		2,00	2,30	3,00	1,70	24,00
	Mercado Público de Sirinhaem	2,00	14,30	2,00	2,30	94,00
	Centário de Sirinhaem	1,00	30,00	2,00	30,00	320,00
	Camêdo São João	2,00	30,00	1,50	40,00	270,00
		2,00	3,30	3,60	2,30	31,45
		20,00	5,00	0,40	0,90	70,00
		3,00	15,00	0,50	0,10	21,25
		2,20	5,50	3,00	1,30	45,80
		4,80	1,24	2,05	0,30	14,60
		8,30	2,12	2,50		42,40
	Acadêmio de Côdeio de Sirinhaem	4,30	0,75	2,05		0,15
		4,30	2,80	0,20		2,24
		2,30	2,80	0,75		4,20
		11,00	6,75	0,30		2,31
		2,00	4,00	2,00	3,00	42,00
		2,00	1,00	3,00	2,50	33,00
		2,40	2,00	3,00	1,50	21,00
		2,00	3,00	3,00	2,00	36,00
		2,30	2,8	1,40	1,47	42,80
		2,00	2,37	3,00	2,80	52,70
		2,00	4,10	3,00		34,90
		2,00	20,90	3,00	9,80	304,00
		2,00	36,40	3,00		368,00
		2,00	5,00	3,00	7,50	125,00
	Dêdo Municipal de Sirinhaem	2,00	5,5	0,00	10,45	158,80
		2,00	5,00	3,00	3,10	81,00
		2,00	3,00	1,20	1,00	4,80
		2,00	4,80	3,00	3,00	78,00
		2,00	3,00	3,00	2,10	54,00
		2,00	6,75	1,20	2,70	18,00
		2,00	20,00	3,00	20,80	450,00
		3,00	11,00	4,00		104,00
		2,00	19,74	2,40	6,45	100,00
	Conto de Oportunidades de Sirinhaem	2,00	2,00	1,00		40,00
		2,00	7,27	2,40	2,80	48,34
		2,00	4,90	2,40	2,80	36,94
		3,00	45,00	2,00		190,00
	Centário de Sirinhaem	2,00	2,50	3,00	2,80	30,80
		2,00	2,50	0,00	1,70	25,50
		2,00	2,50	3,00	1,80	21,00
		2,00	6,30	3,00	3,30	175,00
		2,00	3,00	2,70	2,70	28,00
		2,00	3,20	2,70	2,90	29,00
		2,00	1,00	2,70	2,00	29,00
		2,00	6,80	2,70	3,90	67,00
		2,00	1,80	2,70	1,50	19,00
		2,00	3,10	2,80	4,80	45,00
		2,00	3,10	2,80	2,30	36,50
	Quêdo Municipal - Romeno-Guêdo	2,00	3,10	1,10	1,00	45,00
		2,00	3,10	1,10	1,10	9,70
		2,00	10,00	2,10	1,20	61,20
		2,00	10,10	2,10	1,10	70,77
	Quêdo de Cento de Sirinhaem	2,00	0,75	3,00		4,30
		4,00	82,00	3,00	0,60	163,00
		3,00	14,00	3,00	30,00	300,00
		2,00	3,00	3,00	0,00	48,00
		2,00	3,50	3,00	2,50	36,00
		2,00	3,50	3,00	2,50	30,00
		2,00	3,00	3,00	3,50	38,00
		2,00	0,00	3,00	1,80	42,00
		2,00	7,00	3,00	4,00	98,00
		2,00	5,00	3,00	2,00	42,00
		2,00	4,00	3,00	3,00	45,00
		2,00	4,50	3,00	1,00	45,00
		2,00	4,00	3,00	1,00	35,00
		2,00	9,20	3,00	1,00	42,00
		2,00	27,00	1,20	0,40	70,10
		2,00	27,00	1,20	0,40	70,10
		2,00	1,40	4,80		304,00
		20,00	21,00	0,40		278,48
		2,00	2,50	1,00	2,10	360,00
		2,00	0,80	2,70	0,90	0,70
		2,00	4,30	1,10	2,70	21,10
		2,00	3,90	2,70	3,90	0,70
		2,00	4,30	1,50	2,70	21,70
		2,00	2,30	2,70	2,10	0,80
		2,00	40,80	2,00	14,50	240,40
		2,00	40,80	0,80	14,50	613,90

				2,00	4,80	5,20	7,20	51,20
				2,00	4,80	7,20	9,70	51,10
				2,00	4,80	7,20	2,50	41,60
				2,00	4,20	7,20	3,80	49,20
				2,80	4,80	3,20	8,00	51,30
				2,80	5,10	3,20	4,30	58,20
				2,80	4,80	7,20	8,30	90,20
				7,00	4,80	7,20	7,00	50,20
				7,00	2,00	3,20	1,80	29,60
				7,00	1,80	3,20	1,00	21,40
				7,00	2,80	3,20	1,70	19,80
				2,00	1,50	3,20	1,80	21,40
				2,00	15,10	4,00	11,20	210,40
				2,00	2,20	2,70	3,80	28,20
				2,40	2,00	2,70	3,00	27,00
				2,00	2,70	2,70	3,80	31,20
				2,00	2,50	2,70	8,00	28,70
				2,80	2,70	2,70	3,00	31,20
				2,00	1,50	2,70	1,20	14,50
				2,00	8,50	2,70	1,00	48,60
					4,50	3,00		12,80
					3,30	3,80		10,80
					4,30	3,80		13,10
					3,00	3,80		9,00
					1,10	3,00		3,40
					1,30	3,00		4,10
				2,00	2,00	0,90	0,70	0,90
				2,00	0,40	0,90	0,50	0,50
				2,00	1,00	3,90	0,20	0,20
				2,00	1,20	3,60	0,20	0,20
				2,00	4,50	3,00		26,10
				2,00	4,80	3,00		28,00
				1,00	0,60	2,70		3,70
				1,00	0,90	2,10		5,87
84	5645	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, QUATRO DESENHOS, Nº_08/2014	50	1398,30				
				2,00	5,80	4,00	2,81	40,80
				2,00	5,00	4,00	4,42	78,80
				2,00	5,80	4,00	8,80	87,60
				2,00	1,20	4,00	2,12	20,80
				2,00	6,80	4,00	2,12	61,30
				2,00	6,70	4,00	0,80	100,40
				2,00	16,70	0,67		47,80
				2,00	23,50	0,67		31,40
				2,00	30,70	0,67		66,70
				4,00	20,70	0,40	0,80	34,27
				2,00	27,60	0,67		51,40
				2,00	19,30	2,10		13,30
				2,00	6,20	2,10		27,20
				2,00	48,30	0,40		30,80
				2,00	46,30	0,40		36,60
				2,00	5,20	3,02		1,70
				4,00	3,10	2,10		0,20
				6,00	1,20	2,00	0,50	5,20
				4,00	2,12	2,50		42,40
				4,00	0,70	3,00		6,10
				4,00	2,80	0,20		2,30
				2,00	2,80	0,70		4,20
				11,00	0,70	0,30		2,30
				2,00	2,30	4,00		11,60
				2,00	6,00	4,00	2,80	70,40
				2,00	3,30	4,00	2,30	80,40
				2,00	8,00	4,00	8,00	112,00
				2,00	6,00	4,30	6,00	112,00
				2,00	3,20	4,80	3,80	49,80
				3,00	3,20	4,60	2,20	43,20
				2,00	1,30	4,00	1,90	26,50
				2,00	1,30	4,00	1,87	26,50
				2,00	7,00	4,00	8,10	122,60
				4,00	1,00	1,10	6,00	80,20
				2,00	1,30	3,20	0,80	50,60
				2,00	1,30	2,40	1,70	41,80
				2,00	0,30	3,20	2,80	30,50
				2,00	0,90	3,20	4,00	37,60
				2,00	3,00	3,20	2,20	48,00
				2,00	1,00	3,20	2,20	44,80
				2,00	3,90	3,20	1,40	53,70
				2,00	0,30	3,20	1,70	43,20
				2,00	1,00	3,20	2,80	50,20
				8,00	2,80		1,10	14,80
				2,00	11,00	2,80	24,00	40,30
				2,00	2,00	4,80	1,30	28,00
				7,00	2,00	1,90	2,00	29,00
				15,00	2,00	1,00	2,70	80,00
				2,00	26,00	0,30	2,30	303,80
				2,00	7,00	4,00	6,10	122,60
				4,00	7,00	1,10	0,50	30,20
				2,00	14,30	2,00	1,20	43,80
				2,00	12,50	2,00	1,20	34,80
				2,00	2,20	3,20	2,00	28,10

2,30  
2,00

				2,00	7,50	3,20	5,15		80,38
				2,00	3,00	2,20	2,30		52,00
				3,00	7,20	3,25	3,30		49,38
				2,00	1,80	3,24	1,70		21,10
				2,00	3,85	3,20	3,90		24,84
				2,00	1,30	3,20	1,30		19,20
				2,00	7,00	3,20	8,20		84,43
				2,00	4,80	3,20	1,80		39,68
				2,00	3,25	3,20	4,00	2,00	63,88
				2,00	3,27	2,20	4,00	2,00	61,38
				4,00	3,27	2,20	4,60	2,00	127,95
				4,00	3,27	2,20	4,90	2,00	127,84
				1,00	1,07	2,20	4,30	2,00	86,98
				1,00	3,27	2,20	4,20	2,00	31,98
				10,00	0,45	0,41	0,45		11,81
				9,00	6,00	0,43	0,41		23,38
				10,00	0,45	3,90	0,45		8,10
				2,00	0,26	3,00	1,90		7,78
				1,00	0,18	2,18	1,30		2,53
				4,00	1,25	2,05	0,50		14,90
				4,00	2,12	2,84	1,90		31,20
				4,00	0,75	0,88	1,00		14,30
				4,00	2,80	0,20	1,00		3,04
				2,00	2,80	0,75	1,00		5,10
				11,00	6,70	5,50	1,00		5,87
				2,00	18,00	4,50	1,00		18,00
				2,00	6,38	4,00	4,10		86,20
				2,00	6,70	4,00	1,90		80,80
				2,00	4,20	4,00	1,40		78,40
				2,00	5,90	4,00	5,80		84,80
				2,00	6,90	2,90	12,80		72,00
				2,00	2,70	2,90	2,70		21,80
				2,00	1,80	2,20	1,70		14,40
				2,00	8,00	12,00			182,00
				2,00	2,20	2,20	2,20		19,30
				2,00	3,00	2,00	1,90		24,00
				2,00	9,50	10,00	6,50		290,00
				2,00	1,00	1,00	1,00		36,00
				2,00	1,00	1,00	1,00		36,00
				2,00	1,80	1,80	1,90		16,80
				2,00	30,00	3,07			40,20
				2,00	20,00	9,67			26,80
					30,00	2,10			43,00
				4,00	30,00	0,50	0,60		36,00
				2,00	20,00	0,67			26,80
				2,00	20,70	0,70			14,32
				2,00	10,00	0,30			8,00
				2,00	0,20	1,07			1,75
					0,18	2,18			0,75
				4,00	1,25	2,25			10,50
				4,00	2,12	2,59			42,40
				4,00	0,75	0,85			6,15
				4,00	2,80	0,20			2,84
				2,00	2,80	0,75			4,20
				11,00	0,70	0,30			2,34
				4,00	8,84	1,00	0,50		13,68
				2,00	20,00	0,50			20,80
				2,00	19,00	0,30			18,00
				2,00	16,70	0,50			16,70
				2,00	7,00	0,80			8,48
				5,00	1,45	0,40			1,24
				2,00	4,20	1,97	1,00		28,80
				2,00	4,20	2,80	5,00		50,40
					4,50	1,00			11,80
					1,10	0,90			10,95
					4,38	2,90			12,14
					3,90	0,90			6,00
					1,10	0,90			3,48
					1,36	3,00			4,14
				2,00	1,90	0,98			0,70
				2,00	0,84	0,90			0,84
				2,00	1,30	1,40			5,00
				2,00	1,21	1,00			1,38
				2,00	4,81	2,00			29,10
				2,00	4,88	0,97			24,38
				1,00	0,60	2,10			3,78
				1,00	4,90	2,10			5,67
				2,00	4,00	1,00	3,70		46,20
				2,00	3,20	3,20	0,90		17,20
				2,00	5,45	1,80	8,30		88,60
				2,00	3,90	0,90	1,80		31,80
				2,00	2,80	1,80	1,40		10,40
				2,00	2,30	1,00	1,10		19,00
				3,00	14,00	2,00	2,90		84,00
				2,00	10,30	2,00	10,00		320,00
				2,00	10,00	1,50	40,00		270,00
				2,00	4,20	1,00	2,00		10,40
				20,00	8,00	0,40	5,00		16,00
				3,00	15,00	0,90	0,90		22,20
				2,00	6,50	1,00	1,30		48,80
				4,00	1,28	0,88	0,90		14,80



				2,00	8,00	2,70	1,80		40,80
85	10204	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRILICA E A S DE APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	M	1.432,32					
		Quadra de Colina			306,90				300,00
		Quadra Poliesportiva 27 Anos			260,00				300,00
		Cidade Municipal de Sirinhaem			22,00		17,50	5,50	222,00
		Quadra Municipal Romão Souza			260,00				260,00
		Grande Poliesportiva para uma só bola			30,00		16,00	0,50	245,00
86	10201	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRILICA APLICAÇÃO MANUAL 2 DEMÃO INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF_05/2021	M2	3022,85					
		Quadra de Colina			35,70		21,70		174,04
		Quadra Poliesportiva 27 Anos			30,00		16,00		140,00
		Cidade Municipal de Sirinhaem			22,00		17,50		167,00
		Quadra Municipal Romão Souza			36,40		21,50		340,90
		Urbaniz. Pteranodon para uma só bola			36,00		16,00		490,00
87	05406	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO DUAS DEMÃO AF_06/2014	M2	919,68					
		Quilombo de 21 de Maio			5,70		3,00		19,00
		Colônia Brasília			1,00		5,00		25,00
		Apogeu de Cervo Sirinhaem			20,00		9,00		180,00
		Ruínas Sirinhaem			31,00		6,00		272,80
		Quilombo de Cervo de Sirinhaem	2,00	6,50		4,00			66,87
		São Sebastião			10,00		7,00		70,00
		Barragem da cidade de Inúbia de Sirinhaem para Brasília e Quilombo	12,00	2,10		5,60			148,68
		Condado de São João	2,00	1,27		3,44			32,50
					13,80		6,60		66,60
88	05405/05407	APLICAÇÃO DE FUNDO SELEÇÃO ACRILICA EM TETO UMA DEMÃO AF_06/2014	M2	81,90					
		Colônia Brasília			9,50		5,00		25,00
		Barragem Pádua de Sirinhaem			7,50	3,00	4,50		35,00
					5,90	3,00	4,50		32,50
89	05408	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRILICA EM TETO DUAS DEMÃO AF_06/2014	M2	1162,63					
		Praça Central de São Quilombo		8,00	2,54		1,50		34,08
		Quilombo de 21 de Maio			6,50		3,00		19,00
		Colônia Brasília			3,00		5,00		25,00
		Barragem da cidade de Inúbia de Sirinhaem para Brasília e Quilombo	12,00	2,10		5,60			148,68
			2,00	1,27		3,44			22,50
		Barragem Pádua de Sirinhaem			7,50	3,00	4,50		35,00
		Apogeu de Cervo Sirinhaem			9,60	5,00	4,50		30,90
		Condado de São João			20,00		9,00		180,00
		Ruínas Sirinhaem			11,00		6,00		65,80
		Quilombo de Cervo de Sirinhaem	3,00	6,10		6,60			272,60
		São Sebastião			22,00		11,00		242,00
90	10074	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO VERFEL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃO) AF_01/2015	M2	1982,61					
		Sua Prefeitura de São		4,00		2,10	0,80		6,72
				2,00		1,00	1,00		2,00
				2,00		2,10	1,30		5,04
		Quadra de Colina		48,00		1,10	1,10		1,21
									48,00
		Praça de Rua São Francisco		2,00	0,29	3,00		1,00	5,20
		Barragem Pádua São			0,14	2,18		1,00	1,00
		Estádio Agreste		3,00	0,80	2,10		2,00	10,08
		Estádio Tapacha		3,00		2,10	0,80		5,04
		Estádio Água Fria		3,00		2,10	0,80		5,04
				2,00	0,12	1,00			4,32
		Praça Central de São Quilombo		2,00	1,84	1,00			2,70
				1,00	0,98	2,10			1,89
		Condado de São		2,00		3,06	1,85		7,40
				2,00		2,10	0,70		2,94
		Praça de São Anísio		7,00	1,00	1,50	3,50	2,00	26,20
		Praça 15 de Janeiro de Anísio		10,00	1,00	1,50	0,50	2,00	56,70
		Quadra Poliesportiva de Anísio		1,00	2,10	2,00	2,50		4,40
		de Pontal de Anísio		7,00	0,80	2,10			10,98
		Sub-Prefeitura São Anísio		2,00		2,10	1,80		2,90
				2,00		2,10	0,80		2,52
		Praça de Brasília		2,00	0,29	3,62		1,00	2,10
				2,00	0,14	2,18		1,00	0,42
		M. Pádua Brasília		2,00	16,00	0,50		1,00	21,80
		de Pontal de 21 de Maio		2,00	0,80	2,10		2,00	6,72
		Praça 21 de Maio		2,00	2,80	2,10		2,00	10,08
				2,00		2,10	0,80		2,52
		Praça 01 de 21 de Maio		1,00	4,00	3,00		4,00	20,00
				1,00	0,14	2,18			1,10
		Quilombo 21 de Maio		2,00	0,80		2,10		0,90
				2,00	0,80		2,00		3,80
		Sub-Prefeitura Brasília		2,00		2,94		2,00	14,50
				2,00		2,10	0,70		2,94
		Parque Pádua de Sirinhaem		2,00		2,10	0,80	2,00	6,70
				2,00		2,10	1,80		7,38
		Condado de Brasília		2,00		3,00	2,50		10,00
				2,00	11,00	1,00	0,70		30,40

					2,00	2,00	1,60			4,60
					2,00		1,00	2,10	2,00	1,40
					2,00		0,80	2,10		1,36
					2,00		1,00	2,00		0,96
					2,00		1,50	2,00	12,00	12,00
					2,00		2,10	0,80	2,00	0,72
					3,00		2,10	0,70		1,35
					3,00		2,50	0,70		24,30
								0,50		2,25
					4,00	1,00	2,50			12,00
					2,00		2,10	2,00	2,00	18,30
					10,00	0,80	2,10		2,00	20,20
					2,00	0,80	1,10			2,52
					2,00	0,90	2,10			3,78
					2,00	1,10	2,10		2,00	8,40
					11,00	2,90	2,10			101,55
						0,70				12,15
						0,70		1,50		30,00
					2,00	4,20	2,00			18,30
					1,00	0,80	2,10		2,00	15,12
					4,00	0,80	2,10		4,00	20,78
					1,00	0,80	2,10		2,00	10,08
					3,00	0,80	2,10			3,78
					0,70	0,80	2,10		2,00	30,24
					6,00	2,80	1,10		2,00	50,44
					1,00	2,10	2,10		2,00	21,50
					4,00	4,00	1,00		2,00	90,00
					1,00	0,80	2,10		1,00	10,30
					1,00	1,20		0,70	4,00	11,90
					1,00	1,00	1,20			1,20
					130,00	2,00	0,90	1,50	2,00	488,00
					28,00	2,05	1,30		2,00	149,24
					28,00	0,88	0,80		2,00	33,28
					8,00	3,30	2,70		2,00	128,80
					2,00	0,80	2,10			3,96
					2,00	0,80	2,10			3,78
					2,00	0,80	2,10		2,00	15,12
						0,90	2,10			1,89
					0,00	0,80	2,10			1,78
					2,20		2,10			4,20
					2,00	1,10	1,00			2,88
					2,00	0,80	2,10			3,78
					1,20	1,20	2,10			2,52
8.11	102190	LIXAMENTO DE MADEIRA PARA APLICAÇÃO DE FUNDO OU PINTURA AF. 01/02/21	M2	200,00						
		Par de Bora		2,00	25,00	4,00				200,00
8.12	102200	PINTURA VERNIZ INCOLOR POLIURETANICO (RESINA ALQUICA MODIFICADA) E MADEIRA. 1 LITRO AF. 21/02/21		229,90						
		Par de Bora		2,00	25,00	4,00				200,00
		Praga do Maternidade de Sirinham		19,00	1,00	1,50				29,50
8.13	102490	PINTURA DE MEO FO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIÇANGÃO) AF. 05/02/21	M	135,20						
		Praga do Maternidade de Sirinham		2,00	40,00					80,00
		Praga do Guaranápolis de Sirinham			1,20					7,20
		Praga do São de Sirinham			21,50			2,00		43,00
				2,00	0,50			5,00		9,00



## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAEM  
246  
elene

TABELA DE PREÇOS

DATA DE ELABORAÇÃO

SINAPI C DESENERAÇÃO (fevereiro/2022) - ORSE/SE (dezembro/2022) - SINFRA 028

junho-23

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>4.6</b>	<b>COMP 001</b>	<b>PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS</b>	<b>M2</b>			<b>45,24</b>
INSUMO	3671-SINAPI	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISO DE CERÂMICA, 17 X 3 MM (ALTURA 3 ESPESURA)	M	1.670000	1,22	2,04
INSUMO	4524	GRANILITE, MARMORITE OU ADREÇADO EM MARMORE, GRANITO, QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	23.240000	2,58	13,71
COMPOSIÇÃO	87295	ARGAMASSA TRACO 1:3 EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (UNDA) PARA CONTRAFORSO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_06/2019	M3	2.015000	56,06	11,29
COMPOSIÇÃO	88209	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.051000	22,71	12,51
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,270000	18,42	5,07
COMPOSIÇÃO	90276	POLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO AF_09/2016	CHP	0.120000	3,18	0,39
COMPOSIÇÃO	90277	POLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CH DIURNO AF_06/2016	CH	0.420000	0,94	0,23
<b>7.8</b>	<b>COMP 002</b>	<b>SISTEMA X CALHA</b>	<b>M</b>			<b>59,28</b>
INSUMO	00492-ORSE	CAPELATA PLÁSTICA 20X 10MM, COM DIVISÓRIA (REF 308 01 - PIAL LEGRADO OU SIMILAR)	M	6.000000	3,85	23,10
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.850000	22,97	19,52
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE DE OBRAS	H	0,950000	18,42	11,60
<b>7.11</b>	<b>COMP 003</b>	<b>REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE FIAÇÃO</b>	<b>PT</b>			<b>42,12</b>
INSUMO	925	FIO DE COBRE SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLADO EM PVC/A, ANTIHAMA BAF-B, 450/750V, SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM2	M	4.500000	2,6	11,70
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.700000	22,97	16,08
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.700000	18,42	12,89
INSUMO	29111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTIHAMA, USO ATX 150 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0.050000	25,27	1,26
INSUMO	43132	ARAME RECZIOO 16 BVQ, D = 1,65 MM 80 DIX, KG/M OU 16 BVQ, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0.006000	31,00	0,19
<b>4.7</b>	<b>COM 004</b>	<b>ERECUÇÃO DE PASSADILHO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 10 CM ARMADO AF_07/2019</b>	<b>M2</b>			<b>114,50</b>
COMPOSIÇÃO	88262	CARPANTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.225000	22,36	9,34
COMPOSIÇÃO	88209	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.119400	22,71	2,62
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.285000	18,42	7,06
INSUMO	3777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1.128000	2,35	2,65
INSUMO	4460	SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 12" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0.200000	10,94	2,19
INSUMO	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PAU, BASTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA	M	0.200000	3,58	0,72
INSUMO	7156	TELA DE AÇO SOLDADA REFORÇADA, CLASSE G 196 (2,11 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,40 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 12 X 12 CM	M2	1.120400	33,91	38,06
INSUMO	34432	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C30, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0.121700	450,00	54,90
<b>5.3</b>	<b>COMP 005</b>	<b>REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1</b>	<b>M2</b>			<b>67,67</b>
COMPOSIÇÃO	3	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	M2	1.000000	8,13	8,13
COMPOSIÇÃO	30	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	M2	0.200000	17,62	3,52
COMPOSIÇÃO	196	Medicamento em massa argamassada de 1:3, acabamento serrado 2: 1:10 5 x 3cm e 1:1 5cm, exclusiva peças próprias	M2	0.200000	33,52	6,70
COMPOSIÇÃO	278	Limpeza (Lavagem) de telhas	M2	0.800000	2,41	1,93
INSUMO	4711	Telha cerâmica tipo canal, simples, não resinada, comprimento 26 cm (medida no comprimento)	UNO	0.800000	0,65	0,78
COMPOSIÇÃO	88262	CARPANTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.300000	22,36	11,18
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000000	18,42	18,42
<b>5.4</b>	<b>COMP 006</b>	<b>REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 80% DO MATERIAL - R1</b>	<b>M2</b>			<b>106,62</b>
COMPOSIÇÃO	9-ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	M2	1.000000	8,13	8,13
COMPOSIÇÃO	30-ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	M2	0.600000	17,62	8,81
COMPOSIÇÃO	196-ORSE	Medicamento em massa argamassada de 1:3, acabamento serrado 2: 1:10 5 x 3cm e 1:1 5cm, exclusiva peças próprias	M2	0.500000	33,52	48,76
COMPOSIÇÃO	278-ORSE	Limpeza (Lavagem) de telhas	M2	0.900000	2,41	2,17
INSUMO	4711-ORSE	Telha cerâmica tipo canal, simples, não resinada, comprimento 26 cm (medida no comprimento)	UNO	13.000000	3,85	11,05
COMPOSIÇÃO	88262	CARPANTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.500000	22,36	11,18
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000000	18,42	18,42
<b>7.9</b>	<b>COMP 007</b>	<b>REFLETOR SLIM LED 150W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 5500K, AUTOVOLT, MARCA S-LIGHT OU SIMILAR - REV 01</b>	<b>UNO</b>			<b>279,60</b>
INSUMO	13261-ORSE	Refletor simples LED 150W de potência, branco Frio, 5500K, 8vdc, marca S-Light ou similar	UNO	1.200000	261	261,00
INSUMO	01461-ORSE	Parafuso metal 2 1/2" x 12 pt, cabeça 1-10 pt	UNO	2.000000	0,82	1,64
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.300000	18,42	5,53
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.500000	22,97	11,49
<b>87592</b>	<b>COMP 008</b>	<b>LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 1211 W, SEM REATOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_02/2020</b>	<b>UNO</b>			<b>32,94</b>
INSUMO	35580	LUMINÁRIA LED PLAFON REDONDO DE SOBREPOR BIVOLT 1211 W, Ø = 117,0 CM	UNO	1.000000	30,68	30,68
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0.979500	22,97	12,30



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PROPRIETÁRIO  
Prefeitura Municipal de Sirinhaém  
ORRA

CONCEDENTE  
Recursos Próprios  
TABELA DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA

LOCALIZAÇÃO

SEDE E DISTRITOS

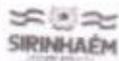
SINAPI-G DESONERACÃO (Inverno 2023) - CRISE-SE (dezembro 2023) - SEMFRA 628

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	13.269,82	13.269,82	13.269,82	13.269,82	13.269,82	13.269,82	13.269,82	13.269,82	13.269,82	13.269,82	13.269,82	13.269,82	159.237,80
2.0	SERVIÇOS DIVERSOS	17.787,66	17.787,66	17.787,66	17.787,66	17.787,66	17.787,66	17.787,66	17.787,66	17.787,66	17.787,66	17.787,66	17.787,66	213.401,90
3.0	ESQUADRIAS	6.141,11	6.141,11	6.141,11	6.141,11	6.141,11	6.141,11	6.141,11	6.141,11	6.141,11	6.141,11	6.141,11	6.141,11	73.693,32
4.0	PISOS E REVESTIMENTOS	38.186,64	38.186,64	38.186,64	38.186,64	38.186,64	38.186,64	38.186,64	38.186,64	38.186,64	38.186,64	38.186,64	38.186,64	456.239,66
5.0	COBERTA	14.940,70	14.940,70	14.940,70	14.940,70	14.940,70	14.940,70	14.940,70	14.940,70	14.940,70	14.940,70	14.940,70	14.940,70	179.280,42
6.0	HIDRAULICA	2.570,99	2.570,99	2.570,99	2.570,99	2.570,99	2.570,99	2.570,99	2.570,99	2.570,99	2.570,99	2.570,99	2.570,99	30.851,84
7.0	ELETRICA	9.533,01	9.533,01	9.533,01	9.533,01	9.533,01	9.533,01	9.533,01	9.533,01	9.533,01	9.533,01	9.533,01	9.533,01	114.306,14
8.0	PINTURA	60.807,74	60.807,74	60.807,74	60.807,74	60.807,74	60.807,74	60.807,74	60.807,74	60.807,74	60.807,74	60.807,74	60.807,74	729.892,91

TOTAL GERAL		163.237,87	163.237,87	163.237,87	163.237,87	163.237,87	163.237,87	163.237,87	163.237,87	163.237,87	163.237,87	163.237,87	163.237,87	1.948.852,01
		8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	
TOTAL ACUMULADO		163.237,87	326.475,74	489.713,60	652.950,67	816.188,34	979.426,01	1.142.663,87	1.305.891,34	1.469.129,01	1.632.376,88	1.795.614,34	1.958.852,01	
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
 247  
 [Signature]



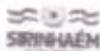
# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
248  
em

PROponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM		
Departamento	SECRETARIA DE SAÚDE		
MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE			
LOCALIZAÇÃO			
SEDE E DISTRITOS			
CONCEDENTE	ORÇAMENTO N°	03/2022	
Recursos Próprios	VALOR DE REPASSE	NUMERO CONVENIO	
TABELA DE PREÇOS	BDI	DATA DE ELABORAÇÃO	
SINAPI C/ DESONERAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (janeiro/2023)	29,07%	julho-23	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO CREA	ART/RRT N°	

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITARIO	TOTAL C/ BDI
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	370,00	124,90	67.864,36
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	500,00	43,70	46.012,80
2.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
2.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENTRADA AF_052018	M²	2.706,20	3,59	21.851,55
2.2	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	UN	77,00	3,80	9.710,23
2.3	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	UN	232,00	0,71	157,56
2.4	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	UN	38,00	12,17	900,27
2.5	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	UN	115,00	1,39	160,30
3.0		<b>ESQUÁDRIAS</b>				
3.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M2	14,07	9,96	140,37
3.2	90788	KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO FOLHA LEVE OU MÉDIA 60X210CM EXCLUSIVE FECHADURA FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UN	3,00	748,24	2.244,73
3.3	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO EXTERNA COMPLETA ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UND	1,00	136,98	136,98
3.4	90790	KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO FOLHA LEVE OU MÉDIA 60X210CM EXCLUSIVE FECHADURA FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UN	7,00	773,66	5.415,60
3.5	102182	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR E = 2 MM EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC FIXADO COM BAQUETE AF_910021_P	M²	17,00	320,25	5.444,27
4.0		<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>				
4.1	97654	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M²	709,67	14,48	10.277,19
4.2	97879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400 L AF_062014	M2	280,90	3,12	1.429,35
4.3	87530	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_062014	M2	280,90	53,10	14.915,62
4.4	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE ADERIDO ESPESSURA 2CM	M²	115,90	38,53	4.465,22
4.5	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2 AF_062014	M²	474,48	67,88	32.206,71
4.6	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 40X40 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 AF_062014	M²	450,32	88,23	39.733,63
4.7	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_062014	M²	54,00	93,50	5.054,40
4.8	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS	M²	214,18	58,39	12.508,53
5.0		<b>COBERTA</b>				
5.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M²	1.406,97	3,74	5.211,54
5.2	97660	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M²	774,37	7,99	6.186,77
5.3	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_070019	M²	774,37	107,36	83.136,69
5.4	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO PLAN COM ATÉ 2 ÁGUAS INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_070019	M²	1.406,97	54,40	90.589,00
5.5	98118	FORRO EM RÉGUAS DE PVC FRISADO PARA AMBIENTES COMERCIAIS INCLUSO ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_052017_P	M²	151,00	92,69	14.026,54
6.0		<b>HIDRAULICA</b>				
6.1	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO 10 X 10CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UND	90,00	12,67	1.158,14
6.2	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UND	96,00	15,27	1.465,82
6.3	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2 OU 3/4 PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UN	67,00	89,48	5.928,86
6.4	86879	VALVULA EM PLÁSTICO T PARA PIA, TANQUE DO LAVATÓRIO COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UN	67,00	11,67	781,75
6.5	86888	VRSO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UN	23,00	585,22	13.459,97
6.6	102849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UN	30,00	44,94	1.348,19

6.7	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UN	19,00	131,47	2.457,94
6.8	100855	SABONETEIRA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRÍLICO, INCLUIDO FIXAÇÃO AF_010200	UN	58,00	101,54	5.989,28
6.9	95246	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO 5 PEÇAS INCLUIDO FIXAÇÃO AF_010200	UN	18,00	305,83	5.504,95
6.10	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO LATÃO ROSCÁVEL 1/2" FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_120204	UN	8,00	35,04	210,25
6.11	89809	BANCADELA DE GRANITO CINZA POLIDO DE 1,50 X 0,60 M. PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010200	UN	1,00	1.016,88	1.016,87
6.12	95544	PAREDEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA - INCLUIDO FIXAÇÃO AF_010200	UND	1,00	103,86	103,87
6.13	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_060201	UND	1,00	538,21	538,20
<b>7.0 ELÉTRICA</b>						
7.1	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO CIRCULAR EM POLIETILENO DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M AF_120200	UN	13,00	61,23	790,00
7.2	91963	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 10A/250V INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	UN	56,00	21,34	1.754,93
7.3	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) 10A/250V INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	UN	16,00	64,23	1.027,80
7.4	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	UN	24,00	55,36	1.328,59
7.5	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUIDO TOMADA 25A/250V CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_010206	UN	26,00	207,47	5.394,14
7.6	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO) 2P+T 10 A INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	UN	61,00	37,07	2.261,20
7.7	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS) 2P+T 10 A INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	UN	18,00	53,36	960,43
7.8	92007	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A INCLUIDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120205	UN	19,00	73,71	1.400,50
7.9	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 1820 W BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_020200_P	UN	220,00	39,83	8.782,82
7.10	104479	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUIDO TOMADA 10A/250V CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_010206	UN	38,00	140,14	5.325,47
7.11	104473	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGOS NAS PAREDES, INCLUIDO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_110202	UN	11,00	183,01	2.012,09
7.12	93140	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUIDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_010206	UN	17,00	225,18	3.827,58
7.13	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_100200	UND	1,00	233,24	589,72
7.14	100904	LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 30 W COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_020200	UND	8,00	86,70	709,57
<b>8.0 PINTURA</b>						
8.1	97250RSE-MOD	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX / ESMALTE SINTÉTICO (RASPAGEM E COLUXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	MO	5.511,78	7,50	377.536,10
8.2	98135 - MOD	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS DE CASAS DUAS DEMÃOS AF_060207	MO	5.543,80	29,61	164.144,49
8.3	88480	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES DUAS DEMÃOS AF_060204	MO	5.543,80	19,32	107.116,09
8.4	100754	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO APLICADA A ROLÔ DO PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA JÓI DEMÃOS AF_010200	MF	160,06	32,23	5.158,52
8.5	102217	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIMENTADA) A ÓLEO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS AF_010201	MF	433,77	19,70	8.543,65
8.6	88424	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO - UMA DEMÃO AF_060204	MF	831,40	23,19	21.802,69
8.7	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO - DUAS DEMÃOS AF_060204	MF	1.286,63	21,55	27.732,82
8.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS - UMA COR AF_060204	MF	70,00	23,18	1.622,08
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>886.043,25</b>



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAEM  
250  
*lome*

PROponente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAEM**

CONCORRENTE: **Recursos Próprios** VALOR DE REFUGIO: \_\_\_\_\_ NÚMERO CONVÊNIO: \_\_\_\_\_

OBRA: **MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE**

LOCALIZAÇÃO: **SEDE E DISTRITOS**

TABELA DE PREÇOS: \_\_\_\_\_

BRASIL: \_\_\_\_\_ DATA BASE: **junho-22**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMP.	ALT.	LARGO	TAXA	SUBTOTAL
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
1.1	3077	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	170,00					
		UBS 31 DE MARÇO							
		UBS AVER O MAR						30,00	30,00
		UBS BARRA I						45,00	45,00
		UBS BARRA II						30,00	30,00
		UBS CRISTO REDENTOR						50,00	50,00
		UBS BURATINGA						40,00	40,00
		UBS LIVALDO BRITO						25,00	25,00
		UBS LIVRAMENTO						20,00	20,00
		UBS PORTO DE PEDRAS						20,00	20,00
		UBS SANTO AMARO						20,00	20,00
		UBS SÃO ROQUE						20,00	20,00
		UBS USINA TRAPICHE						15,00	15,00
1.2	3078	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	300,00					
		UBS 31 DE MARÇO							
		UBS AVER O MAR						70,00	70,00
		UBS BARRA I						60,00	60,00
		UBS BARRA II						50,00	50,00
		UBS CRISTO REDENTOR						60,00	60,00
		UBS BURATINGA						40,00	40,00
		UBS LIVALDO BRITO						30,00	30,00
		UBS LIVRAMENTO						20,00	20,00
		UBS PORTO DE PEDRAS						20,00	20,00
		UBS SANTO AMARO						20,00	20,00
		UBS SÃO ROQUE						20,00	20,00
		UBS USINA TRAPICHE						20,00	20,00
2.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>							
2.1	3034	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M <sup>2</sup>	2704,20					
		UBS 31 DE MARÇO							
		UBS AVER O MAR			13,50		15,90	424,21	424,21
		UBS BARRA I			1,27		5,93	16,95	268,63
		UBS BARRA II			20,00		18,00	630,00	1260,00
		UBS CRISTO REDENTOR			15,00		5,00	75,00	1125,00
		UBS BURATINGA			11,00		1,00	11,00	121,00
		UBS LIVALDO BRITO						337,67	337,67
		UBS LIVRAMENTO						50,00	50,00
		UBS PORTO DE PEDRAS						14,83	14,83
		UBS SANTO AMARO						0,00	0,00
		UBS SÃO ROQUE			15,25		2,33	30,96	46,44
		UBS USINA TRAPICHE			27,00		1,00	27,00	27,00
2.2	3788	REMOÇÃO DE METAS SANITARIOS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_13/2017	LN	77,00				820,00	820,00
		UBS 31 DE MARÇO							
		UBS AVER O MAR						12,00	12,00
		UBS BARRA I						2,00	2,00
		UBS BARRA II						4,00	4,00
		UBS CRISTO REDENTOR						3,00	3,00
		UBS BURATINGA						5,00	5,00
		UBS LIVALDO BRITO						8,00	8,00
		UBS LIVRAMENTO						3,00	3,00
		UBS PORTO DE PEDRAS						4,00	4,00
		UBS SANTO AMARO						8,00	8,00
		UBS SÃO ROQUE						8,00	8,00
		UBS USINA TRAPICHE						9,00	9,00
2.3	3789	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/OMODAS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	LN	222,00				11,00	11,00
		UBS 31 DE MARÇO							
		UBS AVER O MAR						15,00	15,00
		UBS BARRA I						28,00	28,00
		UBS CRISTO REDENTOR						25,00	25,00
		UBS BURATINGA						5,00	5,00
		UBS LIVALDO BRITO						56,00	56,00
		UBS LIVRAMENTO						2,00	2,00
		UBS PORTO DE PEDRAS						9,00	9,00
		UBS SANTO AMARO						52,00	52,00

										17,00	17,00
										18,00	18,00
										22,00	22,00
24	91903	REMOÇÃO DE LOUÇAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120217	UN	38,00							
		UBS SÃO AMARO									
		UBS SÃO ROGUE									
		UBS USINA TRAFICHE									
		UBS 31 DE MARÇO								3,00	3,00
		UBS BARRA J								3,00	3,00
		UBS CRISTO REDENTOR								16,00	16,00
		UBS IBIRATINGA								2,00	2,00
		UBS LIVALDO BRITO								2,00	2,00
		UBS LIVRAMENTO								2,00	2,00
		UBS PORTO DE PEDRAS								3,00	3,00
		UBS SANTO AMARO								8,00	8,00
		UBS SÃO ROGUE									
		UBS USINA TRAFICHE									
25	91905	REMOÇÃO DE LUMINARIAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120217	UN	115,00							
		UBS 31 DE MARÇO								22,00	22,00
		UBS BARRA J								3,00	3,00
		UBS CRISTO REDENTOR								24,00	24,00
		UBS IBIRATINGA								0,00	0,00
		UBS LIVALDO BRITO								0,00	0,00
		UBS LIVRAMENTO								0,00	0,00
		UBS PORTO DE PEDRAS								0,00	0,00
		UBS SANTO AMARO								15,00	15,00
		UBS SÃO ROGUE								15,00	15,00
		UBS USINA TRAFICHE								21,00	21,00
										15,00	15,00
26		ESQUADRIAS									
31	91944	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120217	M2	14,07							
		UBS 31 DE MARÇO			2,00			2,10	0,90		3,36
		UBS LIVRAMENTO						2,10	0,90		1,80
								2,10	0,90		1,80
								0,90	2,10		1,50
		UBS PORTO DE PEDRAS						2,10	0,90		1,20
		UBS USINA TRAFICHE						2,10	0,70		1,20
								2,10	0,80		1,47
								2,10	0,80		1,68
								2,10	0,90		1,80
32	90798	KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO FOLHA LEVE OU MEDIA 80X210CM EXCLUSIVE FECHADURA FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120219	UN	3,00							
		UBS 31 DE MARÇO								1,00	1,00
		UBS IBIRATINGA								1,00	1,00
		UBS LIVRAMENTO								1,00	1,00
33	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO EXTERNA COMPLETA ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120219	UN	1,00							
		UBS PORTO DE PEDRAS								1,00	1,00
34	90790	KIT DE PORTA PRONTA DE MADEIRA EM ACABAMENTO MELAMINICO BRANCO FOLHA LEVE OU MEDIA 80X210CM EXCLUSIVE FECHADURA FIXAÇÃO COM PREENCHIMENTO PARCIAL DE ESPUMA EXPANSIVA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120219	UN	7,00							
		UBS 31 DE MARÇO								1,00	1,00
		UBS IBIRATINGA								1,00	1,00
		UBS LIVALDO BRITO								1,00	1,00
		UBS LIVRAMENTO								1,00	1,00
		UBS PORTO DE PEDRAS								1,00	1,00
35	102182	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR E + 4 MM EM ESQUADRIA DE ALUMINIO OU PVC FIXADO COM BACULETE AF_010207_P	M	17,00							
		UBS 31 DE MARÇO								7,00	7,00
		UBS A VER O MAR								3,00	3,00
		UBS BARRA J								2,00	2,00
		UBS CRISTO REDENTOR								2,00	2,00
		UBS IBIRATINGA								1,00	1,00
		UBS LIVRAMENTO								1,00	1,00
		UBS SÃO ROGUE								1,00	1,00
										1,00	1,00

4.3		<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>						
4.1	87334	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE SEM REAPROVEITAMENTO AF_13/2017	M²	708,87				
		LIBS 31 DE MARÇO					172,24	172,24
		LIBS AVER O MAR					191,00	191,00
		LIBS CRISTO REDENTOR					120,00	120,00
		LIBS IBIRATINGA					172,24	172,24
		LIBS SÃO ROQUE					94,19	94,19
4.2	87379	CHARGICO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M²	290,90				
		LIBS 31 DE MARÇO					30,00	30,00
		LIBS BARRA I					30,00	30,00
		LIBS CRISTO REDENTOR					20,00	20,00
		LIBS IBIRATINGA					25,00	25,00
		LIBS LIVRAMENTO					20,00	20,00
		LIBS PORTO DE PEDRAS					115,90	115,90
		LIBS SÃO ROQUE					20,00	20,00
4.3	87320	MASSA ÚNICA PARA RECEBIMENTO DE PINTURA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M²	280,90				
		LIBS 31 DE MARÇO					30,00	30,00
		LIBS BARRA I					30,00	30,00
		LIBS CRISTO REDENTOR					20,00	20,00
		LIBS IBIRATINGA					25,00	25,00
		LIBS LIVRAMENTO					20,00	20,00
		LIBS PORTO DE PEDRAS					115,90	115,90
		LIBS SÃO ROQUE					20,00	20,00
4.4	87329	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ACERDO, ESPESURA 2CM LIBS PORTO DE PEDRAS	M²	115,90				
							115,90	115,90
4.5	87245	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25x35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M² AF_06/2014	M²	474,49				
		LIBS 31 DE MARÇO					172,24	172,24
		LIBS CRISTO REDENTOR					120,00	120,00
		LIBS IBIRATINGA					172,24	172,24
		LIBS SÃO ROQUE					10,00	10,00
4.6	87245	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 8 M² AF_06/2014	M²	458,33				
		LIBS AVER O MAR					151,00	151,00
		LIBS BARRA I					3,00	3,00
		LIBS LIVALDO BRITO					3,00	3,00
		LIBS LIVRAMENTO					88,00	88,00
		LIBS PORTO DE PEDRAS					115,90	115,90
		LIBS SANTO AMARO					127,43	127,43
4.7	87267	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20x30 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 3 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES AF_06/2014	M²	54,00				
		LIBS BARRA I					20,00	20,00
		LIBS SANTO AMARO					34,00	34,00
4.8	101752	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS AF_09/2005	M²	214,19				
		LIBS CRISTO REDENTOR					120,00	120,00
		LIBS SÃO ROQUE					94,19	94,19
5.3		<b>COBERTA</b>						
5.1	87647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCEMENTO METÁLICA E CERÂMICA DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_13/2017	M²	1406,87				
		LIBS AVER O MAR					165,80	165,80
		LIBS BARRA I					180,14	180,14
		LIBS CRISTO REDENTOR					147,34	147,34
		LIBS IBIRATINGA					175,23	175,23
		LIBS LIVALDO BRITO					125,36	125,36
		LIBS PORTO DE PEDRAS					134,92	134,92
		LIBS SANTO AMARO					147,51	147,51
		LIBS SÃO ROQUE			15,15	9,14	200,95	200,95
		LIBS USINA TRANCHE			11,42	11,34	129,62	129,62
5.2	87646	REMUNÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M²	774,37				
		LIBS AVER O MAR					165,80	165,80
		LIBS CRISTO REDENTOR					147,34	147,34
		LIBS LIVALDO BRITO					125,36	125,36
		LIBS PORTO DE PEDRAS					134,92	134,92
		LIBS SÃO ROQUE					200,95	200,95

5.3	32339	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_012019	MP	774,37				
		UBS AVER O MAR					160,80	160,80
		UBS CRISTO REDENTOR					147,34	147,34
		UBS LIVALDO BRITO					125,36	125,36
		UBS PORTO DE PEDRAS					134,92	134,92
		UBS SÃO ROGUE					200,95	200,95
5.4	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_012019	MP	1408,87				
		UBS AVER O MAR					185,80	185,80
		UBS BARRA					180,14	180,14
		UBS CRISTO REDENTOR					147,34	147,34
		UBS BIRATUNGA					175,23	175,23
		UBS LIVALDO BRITO					121,36	121,36
		UBS PORTO DE PEDRAS					134,92	134,92
		UBS SANTO AMARO			18,15			147,81
		UBS SÃO ROGUE				9,14		147,81
		UBS USINA TRAPICHE					200,95	200,95
				11,43				129,82
5.5	96116	FORRO EM REQUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FINAÇÃO AF_062017_F	MP	151,00				
		UBS AVER O MAR					151,00	151,00
6.0		HIDRAULICA						
6.1	96884	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO, 10 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_012020	UNC	90,00				
		UBS 31 DE MARÇO					8,00	8,00
		UBS AVER O MAR					7,00	7,00
		UBS BARRA I					8,00	8,00
		UBS BARRA II					14,00	14,00
		UBS CRISTO REDENTOR					8,00	8,00
		UBS BIRATUNGA					8,00	8,00
		UBS LIVALDO BRITO					7,00	7,00
		UBS LIVRAMENTO					6,00	6,00
		UBS PORTO DE PEDRAS					3,00	3,00
		UBS SANTO AMARO					8,00	8,00
		UBS SÃO ROGUE					8,00	8,00
		UBS USINA TRAPICHE					5,00	5,00
6.2	96883	SFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_012020	UNC	96,00				
		UBS 31 DE MARÇO					9,00	9,00
		UBS AVER O MAR					7,00	7,00
		UBS BARRA I					10,00	10,00
		UBS BARRA II					11,00	11,00
		UBS CRISTO REDENTOR					8,00	8,00
		UBS BIRATUNGA					11,00	11,00
		UBS LIVALDO BRITO					7,00	7,00
		UBS LIVRAMENTO					5,00	5,00
		UBS PORTO DE PEDRAS					3,00	3,00
		UBS SANTO AMARO					8,00	8,00
		UBS SÃO ROGUE					8,00	8,00
		UBS USINA TRAPICHE					11,00	11,00
6.3	96886	TORNHEIRA DROMADA DE MESA, 12 OU 24 PARALABORATORIO PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_012020	UN	87,00				
		UBS 31 DE MARÇO					8,00	8,00
		UBS AVER O MAR					2,00	2,00
		UBS BARRA I					3,00	3,00
		UBS BARRA II					2,00	2,00
		UBS CRISTO REDENTOR					8,00	8,00
		UBS BIRATUNGA					11,00	11,00
		UBS LIVALDO BRITO					2,00	2,00
		UBS LIVRAMENTO					4,00	4,00
		UBS PORTO DE PEDRAS					3,00	3,00
		UBS SANTO AMARO					8,00	8,00
		UBS SÃO ROGUE					7,00	7,00
		UBS USINA TRAPICHE					11,00	11,00
6.4	96879	VALVULA EM PLASTICO - PARA RA TANGUE DO LABORATORIO COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALACAO AF_012020	UN	87,00				
		UBS 31 DE MARÇO					8,00	8,00
		UBS AVER O MAR					2,00	2,00
		UBS BARRA I					3,00	3,00
		UBS BARRA II					2,00	2,00
		UBS CRISTO REDENTOR					8,00	8,00
		UBS BIRATUNGA					11,00	11,00
		UBS LIVALDO BRITO					2,00	2,00
		UBS LIVRAMENTO					4,00	4,00
		UBS PORTO DE PEDRAS					3,00	3,00
		UBS SANTO AMARO					8,00	8,00
		UBS SÃO ROGUE					7,00	7,00
		UBS USINA TRAPICHE					11,00	11,00

5.5	9999	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012022	UN	33,00					
		UBS 31 DE MARÇO							
		UBS BARRA I					3,00		3,00
		UBS BARRA II					3,00		3,00
		UBS CRISTO REDENTOR					1,00		1,00
		UBS IBIRATINGA					4,00		4,00
		UBS LIVALDO BRITO					4,00		4,00
		UBS LIVRAMENTO					1,00		1,00
		UBS PORTO DE PEDRAS					1,00		1,00
		UBS SANTO AMARO					2,00		2,00
		UBS SÃO ROQUE					1,00		1,00
		UBS URNA TRAPICHE					1,00		1,00
							2,00		2,00
6.6	10040	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012022	UN	39,00					
		UBS 31 DE MARÇO							
		UBS AVER O MAR					3,00		3,00
		UBS BARRA I					2,00		2,00
		UBS BARRA II					3,00		3,00
		UBS CRISTO REDENTOR					3,00		3,00
		UBS IBIRATINGA					4,00		4,00
		UBS LIVALDO BRITO					4,00		4,00
		UBS LIVRAMENTO					2,00		2,00
		UBS PORTO DE PEDRAS					2,00		2,00
		UBS SANTO AMARO					2,00		2,00
		UBS SÃO ROQUE					1,00		1,00
		UBS URNA TRAPICHE					3,00		3,00
							1,00		1,00
6.7	10060	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012022	UN	19,00					
		UBS 31 DE MARÇO							
		UBS AVER O MAR					3,00		3,00
		UBS BARRA I					1,00		1,00
		UBS BARRA II					1,00		1,00
		UBS CRISTO REDENTOR					1,00		1,00
		UBS IBIRATINGA					4,00		4,00
		UBS LIVRAMENTO					3,00		3,00
		UBS PORTO DE PEDRAS					2,00		2,00
		UBS SANTO AMARO					1,00		1,00
		UBS SÃO ROQUE					1,00		1,00
		UBS URNA TRAPICHE					1,00		1,00
							1,00		1,00
6.8	10020	SARONETEIRA DE PAREDE EM PLÁSTICO ABS COM ACABAMENTO CROMADO E ACRÍLICO INCLUI FIXAÇÃO AF_012022	UN	68,00					
		UBS 31 DE MARÇO							
		UBS AVER O MAR					8,00		8,00
		UBS BARRA I					4,00		4,00
		UBS BARRA II					8,00		8,00
		UBS CRISTO REDENTOR					1,00		1,00
		UBS IBIRATINGA					8,00		8,00
		UBS LIVALDO BRITO					18,00		18,00
		UBS LIVRAMENTO					6,00		6,00
		UBS SÃO ROQUE					5,00		5,00
							8,00		8,00
6.9	20546	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO 1 PEÇA INCLUI FIXAÇÃO AF_012022	UN	18,00					
		UBS 31 DE MARÇO							
		UBS AVER O MAR					3,00		3,00
		UBS BARRA I					2,00		2,00
		UBS BARRA II					1,00		1,00
		UBS CRISTO REDENTOR					1,00		1,00
		UBS IBIRATINGA					4,00		4,00
		UBS LIVRAMENTO					4,00		4,00
		UBS SÃO ROQUE					2,00		2,00
							1,00		1,00
6.10	95345	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO LATÃO ROSCÁVEL 1/2" FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_122014	UN	8,00					
		UBS CRISTO REDENTOR							
		UBS LIVALDO BRITO					4,00		4,00
		UBS SÃO ROQUE					1,00		1,00
							1,00		1,00
6.11	96999	BANCADA DE GRANITO CADA POLÍDO DE 1,30 X 0,80 M. PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012022	UN	1,00					
		UBS CRISTO REDENTOR							
							1,00		1,00
6.12	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA INCLUI FIXAÇÃO AF_012022	UN	1,00					
		UBS LIVALDO BRITO							
							1,00		1,00
6.13	102007	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉTERILENO 1000 LITROS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_062021	UN	1,00					
		UBS SANTO AMARO							
							1,00		1,00
7.8		ELETRICA							
							1,00		1,00
7.1	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO CIRCULAR EM POLIÉTERILENO DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M AF_122020	UN	13,00					

			UBS 31 DE MARÇO			1,00	1,00
			UBS AVER O MAR			2,00	2,00
			UBS BARRA 1			2,00	2,00
			UBS BARRA 2			2,00	2,00
			UBS CRISTO REDENTOR			3,00	3,00
			UBS IBIRATINGA			1,00	1,00
			UBS LIVRAMENTO			1,00	1,00
			UBS SANTO AMARO			1,00	1,00
			UBS SÃO ROGÉ			1,00	1,00
			UBS USINA TRAPIÇHE			1,00	1,00
7.2	31903	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120015	UN	36,00			
			UBS 31 DE MARÇO			1,00	1,00
			UBS AVER O MAR			7,00	7,00
			UBS BARRA 1			1,00	1,00
			UBS BARRA 2			1,00	1,00
			UBS CRISTO REDENTOR			1,00	1,00
			UBS IBIRATINGA			5,00	4,00
			UBS LIVRAMENTO			5,00	5,00
			UBS PORTO DE PEDRAS			4,00	4,00
			UBS SANTO AMARO			12,00	10,00
			UBS SÃO ROGÉ			1,00	1,00
			UBS USINA TRAPIÇHE			7,00	7,00
						9,00	9,00
7.2	31901	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) 10A/250V INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120015	UN	18,00			
			UBS 31 DE MARÇO			1,00	1,00
			UBS AVER O MAR			2,00	2,00
			UBS BARRA 1			4,00	4,00
			UBS BARRA 2			1,00	1,00
			UBS CRISTO REDENTOR			1,00	1,00
			UBS IBIRATINGA			1,00	1,00
			UBS LIVRAMENTO			1,00	1,00
			UBS SANTO AMARO			1,00	1,00
			UBS SÃO ROGÉ			3,00	3,00
			UBS USINA TRAPIÇHE			1,00	1,00
						1,00	1,00
7.4	30002	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUSTR 2P+T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120015	UN	34,00			
			UBS 31 DE MARÇO			2,00	2,00
			UBS AVER O MAR			2,00	2,00
			UBS BARRA 1			3,00	3,00
			UBS BARRA 2			1,00	1,00
			UBS CRISTO REDENTOR			1,00	1,00
			UBS IBIRATINGA			1,00	1,00
			UBS LIVRAMENTO			8,00	8,00
			UBS PORTO DE PEDRAS			1,00	1,00
			UBS SANTO AMARO			3,00	3,00
			UBS SÃO ROGÉ			1,00	1,00
						2,00	2,00
7.5	30143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 250A/250V CAIXA ELÉTRICA ELÉTRICADO CABO BASSO, QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_012016	UN	28,00			
			UBS 31 DE MARÇO			7,00	7,00
			UBS AVER O MAR			1,00	1,00
			UBS BARRA 1			1,00	1,00
			UBS BARRA 2			1,00	1,00
			UBS CRISTO REDENTOR			1,00	1,00
			UBS IBIRATINGA			4,00	4,00
			UBS LIVRAMENTO			5,00	5,00
			UBS SANTO AMARO			9,00	9,00
			UBS SÃO ROGÉ			1,00	1,00
						1,00	1,00
7.6	31906	TOMADA MÉDIA DE EMBUSTR (1 MÓDULO) 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120015	UN	91,00			
			UBS 31 DE MARÇO			4,00	4,00
			UBS AVER O MAR			9,00	9,00
			UBS BARRA 1			12,00	12,00
			UBS BARRA 2			1,00	1,00
			UBS CRISTO REDENTOR			1,00	1,00
			UBS IBIRATINGA			1,00	1,00
			UBS LIVRAMENTO			5,00	5,00
			UBS PORTO DE PEDRAS			1,00	1,00
			UBS SANTO AMARO			5,00	5,00
			UBS SÃO ROGÉ			19,00	19,00
			UBS USINA TRAPIÇHE			3,00	3,00
						11,00	11,00
7.7	31904	TOMADA BAIXA DE EMBUSTR (2 MÓDULOS) 2P+T 10 A INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120015	UN	18,00			
			UBS 31 DE MARÇO			4,00	4,00
			UBS AVER O MAR			2,00	2,00
			UBS BARRA 1			1,00	1,00
			UBS BARRA 2			1,00	1,00
			UBS CRISTO REDENTOR			1,00	1,00
			UBS IBIRATINGA			2,00	2,00
						9,00	9,00

Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	
7.8	9207 INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A. INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120215	UN	19,00	3,00	3,00	3,00	
				LIBS SÃO ROQUE	2,20	2,20	2,20
				LIBS 31 DE MARÇO			
				LIBS 4 VER O MAR	3,00	3,00	3,00
				LIBS BARRA 1	2,00	2,00	2,00
				LIBS BARRA 2	2,00	2,00	2,00
				LIBS CRISTO REDENTOR	1,00	1,00	1,00
				LIBS IBIRATINGA	5,00	5,00	5,00
				LIBS LIVRAMENTO	3,00	3,00	3,00
				LIBS SÃO AMARO	1,00	1,00	1,00
LIBS SÃO ROQUE	1,80	1,80	1,80				
LIBS LISNA TRAPICHE	1,00	1,00	1,00				
7.9	10092 LÂMPADA TUBULAR LED DE 1505 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_302020 P	UN	220,00	22,00	22,00	22,00	
				LIBS SÃO ROQUE	16,00	16,00	16,00
				LIBS 31 DE MARÇO	18,00	18,00	18,00
				LIBS 4 VER O MAR	18,00	18,00	18,00
				LIBS BARRA 1	20,00	20,00	20,00
				LIBS BARRA 2	24,00	24,00	24,00
				LIBS CRISTO REDENTOR	21,00	21,00	21,00
				LIBS IBIRATINGA	20,00	20,00	20,00
				LIBS LIVRAMENTO	10,00	10,00	10,00
				LIBS PORTO DE PEDRAS	16,00	16,00	16,00
LIBS SÃO AMARO	18,00	18,00	18,00				
LIBS SÃO ROQUE	21,00	21,00	21,00				
LIBS LISNA TRAPICHE	15,00	15,00	15,00				
7.10	104475 PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO AF_310216	UN	38,00	4,00	4,00	4,00	
				LIBS SÃO ROQUE	2,80	2,80	2,80
				LIBS 31 DE MARÇO	3,00	3,00	3,00
				LIBS 4 VER O MAR	1,00	1,00	1,00
				LIBS BARRA 1	12,00	12,00	12,00
				LIBS BARRA 2	1,00	1,00	1,00
				LIBS CRISTO REDENTOR	5,00	5,00	5,00
				LIBS IBIRATINGA	1,00	1,00	1,00
				LIBS LIVRAMENTO	1,00	1,00	1,00
				LIBS PORTO DE PEDRAS	1,00	1,00	1,00
LIBS SÃO AMARO	1,00	1,00	1,00				
LIBS SÃO ROQUE	9,00	9,00	9,00				
7.11	104471 COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR SIMPLES EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO NAS PAREDES, INCLUINDO TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO E CHUMBAMENTO (SEM LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_112022	UN	11,80	2,00	2,00	2,00	
				LIBS SÃO ROQUE	1,00	1,00	1,00
				LIBS 31 DE MARÇO	1,00	1,00	1,00
				LIBS BARRA 1	2,00	2,00	2,00
				LIBS BARRA 2	2,00	2,00	2,00
				LIBS CRISTO REDENTOR	1,00	1,00	1,00
				LIBS IBIRATINGA	2,00	2,00	2,00
				LIBS LIVRAMENTO	2,00	2,00	2,00
				LIBS SÃO AMARO	1,00	1,00	1,00
				LIBS SÃO ROQUE	1,00	1,00	1,00
7.12	35140 PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES CONJUGADO COM PARALELO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA) AF_312016	UN	17,00	9,00	9,00	9,00	
				LIBS SÃO ROQUE	1,00	1,00	1,00
				LIBS 31 DE MARÇO	1,00	1,00	1,00
				LIBS BARRA 1	2,00	2,00	2,00
				LIBS BARRA 2	1,00	1,00	1,00
				LIBS CRISTO REDENTOR	1,00	1,00	1,00
				LIBS IBIRATINGA	1,00	1,00	1,00
				LIBS LIVRAMENTO	1,00	1,00	1,00
				LIBS SÃO AMARO	1,00	1,00	1,00
				LIBS SÃO ROQUE	1,00	1,00	1,00
7.13	101945 QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_102020	UND	3,00	1,00	1,00	1,00	
				LIBS SÃO AMARO	1,00	1,00	1,00
				LIBS 31 DE MARÇO	1,00	1,00	1,00
7.14	102624 LUMINÁRIA TIPO CALHA DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 30 W COM REATOR DE PARTIDA CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_302020	UND	8,00	3,00	3,00	3,00	
				LIBS SÃO AMARO	1,00	1,00	1,00
				LIBS CRISTO REDENTOR	1,00	1,00	1,00
				LIBS LISNA TRAPICHE	1,00	1,00	1,00
8.0	PINTURA			3,00	3,00	3,00	









UES LIVRAMENTO

		11,76	2,84		32,40
		11,44	2,84		32,40
		9,46	2,84		26,97
		3,05	2,84		8,52
		3,00	2,84		8,52
		2,85	2,84		8,29
		2,85	2,84		8,06
		1,32	2,84		2,75
		1,32	2,84		2,75
		2,27	2,84		9,29
		5,27	2,84		9,29
		2,84	2,84		7,95
		3,75	2,84		10,65
		1,38	2,84		3,92
		1,32	2,84		3,75
		2,49	2,84		7,82
		2,27	1,00		2,27
		2,27	1,00		2,27
		1,09	1,00		1,09
		1,99	1,00		1,99
		4,29	1,81		7,84
		2,37	1,81		2,64
		2,70	1,81		5,00
		2,70	1,81		5,00
		1,83	2,84		4,63
		1,83	2,84		4,63
		1,98	2,84		3,07
		1,98	2,84		3,07
		11,27	2,84		32,01
	Desconto				
	30,55				

UES PORTO DE PEDRAS

		2,00	3,15	2,50	1,76	45,32
		2,00	3,15	2,50	2,63	65,15
		2,00	2,78	2,50	2,02	29,08
		2,00	2,30	2,50	2,78	31,67
		2,86	1,92	2,50	1,96	27,38
		2,00	2,35	2,50	0,96	16,42
		2,00	7,11	2,90	1,17	41,94
		2,00	3,27	2,30	2,87	48,96
		2,00	3,00	2,50	1,47	23,52
		2,00	3,30	2,50	1,55	34,80
		2,00	4,90	2,50	2,66	65,56
		2,00	3,15	2,50	2,44	36,42
		2,00	2,15	2,50	1,14	17,96
		2,00	3,15	2,50	2,79	43,76
		1,00	8,20	2,50		20,98
		1,00	7,36	2,50		18,93
		1,00	20,54	1,10		32,61
		1,80	10,61	1,10		12,00
	Desconto					
	56,38					

UES SANTO ANASTASIO

		2,00	5,15	1,90		10,45
		2,00	2,90	1,90		7,50
		1,00	1,49	1,50		2,22
		1,00	2,54	1,90		3,91
		1,00	3,29	1,50		3,30
		1,00	1,84	1,90		2,44
		1,00	2,86	1,90		3,99
		1,00	2,84	1,50		5,76
		2,00	3,74	1,30		11,22
		2,00	2,80	1,30		7,80
		2,00	3,77	1,30		11,31
		2,00	3,77	1,30		11,31
		2,00	5,71	1,50		7,89
		2,00	3,68	1,30		11,31
		2,00	2,72	1,90		11,04
		2,00	3,13	1,50		8,16
		2,00	3,70	1,90		15,36
		2,00	2,00	1,90		11,10
		2,00	1,38	1,90		6,06
		1,00	18,65	3,20		4,74
		1,00	19,29	3,20		50,08
		1,00	10,33	1,60		49,80
		1,00	2,70	2,62		11,66
		1,00	1,38	3,82		5,29
		1,00	15,25	2,10		2,82
	Desconto					
	19,84					
		80,00	1,90			210,60
		1,90	2,80			10,98
		1,90	2,80			10,98



MES 31 DE MARÇO

URS AVERO MAR

	4.18	3.50	14.61
	2.81	3.50	6.18
	2.61	3.50	6.14
	2.22	3.50	7.81
	2.25	3.50	7.81
	3.41	3.50	12.15
	3.41	3.50	12.14
	4.02	3.50	14.01
	4.02	3.50	14.01
	1.20	3.50	4.20
	1.20	3.50	4.20
	2.00	3.50	7.07
	2.00	3.50	7.07
	1.84	3.50	6.44
	1.84	3.50	6.44
	2.50	3.50	8.82
	2.50	3.50	8.82
	3.20	3.50	7.81
	2.23	3.50	7.81
	1.11	3.50	4.10
	1.11	3.50	4.10
	2.20	3.50	4.10
	2.20	7.00	7.81
	1.18	3.50	4.13
	1.18	3.50	4.13
	2.20	3.50	7.81
	2.20	3.50	7.81
	1.24	3.50	4.34
	1.24	3.50	4.34
	6.02	3.50	22.82
	6.02	3.50	22.82
	3.20	3.50	11.20
	3.20	3.50	11.20
	1.18	3.50	4.13
	1.18	3.50	4.13
	1.78	3.50	6.16
	1.78	3.50	6.16
	3.41	3.50	8.19
	3.41	2.84	9.85
	2.47	2.84	9.85
	4.02	2.84	11.42
	15.88	4.00	62.78
	36.81	4.00	147.24
	73.64	4.00	295.36
	4.02	2.84	11.42
			99.83
			34.72
			38.98
			26.88
			42.70
			41.31
			28.21
			82.93
			15.24
			45.36
			12.22
			43.88
			44.31
			3.78
			36.83
			3.72
			7.82
			27.08
			69.58
			113.11
			6.20
			6.20
			6.48
			5.49
			6.20
			2.81
			12.18
			11.48
			6.78
			6.78
			4.58
			4.58
			6.20
			6.20
			6.20
			6.20
			6.20
			4.84

Desconto  
49.28

Desconto  
92.78







UBS LIVRAMENTO

2,21	2,94	9,29
2,80	2,84	7,95
3,75	2,84	10,65
1,38	2,84	3,90
1,52	2,84	5,75
2,45	2,84	7,07
2,27	1,00	2,27
2,27	1,00	2,27
1,09	1,00	1,09
1,09	1,00	1,09
4,25	1,85	7,94
3,07	1,85	9,66
2,70	1,80	6,00
2,70	1,89	5,00
1,83	2,84	4,63
1,83	2,84	4,63
1,89	2,84	3,97
1,08	2,84	3,97
11,27	2,84	32,01

Desconto  
30,53

UBS PORTO DE PEDRAS

2,00	5,15	3,90	1,78	45,32
2,00	5,15	2,80	2,53	60,15
2,00	2,75	2,50	2,02	28,98
2,00	2,90	2,50	2,76	31,97
2,00	1,60	2,50	3,50	27,06
2,00	3,35	2,50	0,98	16,42
2,00	7,11	2,90	1,11	47,59
2,00	2,27	2,50	2,97	49,56
2,00	3,20	2,90	1,47	23,50
2,00	3,20	2,90	1,55	24,80
2,00	4,60	2,50	2,85	65,55
2,00	3,15	2,50	2,44	38,43
2,00	3,15	2,90	1,14	17,36
2,00	3,15	2,50	2,78	45,79
1,00	8,23	2,50		20,54
1,00	7,86	2,50		18,90
1,00	20,55	1,10		22,61
1,00	10,91	1,10		12,00

Desconto  
34,38

UBS SAO AMARO

2,00	5,15	1,50		19,40
2,00	2,50	1,90		7,50
1,00	1,48	1,50		2,22
1,90	2,54	1,50		3,81
1,00	2,20	1,50		3,30
1,00	1,88	1,50		2,49
1,00	3,96	1,50		3,99
1,00	5,84	1,50		5,76
2,00	3,74	1,90		11,22
2,00	2,90	1,50		7,50
2,00	3,77	1,50		11,31
2,00	3,77	1,50		11,31
2,00	2,53	1,50		7,50
2,00	3,77	1,90		11,31
2,00	3,88	1,30		11,04
2,00	2,72	1,30		8,16
2,00	5,13	1,50		15,39
2,00	5,70	1,90		11,10
2,00	2,02	1,90		6,06
2,00	1,38	1,50		4,14
1,00	19,65	3,20		50,00
1,00	13,29	3,20		46,60
1,00	12,33	5,00		51,66
1,00	2,00	2,60		8,29
1,00	1,38	2,60		3,93
1,00	16,25	2,10		32,63

Desconto  
15,54

60,00	3,50	210,00
3,90	2,80	10,98
3,62	2,80	10,94
4,88	2,80	13,94
4,88	2,80	13,94
1,80	2,80	5,04
1,86	2,80	5,40
4,13	2,80	11,56
4,13	2,80	11,56
3,05	2,80	8,54
3,05	2,80	8,54
2,96	2,80	8,29
2,96	2,80	8,29



UBS 21 DE MARÇO

	1,20	3,50	4,20
	2,02	3,50	7,07
	3,00	3,50	7,07
	1,34	3,50	6,44
	1,84	3,50	5,44
	2,52	3,50	5,82
	2,52	3,50	5,82
	2,27	3,50	7,81
	2,23	3,50	7,81
	1,17	3,50	4,10
	1,17	3,50	4,10
	2,23	3,50	7,81
	2,23	3,50	7,81
	1,18	3,50	4,13
	1,18	3,50	4,13
	2,23	3,50	7,81
	2,23	3,50	7,81
	1,24	3,50	4,34
	1,24	3,50	4,34
	5,52	3,50	22,62
	5,52	3,50	22,62
	1,20	3,50	11,20
	1,14	3,50	6,13
	1,16	3,50	6,13
	1,76	3,50	6,10
	1,76	3,50	6,10
	3,47	2,84	9,85
	3,47	2,84	9,85
	4,00	2,84	11,42
	15,98	4,00	62,78
	28,81	4,00	147,24
	72,84	4,00	285,36
	4,00	2,84	11,42

Operários  
4x20

UBS AVENIDA MAN

	27,36	3,50	95,83
	9,82	3,50	34,72
	11,14	3,50	38,96
	7,66	3,50	26,85
	12,20	3,50	42,70
	11,82	3,50	41,37
	9,08	3,50	28,27
	11,68	3,50	42,83
	5,12	2,00	10,24
	12,96	3,50	45,36
	6,16	2,00	12,32
	12,54	3,50	43,89
	12,66	3,50	44,31
	1,50	2,40	3,78
	16,48	2,40	39,54
	1,56	2,40	3,72
	3,50	2,40	7,80
	7,74	3,50	27,69
	19,87	3,50	69,55
	61,14	1,85	112,11
	2,00	1,85	6,20
	3,35	1,85	6,20
	2,87	1,85	5,49
	2,97	1,85	5,49
	4,46	1,85	8,26
	1,55	1,85	2,87
	6,53	1,85	12,08
	6,32	1,85	11,65
	3,67	1,85	6,78
	3,67	1,85	6,78
	2,48	1,85	4,54
	2,48	1,85	4,54
	3,35	1,85	6,20
	3,35	1,85	6,20
	3,28	1,85	6,20
	3,28	1,85	6,20
	2,83	1,85	4,90
	2,85	1,85	4,94
	1,47	1,85	2,72
	1,47	1,85	2,72
	3,35	1,85	6,20
	3,35	1,85	6,20
	4,03	1,85	7,48
	4,03	1,85	7,48
	1,46	1,85	2,70
	1,46	1,85	2,70
	0,98	1,85	1,81

Operários  
12x10

UBS BARRA I

0,94	1,95	1,81
1,46	1,99	2,70
1,40	1,80	1,80
0,99	1,80	1,80
0,99	1,85	1,80
0,84	1,80	1,80
1,80	1,80	1,55
2,77	1,80	3,40
2,40	1,85	5,12
0,84	1,80	4,94
1,85	1,85	1,55
2,11	1,85	1,40
2,57	1,85	5,12
4,29	1,85	4,84
3,01	1,80	7,94
2,10	1,80	5,68
2,10	1,80	5,00
3,78	1,85	5,00
3,78	1,89	8,94
3,48	1,85	6,85
2,48	1,85	4,58
3,94	1,85	5,35
2,90	1,85	5,50
2,54	1,85	4,40
2,08	1,80	4,40
2,70	1,85	5,00
2,70	1,85	5,00
4,44	1,85	5,21
20,86	1,50	72,48
72,40	1,50	78,40

Deletando  
 82,91

UBS BARRA II

6,16	2,40	19,60
4,84	2,40	11,74
10,20	2,40	24,50
2,17	2,40	5,68
2,10	2,40	5,04
2,10	2,40	5,04
0,87	2,40	2,11
5,34	2,40	12,82
4,36	2,40	10,46
4,10	2,40	9,54
2,11	2,40	5,00
2,11	2,40	5,00
1,20	2,40	2,88
9,24	2,40	22,18
9,24	2,40	22,18
4,28	2,40	10,20
4,28	2,40	10,20
1,90	2,40	2,88
3,78	2,40	9,10
3,78	2,40	9,10
4,10	2,40	9,84
4,10	2,40	9,84
4,90	2,40	11,76
4,90	2,40	11,76
4,96	2,40	9,74
4,96	2,40	9,74
4,96	2,40	9,74
4,96	2,40	9,74
8,00	2,40	9,80
8,00	2,40	9,80
2,71	2,40	6,50
2,71	2,40	6,50
4,00	2,40	9,60
4,00	2,40	9,60
2,88	2,40	6,40
2,88	2,40	6,40
6,40	2,40	9,46
6,40	2,40	9,46
4,21	2,40	10,10
5,36	2,40	8,54
4,21	2,40	10,10
0,24	2,40	0,98
1,70	2,40	4,08
1,70	2,40	4,08
1,98	2,40	4,76
1,98	2,40	4,76
2,67	2,40	6,41
2,67	2,40	6,41
1,80	2,40	4,88
1,80	2,40	4,88
3,90	2,40	9,40
1,44	2,40	3,46
2,04	2,40	4,90
1,20	2,40	2,88
0,84	2,40	1,44
1,58	2,40	3,78



		1.40	1.50		2.15
		13.70	1.50		20.55
		1.37	1.50		2.96
		15.47	1.50		23.27
		9.80	3.50		34.30
		1.80	3.50		4.30
		1.01	0.90		0.95
	Descontos				
	51.61				
		47.17	1.74		62.08
		3.23	1.74		5.60
		3.13	1.74		5.90
		1.03	1.74		5.25
		3.52	1.74		5.25
		3.23	1.74		5.60
		3.23	1.74		5.60
		3.02	1.74		5.25
		0.02	1.74		5.25
		3.98	1.74		5.30
		3.98	1.74		5.00
		3.03	1.74		5.27
		3.03	1.74		5.27
		3.23	1.74		5.60
		3.23	1.74		5.60
		3.51	1.74		6.21
		1.17	1.74		6.21
		3.08	1.74		5.30
		1.20	1.74		2.09
		1.24	1.74		2.35
		2.44	1.74		4.25
		1.38	1.74		1.94
		3.23	1.74		5.60
		3.23	1.74		5.60
		3.11	1.74		5.41
		3.11	1.74		5.41
		3.09	1.74		5.38
		3.09	1.74		5.30
		1.33	1.74		2.35
		1.33	1.74		2.35
		2.09	1.74		5.38
		3.09	1.74		5.38
		1.28	1.74		2.24
		1.28	1.74		2.24
		3.09	1.74		5.38
		3.09	1.74		5.38
		2.63	1.74		4.58
		2.63	1.74		4.58
		3.09	1.74		5.38
		1.03	1.74		5.38
		2.51	1.74		3.50
		2.51	1.74		3.50
		1.90	2.84		1.40
		1.90	2.84		5.40
		1.14	2.84		3.24
		1.14	2.84		3.24
		30.14	1.00		30.14
		26.12	1.00		26.12
		19.74	1.00		19.74
		6.63	1.00		6.63
		6.49	1.00		6.49
		32.00	1.00		32.00
	Descontos				
	57.21				
		20.84	2.84		26.19
		11.76	2.84		23.49
		11.44	2.84		32.49
		9.46	2.84		26.67
		5.30	2.84		6.32
		3.00	2.84		6.32
		2.95	2.84		6.29
		2.85	2.84		6.09
		1.32	2.84		3.75
		1.32	2.84		3.75
		3.27	2.84		6.29
		3.27	2.84		6.29
		2.80	2.84		6.29
		3.75	2.84		6.95
		1.38	2.84		3.40
		1.32	2.84		3.75
		2.43	2.84		7.07
		2.27	1.00		2.27
		2.27	1.00		2.27
		1.98	1.00		1.09
		1.98	1.00		1.09

ISS IRPJ/FUNDA

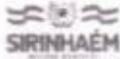
ISS LIVRAMENTO

		4,29	1,29		7,94
		3,07	1,85		5,92
		2,70	1,85		5,00
		2,70	1,85		5,00
		1,83	2,84		4,63
		1,83	2,84		4,63
		1,08	2,94		3,07
		1,05	2,84		3,67
		11,27	2,24		32,07
	Desconto				
	30,63				
	2,00	5,15	2,50	1,76	41,32
	2,00	5,15	2,50	2,52	55,15
	2,00	2,78	2,50	2,50	26,08
	2,00	2,30	2,50	2,78	31,97
	2,90	1,52	2,50	3,96	27,96
	2,80	3,38	2,50	0,98	18,42
	2,00	2,11	2,50	1,17	41,04
	2,00	3,27	2,50	2,97	48,96
	2,00	3,20	2,50	1,47	22,52
	2,00	3,20	2,50	1,55	24,80
	2,98	4,80	2,50	2,90	48,55
	2,00	3,15	2,90	2,44	38,43
	2,00	3,15	2,90	1,14	17,96
	2,00	3,15	2,90	2,78	42,79
	1,00	8,23	2,50		20,54
	1,00	1,36	2,50		15,90
	1,00	26,58	1,10		22,61
	1,00	10,81	1,10		12,00
	Desconto				
	30,38				
	2,00	5,15	1,50		15,40
	2,00	2,80	1,50		7,50
	1,00	1,48	1,50		2,22
	1,00	2,04	1,50		3,81
	1,00	3,20	1,50		3,30
	1,00	1,86	1,50		2,49
	1,00	2,86	1,50		3,94
	1,00	3,84	1,50		5,78
	4,00	2,74	1,50		11,23
	2,00	2,50	1,50		7,50
	2,00	3,77	1,50		11,31
	2,00	5,11	1,50		11,31
	2,00	2,55	1,50		7,59
	2,00	3,77	1,50		11,31
	2,00	3,68	1,50		11,64
	2,00	2,72	1,50		8,16
	2,00	5,15	1,50		15,28
	2,90	3,70	1,50		11,10
	2,00	3,02	1,50		6,06
	2,00	1,38	1,50		4,14
	1,00	15,48	3,20		50,08
	1,00	15,29	3,20		48,80
	1,00	10,33	5,00		51,65
	1,00	2,02	2,62		3,29
	1,00	1,38	2,62		3,62
	1,00	15,25	2,10		32,03
	Desconto				
	15,54				
	90,00		3,50		210,00
	3,90		2,80		10,98
	5,92		2,80		10,98
	4,88		2,80		13,94
	4,95		2,80		13,94
	1,95		2,80		5,40
	1,95		2,80		5,40
	4,13		2,80		11,06
	3,05		2,80		11,96
	3,05		2,80		8,54
	2,96		2,80		8,54
	2,96		2,80		8,29
	4,98		2,80		8,29
	4,98		2,80		13,94
	1,52		2,80		10,36
	3,92		2,80		10,98
	3,98		2,80		10,05
	3,68		2,80		10,05
	1,73		2,80		4,84
	1,73		2,80		4,84
	5,41		1,90		8,84
	2,83		1,90		8,12
					5,98

				2,71	1,50			5,31
				1,30	1,50			2,80
				1,70	1,50			3,20
				1,80	2,50			4,30
				1,85	3,90			5,75
				1,84	3,30			5,14
				1,84	3,50			5,34
				4,26	2,90			7,16
				2,34	2,80			5,14
				5,82	2,80			8,62
				2,20	2,80			5,00
				1,34	2,80			4,14
				2,96	2,64			5,60
				2,46	2,84			5,30
				1,78	2,84			4,62
				1,78	2,34			4,12
				8,32	2,80			11,12
				4,82	2,80			7,62
				1,95	2,80			4,75
				1,95	2,60			4,55
				5,31	2,80			8,11
				5,24	2,80			8,04
				1,67	2,80			4,47
				2,46	2,80			5,26
				2,95	2,80			5,75
				1,72	2,80			4,52
				1,72	2,80			4,52
				26,86	3,50			30,36
			Desconto					
			55,05					
				1,00	25,18	2,11		28,29
				2,00	3,50	1,40		6,90
				2,00	3,99	1,40		7,39
				2,00	3,98	1,40		7,38
				2,00	3,50	2,11		8,11
				2,50	2,82	2,11		7,43
				3,00	3,20	2,11		8,31
				2,00	3,50	2,11		7,61
				3,00	5,25	1,40		9,65
				2,00	3,71	1,40		7,81
				2,00	3,23	1,40		6,83
				2,00	2,40	1,40		5,80
				2,00	1,89	2,11		5,80
				2,00	1,52	2,11		5,63
				2,00	2,32	1,40		5,72
				2,00	1,00	1,40		4,40
				2,00	1,47	2,11		5,58
				2,00	1,29	2,11		5,40
							25,32	25,32
							24,36	24,36
							28,48	28,48
							27,90	27,90
			Desconto					
			42,79					
8.4	100754	PINTURA COM TINTA ACRILICA DE ACABAMENTO APLICADA A FERRO OU INOX SOBRE SUPERFICIES METALICAS EXCETO PERFIL EXECUTADO EM OBRA (02 DEMAO) AF_01/2020	un	160,26				
				4,00	1,80	2,10		7,90
				1,30	1,29	1,80		4,39
				1,00	1,29	1,80		4,09
				1,00	1,29	1,80		4,09
				1,00	1,29	1,80		4,09
				1,00	1,00	2,10		4,10
				1,00	1,00	2,10		4,10
				1,00	1,20	1,60		4,00
				1,00	1,29	1,30		3,89
				1,00	2,72	2,30		7,72
				2,00	3,00	0,88		6,88
				1,00	1,21	2,40		4,61
				1,00	1,20	1,50		3,90
				1,00	1,29	2,40		5,09
				2,00	0,98	0,80		4,76
				2,00	1,30	1,00		4,60
				4,00	1,20	0,80		6,80
				1,00	0,55	0,34		2,19
				1,00	0,72	0,66		2,10
				1,00	2,82	2,40		7,62
				1,00	0,76	1,45		2,91
				1,00	3,15	2,30		8,55
				1,00	1,55	0,80		3,15
				1,00	1,20	0,50		2,90



				10,00	0,80	2,10	16,90
				11,00	0,55	0,00	8,25
				1,00	0,70	2,10	1,47
				7,00	0,15	4,90	0,74
				1,00	0,90	2,10	1,26
				1,00	2,15	4,80	0,72
				1,00	1,00	2,10	0,10
				1,00	0,15	5,20	0,78
				1,00	1,00	2,10	2,10
				1,00	0,15	5,40	0,81
				9,00	0,70	2,10	11,76
				1,00	0,80	2,10	1,60
				1,00	1,00	2,10	2,10
					2,10	1,80	2,10
					2,10	1,50	2,15
					7,10	0,60	1,34
					2,10	0,80	1,26
					2,10	0,80	1,26
					2,10	1,00	1,68
					2,10	0,80	2,10
					2,10	1,17	1,68
					2,10	0,80	2,40
					2,10	0,80	1,68
					2,10	1,16	1,68
					0,55	1,00	2,44
					0,90	1,43	0,35
					0,80	0,80	0,72
							0,48
				9,00	0,80	2,10	13,12
				9,00	0,11	9,00	0,75
				1,00	0,90	2,10	1,89
				1,00	0,15	5,10	0,77
				2,00	0,50	0,60	0,75
				2,00	1,50	1,03	3,15
				4,00	2,10	1,10	13,86
				1,00	0,70	0,70	0,49
6.6	88494	APLICAÇÃO E LIVRAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	HT	931,40			
		UBS BARRA I					
		UBS CRISTO REDENTOR				267,76	267,76
		UBS LIVALDO BRITO				147,34	147,34
		UBS LIVRAMENTO				119,15	119,15
		UBS SÃO ROQUE				87,53	87,53
		UBS UENIA TRAPICHE				200,00	200,00
6.7	88498	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOIS. AF_06/2014	HT	1296,42			
		UBS BARRA I					
		UBS BARRA II				180,00	180,00
		UBS CRISTO REDENTOR				267,76	267,76
		UBS BARRA ZAGA				147,34	147,34
		UBS LIVALDO BRITO				175,23	175,23
		UBS LIVRAMENTO				119,15	119,15
		UBS SÃO ROQUE				87,53	87,53
		UBS UENIA TRAPICHE				200,00	200,00
						129,62	129,62
6.8	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR AF_06/2014	HT	70,00			
		UBS LIVALDO BRITO				70,00	70,00



## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
277  
elene

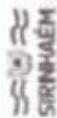
TABELA DE PREÇOS

DATA DE ELABORAÇÃO

SINAPI C/ DESONERAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (janeiro/2023)

julho-23

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
4.8	COMP 001	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS	M2			45,24
INSUMO	3671/SINAPI	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,6700000	1,22	2,04
INSUMO	4624	GRANILHA GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	KG	23,2400000	0,59	13,71
COMPOSIÇÃO	87298	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA (UMDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,0166000	680,06	11,29
COMPOSIÇÃO	88308	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5510000	22,71	12,51
COMPOSIÇÃO	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2750000	18,42	5,07
COMPOSIÇÃO	95276	POLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHP DIURNO. AF_09/2016	CHP	0,1230000	3,18	0,39
COMPOSIÇÃO	95277	POLIDORA DE PISO (POLTRIZ), PESO DE 100KG, DIÂMETRO 450 MM, MOTOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 4 HP - CHI DIURNO. AF_09/2016	CHI	0,4280000	0,54	0,23



**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PROJETADO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
CERRA

CONCEDENTE  
Recursos Próprios  
TABELA DE PREÇOS

MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS DA SAÚDE

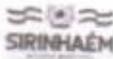
SIRINHAÉM/DESONEREAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (Janeiro/2023)

LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

SEDE E DISTRITOS

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5.655,36	5.655,36	5.655,36	5.655,36	5.655,36	5.655,36	5.655,36	5.655,36	5.655,36	5.655,36	5.655,36	5.655,36	67.864,36
2.0	SERVIÇOS DIVERSOS	938,98	938,98	938,98	938,98	938,98	938,98	938,98	938,98	938,98	938,98	938,98	938,98	11.267,80
3.0	ESQUADRIAS	1.115,16	1.115,16	1.115,16	1.115,16	1.115,16	1.115,16	1.115,16	1.115,16	1.115,16	1.115,16	1.115,16	1.115,16	13.381,91
4.0	PISOS E REVESTIMENTOS	10.049,90	10.049,90	10.049,90	10.049,90	10.049,90	10.049,90	10.049,90	10.049,90	10.049,90	10.049,90	10.049,90	10.049,90	120.598,83
5.0	COBERTA	16.604,30	16.604,30	16.604,30	16.604,30	16.604,30	16.604,30	16.604,30	16.604,30	16.604,30	16.604,30	16.604,30	16.604,30	199.251,60
6.0	MECANICA	3.323,22	3.323,22	3.323,22	3.323,22	3.323,22	3.323,22	3.323,22	3.323,22	3.323,22	3.323,22	3.323,22	3.323,22	39.878,60
7.0	ELETRICA	3.021,84	3.021,84	3.021,84	3.021,84	3.021,84	3.021,84	3.021,84	3.021,84	3.021,84	3.021,84	3.021,84	3.021,84	36.262,09
8.0	PINTURA	31.461,51	31.461,51	31.461,51	31.461,51	31.461,51	31.461,51	31.461,51	31.461,51	31.461,51	31.461,51	31.461,51	31.461,51	377.639,10
<b>TOTAL GERAL</b>		72.170,27	72.170,27	72.170,27	72.170,27	72.170,27	72.170,27	72.170,27	72.170,27	72.170,27	72.170,27	72.170,27	72.170,27	866.043,25
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		72.170,27	144.340,54	216.510,81	288.681,08	360.851,35	433.021,63	505.191,90	577.362,17	649.532,44	721.702,71	793.872,98	866.043,25	100,00%
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

279  
 nome  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM

PROponente		Departamento	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
OBRA			
MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO			
LOCALIZAÇÃO		ORÇAMENTO Nº	
SEDE E DISTRITOS		03/2021	
CONCEDENTE		VALOR DE REPASSE	
Recursos Próprios		NÚMERO CONVÊNIO	
TABELA DE PREÇOS		BOI	
SINAPI C/ DESONERAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (Janeiro/2023)		DATA DE ELABORAÇÃO	
RESPONSÁVEL TÉCNICO		29,07%	
		julho-23	
		REGISTRO CREA	
		ART/RT Nº	

ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL C/ BOI
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	699,96	124,36	122.004,39
1.2	90778	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	799,90	43,70	87.046,29
2.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				
2.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada AF_052018	M²	960,00	3,59	3.408,73
2.2	97666	REMOÇÃO DE METAS SANITÁRIOS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	UN	87,00	9,00	830,44
2.3	97660	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	UN	147,00	0,71	104,35
3.0		<b>ESQUADRIAS</b>				
3.1	97644	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M2	589,62	9,98	5.682,16
3.2	90872	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM-LOCA (LEVE OU MÉDIA) 80x110CM ESPESURA DE 3,5CM INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UN	329,00	418,32	141.809,01
3.3	91307	FERRADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS COMPLETA ACABAMENTO PADRÃO POPULAR COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_120019	UN	329,00	117,22	29.738,04
4.0		<b>REVESTIMENTOS</b>				
4.1	97831	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_120017	M2	1.414,00	3,58	5.055,38
4.2	87879	CHÃO DE CIMENTO AFILADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETAONEIRA 400L AF_060014	M2	1.414,00	5,12	7.245,44
4.3	87530	PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES ESPESURA DE 20MM COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_060014	M2	1.414,00	53,10	75.082,54
5.0		<b>COBERTA</b>				
5.1	COMP 002	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COMUM ITABUANA OU SIMILAR COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M2	6687,92	68,57	465.295,99
6.0		<b>HIDRAULICA</b>				
6.1	98984	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO 10 X 30CM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UN	60,00	12,87	772,09
6.2	98983	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UN	87,00	11,27	1.328,40
6.3	98906	TORNEIRA CROMADA DE MESA 10 OU 3/4 PARA LAVATÓRIO PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UN	87,00	88,49	7.698,86
6.4	98979	VALVULA EM PLÁSTICO 1 PARA PA TANQUE DO LAVATÓRIO COM OU SEM LADRÃO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UN	87,00	11,87	1.015,10
6.5	98902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 74 X 35,5 CM PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UN	49,00	408,24	20.008,59
6.6	10736ORSE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL LITRA PARATI LOGASA OU SIMILAR COCAIA DE DESCARGA DE SOBREPOR AROS OU SIMILAR ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO OU SIMILAR CONJUNTO DE FIXAÇÃO TUBO DE DESCARGA DE EMBUTIR E ENGATE PLÁSTICO	UN	86,00	464,85	30.679,80
6.7	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_010020	UN	71,00	44,09	3.130,41
6.8	01700ORSE	RALO SECO EM PVC Ø x 100 MM C/ SAÍDA SOLDÁVEL 40 MM COM GRELHA REDONDA ACABAMENTO BRANCO	UN	42,00	43,96	1.846,31
6.9	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO LATÃO ROSCÁVEL 1/2" FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA AF_120014	UN	42,00	30,04	1.471,78
7.0		<b>ELÉTRICA</b>				
7.1	13031ORSE	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 1820 W / INVOLT	UN	200,00	140,58	29.316,95
7.2	00032ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIXAÇÃO	PT	117,00	106,79	12.494,72
7.3	00028ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIXAÇÃO	PT	147,00	115,65	17.190,12
7.4	COMP 001	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE FIXAÇÃO	PT	200,00	54,36	10.872,98
8.0		<b>PINTURA</b>				
8.1	07725ORSE - MOD	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX / ESMALTE SINTÉTICO (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO) E/OU ESCOVAÇÃO	M2	20.383,22	7,55	153.905,43
8.2	98135 - MOD	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS DE CASAS/DEMAIS AF_052017	M2	6.113,64	29,61	181.016,75
8.3	98488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES/OUROS DEMAIS AF_060014	M2	20.379,28	19,32	393.744,62
8.4	100126 - MOD	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO ESMALTE SINTÉTICO APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMAIS) AF_010020	M2	549,62	31,12	17.222,76
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>1.750.877,11</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROFICIENTE		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAEM		
CONCEDENTE		
Recursos Próprios	VALOR DE REPARTE	NÚMERO CONVÊNIO
OBRA		
MANUTENÇÃO NOS PREDOS DA EDUCAÇÃO		
LOCALIZAÇÃO		
Sede		
TABELA DE PREÇOS		
BRNAP C/ DESONERAÇÃO (Revisão 2023) - ORSE/SE (Janeiro 2023)	BDI	DATA BASE
	28,97%	Julho 23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMP.	ALT.	LARG.	TAXA	SUBTOTAL
1.8		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	8077	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	896,98					
		Escola 31 Março						18,42	18,42
		Escola Maria Jose Monteiro						18,42	18,42
		Escola João XXI						18,42	18,42
		Escola Municipal Santo Amaro						18,42	18,42
		Escola Cristo Redentor						18,42	18,42
		Escola Francisco de Assis						18,42	18,42
		Escola Frei Francisco Bruno						18,42	18,42
		Escola Frei Mano						18,42	18,42
		Escola Maria Madalena de Santana						18,42	18,42
		Escola Nossa Senhora das Graças						18,42	18,42
		Escola Nossa Senhora do Livramento						18,42	18,42
		Escola Padre Vianário Henrique						18,42	18,42
		Escola 01 - Barra de Sirinhaem						18,42	18,42
		Escola 02 - Barra de Sirinhaem						18,42	18,42
		Escola Amaro Antonio de Oliveira						18,42	18,42
		Escola Marquês de Cando						18,42	18,42
		Escola Barroão						18,42	18,42
		Escola Engenho Comas						18,42	18,42
		Escola Agrícola						18,42	18,42
		Escola Agrícola						18,42	18,42
		Escola Alfredo Joaquim de Souza						18,42	18,42
		Escola Amaro Ferreira de Lima						18,42	18,42
		Escola Engenho Piasas						18,42	18,42
		Escola Tapuati						18,42	18,42
		Escola Tapuati I						18,42	18,42
		Escola Damião						18,42	18,42
		Escola Engenho São José						18,42	18,42
		Escola Engenho São Felix						18,42	18,42
		Escola Repetido						18,42	18,42
		Escola Nilton da Silva Brasileira						18,42	18,42
		Escola Orvalho Casamento						18,42	18,42
		Escola Quilombola						18,42	18,42
		Escola Engenho Santo Elias						18,42	18,42
		Escola Santo Elias						18,42	18,42
		Escola São José - Jato						18,42	18,42
		Escola São José						18,42	18,42
		Escola Sobri						18,42	18,42
		Escola Teuzete						18,42	18,42
1.2	8078	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	799,98					
		Escola 31 Março						21,05	21,05
		Escola Maria Jose Monteiro						21,05	21,05
		Escola João XXI						21,05	21,05
		Escola Municipal Santo Amaro						21,05	21,05
		Escola Cristo Redentor						21,05	21,05
		Escola Francisco de Assis						21,05	21,05
		Escola Frei Francisco Bruno						21,05	21,05
		Escola Frei Mano						21,05	21,05
		Escola Maria Madalena de Santana						21,05	21,05
		Escola Nossa Senhora das Graças						21,05	21,05
		Escola Nossa Senhora do Livramento						21,05	21,05
		Escola Padre Vianário Henrique						21,05	21,05
		Escola 01 - Barra de Sirinhaem						21,05	21,05
		Escola 02 - Barra de Sirinhaem						21,05	21,05
		Escola Amaro Antonio de Oliveira						21,05	21,05
		Escola Marquês de Cando						21,05	21,05
		Escola Barroão						21,05	21,05
		Escola Engenho Comas						21,05	21,05
		Escola Agrícola						21,05	21,05
		Escola Agrícola						21,05	21,05
		Escola Alfredo Joaquim de Souza						21,05	21,05
		Escola Amaro Ferreira de Lima						21,05	21,05
		Escola Engenho Piasas						21,05	21,05

		Escola Taquari I				21,00	21,00
		Escola Taquari II				21,00	21,00
		Escola Diamante				21,00	21,00
		Escola Engenheiro São José				21,00	21,00
		Escola Engenheiro São Felix				21,00	21,00
		Escola Raimundo				21,00	21,00
		Escola Nilton de Silva Brasileira				21,00	21,00
		Escola Olavo Castanho				21,00	21,00
		Escola Quindimbu				21,00	21,00
		Escola Engenheiro Santo Elias				21,00	21,00
		Escola Santo Elias				21,00	21,00
		Escola São José - São				21,00	21,00
		Escola São José				21,00	21,00
		Escola Sôcio				21,00	21,00
		Escola Teupada				21,00	21,00
20		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>					
21	9524	LIQUIDAÇÃO MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_06/2018	m²	950,00			
		Escola 31 Março		10,00	2,50		25,00
		Escola Maria José Monteiro		10,00	2,50		25,00
		Escola João XXII		10,00	2,50		25,00
		Escola Municipal Santo Amaro		10,00	2,50		25,00
		Escola Cristo Redentor		10,00	2,50		25,00
		Escola Francisco de Assis		10,00	2,50		25,00
		Escola Frei Francisco Bruno		10,00	2,50		25,00
		Escola Frei Mano		10,00	2,50		25,00
		Escola Maria Madalena de Santana		10,00	2,50		25,00
		Escola Nossa Senhora das Graças		10,00	2,50		25,00
		Escola Nossa Senhora do Luramenho		10,00	2,50		25,00
		Escola Padre Venâncio Henrique		10,00	2,50		25,00
		Escola 01 - Barra de Sirinheim		10,00	2,50		25,00
		Escola 02 - Barra de Sirinheim		10,00	2,50		25,00
		Escola Anário Antônio de Oliveira		10,00	2,50		25,00
		Escola Marquês de Cando		10,00	2,50		25,00
		Escola Barroada		10,00	2,50		25,00
		Escola Engenheiro Contas		10,00	2,50		25,00
		Escola Agrícola		10,00	2,50		25,00
		Escola Agrícola		10,00	2,50		25,00
		Escola Alfredo Joaquim de Souza		10,00	2,50		25,00
		Escola Anário Ferreira de Lima		10,00	2,50		25,00
		Escola Engenheiro Padas		10,00	2,50		25,00
		Escola Taquari I		10,00	2,50		25,00
		Escola Taquari II		10,00	2,50		25,00
		Escola Diamante		10,00	2,50		25,00
		Escola Engenheiro São José		10,00	2,50		25,00
		Escola Engenheiro São Felix		10,00	2,50		25,00
		Escola Raimundo		10,00	2,50		25,00
		Escola Nilton de Silva Brasileira		10,00	2,50		25,00
		Escola Olavo Castanho		10,00	2,50		25,00
		Escola Quindimbu		10,00	2,50		25,00
		Escola Engenheiro Santo Elias		10,00	2,50		25,00
		Escola Santo Elias		10,00	2,50		25,00
		Escola São José - São		10,00	2,50		25,00
		Escola São José		10,00	2,50		25,00
		Escola Sôcio		10,00	2,50		25,00
		Escola Teupada		10,00	2,50		25,00
22	6786	REMOÇÃO DE METAS SANITÁRIAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	LN	67,00			0,00
		Escola 31 Março		1,00			1,00
		Escola Maria José Monteiro		1,00			1,00
		Escola João XXII		1,00			1,00
		Escola Municipal Santo Amaro		1,00			1,00
		Escola Cristo Redentor		1,00			1,00
		Escola Francisco de Assis		1,00			1,00
		Escola Frei Francisco Bruno		1,00			1,00
		Escola Frei Mano		1,00			1,00
		Escola Maria Madalena de Santana		1,00			1,00
		Escola Nossa Senhora das Graças		1,00			1,00
		Escola Nossa Senhora do Luramenho		1,00			1,00
		Escola Padre Venâncio Henrique		1,00			1,00
		Escola 01 - Barra de Sirinheim		1,00			1,00
		Escola 02 - Barra de Sirinheim		1,00			1,00
		Escola Anário Antônio de Oliveira		1,00			1,00
		Escola Marquês de Cando		1,00			1,00
		Escola Barroada		1,00			1,00
		Escola Engenheiro Contas		1,00			1,00
		Escola Agrícola		1,00			1,00
		Escola Agrícola		1,00			1,00
		Escola Alfredo Joaquim de Souza		1,00			1,00
		Escola Anário Ferreira de Lima		1,00			1,00

		Escola Engenheiro Pádua		2,00				2,00
		Escola Taquari I		1,00				1,00
		Escola Taquari II		1,00				1,00
		Escola Diamante		2,00				2,00
		Escola Engenheiro São José		2,00				2,00
		Escola Engenheiro São Félix		2,00				2,00
		Escola Rapunzel		1,00				1,00
		Escola Nelson de Silva Brastiera		2,00				2,00
		Escola Cláudio Cassiano		1,00				1,00
		Escola Guinédua		1,00				1,00
		Escola Engenheiro Santo Elias		1,00				1,00
		Escola Santo Elias		1,00				1,00
		Escola São José - São		1,00				1,00
		Escola São José		2,00				2,00
		Escola Sábri		2,00				2,00
		Escola Teupate		2,00				2,00
33	37000	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_120217	UP	147,00				0,00
		Escola 31 Março		5,00				5,00
		Escola Maria José Murten		2,00				2,00
		Escola João XXI		5,00				5,00
		Escola Municipal Santo Amaro		5,00				5,00
		Escola Cristo Redentor		7,00				7,00
		Escola Francisco de Assis		3,00				3,00
		Escola Frei Francisco Bruno		2,00				2,00
		Escola Frei Mano		2,00				2,00
		Escola Maria Madalena de Santana		2,00				2,00
		Escola Nossa Senhora das Graças		3,00				3,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento		3,00				3,00
		Escola Padre Venâncio Henrique		2,00				2,00
		Escola 01 - Barra de SirinheM		4,00				4,00
		Escola 02 - Barra de SirinheM		5,00				5,00
		Escola Amari Antônio de Oliveira		4,00				4,00
		Escola Marquês de Cando		3,00				3,00
		Escola Bernardo		3,00				3,00
		Escola Engenheiro Cassar		5,00				5,00
		Escola Agrícola		4,00				4,00
		Escola Agrícola		5,00				5,00
		Escola Alfredo Joaquim de Souza		5,00				5,00
		Escola Amari Ferreira de Lima		4,00				4,00
		Escola Engenheiro Pádua		4,00				4,00
		Escola Taquari I		4,00				4,00
		Escola Taquari II		4,00				4,00
		Escola Diamante		4,00				4,00
		Escola Engenheiro São José		4,00				4,00
		Escola Engenheiro São Félix		4,00				4,00
		Escola Rapunzel		4,00				4,00
		Escola Nelson de Silva Brastiera		4,00				4,00
		Escola Cláudio Cassiano		4,00				4,00
		Escola Guinédua		4,00				4,00
		Escola Engenheiro Santo Elias		4,00				4,00
		Escola Santo Elias		4,00				4,00
		Escola São José - São		5,00				5,00
		Escola São José		2,00				2,00
		Escola Sábri		3,00				3,00
		Escola Teupate		2,00				2,00
33		ESQUADRIAS						
34	37000	REMOÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_120217	M2	965,52				
		Escola 31 Março		12,00	0,80	2,10		21,90
		Escola Maria José Murten		12,00	0,80	2,10		21,90
		Escola João XXI		10,00	0,80	2,10		18,80
		Escola Municipal Santo Amaro		20,00	0,80	2,10		33,60
		Escola Cristo Redentor		15,00	0,80	2,10		25,20
		Escola Francisco de Assis		8,00	0,80	2,10		10,98
		Escola Frei Francisco Bruno		5,00	0,80	2,10		8,40
		Escola Frei Mano		5,00	0,80	2,10		8,40
		Escola Maria Madalena de Santana		7,00	0,80	2,10		11,76
		Escola Nossa Senhora das Graças		25,00	0,80	2,10		33,80
		Escola Nossa Senhora do Livramento		10,00	0,80	2,10		16,80
		Escola Padre Venâncio Henrique		8,00	0,80	2,10		11,76
		Escola 01 - Barra de SirinheM		10,00	0,80	2,10		16,80
		Escola 02 - Barra de SirinheM		10,00	0,80	2,10		16,80
		Escola Amari Antônio de Oliveira		15,00	0,80	2,10		25,20
		Escola Marquês de Cando		7,00	0,80	2,10		11,76
		Escola Bernardo		25,00	0,80	2,10		33,80
		Escola Engenheiro Cassar		5,00	0,80	2,10		8,40
		Escola Agrícola		15,00	0,80	2,10		25,20
		Escola Agrícola		7,00	0,80	2,10		11,76
		Escola Alfredo Joaquim de Souza		4,00	0,80	2,10		6,72
		Escola Amari Ferreira de Lima		7,00	0,80	2,10		11,76

		Escola Engenheiro Placat	8,00	0,80	2,10		
		Escola Taquari I	9,00	0,90	2,10		13,44
		Escola Taquari II	5,00	0,50	2,10		15,12
		Escola Diamante	6,00	0,60	2,10		8,40
		Escola Engenheiro São José	6,00	0,60	2,10		10,08
		Escola Engenheiro São Felix	8,00	0,80	2,10		10,08
		Escola Rapinçu	3,00	0,30	2,10		13,44
		Escola Nilton de Souza Brasileira	3,00	0,30	2,10		8,40
		Escola Olavo Carneiro	10,00	0,90	2,10		8,40
		Escola Quindim	2,00	0,20	2,10		16,80
		Escola Engenheiro Santo Elias	7,00	0,70	2,10		3,36
		Escola Santo Elias	6,00	0,60	2,10		11,76
		Escola São José - São	4,00	0,40	2,10		10,08
		Escola São José	4,30	0,43	2,10		6,72
		Escola São	3,00	0,30	2,10		6,72
		Farmácia Teodora	3,00	0,30	2,10		5,04
32	90622	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEMI-OCA ILVUS DU MEDAL BOX 10CM ESPESURA DE 3 CM, INCLUIDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122016	UN	328,80			2,40
		Escola 31 Março	13,00				
		Escola Maria José Monteiro	12,00				12,00
		Escola João XXII	10,00				12,00
		Escola Municipal Santo Amaro	20,00				10,00
		Escola Cristo Redentor	15,00				20,00
		Escola Francisco de Assis	5,00				19,00
		Escola Frei Francisco Bruno	5,00				6,00
		Escola Frei Mano	10,00				5,00
		Escola Maria Madalena de Santana	7,00				10,00
		Escola Nossa Senhora das Graças	20,00				7,00
		Escola Nossa Senhora do Luramento	10,00				20,00
		Escola Padre Vendelino Henrique	8,00				10,00
		Escola 01 - Santa de Sirinheem	15,00				8,00
		Escola 02 - Santa de Sirinheem	15,00				15,00
		Escola Anário Anário de Oliveira	15,00				15,00
		Escola Marquesa de Candeia	7,00				15,00
		Escola Saneado	20,00				7,00
		Escola Engenheiro Conrado	5,00				20,00
		Escola Agrícola	15,00				5,00
		Escola Agrícola	7,00				15,00
		Escola Alfredo Joaquim de Souza	4,00				7,00
		Escola Anário Fátima de Lima	7,00				4,00
		Escola Engenheiro Placat	8,00				7,00
		Escola Taquari I	9,00				8,00
		Escola Taquari II	5,00				8,00
		Escola Diamante	6,00				5,00
		Escola Engenheiro São José	6,00				6,00
		Escola Engenheiro São Felix	8,00				8,00
		Escola Rapinçu	5,00				8,00
		Escola Nilton de Souza Brasileira	3,00				3,00
		Escola Olavo Carneiro	10,00				5,00
		Escola Quindim	2,00				10,00
		Escola Engenheiro Santo Elias	7,00				2,00
		Escola Santo Elias	6,00				7,00
		Escola São José - São	4,00				5,00
		Escola São José	4,00				4,00
		Escola São	3,00				4,00
		Farmácia Teodora	3,00				3,00
33	91301	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 122016	UN	309,00			5,00
		Escola 31 Março	13,00				
		Escola Maria José Monteiro	12,00				12,00
		Escola João XXII	10,00				12,00
		Escola Municipal Santo Amaro	20,00				10,00
		Escola Cristo Redentor	15,00				20,00
		Escola Francisco de Assis	5,00				19,00
		Escola Frei Francisco Bruno	5,00				6,00
		Escola Frei Mano	10,00				5,00
		Escola Maria Madalena de Santana	7,00				10,00
		Escola Nossa Senhora das Graças	20,00				7,00
		Escola Nossa Senhora do Luramento	10,00				20,00
		Escola Padre Vendelino Henrique	8,00				10,00
		Escola 01 - Santa de Sirinheem	15,00				8,00
		Escola 02 - Santa de Sirinheem	15,00				15,00
		Escola Anário Anário de Oliveira	15,00				15,00
		Escola Marquesa de Candeia	7,00				15,00
		Escola Saneado	20,00				7,00
		Escola Engenheiro Conrado	5,00				20,00
		Escola Agrícola	15,00				5,00
		Escola Agrícola	7,00				15,00

		Escola Afonso Inaquim de Souza	4,00					4,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima	7,00					7,00
		Escola Engenheiro Pablos	8,70					8,70
		Escola Taquari I	9,00					9,00
		Escola Taquari II	5,00					5,00
		Escola Diamante	8,00					8,00
		Escola Engenheiro São José	6,00					6,00
		Escola Engenheiro São Felix	8,00					8,00
		Escola Rapetuci	3,00					3,00
		Escola Nilton de Silva Brasseur	5,00					5,00
		Escola Cláudio Castellani	10,00					10,00
		Escola Quindim	2,00					2,00
		Escola Engenheiro Santo Elias	7,00					7,00
		Escola Santo Elias	9,00					9,00
		Escola São José - São	4,50					4,50
		Escola São José	4,00					4,00
		Escola Sibiró	3,00					3,00
		Escola Tejuatã	5,00					5,00
4.5		<b>REVESTIMENTOS</b>						
4.1	57631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_122617	M2	1414,00				
		Escola 31 Março			8,00	3,00	7,00	48,00
		Escola Maria José Monteiro			10,00	3,00	2,00	60,00
		Escola João XXI			5,00	2,00	3,00	30,00
		Escola Municipal Santo Amaro			7,00	3,00	3,00	63,00
		Escola Cristo Redentor			15,00	4,00	3,00	180,00
		Escola Francisco de Assis			2,00	2,00	2,00	8,00
		Escola Frei Francisco Bruno			7,00	3,00	2,00	12,00
		Escola Frei Mano			3,00	4,00	3,00	36,00
		Escola Nossa Senhora de Santana			2,00	1,50	2,00	6,00
		Escola Nossa Senhora das Graças			5,00	5,00	7,00	175,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento			2,00	2,00	2,00	12,00
		Escola Padre Venâncio Hermenegildo			2,00	3,00	2,00	18,00
		Escola 01 - Barra de Sirinheem			2,00	3,00	2,00	18,00
		Escola 02 - Barra de Sirinheem			2,00	3,00	2,00	12,00
		Escola Amaro Antônio de Oliveira			2,00	1,50	3,00	9,00
		Escola Marquês de Caxias			3,00	2,00	4,00	24,00
		Escola Barro Preto			8,00	4,00	5,00	160,00
		Escola Engenheiro Carlos			2,00	2,00	2,00	8,00
		Escola Agrícola			5,00	3,00	2,00	30,00
		Escola Agrícola			3,00	2,00	3,00	18,00
		Escola Afonso Inaquim de Souza			2,00	1,00	3,00	8,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima			3,00	4,00	3,00	36,00
		Escola Engenheiro Pablos			3,00	2,00	3,00	18,00
		Escola Taquari I			3,00	2,00	3,00	18,00
		Escola Taquari II			3,00	2,00	3,00	18,00
		Escola Diamante			4,00	2,00	4,00	32,00
		Escola Engenheiro São José			2,00	2,00	4,00	16,00
		Escola Engenheiro São Felix			2,50	2,00	4,00	16,00
		Escola Rapetuci			2,50	2,00	5,00	20,00
		Escola Nilton de Silva Brasseur			2,50	2,00	5,00	20,00
		Escola Cláudio Castellani			3,00	3,00	5,00	45,00
		Escola Quindim			3,00	3,00	4,00	36,00
		Escola Engenheiro Santo Elias			4,00	3,00	4,00	48,00
		Escola Santo Elias			4,00	3,00	5,00	60,00
		Escola São José - São			3,00	4,00	3,00	30,00
		Escola São José			2,00	2,00	2,00	12,00
		Escola Sibiró			2,00	2,00	2,00	8,00
		Escola Tejuatã+CC352 C380			2,00	3,00	4,00	24,00
4.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS COM COLHER DE PEONARIA ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014		1414,00				
		Escola 31 Março			8,00	3,00	7,00	48,00
		Escola Maria José Monteiro			10,00	3,00	2,00	60,00
		Escola João XXI			5,00	2,00	3,00	30,00
		Escola Municipal Santo Amaro			7,00	3,00	3,00	63,00
		Escola Cristo Redentor			15,00	4,00	3,00	180,00
		Escola Francisco de Assis			2,00	2,00	2,00	8,00
		Escola Frei Francisco Bruno			7,00	3,00	2,00	12,00
		Escola Frei Mano			3,00	4,00	3,00	36,00
		Escola Nossa Senhora de Santana			2,00	1,50	2,00	6,00
		Escola Nossa Senhora das Graças			5,00	5,00	7,00	175,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento			2,00	2,00	2,00	12,00
		Escola Padre Venâncio Hermenegildo			2,00	3,00	2,00	18,00
		Escola 01 - Barra de Sirinheem			2,00	3,00	2,00	18,00
		Escola 02 - Barra de Sirinheem			2,00	3,00	2,00	12,00
		Escola Amaro Antônio de Oliveira			2,00	1,50	3,00	9,00
		Escola Marquês de Caxias			3,00	2,00	4,00	24,00
		Escola Barro Preto			8,00	4,00	5,00	160,00
		Escola Engenheiro Carlos			2,00	2,00	2,00	8,00
		Escola Agrícola			5,00	3,00	2,00	30,00
		Escola Agrícola			3,00	2,00	3,00	18,00

		Escola Agrícola			3,00	2,00		3,00	18,00
		Escola Afonso Joaquim de Souza			2,00	1,00		3,00	6,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima			3,00	4,00		3,00	36,00
		Escola Engenho Pabaz			3,00	2,00		3,00	18,00
		Escola Taquari I			3,00	2,00		3,00	18,00
		Escola Taquari II			4,00	2,00		4,00	32,00
		Escola Diamante			2,00	2,00		4,00	16,00
		Escola Engenho São José			2,00	2,00		4,00	16,00
		Escola Engenho São Félix			2,50	2,00		3,00	23,00
		Escola Raposo			2,00	2,00		3,00	21,00
		Escola Nelson da Silva Brastiera			3,00	3,00		3,00	45,00
		Escola Otaiva Casamento			3,00	3,00		4,00	36,00
		Escola Quênduba			4,00	3,00		4,00	48,00
		Escola Engenho Santo Elias			4,00	3,00		5,00	60,00
		Escola Santo Elias			3,00	4,00		3,00	60,00
		Escola São José - São			3,00	2,00		2,00	12,00
		Escola São José			2,00	2,00		2,00	8,00
		Escola São			2,00	3,00		4,00	24,00
		Escola Teupeta+CC352 C380			2,00	3,00		2,00	12,00
4.2	87530	MASSA ÚNICA PARA REVESTIMENTO DE PAREDES EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8. PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. NF. 190014	M2	1414,00					
		Escola 31 Março			8,00	3,00		2,00	48,00
		Escola Maria José Monteiro			10,00	3,00		2,00	60,00
		Escola João XXII			3,00	2,00		3,00	30,00
		Escola Municipal Santo Amaro			7,00	3,00		3,00	63,00
		Escola Cristo Redentor			15,00	4,00		3,00	180,00
		Escola Francisco de Assis			2,00	2,00		2,00	8,00
		Escola Frei Francisco Bruno			0,00	3,00		2,00	12,00
		Escola Frei Mano			3,00	4,00		2,00	30,00
		Escola Maria Madalena de Santana			2,00	1,00		2,00	4,00
		Escola Nossa Senhora das Graças			3,00	3,00		7,00	175,00
		Escola Nossa Senhora do Lacerdado			2,00	3,00		2,00	12,00
		Escola Padre Venâncio Henrique			2,00	3,00		3,00	18,00
		Escola 01 - Barra de Sombaim			2,00	3,00		2,00	12,00
		Escola 02 - Barra de Sombaim			2,00	1,00		3,00	9,00
		Escola Amaro André de Oliveira			3,00	2,00		4,00	24,00
		Escola Marquês de Olinda			2,00	2,00		2,00	8,00
		Escola Bernardo			6,00	4,00		3,00	90,00
		Escola Engenho Comas			2,00	2,00		2,00	8,00
		Escola Agrícola			5,00	3,00		2,00	30,00
		Escola Agrícola			3,00	2,00		2,00	18,00
		Escola Afonso Joaquim de Souza			2,00	1,00		3,00	6,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima			3,00	4,00		3,00	36,00
		Escola Engenho Pabaz			3,00	2,00		3,00	18,00
		Escola Taquari I			3,00	2,00		3,00	18,00
		Escola Taquari II			4,00	2,00		4,00	32,00
		Escola Diamante			2,00	2,00		4,00	16,00
		Escola Engenho São José			2,00	2,00		4,00	16,00
		Escola Engenho São Félix			2,50	2,00		3,00	23,00
		Escola Raposo			2,00	2,00		3,00	21,00
		Escola Nelson da Silva Brastiera			3,00	3,00		3,00	45,00
		Escola Otaiva Casamento			3,00	3,00		4,00	36,00
		Escola Quênduba			4,00	3,00		4,00	48,00
		Escola Engenho Santo Elias			4,00	3,00		5,00	60,00
		Escola Santo Elias			3,00	4,00		3,00	60,00
		Escola São José - São			3,00	2,00		2,00	12,00
		Escola São José			2,00	2,00		2,00	8,00
		Escola São			2,00	3,00		4,00	24,00
		Escola Teupeta+CC352 C380			2,00	3,00		2,00	12,00
8.8		COBERTA							
5.1	0028030E	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL COM LUM. (TABOADA DO SIMLAR) COM RESERVAÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M2	9487,32				Porcentual de Reparo %	
		Escola 31 de Março			40,45			9,50	187,91
		ESCOLA MARIA JOSÉ MONTEIRO			9,00			0,40	29,70
					9,50			0,40	29,03
					10,80			0,40	86,21
					21,75			0,40	318,66
					19,20			0,40	59,24
		ESCOLA JOÃO XXII			3,08			0,40	4,51
					21,00			0,40	76,60
					11,22			0,40	29,87
					5,10			0,40	15,10
		ESCOLA MUNICIPAL SANTO AMARO			42,50			0,40	180,20
					10,80			0,40	94,00
					9,00			0,40	101,40
		ESCOLA CRISTO REDENTOR		1857,61				0,40	743,06
				2,00				0,40	28,73
		ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS			18,30			0,40	54,92
		ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS			7,30			0,40	27,16

						7,20		8,00	0,40	23,04
		ESCOLA FREI MARIJO				25,30		17,25	0,40	179,88
		ESCOLA MARIA MADALENA DE SANTANA	400,51						0,40	160,32
		ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	132,76						0,40	53,10
		ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO				15,10		1,80	0,40	10,87
			325,24						0,40	130,50
		ESCOLA PADRE VENÂNCIO HENRIQUE				16,10		21,11	0,40	140,76
						6,30		2,70	0,40	8,30
						6,50		4,80	0,40	11,52
		ESCOLA 01				32,00		21,80	0,40	270,91
		ESCOLA 02				29,75		17,60	0,40	200,44
						19,85		27,10	0,40	215,17
		ESCOLA AMAJO ANILADO OLIVEIRA				26,70		19,70	0,40	210,40
			2,30			5,10		3,35	0,40	15,28
		ESCOLA MARQUÊS DE OLINDA				25,10		1,35	0,40	58,09
						15,60		1,30	0,40	46,80
						17,35		8,10	0,40	58,86
						17,55		8,10	0,40	58,86
						59,00		9,60	0,40	277,74
		BANHEIRO				8,01		8,25	0,40	29,64
						4,10		3,70	0,40	6,57
						26,98		17,96	0,40	183,00
						11,51		4,72	0,40	21,73
						2,88		4,72	0,40	5,57
		ESCOLA ENGENHO CANOAS				15,80		6,87	0,40	30,09
		ESCOLA AGRICOLA				79,30		17,58	0,40	506,89
		ESCOLA AGRICOLA				11,00		10,95	0,40	48,40
		ESCOLA ALFREDO JOAQUIM DE SOUZA				12,35		7,30	0,40	36,26
		ESCOLA AMAJO FERREIRA DE LIMA				14,20		8,81	0,40	50,45
						17,30		9,30	0,40	64,36
		ESCOLA ENGENHO PIADAS				10,95		6,75	0,40	29,57
						4,30		3,85	0,40	8,38
		ESCOLA DE TAQUARI I				20,80		7,30	0,40	60,74
						23,35		0,00	0,40	44,70
		ESCOLA DE TAQUARI II				15,18		8,80	0,40	57,98
						4,70		1,30	0,40	1,86
		ESCOLA DIAMANTE				12,30		4,10	0,40	20,25
						7,50		7,50	0,40	15,00
		ESCOLA ENGENHO SÃO JOSÉ				18,25		7,15	0,40	52,20
						1,15		6,15	0,40	17,90
		ESCOLA ENGENHO SÃO FELIX				13,50		12,06	0,40	65,12
		ESCOLA ITAPERUÇU				14,40		7,50	0,40	43,20
		ESCOLA NELTON DA SILVA BRASILEIRO				14,10		7,20	0,40	40,61
		ESCOLA OTAVIO CASSIMIRO				28,75		16,10	0,40	185,18
		ESCOLA QUITROUBA				8,05		4,80	0,40	14,81
		ESCOLA ENGENHO SANTO ELIAS				25,45		9,35	0,40	95,18
		ESCOLA SANTO ELIAS				18,70		7,15	0,40	55,07
		ESCOLA SÃO JOSÉ - SPIC				6,80		12,80	0,40	32,64
		ESCOLA SÃO JOSÉ				6,90		12,25	0,40	33,81
		ESCOLA SIBIRÓ				8,35		7,20	0,40	24,62
		ESCOLA TEJUPABA				6,90		4,00	0,40	11,54
						19,15		7,20	0,40	43,83
4.3		HIDRAULICA								
4.1	8884	ENGATE FLEXIVEL EM PLASTICO BRANCO 10 X 30CM FORNECIMENTO E INSTALACAO 4F_01/2020		UN	60,00					
		Escola 27 Março			3,00					3,00
		Escola Maria José Monteiro			2,00					2,00
		Escola João Alti			2,30					2,30
		Escola Municipal Santo Amaro			2,30					2,30
		Escola Chato Redentor			3,00					3,00
		Escola Francisco de Assis			2,00					2,00
		Escola Frei Francisco Bruno			1,90					1,90
		Escola Frei Mano			1,30					1,30
		Escola Maria Madalena de Santana			1,00					1,00
		Escola Nossa Senhora das Graças			3,00					3,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento			2,80					2,80
		Escola Padre Venâncio Henrique			1,00					1,00
		Escola 01 - Bara de Sirinheim			2,04					2,04
		Escola 02 - Bara de Sirinheim			2,04					2,04
		Escola Amaro Anilado de Oliveira			2,04					2,04
		Escola Marques de Olinda			1,90					1,90
		Escola Banheiro			2,00					2,00
		Escola Engenho Condas			1,00					1,00
		Escola Agrícola			1,00					1,00
		Escola Agrícola			2,00					2,00
		Escola Alfredo Joaquim de Souza			2,00					2,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima			2,00					2,00
		Escola Engenho Piadas			2,00					2,00
		Escola Taquari I			1,00					1,00
		Escola Taquari II			1,00					1,00
		Escola Diamante			2,30					2,30
		Escola Engenho São José			1,30					1,30

		Engenheiro São Felix	1,00				
		Escola Marquês	1,00				1,00
		Escola N. S. D. Graças	1,00				1,00
		Escola Chefe Cassiano	1,00				1,00
		Escola Gutierrez	1,00				1,00
		Escola E. S. M. Santo Elias	1,00				1,00
		Escola de Santo Elias	1,00				1,00
		Escola São José - São	1,00				1,00
		Escola São José	2,00				1,00
		Escola São	1,00				2,00
		Escola Teófilo	2,00				1,00
82	9863	SIFÃO DO TIPO FLEXIVEL EM PVC 1" X 1" 12' FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_21/2020	UN	87,90			2,00
		Escola 21 Março	5,00				
		Escola Maria José Monteiro	2,00				5,00
		Escola João XXI	3,00				2,00
		Escola Municipal Santo Amaro	5,00				3,00
		Escola Cristo Redentor	4,00				5,00
		Escola Francisco de Assis	2,00				4,00
		Escola Frei Francisco Bruno	2,00				2,00
		Escola Frei Mano	2,00				2,00
		Escola Maria Madalena de Sardenia	2,00				2,00
		Escola Nossa Senhora das Graças	4,00				3,00
		Escola Nossa Senhora do Luramento	2,00				4,00
		Escola Padre Venâncio Henrique	2,00				2,00
		Escola 01 - Barra de Sirinheem	3,00				2,00
		Escola 02 - Barra de Sirinheem	3,00				1,00
		Escola Amaro Antonio de Oliveira	2,00				3,00
		Escola Marquês de Olinda	2,00				2,00
		Escola Benedito	5,00				2,00
		Escola Engenho Correas	2,00				5,00
		Escola Agrícola	3,00				2,00
		Escola Agrícola	1,00				3,00
		Escola Amaro Joaquim de Sousa	2,00				3,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima	2,00				2,00
		Escola Engenho Flores	2,00				2,00
		Escola Taquari I	1,00				2,00
		Escola Taquari II	1,00				1,00
		Escola Diamante	2,00				1,00
		Escola Engenho São José	2,00				2,00
		Escola Engenho São Felix	2,00				2,00
		Escola Regenci	1,00				2,00
		Escola N. S. D. Graças	2,00				1,00
		Escola Chefe Cassiano	1,00				2,00
		Escola Gutierrez	1,00				1,00
		Escola Engenho Santo Elias	1,00				1,00
		Escola Santo Elias	1,00				1,00
		Escola São José - São	1,00				1,00
		Escola São José	2,00				1,00
		Escola São	2,00				2,00
		Escola Teófilo	2,00				2,00
83	9866	TORNEIRA CROMADA DE MESA 1/2 OU 3/4 PARA LABORATORIO PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_21/2020	UN	87,90			2,00
		Escola 21 Março	5,00				
		Escola Maria José Monteiro	2,00				5,00
		Escola João XXI	3,00				2,00
		Escola Municipal Santo Amaro	5,00				3,00
		Escola Cristo Redentor	4,00				5,00
		Escola Francisco de Assis	2,00				4,00
		Escola Frei Francisco Bruno	2,00				2,00
		Escola Frei Mano	2,00				2,00
		Escola Maria Madalena de Sardenia	2,00				2,00
		Escola Nossa Senhora das Graças	4,00				3,00
		Escola Nossa Senhora do Luramento	2,00				4,00
		Escola Padre Venâncio Henrique	2,00				2,00
		Escola 01 - Barra de Sirinheem	3,00				2,00
		Escola 02 - Barra de Sirinheem	3,00				2,00
		Escola Amaro Antonio de Oliveira	2,00				3,00
		Escola Marquês de Olinda	2,00				2,00
		Escola Benedito	5,00				2,00
		Escola Engenho Correas	2,00				5,00
		Escola Agrícola	3,00				2,00
		Escola Agrícola	1,00				3,00
		Escola Amaro Joaquim de Sousa	2,00				3,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima	2,00				2,00
		Escola Engenho Flores	2,00				2,00
		Escola Taquari I	1,00				2,00
		Escola Taquari II	1,00				1,00
		Escola Diamante	2,00				1,00
		Escola Engenho São José	2,00				2,00
		Escola Engenho São Felix	2,00				2,00

		Escola Rapunzel		1,00				
		Escola Alton de Silva Brilhante		2,00				1,00
		Escola Olavo Cassiano		1,00				2,00
		Escola Quirnela		1,00				1,00
		Escola Engenho Santo Elias		1,00				1,00
		Escola Santo Elias		1,00				1,00
		Escola São José - São		1,00				1,00
		Escola São José		2,00				1,00
		Escola Sabão		2,00				2,00
		Escola Teupada		2,00				2,00

24 36879 VALVULA EM PLASTICO 1 PARA PA TAVUQUE OU LABORATORIO COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF\_210205

UN	67,00							
		Escola 21 Março		1,00				
		Escola Maria José Monteiro		2,00				1,00
		Escola João XXI		3,00				2,00
		Escola Municipal Santo Amaro		5,00				3,00
		Escola Cristo Redentor		4,00				5,00
		Escola Frei Francisco de Assis		2,00				4,00
		Escola Frei Francisco Bruno		2,00				2,00
		Escola Frei Mano		2,00				2,00
		Escola Maria Madalena de Santana		2,00				2,00
		Escola Nossa Senhora das Graças		4,00				2,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento		2,00				4,00
		Escola Padre Ysidoro Henrique		2,00				2,00
		Escola 01 - Barra de Sirinheem		3,00				2,00
		Escola 02 - Barra de Sirinheem		3,00				3,00
		Escola Amaro Alcido de Oliveira		2,00				3,00
		Escola Marquês de Candeia		2,00				2,00
		Escola Benedito		3,00				2,00
		Escola Engenho Cordeiro		2,00				5,00
		Escola Agrícola		3,00				2,00
		Escola Agrícola		3,00				3,00
		Escola Alvaro Joaquim de Sousa		2,00				2,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima		2,00				2,00
		Escola Engenho Flávia		2,00				2,00
		Escola Taquari I		1,00				2,00
		Escola Taquari II		1,00				1,00
		Escola Diamante		2,00				2,00
		Escola Engenho São José		2,00				2,00
		Escola Engenho São Paulo		2,00				2,00
		Escola Rapunzel		1,00				2,00
		Escola Alton de Silva Brilhante		2,00				2,00
		Escola Olavo Cassiano		1,00				1,00
		Escola Quirnela		1,00				2,00
		Escola Engenho Santo Elias		1,00				1,00
		Escola Santo Elias		1,00				1,00
		Escola São José - São		1,00				1,00
		Escola São José		2,00				1,00
		Escola Sabão		2,00				2,00
		Escola Teupada		2,00				2,00

6.5 36902 LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 14 X 35 1/2 CM. PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF\_210202

UND	49,00							
		Escola 21 Março		2,00				
		Escola Maria José Monteiro		2,00				2,00
		Escola João XXI		2,00				2,00
		Escola Municipal Santo Amaro		2,00				2,00
		Escola Cristo Redentor		2,00				2,00
		Escola Frei Francisco de Assis		2,00				2,00
		Escola Frei Francisco Bruno		1,00				2,00
		Escola Frei Mano		1,00				1,00
		Escola Maria Madalena de Santana		1,00				1,00
		Escola Nossa Senhora das Graças		1,00				1,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento		1,00				1,00
		Escola Padre Ysidoro Henrique		1,00				1,00
		Escola 01 - Barra de Sirinheem		1,00				1,00
		Escola 02 - Barra de Sirinheem		1,00				1,00
		Escola Amaro Alcido de Oliveira		1,00				1,00
		Escola Marquês de Candeia		1,00				1,00
		Escola Benedito		2,00				1,00
		Escola Engenho Cordeiro		1,00				2,00
		Escola Agrícola		1,00				1,00
		Escola Agrícola		2,00				1,00
		Escola Alvaro Joaquim de Sousa		2,00				2,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima		2,00				2,00
		Escola Engenho Flávia		1,00				2,00
		Escola Taquari I		1,00				1,00
		Escola Taquari II		1,00				1,00
		Escola Diamante		1,00				1,00
		Escola Engenho São José		1,00				1,00
		Escola Engenho São Paulo		1,00				1,00

		Escola Rapuçu		1,00				1,00
		Escola Altin de Silva Bastiana		1,00				1,00
		Escola Otávio Cassimiro		1,00				1,00
		Escola Quintidade		1,00				1,00
		Escola Engenho Santo Elias		1,00				1,00
		Escola Santo Elias		1,00				1,00
		Escola São José - São		1,00				1,00
		Escola São José		2,00				1,00
		Escola São		1,00				1,00
		Escola Teopista		1,00				1,00

86	107900402	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, LINHA PARATI, LOGADA OU SIMILAR, CACAIA DE DESCARGA DE SOBRECARGA ANTES DO SIMILAR, ASSIENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO OU SIMILAR, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE DESCIDA DE EMBUTIR E ENGATE PLÁSTICO	UN	66,00				
		Escola 31 Março		5,00				
		Escola Maria José Monteiro		2,00				3,00
		Escola João XXI		2,00				2,00
		Escola Municipal Santo Amaro		2,00				2,00
		Escola Cristo Redentor		4,00				2,00
		Escola Francisco de Assis		1,00				4,00
		Escola Frei Francisco Bruno		1,00				1,00
		Escola Frei Mano		2,00				1,00
		Escola Maria Madalena de Santana		1,00				2,00
		Escola Nossa Senhora das Graças		4,00				1,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento		3,00				4,00
		Escola Padre Venâncio Henrique		3,00				3,00
		Escola 2ª - Barra de Sirinhamã		3,00				3,00
		Escola 02 - Barra de Sirinhamã		2,00				3,00
		Escola Amaro Antonio de Oliveira		1,00				2,00
		Escola Marquês de Ciro		1,00				3,00
		Escola Barmelão		4,00				1,00
		Escola Engenho Concos		1,00				4,00
		Escola Agrícola		2,00				1,00
		Escola Agrícola		1,00				2,00
		Escola Aldeão Joaquim de Sousa		1,00				1,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima		1,00				1,00
		Escola Engenho Pataz		1,00				1,00
		Escola Taquari I		1,00				1,00
		Escola Taquari II		1,00				1,00
		Escola Diamante		1,00				1,00
		Escola Engenho São José		1,00				1,00
		Escola Engenho São Paulo		1,00				1,00
		Escola Rapuçu		1,00				1,00
		Escola Altin de Silva Bastiana		1,00				1,00
		Escola Otávio Cassimiro		2,00				1,00
		Escola Quintidade		1,00				2,00
		Escola Engenho Santo Elias		1,00				1,00
		Escola Santo Elias		1,00				1,00
		Escola São José - São		1,00				1,00
		Escola São José		1,00				1,00
		Escola São		1,00				1,00
		Escola Teopista		1,00				1,00

87	100943	ASSIENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_31/2025	UND	71,00				
		Escola 31 Março		2,00				
		Escola Maria José Monteiro		2,00				3,00
		Escola João XXI		3,00				2,00
		Escola Municipal Santo Amaro		3,00				3,00
		Escola Cristo Redentor		5,00				3,00
		Escola Francisco de Assis		1,00				3,00
		Escola Frei Francisco Bruno		1,00				1,00
		Escola Frei Mano		3,00				1,00
		Escola Maria Madalena de Santana		1,00				3,00
		Escola Nossa Senhora das Graças		5,00				1,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento		1,00				5,00
		Escola Padre Venâncio Henrique		1,00				1,00
		Escola 2ª - Barra de Sirinhamã		3,00				1,00
		Escola 02 - Barra de Sirinhamã		2,00				2,00
		Escola Amaro Antonio de Oliveira		1,00				3,00
		Escola Marquês de Ciro		1,00				1,00
		Escola Barmelão		5,00				1,00
		Escola Engenho Concos		1,00				5,00
		Escola Agrícola		3,00				1,00
		Escola Agrícola		1,00				1,00
		Escola Aldeão Joaquim de Sousa		1,00				1,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima		1,00				1,00
		Escola Engenho Pataz		2,00				1,00
		Escola Taquari I		1,00				2,00
		Escola Taquari II		1,00				1,00
		Escola Diamante		1,00				1,00



		Escola Engenheiro São Felix		1,00				1,00
		Escola Regenero		1,00				1,00
		Escola Nelson da Silva Brasileira		1,00				1,00
		Escola Odivio Casarini		1,00				1,00
		Escola Quindimbu		1,00				1,00
		Escola Engenheiro Santo Elias		1,00				1,00
		Escola Santo Elias		1,00				1,00
		Escola São José - São		1,00				1,00
		Escola São José		2,00				1,00
		Escola São		1,00				2,00
		Escola Tejueta		1,00				1,00
7.8		<b>ELETRICA</b>						
7.1	1320 HORSE	LUMINARIA TUBULAR COM LAMPADA LED DE 2 A 1620 W 8VOLT	UNO	286,00				
		Escola 31 Março		10,00				10,00
		Escola Maria José Monteiro		5,00				5,00
		Escola João XXI		10,00				10,00
		Escola Municipal Santo Amaro		10,00				10,00
		Escola Cristo Redentor		10,00				10,00
		Escola Francisco de Assis		6,00				10,00
		Escola Frei Francisco Bruno		5,00				6,00
		Escola Frei Mano		5,00				5,00
		Escola Maria Madalena de Santana		4,00				5,00
		Escola Nossa Senhora das Graças		5,00				4,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento		5,00				6,00
		Escola Padre Vendelino Henrique		5,00				5,00
		Escola 01 - Barra de Sirinhamá		6,00				5,00
		Escola 02 - Barra de Sirinhamá		3,00				8,00
		Escola Amaro Antônio de Oliveira		2,00				3,00
		Escola Marquês de Cando		5,00				5,00
		Escola Saracá		1,00				5,00
		Escola Engenheiro Condac		1,00				5,00
		Escola Agrícola		1,00				9,00
		Escola Agrícola		1,00				7,00
		Escola Alfredo Joaquim de Sousa		2,00				5,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima		4,00				5,00
		Escola Engenheiro Pádua		4,00				4,00
		Escola Taguari I		4,00				4,00
		Escola Taguari II		4,00				4,00
		Escola Clemente		4,00				4,00
		Escola Engenheiro São José		4,00				4,00
		Escola Engenheiro São Felix		4,00				4,00
		Escola Raimundo		4,00				4,00
		Escola Nelson da Silva Brasileira		4,00				4,00
		Escola Odivio Casarini		4,00				4,00
		Escola Quindimbu		4,00				4,00
		Escola Engenheiro Santo Elias		4,00				4,00
		Escola Santo Elias		4,00				4,00
		Escola São José - São		5,00				4,00
		Escola São José		5,00				5,00
		Escola São		5,00				5,00
		Escola Tejueta		5,00				5,00
7.2	00330RSE	REMSÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIAÇÃO	01	117,00				5,00
		Escola 31 Março		4,00				4,00
		Escola Maria José Monteiro		3,00				2,00
		Escola João XXI		4,00				4,00
		Escola Municipal Santo Amaro		4,00				4,00
		Escola Cristo Redentor		6,00				4,00
		Escola Francisco de Assis		2,00				6,00
		Escola Frei Francisco Bruno		2,00				2,00
		Escola Frei Mano		2,00				2,00
		Escola Maria Madalena de Santana		2,00				2,00
		Escola Nossa Senhora das Graças		2,00				2,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento		2,00				2,00
		Escola Padre Vendelino Henrique		2,00				2,00
		Escola 01 - Barra de Sirinhamá		3,00				2,00
		Escola 02 - Barra de Sirinhamá		4,00				3,00
		Escola Amaro Antônio de Oliveira		3,00				4,00
		Escola Marquês de Cando		3,00				3,00
		Escola Saracá		4,00				3,00
		Escola Engenheiro Condac		4,00				4,00
		Escola Agrícola		3,00				4,00
		Escola Agrícola		4,00				3,00
		Escola Alfredo Joaquim de Sousa		4,00				4,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima		3,00				4,00
		Escola Engenheiro Pádua		3,00				3,00
		Escola Taguari I		3,00				3,00
		Escola Taguari II		3,00				3,00
		Escola Clemente		3,00				3,00



		Escola Engenro São Felix		4,00					4,00
		Escola Espirito		4,00					4,00
		Escola Nelson da Silva Brasileira		4,00					4,00
		Escola Osvaldo Cruz		4,00					4,00
		Escola Ovídio		4,00					4,00
		Escola Engenro Santo Elias		4,00					4,00
		Escola Santo Elias		4,00					4,00
		Escola São José - São		3,00					3,00
		Escola São José		3,00					3,00
		Escola Sabão		3,00					3,00
		Escola Teodoro		3,00					3,00
8.0		<b>PINTURA</b>							
8.1	OTZVORSE MCO	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX / ESMALTE SINTÉTICO (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	<b>20383,22</b>					
				4,00	5,00				
				2,00	49,45				111,60
				9,00	5,70				306,59
				2,00	9,70				86,25
					2,50				27,52
					1,50				6,20
					1,30				4,88
		<b>ESCOLA ST DE MARÇO</b>		11,00	1,30				25,74
					8,20				19,22
					9,55				39,61
				3,00	7,60				79,68
					5,65				17,50
				2,80	2,90				18,80
					4,50				13,95
					7,60				23,72
					20,75				53,95
					20,75				18,71
				2,00	46,15				238,96
					46,15				175,37
				6,00	6,00				119,20
				2,00	8,10				38,04
				3,00	11,80				109,60
				2,00	4,25				20,62
				2,00	4,00				25,60
		<b>ESCOLA MANH JOSÉ MONTEIRO</b>			19,65				51,09
					19,65				18,87
				6,00	1,20				17,28
				7,00	0,40				5,04
				2,00	8,00				57,60
				4,00	8,15				117,36
					10,75				38,70
					2,85				9,12
				2,00	4,25				25,90
				3,00	4,00				29,60
					2,60				8,32
					7,70				24,64
				4,70	6,75				70,20
				4,00	0,75				12,18
					9,90				31,15
					6,90				23,14
					4,85				12,61
				2,00	4,85				32,85
					5,70				14,82
				2,00	5,70				38,90
					2,60				8,32
				5,00	6,10				79,20
				3,00	6,10				12,73
				3,00	6,00				46,80
				2,00	5,00				26,30
				2,00	3,80				4,90
				4,00	9,30				83,20
				1,00	3,00				39,00
				5,00	3,00				13,50
				2,00	4,13				21,58
				2,00	3,70				19,24
				2,00	4,45				23,14
				3,00	1,90				14,62
				2,00	1,90				2,00
					4,85				4,80
					41,50				62,25
				2,90	1,40				4,20
				4,00	8,06				96,60
				2,00	8,25				49,50
				2,00	7,75				46,50
				6,00	6,20				111,60
				8,00	6,20				71,20
				4,00	1,40				16,24
				10,00	0,60				191,40
				10,00	6,60				77,70

		Escola Engenheiro São José	3,00			1,00
		Escola Engenheiro São Felix	3,00			3,00
		Escola Raposo	3,00			3,00
		Escola Nilton da Silva Brasileira	3,00			3,00
		Escola Otávio Cassiano	3,00			3,00
		Escola Quintinista	3,00			1,00
		Escola Engenheiro Santo Elias	3,00			4,00
		Escola Santo Elias	4,00			2,00
		Escola São José - São	2,00			2,00
		Escola São José	2,00			2,00
		Escola São José	2,00			2,00
		Escola Teófilo	3,00			
7.3	2023/03/01	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIAÇÃO	21	147,00		3,00
		Escola 21 Março	1,00			2,00
		Escola Maria José Monteiro	2,00			5,00
		Escola João XXI	5,00			1,00
		Escola Municipal Santo Amaro	5,00			7,00
		Escola Cristo Redentor	7,00			3,00
		Escola Francisco de Assis	2,00			2,00
		Escola Frei Francisco Bruno	2,00			2,00
		Escola Frei Mano	2,00			2,00
		Escola Maria Madalena de Santana	2,00			3,00
		Escola Nossa Senhora das Graças	3,00			3,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento	3,00			2,00
		Escola Padre Vendelino Henrique	2,00			4,00
		Escola 01 - Barra de SirinheM	4,00			5,00
		Escola 02 - Barra de SirinheM	5,00			4,00
		Escola Amaro Antônio de Oliveira	4,00			3,00
		Escola Marquês de Olinda	3,00			5,00
		Escola Berrêdo	5,00			5,00
		Escola Engenheiro Coroad	3,00			4,00
		Escola Agrícola	4,00			3,00
		Escola Agrícola	5,00			5,00
		Escola Alfredo Joaquim de Souza	5,00			4,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima	4,00			4,00
		Escola Engenheiro Flávio	4,00			4,00
		Escola Taquari I	4,00			4,00
		Escola Taquari II	4,00			4,00
		Escola Damento	4,00			4,00
		Escola Engenheiro São José	4,00			4,00
		Escola Engenheiro São Felix	4,00			4,00
		Escola Raposo	4,00			4,00
		Escola Nilton da Silva Brasileira	4,00			4,00
		Escola Otávio Cassiano	4,00			4,00
		Escola Quintinista	4,00			4,00
		Escola Engenheiro Santo Elias	4,00			4,00
		Escola Santo Elias	4,00			5,00
		Escola São José - São	5,00			3,00
		Escola São José	3,00			3,00
		Escola São José	3,00			3,00
		Escola Teófilo	3,00			
7.4	COMP 001	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE FIAÇÃO	21	200,00		10,00
		Escola 21 Março	10,00			5,00
		Escola Maria José Monteiro	5,00			10,00
		Escola João XXI	10,00			10,00
		Escola Municipal Santo Amaro	10,00			10,00
		Escola Cristo Redentor	10,00			5,00
		Escola Francisco de Assis	6,00			5,00
		Escola Frei Francisco Bruno	5,00			5,00
		Escola Frei Mano	5,00			4,00
		Escola Maria Madalena de Santana	4,00			5,00
		Escola Nossa Senhora das Graças	5,00			5,00
		Escola Nossa Senhora do Livramento	5,00			5,00
		Escola Padre Vendelino Henrique	5,00			8,00
		Escola 01 - Barra de SirinheM	5,00			3,00
		Escola 02 - Barra de SirinheM	3,00			3,00
		Escola Amaro Antônio de Oliveira	5,00			5,00
		Escola Marquês de Olinda	5,00			5,00
		Escola Berrêdo	5,00			5,00
		Escola Engenheiro Coroad	5,00			7,00
		Escola Agrícola	7,00			5,00
		Escola Agrícola	5,00			5,00
		Escola Alfredo Joaquim de Souza	5,00			4,00
		Escola Amaro Ferreira de Lima	4,00			4,00
		Escola Engenheiro Flávio	4,00			4,00
		Escola Taquari I	4,00			4,00
		Escola Taquari II	4,00			4,00
		Escola Damento	4,00			4,00
		Escola Engenheiro São José	4,00			4,00

				8,00	4,00	32,00
				4,30	2,00	36,12
				4,30	0,00	2,58
				2,00	1,20	8,72
				2,00	6,70	37,10
					3,00	6,40
					8,90	34,71
					8,90	23,14
					8,80	34,32
					8,90	22,88
				8,00	5,90	122,72
				1,00	5,90	30,68
				2,00	4,98	46,80
					0,00	13,60
					1,50	5,90
				7,00	2,80	58,40
				2,00	5,90	46,32
				2,00	3,18	11,34
					1,98	7,81
				5,00	4,00	19,00
				5,00	1,40	12,60
				4,00	1,80	173,24
				8,00	6,30	136,58
				8,00	6,30	17,68
				8,00	8,90	172,80
				2,00	4,00	21,60
				3,00	5,00	40,50
				3,00	1,35	10,94
				3,00	3,38	27,14
				3,00	1,88	22,28
				2,00	1,60	8,64
					1,90	5,45
					2,00	5,80
				2,00	4,94	26,60
				2,00	10,77	83,70
				2,00	2,80	16,24
					1,50	4,35
					1,48	4,87
				3,00	4,73	41,15
				3,00	1,62	15,83
				2,00	4,88	26,87
					1,98	4,52
					0,85	2,76
				3,00	6,90	66,16
				5,00	3,45	50,03
					1,91	5,34
					1,48	4,23
				3,00	5,57	51,64
				2,00	2,62	15,30
				2,00	4,18	24,13
				2,00	2,73	15,83
				1,00	4,33	37,67
				2,00	14,07	81,61
					1,25	3,83
					1,62	5,28
					21,00	60,90
					1,37	3,97
					1,00	6,70
					5,60	16,24
					8,23	23,87
					8,62	19,20
					1,70	4,93
					1,58	4,61
					20,80	60,32
					1,30	4,30
				3,00	2,67	24,97
					0,86	2,40
				2,00	0,98	5,68
				2,00	2,40	16,94
				2,00	6,84	28,67
				2,00	4,30	25,11
				2,00	6,18	35,84
				3,00	8,94	60,38
					0,98	2,84
				2,00	4,83	26,01
				2,00	3,88	23,14
				3,00	2,67	15,20
					2,30	6,67
				4,00	7,98	87,93
				2,00	1,70	9,88
				2,00	3,10	17,98
					1,22	3,94
				2,00	8,80	34,34

ESCOLA FREI FRANCISCO BRUNO

ESCOLA FREI MARCO

ESCOLA MARIA MADALENA DE SANTA

ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

			3,84	2,90	10,56
		4,00	3,50	2,90	40,90
		3,00	3,45	2,90	30,26
		2,00	3,04	2,90	17,63
			0,76	2,90	2,20
			0,96	2,90	2,76
			2,20	2,90	5,76
			1,84	2,90	5,54
		2,00	4,96	2,90	26,45
		2,00	6,75	2,90	26,15
		2,00	3,57	2,90	55,31
		4,00	4,56	2,90	26,62
		2,00	6,00	2,50	34,80
		2,00	5,00	2,90	29,00
			2,15	2,90	6,24
		2,00	2,28	2,90	12,22
			4,10	2,90	11,99
			3,91	2,90	11,05
			4,32	2,90	12,53
		7,00	6,61	2,90	38,34
		2,00	1,30	2,90	7,54
			2,54	2,90	7,86
		2,00	7,18	2,90	41,64
		2,00	14,94	3,15	91,92
		2,00	6,40	3,15	40,22
		2,00	6,15	3,15	36,73
		8,00	7,30	3,15	196,08
		3,00	4,00	3,15	29,58
		2,00	2,80	3,15	17,96
		3,00	1,15	3,15	10,87
			1,20	3,15	3,78
		9,00	6,00	2,90	124,80
		8,00	6,00	0,82	29,76
		5,00	6,00	2,90	104,00
		2,00	6,00	3,84	61,64
		7,00	2,90	2,80	10,40
		4,00	1,90	3,10	19,84
		3,00	1,20	3,10	11,16
		2,00	2,70	3,10	16,74
		5,00	1,80	3,10	25,58
			2,50	3,10	1,91
		10,00	6,00	3,00	180,00
		16,00	5,00	0,50	31,00
		2,00	6,00	3,00	48,00
		2,00	6,00	4,00	64,00
		3,00	2,90	3,00	22,50
		4,00	3,50	3,00	42,90
		5,00	2,86	3,00	31,20
		2,00	2,50	3,00	19,00
			15,10	3,00	45,30
		2,00	2,90	3,00	17,40
		4,00	4,00	3,00	48,00
		4,00	4,00	5,00	80,00
		7,00	5,00	2,50	126,00
		7,00	6,00	5,00	210,00
		3,00	4,65	3,00	27,90
		2,00	1,20	2,90	7,20
		13,00	6,00	3,90	360,00
		15,00	6,00	1,00	120,00
			3,85	5,00	19,25
			3,40	5,00	17,00
		14,00	2,90	3,50	46,55
		4,00	1,05	3,50	14,70
		4,00	6,00	3,00	96,00
		4,00	6,00	4,00	128,00
		7,00	4,00	3,00	84,00
		4,00	4,00	4,00	94,00
		2,00	1,85	3,00	11,10
		10,00	6,00	3,00	180,00
		19,00	6,00	0,50	30,00
		6,00	1,10	1,90	16,72
		2,00	5,00	1,90	19,00
			2,50	3,00	7,50
			1,60	3,00	4,80
		4,00	2,85	3,00	28,80
		10,00	6,00	5,00	241,50
		12,00	8,00	2,75	60,98
		3,00	2,00	4,50	27,00
		6,00	6,00	3,00	145,20
		6,00	6,00	4,50	217,50
		6,00	1,25	4,00	30,00
		2,00	2,80	4,00	22,40
		5,00	5,70	3,00	66,90

ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ESCOLA PADRE VENANCIO HENRIQUE

ESCOLA 01 - BARRA DE SIRINHEM

ESCOLA 02 - BARRA DE SIRINHEM

		3,00	5,70	0,74	21,38
		2,00	8,40	3,30	50,40
		2,00	6,80	3,00	39,90
	ESCOLA AMARO ARLINDO OLIVEIRA	2,00	3,29	3,50	22,70
		2,00	2,19	2,50	19,09
			1,80	3,50	9,79
		4,00	6,09	3,90	72,60
		4,00	6,09	6,75	18,15
		4,00	6,29	3,50	115,50
		2,00	1,00	3,00	7,20
		4,00	0,39	3,00	42,88
		6,00	1,50	2,00	29,90
			3,50	2,20	11,20
		6,00	1,20	2,10	16,12
		4,00	4,40	3,20	96,32
		6,00	6,00	2,90	139,20
		3,00	2,90	3,50	26,25
		4,00	6,00	2,90	70,18
		4,00	6,00	3,00	7,20
	ESCOLA MARQUÊS DE OLANDA	2,00	4,00	3,00	29,60
			4,10	3,20	13,12
			3,80	3,20	10,32
		3,00	1,90	3,20	17,28
		3,00	1,20	3,20	12,90
		3,00	1,30	3,20	12,96
		6,00	4,70	2,90	79,80
		2,00	3,29	2,80	16,20
		2,00	1,60	2,80	9,24
		2,00	3,49	2,80	19,32
		6,00	1,40	2,80	24,36
			1,80	2,80	5,04
		3,00	2,60	2,90	9,94
		2,00	2,80	2,80	15,96
		3,00	4,70	2,80	86,50
		2,00	2,30	2,80	12,84
		4,00	3,00	2,60	36,96
		2,00	3,80	2,90	21,18
		3,00	5,20	2,80	43,68
	ESCOLA BARREIRÃO	2,00	1,70	2,90	6,80
		3,00	1,00	2,90	6,30
		3,00	0,90	1,20	3,24
		6,00	6,30	2,80	158,76
		2,00	7,80	2,80	43,86
		12,00	8,30	3,80	266,80
		2,00	1,50	1,90	4,90
		2,00	4,90	2,80	27,44
		2,00	11,40	2,80	84,12
			2,90	3,80	6,72
			3,00	2,80	8,40
			1,90	2,80	4,20
			1,50	1,40	2,10
			19,70	1,40	27,98
			10,60	2,60	28,16
	ESCOLA ENGENHO CAVOAS	2,00	10,14	2,97	80,23
		2,00	9,77	2,97	34,27
			4,90	2,97	13,94
		2,00	7,84	2,97	10,90
		9,00	6,90	2,90	206,90
		6,00	6,00	3,90	167,20
		19,00	6,00	2,90	306,80
		19,80	6,00	3,90	97,00
			2,90	2,90	7,25
			0,80	2,90	2,32
		2,00	4,00	2,90	23,20
		3,00	4,00	3,90	46,90
		12,00	1,30	1,90	29,64
	ESCOLA AGROVIA	12,00	0,90	1,90	21,96
		2,00	3,90	3,90	20,81
			1,40	3,90	5,46
		2,00	2,49	3,20	15,96
			3,88	2,90	11,17
			11,88	2,90	34,86
		2,00	5,96	3,90	46,41
			5,96	2,90	16,10
		3,00	2,00	2,90	17,46
			4,70	2,90	13,63
			4,30	1,50	6,75
	ESCOLA AGROVIA	3,00	10,26	2,90	87,44
		3,00	9,60	2,90	86,51
			1,75	2,90	10,86
			1,20	2,90	3,63
		2,00	8,26	2,60	33,00
		2,00	3,15	2,60	16,38

	ESCOLA ALFREDO JOAQUIM DE SOUZA	2,00	3,15	3,30	20,79
		8,00	8,00	2,60	42,43
		1,00	8,00	6,95	8,40
		2,00	8,35	2,70	45,09
		4,00	3,40	2,70	36,72
	ESCOLA AMAPI FERREIRA DE LIMA	3,00	13,25	2,70	71,55
			4,85	2,70	13,10
		2,00	2,95	2,70	13,83
			2,40	2,70	7,90
			1,50	2,70	4,18
		4,00	4,30	2,90	40,00
		4,00	4,00	3,25	4,00
			3,85	1,70	6,55
		2,00	7,85	2,50	39,25
		2,00	6,10	0,50	7,80
	ESCOLA ENGENHO PABAI	2,00	6,10	2,50	30,50
		2,00	3,15	2,50	36,60
		3,00	2,15	3,00	19,75
		2,00	2,95	2,50	28,38
		2,00	2,95	2,50	14,75
		2,00	2,95	3,00	17,70
		2,00	1,50	2,50	7,50
			4,95	5,00	14,85
		4,00	6,30	2,60	89,52
		4,00	6,30	6,90	42,80
		4,00	8,30	2,60	83,20
			3,20	2,60	8,32
		2,00	3,30	2,50	17,18
		2,00	3,98	6,90	3,30
	ESCOLA DE TAQUARITZ	2,00	6,30	2,60	31,20
		2,00	2,50	2,60	10,40
			6,90	2,90	23,14
			2,30	2,60	5,98
		4,00	7,25	2,90	13,00
			5,30	2,90	15,17
			23,40	3,40	79,56
		2,00	4,75	2,35	22,33
		2,00	10,00	3,00	60,30
	ESCOLA DE TAQUARITZ	2,00	8,80	3,00	40,80
			2,95	3,00	7,50
		3,00	2,90	3,00	2,50
		2,00	1,50	3,00	18,00
			7,50	2,85	9,00
		7,00	4,40	2,85	21,38
		4,00	3,10	2,85	23,08
	ESCOLA DIAMANTE	3,00	12,35	2,85	35,34
		3,00	1,15	2,85	70,48
		3,00	1,50	2,85	8,56
		4,00	6,15	2,80	12,83
		2,00	6,70	2,80	59,88
		2,00	7,00	2,80	37,52
		3,00	2,75	2,80	38,20
	ESCOLA ENGENHO SÃO JOSÉ	3,00	2,75	2,80	23,10
			4,95	2,80	9,80
		2,00	3,90	2,80	12,74
		3,00	1,40	2,80	18,80
		4,00	1,30	2,80	7,64
		2,00	9,88	2,80	14,36
		2,00	4,78	2,80	30,78
		4,00	7,80	2,80	28,60
		3,00	2,30	2,80	87,36
	ESCOLA ENGENHO SÃO FELIX	2,00	4,10	2,80	19,32
		2,00	0,60	2,80	27,96
		2,00	1,25	2,80	3,28
		3,00	1,30	2,80	5,88
		4,00	1,17	2,60	19,14
		2,00	7,20	2,60	12,17
		3,00	6,50	2,60	37,44
	ESCOLA ITAPERIÇU	6,00	3,40	2,60	50,70
			2,35	2,60	44,20
			1,00	2,60	6,11
		2,00	1,05	2,60	2,60
		2,00	2,20	2,60	5,40
		2,00	12,10	2,60	11,44
	ESCOLA NILTON DA SILVA BRASILEIRO	3,00	6,20	2,60	98,12
		3,00	3,40	2,60	48,36
			1,35	2,60	28,91
		2,00	27,78	3,70	3,91
		2,00	19,20	3,70	200,35
		2,00	15,20	3,65	112,48
		3,00	6,88	3,70	19,76
		2,00	4,23	3,00	68,60
					82,90

		ESCOLA OTAVIO CASEMIR			3,70	5,00			18,50
					8,20	5,00			40,00
					7,00	4,50			31,50
					9,00	3,95			47,95
					2,80	1,50			6,72
					2,50	3,60			22,40
					2,80	5,95			79,65
					2,90	7,05			26,79
		ESCOLA QUINTOUBA			2,80	7,05			4,23
					4,10	1,90			7,76
					4,10	2,90			10,36
					2,90	24,45			146,70
					7,00	6,10			128,10
					1,90	6,10			21,29
					3,00	7,80			48,20
		ESCOLA ENGENHO SANTO ELIAS			2,00	5,00			40,00
					5,50	4,00			22,90
					2,85	4,00			9,40
					2,00	2,95			23,80
					4,00	4,00			16,00
					3,90	1,65			59,80
					2,00	17,30			100,34
		ESCOLA ENGENHO SANTO ELIAS			8,00	6,25			106,75
					2,00	2,40			13,60
					3,00	5,90			45,24
		ESCOLA SÃO JOSÉ - SÍTIO			2,00	11,00			17,20
					2,60	2,60			6,76
					1,50	2,60			3,90
					3,30	3,90			91,30
		ESCOLA SÃO JOSÉ			2,00	11,25			65,25
					2,80	2,80			6,12
					1,45	2,90			4,21
					10,70	2,80			40,58
					10,70	2,20			27,94
		ESCOLA SIBRO			2,00	4,95			36,86
					3,30	3,80			13,20
					2,30	1,70			7,48
					2,90	1,70			4,84
					2,00	14,15			73,58
		ESCOLA TELUPABA			4,00	5,90			61,30
					2,50	2,75			14,30
					2,00	1,90			9,88
					Decimo				
					M3 12				
82	M33 - M00	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES INTERNAS EXTERNAS DE CASAS DUAS DEMÓS. AF_202011	M2	6113,64				Porcentual de aplicação %	
					4,00	5,00		0,30	33,48
					2,90	49,45		0,30	91,98
					3,00	5,70		0,30	26,51
					2,90	5,70		0,30	6,16
					3,90	1,80		0,30	1,89
					1,90	3,10		0,30	1,60
		ESCOLA 27 DE MARÇO			11,30	1,80		0,30	7,72
					9,20	3,10		0,30	5,77
					9,50	3,10		0,30	8,98
					1,90	7,60		0,30	21,30
					5,65	3,10		0,30	3,25
					2,90	3,90		0,30	5,58
					4,90	3,10		0,30	4,14
					7,65	3,10		0,30	7,11
					20,75	2,90		0,30	16,19
					26,75	0,95		0,30	5,91
					2,00	46,15		0,30	71,99
					46,15	3,80		0,30	52,61
					6,30	8,00		0,30	34,56
					9,10	3,20		0,30	11,71
					3,00	11,30		0,30	31,69
					2,00	4,05		0,30	7,78
					2,90	4,00		0,30	7,68
		ESCOLA MARIA JOSÉ MONTEIRO			19,60	2,60		0,30	15,23
					18,65	0,95		0,30	9,60
					8,00	1,20		0,30	6,18
					7,90	0,40		0,30	1,11
					3,00	8,30		0,30	17,28
					4,90	8,15		0,30	38,21
					10,79	3,60		0,30	11,61
					2,85	3,20		0,30	2,74
					2,30	4,05		0,30	7,78
					2,00	4,90		0,30	7,68
					2,60	3,20		0,30	2,50
					7,79	3,20		0,30	7,59

ESCOLA JOÃO XXII

ESCOLA MUNICIPAL SAUTO AMARO

ESCOLA CRISTO REIDENTOR

	4,00	6,75	2,60	0,30	21,06
	4,20	6,75	0,45	0,30	3,00
		9,90	3,50	0,30	9,30
		8,90	2,60	0,30	6,94
		4,05	2,60	0,30	3,78
	2,00	4,85	3,50	0,00	10,10
		5,70	2,80	0,30	4,40
	2,20	0,70	3,50	0,00	11,87
		2,80	3,25	0,30	2,50
	5,00	6,70	2,60	0,30	23,79
	5,00	6,10	0,45	0,30	4,12
	3,00	6,00	2,60	0,30	14,04
	2,00	5,20	2,60	0,30	7,60
	2,00	5,00	0,45	0,30	1,33
	4,00	5,00	3,00	0,30	24,90
	5,00	3,00	2,80	0,30	11,70
	5,00	3,00	0,30	0,30	4,00
	3,00	4,15	2,85	0,30	6,47
	2,00	3,70	2,60	0,30	5,77
	2,00	4,45	2,80	0,30	6,94
	3,00	1,90	2,80	0,30	4,45
	2,90	1,00	1,00	0,30	0,60
		4,85	1,00	0,30	1,40
		41,50	1,50	0,30	15,66
	2,00	1,40	1,50	0,30	1,20
	4,00	3,00	3,00	0,30	26,95
	3,00	8,25	3,00	0,30	14,85
	2,00	7,75	3,00	0,30	13,90
	6,00	6,20	3,00	0,30	31,48
	6,00	6,20	0,57	0,30	6,30
	4,90	1,40	2,90	0,30	4,87
	10,00	6,60	2,90	0,30	57,42
	10,00	6,60	0,42	0,30	6,32
	7,00	7,60	2,90	0,30	13,22
	3,00	1,55	2,90	0,30	13,14
	2,00	4,80	2,90	0,30	6,35
	2,00	5,05	2,90	0,30	6,79
	4,00	3,30	2,90	0,30	12,18
	3,00	1,50	2,90	0,30	3,92
	4,00	2,20	2,90	0,30	7,60
	7,00	1,00	1,90	0,30	3,90
	7,00	1,20	1,90	0,30	4,79
		28,00	2,75	0,30	31,87
		1,60	2,75	0,30	1,30
	3,00	7,90	3,00	0,30	21,47
	3,00	7,95	0,52	0,30	3,72
	4,00	6,75	3,00	0,30	21,90
		12,30	2,75	0,30	10,31
		16,30	2,75	0,30	13,61
		1,40	2,75	0,30	1,16
		20,00	1,50	0,30	9,00
		4,60	1,50	0,30	2,07
		9,20	1,50	0,30	4,14
		1,60	1,50	0,30	0,72
	12,00	3,90	3,00	0,30	63,77
	6,00	6,40	3,00	0,30	60,76
	6,00	7,90	3,00	0,30	63,99
	5,00	6,90	3,00	0,30	40,00
	5,20	7,00	3,00	0,30	9,30
	2,00	6,10	3,00	0,30	10,90
	4,00	3,90	3,00	0,30	14,04
	2,80	4,10	3,00	0,30	7,58
	2,00	3,40	3,00	0,30	5,72
	2,00	4,30	3,00	0,30	7,74
		11,90	3,00	0,30	10,76
	2,00	6,00	3,00	0,30	14,40
	4,00	5,85	3,00	0,30	21,06
	2,00	1,00	3,00	0,30	5,40
	2,00	4,30	3,00	0,30	7,20
	2,00	4,15	3,00	0,30	7,47
	2,00	2,60	3,00	0,30	4,68
	3,00	4,70	1,80	0,30	6,54
	12,00	1,40	1,80	0,30	9,07
		11,05	3,00	0,30	9,44
	2,00	9,30	3,00	0,30	17,10
	2,00	7,80	3,00	0,30	14,04
		4,85	3,00	0,30	5,17
		4,95	3,00	0,30	4,48
		2,10	3,00	0,30	1,88
	5,00	2,90	3,00	0,30	13,00
	2,00	3,95	3,00	0,30	4,95
	2,00	7,50	3,00	0,30	13,50
	2,00	3,90	3,00	0,30	7,02

		2,00	4,00	3,00	0,00	7,20
		3,00	1,00	1,00	0,00	0,24
		2,00	1,00	3,00	0,00	2,88
		3,00	8,00	3,00	0,00	21,74
		2,00	6,40	3,00	0,00	11,52
		4,00	3,00	3,00	0,00	16,80
			2,00	3,00	0,00	2,01
		2,00	3,40	3,00	0,00	6,12
		3,00	7,40	3,00	0,00	20,12
		2,00	6,50	3,00	0,00	11,10
		2,00	3,90	3,00	0,00	7,00
		2,00	6,00	3,00	0,00	10,60
		2,00	8,00	3,00	0,00	14,40
		2,00	7,00	3,00	0,00	2,10
		4,00	8,00	3,00	0,00	30,60
		9,00	7,90	3,00	0,00	63,99
		3,00	2,40	3,00	0,00	4,32
		4,00	3,30	3,00	0,00	12,00
		2,00	6,20	3,00	0,00	11,20
			2,80	3,00	0,00	0,52
			18,70	0,00	0,00	14,10
			9,00	0,00	0,00	17,10
			21,00	0,00	0,00	18,90
			2,80	3,00	0,00	2,30
		2,00	2,90	3,00	0,00	4,30
		1,00	6,00	2,80	0,00	20,20
		3,00	8,00	6,40	0,00	3,78
	ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS	4,00	5,00	2,80	0,00	18,80
		2,00	4,20	2,80	0,00	10,71
			2,40	2,80	0,00	2,00
			2,00	2,80	0,00	1,60
		2,00	2,50	2,80	0,00	4,20
			8,00	1,80	0,00	6,72
			9,00	4,00	0,00	9,60
	ESCOLA FREI FRANCISCO BRUNO	3,00	4,30	2,80	0,00	10,84
			4,30	0,60	0,00	0,71
		2,00	1,20	2,80	0,00	2,02
		2,00	8,70	2,80	0,00	11,26
			7,00	2,80	0,00	2,52
			6,90	3,90	0,00	10,41
			8,90	2,90	0,00	6,94
			8,80	3,90	0,00	10,30
			9,80	2,60	0,00	6,86
		8,00	5,90	2,60	0,00	36,82
		8,90	9,80	0,60	0,00	9,20
		2,00	8,00	3,90	0,00	14,04
	ESCOLA FREI MARIJO		6,90	2,60	0,00	4,98
			7,30	2,60	0,00	1,17
		7,00	2,90	3,50	0,00	20,56
		2,00	3,90	3,90	0,00	10,81
		2,00	3,10	1,90	0,00	1,40
			1,80	2,50	0,00	2,28
		5,00	4,00	3,90	0,00	23,40
		5,00	7,40	1,80	0,00	3,78
		4,00	7,90	3,90	0,00	36,97
		8,00	8,30	2,70	0,00	40,82
		8,00	6,30	0,10	0,00	5,29
		8,00	9,00	2,70	0,00	51,84
		2,00	4,00	2,70	0,00	6,48
	ESCOLA MARIA MADALENA DE SANTANA	2,00	9,00	2,70	0,00	12,15
		3,00	1,20	2,70	0,00	5,28
		3,00	3,30	2,70	0,00	8,14
		5,00	7,60	2,70	0,00	6,66
		2,00	1,60	2,40	0,00	2,39
			1,90	3,40	0,00	1,94
			2,00	3,40	0,00	2,04
		2,00	4,94	2,90	0,00	8,90
		3,00	10,71	2,90	0,00	28,11
		2,00	2,80	2,90	0,00	4,87
			1,50	2,90	0,00	1,31
			1,80	2,90	0,00	1,46
		5,00	4,70	2,80	0,00	12,35
		2,00	1,80	2,90	0,00	4,75
		2,00	4,80	4,90	0,00	8,09
			1,50	2,90	0,00	1,36
			0,95	2,90	0,00	0,83
		3,00	6,80	2,90	0,00	17,78
		1,00	5,45	2,90	0,00	13,61
			1,90	2,90	0,00	1,66
			1,40	2,90	0,00	1,27
		3,00	5,90	2,90	0,00	15,58
		2,00	2,60	2,90	0,00	4,08
		2,00	4,10	3,40	0,00	7,24

		2,00	2,75	2,90	0,30	4,75
		3,00	4,25	2,90	0,30	11,30
		2,00	14,27	2,90	0,30	24,49
			1,25	2,90	0,30	1,09
			1,82	2,90	0,30	1,58
			21,00	2,90	0,30	18,27
			1,17	2,90	0,30	1,19
			3,00	2,90	0,30	2,61
			5,50	2,90	0,30	4,57
			8,23	2,90	0,30	7,16
			6,42	2,90	0,30	6,76
			1,70	2,90	0,30	1,48
			1,59	2,90	0,30	1,58
			20,90	2,90	0,30	18,10
			1,50	2,90	0,30	1,51
		3,00	2,87	2,90	0,30	7,49
			3,88	2,90	0,30	0,75
		2,00	3,85	2,90	0,30	1,71
		2,00	2,90	2,90	0,30	5,08
		2,00	6,54	2,90	0,30	11,90
		2,88	4,70	2,90	0,30	7,53
		2,00	6,19	2,90	0,30	10,75
		3,00	8,94	2,90	0,30	18,11
			0,84	2,90	0,30	0,85
		2,00	4,31	2,90	0,30	8,40
		2,00	2,90	2,90	0,30	0,94
		2,00	2,62	2,90	0,30	4,58
			2,30	2,90	0,30	2,00
		4,00	7,58	2,90	0,30	26,38
		2,90	1,72	2,90	0,30	2,98
		2,00	3,10	2,90	0,30	5,39
			1,22	2,90	0,30	1,06
		2,00	5,82	2,90	0,30	10,20
			3,84	2,90	0,30	3,17
		4,00	3,50	2,90	0,30	12,18
		3,00	2,48	2,90	0,30	9,08
		2,00	1,04	2,90	0,30	5,29
			0,76	2,90	0,30	0,86
			0,96	2,90	0,30	0,84
			2,12	2,90	0,30	2,03
			1,84	2,90	0,30	1,90
		2,00	4,58	2,90	0,30	7,93
		2,00	6,75	2,90	0,30	11,75
		2,00	9,51	2,90	0,30	16,65
		2,00	4,08	2,90	0,30	7,99
		2,00	6,00	2,90	0,30	10,44
		2,00	6,00	2,90	0,30	8,70
			2,15	2,90	0,30	1,87
		2,00	2,20	2,90	0,30	2,97
			4,10	2,90	0,30	3,07
			3,81	2,90	0,30	3,31
			4,32	2,90	0,30	3,76
		2,00	6,81	2,90	0,30	11,50
		2,88	1,30	2,90	0,30	2,26
			2,54	2,90	0,30	2,30
		2,00	7,18	2,90	0,30	12,49
		2,00	14,58	3,15	0,30	27,58
		2,00	6,40	3,15	0,30	12,10
		2,00	6,15	3,15	0,30	11,62
		0,30	7,90	3,15	0,30	9,10
		2,00	4,90	3,15	0,30	8,69
		2,00	2,88	3,15	0,30	5,39
		3,00	1,10	3,15	0,30	1,06
			1,20	3,15	0,30	1,13
		4,00	6,46	2,90	0,30	37,44
		8,00	6,98	0,60	0,30	8,93
		5,00	8,00	2,60	0,30	31,20
		2,00	8,00	3,84	0,30	18,43
		2,00	2,00	2,60	0,30	3,12
		4,00	1,80	3,10	0,30	0,99
		3,00	1,20	3,10	0,30	2,35
		2,00	2,70	3,10	0,30	0,92
		5,00	1,65	3,10	0,30	7,67
			2,94	3,14	0,30	2,07
		10,00	6,90	5,30	0,30	54,00
		10,00	6,90	0,30	0,30	9,90
		2,00	8,00	1,90	0,30	14,40
		2,00	8,90	4,00	0,30	19,20
		3,00	2,00	3,00	0,30	6,75
		4,00	4,30	1,80	0,30	12,60
		5,00	2,08	5,00	0,30	9,36
		2,00	2,60	1,80	0,30	4,50
			15,10	1,80	0,30	11,04

ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ESCOLA PADRE VENÂNCIO HENRIQUE

		2,00	2,90	3,00	0,30	5,20
		4,00	4,00	3,00	0,30	14,40
		4,00	4,00	3,00	0,30	24,00
		7,00	6,30	3,00	0,30	37,80
		7,00	6,00	5,00	0,30	60,00
		2,00	4,68	3,00	0,30	8,37
		2,00	1,20	3,00	0,30	7,10
	ESCOLA 21 - BARRA DE SIRINHEM	15,00	8,30	3,00	0,30	108,00
		13,00	6,00	1,00	0,20	36,00
			3,85	5,00	0,30	5,78
			3,40	5,30	0,30	5,10
		14,00	0,94	3,50	0,30	13,97
		4,00	1,05	3,50	0,30	4,41
		4,00	8,00	3,00	0,30	28,80
		4,00	8,00	4,00	0,30	38,40
		7,00	4,00	3,00	0,30	25,20
		4,00	4,00	4,00	0,30	19,20
		2,00	1,83	3,80	0,30	3,33
	ESCOLA 07 - BARRA DE SIRINHEM	10,00	6,00	3,00	0,30	84,00
		10,00	6,00	0,50	0,30	6,00
		8,00	1,10	1,90	0,30	1,07
		2,00	5,50	1,90	0,30	5,70
			2,80	3,90	0,30	2,25
			1,60	3,00	0,30	1,44
		8,30	2,40	3,00	0,30	6,64
		12,00	8,75	3,00	0,30	72,45
		10,00	8,35	5,75	0,30	78,11
		3,00	2,00	4,50	0,30	8,10
		8,00	6,05	3,00	0,30	40,96
		8,00	8,08	4,50	0,30	65,34
		6,00	1,25	4,00	0,30	9,00
		2,00	2,80	4,00	0,30	6,70
		3,00	5,70	1,00	0,30	25,65
		6,00	0,70	0,75	0,30	6,41
		2,00	8,40	3,00	0,30	15,12
		2,00	6,60	3,00	0,30	11,97
		2,00	3,20	3,50	0,30	8,80
	ESCOLA AMARO ARLINDO OLIVEIRA	2,90	2,75	2,50	0,30	4,32
			1,80	2,90	0,30	1,73
		4,00	6,35	3,00	0,30	21,78
		4,00	6,05	2,75	0,30	5,45
		4,00	6,35	3,50	0,30	34,65
		2,00	1,20	3,00	0,30	2,16
		4,00	3,35	3,20	0,30	12,96
		6,00	1,50	3,20	0,30	8,64
			3,50	3,20	0,30	3,36
		6,00	1,20	2,10	0,30	4,94
		4,00	4,40	3,20	0,30	16,90
		6,00	6,00	2,90	0,30	47,76
		3,00	2,50	3,30	0,30	7,86
		4,00	6,05	2,90	0,30	21,06
		4,00	6,05	0,30	0,30	2,16
	ESCOLA MARQUES DE OLINDA	2,30	4,00	3,20	0,30	7,68
			4,10	3,20	0,30	3,94
			3,65	3,20	0,30	3,70
		3,30	1,90	3,20	0,30	5,18
		3,00	1,25	3,20	0,30	3,60
		3,00	1,30	3,20	0,30	3,69
		6,00	4,75	2,80	0,30	23,94
		2,00	3,25	2,80	0,30	5,46
		2,00	1,65	2,90	0,30	2,77
		2,00	3,45	2,90	0,30	5,80
		6,00	1,45	2,90	0,30	3,27
			1,80	2,80	0,30	1,51
		3,10	0,60	2,90	0,30	1,51
		2,30	2,85	2,80	0,30	4,79
		5,00	4,75	2,80	0,30	18,85
		2,00	2,30	2,80	0,30	3,96
		4,00	3,30	2,90	0,30	11,06
		2,00	3,80	2,80	0,30	6,38
		3,00	3,20	2,90	0,30	13,10
		2,00	1,70	2,80	0,30	2,04
		3,00	1,05	3,00	0,30	1,89
		2,40	0,90	1,20	0,30	0,67
		4,00	6,30	2,80	0,30	47,60
		2,00	7,81	2,80	0,30	13,15
	ESCOLA DO BARREAO	12,00	8,00	2,80	0,30	80,64
		2,30	1,50	1,50	0,30	1,35
		2,00	4,95	2,80	0,30	6,23
		2,00	11,48	2,80	0,30	18,24
			2,90	2,80	0,30	2,44

			3,30	2,80	0,30	2,50
			1,50	2,80	0,30	1,20
			1,00	1,40	0,30	0,60
			14,70	1,40	0,30	8,27
			10,60	2,60	2,30	11,45
		2,00	10,14	2,97	0,30	10,27
	ESCOLA ENGENHO CAVALAS	2,50	3,77	2,97	0,30	10,28
			4,36	2,97	0,30	4,06
		2,00	1,84	2,97	0,30	3,28
		9,00	8,00	2,90	0,30	82,84
		6,00	8,00	3,80	0,30	56,16
		19,00	6,00	3,90	0,30	96,18
		19,00	6,00	0,50	0,30	17,10
			2,50	2,90	0,30	2,18
			0,80	2,40	0,30	0,70
		2,00	4,30	2,90	0,30	6,96
		3,00	4,80	3,90	0,30	14,94
		12,00	1,30	1,90	0,30	8,98
	ESCOLA AGRICOLA	12,00	0,88	1,90	0,30	6,50
		2,00	2,35	3,90	0,30	9,24
			1,40	3,90	0,30	1,64
		2,00	2,45	3,20	0,30	4,70
			3,80	2,90	0,30	2,38
			11,95	2,90	0,30	10,40
		2,00	5,30	3,40	0,30	13,62
			5,55	2,90	0,30	4,90
		1,00	2,00	2,90	0,30	5,22
			4,70	2,90	0,30	4,00
			4,50	1,30	0,30	2,00
		3,00	10,00	2,90	0,30	28,23
	ESCOLA AGRONOMA	3,00	9,90	2,90	0,30	25,97
			3,75	2,90	0,30	3,25
			1,25	3,90	0,30	1,00
		2,00	6,30	2,60	0,30	9,91
	ESCOLA ALFREDO JOAQUIM DE SOUZA	2,00	3,10	2,60	0,30	4,91
			3,10	3,30	0,30	9,24
		4,00	8,00	2,60	0,30	18,72
			4,00	6,20	0,30	2,52
		2,00	8,30	2,70	0,30	13,53
		4,00	3,40	2,70	0,30	11,62
	ESCOLA AMARO FERREIRA DE LIMA	2,30	13,25	2,70	0,30	21,47
			4,80	2,70	0,30	3,93
		2,00	2,90	2,70	0,30	4,38
			2,80	2,70	0,30	2,27
			1,50	2,70	0,30	1,26
		4,00	4,30	2,50	0,30	12,00
		4,00	4,00	0,20	0,30	1,20
			3,80	1,70	0,30	1,96
		2,00	7,80	2,50	0,30	11,78
		2,00	7,80	0,50	0,30	2,26
		2,00	8,10	2,50	0,30	9,18
	ESCOLA ENGENHO PIABAS	2,40	8,10	3,00	0,30	10,98
		2,00	3,10	3,30	0,30	4,77
		3,00	2,10	3,20	0,30	5,51
		2,00	2,80	2,50	0,30	4,40
		2,00	2,40	3,00	0,30	5,31
		2,00	1,50	3,50	0,30	2,25
			4,50	3,00	0,30	4,46
		4,00	6,30	3,60	0,30	19,98
		4,00	6,30	0,50	0,30	3,78
		4,00	8,00	2,60	0,30	24,96
			3,20	2,60	0,30	2,50
		3,00	3,30	2,40	0,30	5,10
		2,00	3,50	3,50	0,30	5,88
		2,80	6,00	2,60	0,30	9,38
		3,00	2,90	2,60	0,30	3,12
			6,90	2,60	0,30	6,94
			2,30	2,60	0,30	1,78
		4,00	1,20	2,80	0,30	3,96
			6,30	2,90	0,30	4,61
			23,40	3,40	0,30	23,87
		2,00	4,70	2,30	0,30	6,70
		2,00	10,00	3,00	0,30	18,30
		2,40	6,30	3,00	0,30	12,24
	ESCOLA DE TAQUARI I		2,50	3,30	0,30	2,25
			0,80	3,00	0,30	0,77
		3,00	2,90	3,30	0,30	5,40
		2,00	1,50	3,00	0,30	2,70
			7,50	2,80	0,30	6,41
		2,00	4,40	2,80	0,30	7,32
	ESCOLA DIAMANTO	4,00	3,10	2,80	0,30	10,60
		2,00	12,80	2,80	0,30	21,17



	4,00	9,00	3,10	111,80
	2,00	40,45	3,10	396,59
	5,00	5,70	3,10	88,25
	2,00	5,70	1,80	20,52
		3,50	1,80	6,30
		1,50	3,10	4,65
ESCOLA 31 DE MARÇO	11,30	1,30	1,80	25,74
		5,20	3,10	19,22
		8,50	3,10	29,61
	1,00	7,40	3,10	30,89
		3,65	3,10	17,62
	2,00	3,90	3,10	18,60
		4,50	3,10	13,95
		7,80	3,10	23,72
		20,75	2,60	53,95
		20,75	0,95	19,71
	2,00	46,15	2,60	239,98
		46,15	2,80	115,37
	5,00	6,00	3,20	115,20
	1,00	6,10	3,20	38,04
	3,00	11,90	3,20	105,60
	2,00	4,08	3,20	25,90
	2,00	4,08	3,10	26,60
ESCOLA MARIA JOSÉ MONTEIRO		19,65	2,60	51,09
		19,65	0,95	18,67
	3,00	1,20	1,80	17,28
	7,00	0,40	1,80	5,04
	2,00	6,00	3,60	57,60
	4,00	6,15	3,60	117,36
		10,15	1,80	38,70
		2,80	2,20	9,12
	2,00	4,05	3,20	29,92
	2,00	4,00	3,20	29,60
		3,60	3,20	6,32
		7,75	3,20	24,94
	4,00	6,15	2,80	70,20
	4,00	6,75	0,40	12,15
		6,40	3,00	31,15
		6,90	2,60	22,14
		4,65	2,60	12,61
	2,00	4,65	3,50	33,90
		5,70	2,60	14,82
	2,00	5,70	3,50	39,90
		2,80	3,20	8,32
	9,00	6,10	2,80	79,30
	5,00	6,10	0,45	13,73
ESCOLA JOÃO XXXI	1,00	6,30	2,60	46,80
	1,00	6,30	2,60	26,00
	2,00	5,30	0,45	4,50
	4,30	6,00	2,60	60,20
	1,00	3,30	2,60	39,00
	1,00	3,00	2,90	13,30
	2,30	4,15	2,60	21,58
	2,00	3,70	2,60	19,24
	2,00	4,45	2,60	23,14
	3,00	1,90	2,60	14,82
	2,00	1,00	1,00	2,00
		4,85	1,00	4,85
		41,90	1,50	62,25
	2,00	1,40	1,50	4,20
	4,00	8,05	3,00	96,60
	2,00	6,25	3,00	49,50
	2,00	7,75	3,00	40,30
	6,00	9,20	3,00	111,80
	6,00	6,20	6,57	21,20
	4,00	1,40	2,90	16,24
	10,00	6,80	2,90	191,40
	10,00	6,80	0,42	27,72
	2,00	7,80	2,90	44,08
	2,00	7,30	2,90	43,78
	2,30	4,80	2,90	27,84
	2,00	5,05	2,90	29,29
ESCOLA MUNICIPAL SANTO AMARO	* 0,00	5,50	2,90	40,60
	3,00	1,50	2,90	11,05
	4,00	2,20	2,90	25,52
	7,00	1,90	1,90	13,30
	7,00	1,20	1,90	15,96
		28,35	2,70	106,25
		1,60	2,70	8,32
	3,00	7,95	3,00	71,58
	2,00	7,95	3,00	12,40
	4,00	6,10	3,00	73,20
		12,30	2,70	34,38

			16,90	2,75	40,26
			7,40	2,75	3,85
			20,90	1,30	30,00
			4,80	1,50	8,90
			9,20	1,30	13,80
			1,60	1,50	2,40
		12,00	5,90	3,00	212,40
		6,00	8,40	3,00	189,20
		9,00	7,90	3,00	213,30
		5,00	8,90	3,00	130,50
		5,00	2,20	3,00	30,00
		2,00	6,10	2,00	36,60
		4,00	3,90	3,00	46,80
		2,00	4,10	2,00	24,00
		2,00	6,40	3,00	32,40
		2,00	4,30	2,00	22,80
			11,90	3,00	35,55
		2,90	8,00	3,00	48,00
		4,00	5,85	3,00	70,20
		2,00	3,00	3,00	18,00
		2,90	4,00	3,00	24,00
		2,00	4,15	2,50	24,90
		2,00	2,80	3,00	15,60
		3,00	4,10	1,80	22,14
		12,00	1,40	1,80	30,24
			11,20	3,00	33,15
		2,00	6,30	3,00	57,00
		2,00	7,80	3,00	46,80
			6,85	2,00	26,55
			4,35	3,00	14,85
			2,15	3,00	6,30
		6,00	2,90	3,00	43,50
		2,00	3,85	3,00	23,10
		2,00	7,50	3,00	45,00
		2,00	3,90	3,00	23,40
		2,00	4,00	3,00	24,00
		3,00	1,20	3,00	18,90
		2,00	1,60	3,00	9,60
		3,00	3,05	3,00	12,45
		2,00	5,40	3,00	38,40
		4,00	3,00	3,00	36,00
			2,50	3,00	6,90
		2,00	3,40	3,00	20,40
		3,00	1,45	3,00	67,20
		2,00	6,90	3,00	39,00
		2,00	3,90	3,00	23,40
		2,00	6,00	3,00	36,00
		2,00	8,00	3,00	48,00
		2,00	1,30	3,00	9,00
		4,00	6,30	3,00	102,00
		4,00	7,80	3,00	213,30
		2,00	2,40	3,00	14,40
		4,00	3,35	3,00	40,20
		2,00	6,25	3,80	37,50
			2,80	3,00	8,40
			15,70	3,90	47,10
			19,05	2,00	57,15
			21,00	3,00	63,00
			0,65	3,00	7,95
		2,00	2,50	3,00	15,00
		3,00	6,00	2,90	84,00
		5,00	6,00	0,42	12,60
		4,00	3,00	2,80	56,80
		3,00	4,25	2,80	25,70
			2,45	3,80	9,86
			2,80	2,80	3,60
		2,00	2,50	2,80	14,00
			6,00	2,80	22,40
			6,00	4,00	33,00
		2,90	4,30	2,80	36,12
			4,30	0,60	3,18
		2,90	1,20	2,80	6,72
		2,90	6,10	2,80	17,52
			3,90	2,80	9,40
			6,90	3,90	34,71
			6,90	2,80	23,14
			6,80	3,80	34,32
			6,50	2,60	22,88
		6,00	5,80	2,80	122,72
		6,00	5,90	0,60	30,60
		2,00	6,00	3,80	46,80
			5,00	2,60	15,60
			7,90	2,80	3,80

ESCOLA CRISTO REDENTOR

ESCOLA FRANCISCO DE ASSIS

ESCOLA FREI FRANCISCO BRUNO

ESCOLA FREI MARIO

ESCOLA MARIA MADALENA DE SANTANA

ESCOLA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

	1,00	2,90	2,50	68,80
	2,00	5,90	3,90	48,02
	3,00	3,15	1,90	11,34
		1,80	3,80	7,61
	4,00	4,30	3,90	78,00
	5,00	1,40	1,80	12,90
	6,00	7,90	3,90	123,24
	7,00	6,30	2,70	136,08
	8,00	6,30	3,30	17,64
	8,00	6,20	2,70	172,90
	2,00	4,30	2,70	21,60
	3,00	5,90	2,70	40,50
	3,00	1,30	2,70	10,94
	3,80	3,30	2,70	27,14
	5,00	1,60	2,70	22,28
	2,80	1,60	2,70	8,84
		1,80	3,40	6,46
		2,00	3,40	6,80
	2,90	4,54	2,90	28,60
	3,90	10,17	2,90	80,70
	2,00	2,80	2,90	16,24
		1,50	2,90	4,35
		1,80	2,90	4,87
	3,00	4,70	2,90	41,10
	3,00	1,80	2,90	15,87
	2,00	4,80	2,90	28,87
		1,50	2,90	4,30
		0,90	2,90	2,76
	3,00	6,80	2,90	58,18
	3,00	3,40	2,90	50,03
		1,90	2,90	5,54
		1,40	2,90	4,23
	3,90	5,97	2,90	51,94
	2,00	2,60	2,90	16,20
	2,00	4,16	2,90	24,13
	2,00	2,70	2,90	13,80
	3,00	4,30	2,90	37,67
	2,90	14,07	2,90	81,61
		1,20	2,90	3,60
		1,80	2,90	5,26
		21,70	2,90	60,90
		1,10	2,90	3,07
		3,00	2,90	8,70
		6,80	2,90	18,24
		8,20	2,90	23,87
		6,60	2,90	19,20
		1,70	2,90	4,90
		1,30	2,90	4,61
		20,80	2,90	60,32
		1,30	2,90	4,30
	3,00	2,97	2,90	24,57
		0,90	2,90	2,49
	2,00	0,90	2,90	5,69
	2,00	2,40	2,90	16,94
	2,00	6,34	2,90	38,67
	2,00	4,30	2,90	25,11
	2,80	6,19	2,90	30,84
	3,90	8,94	2,90	60,38
		0,90	2,90	2,94
	2,00	4,80	2,90	28,01
	2,90	1,90	2,90	21,14
	2,00	2,60	2,90	15,20
		2,30	2,90	6,67
	4,00	7,50	2,90	67,90
	2,00	1,70	2,90	6,98
	2,00	2,10	2,90	12,98
		1,20	2,90	2,54
	2,00	5,90	2,90	34,34
		3,60	2,90	10,90
	4,90	3,30	2,90	40,60
	3,00	3,40	2,90	30,28
	2,00	3,04	2,90	17,60
		0,70	2,90	2,30
		0,90	2,90	2,79
		2,30	2,90	6,70
		1,84	2,90	5,34
	2,00	4,90	2,90	28,40
	2,00	6,70	2,90	34,10
	2,00	6,57	2,90	35,11
	2,00	4,70	2,90	26,60
	2,00	6,00	2,90	34,80
	2,00	5,00	2,90	29,00
		2,10	2,90	6,24

		2,00	2,26	2,90	13,20
			4,15	2,90	11,89
			3,81	2,90	11,05
			4,30	2,90	12,53
		2,90	6,51	2,90	16,34
		2,20	1,20	2,90	7,54
			2,64	2,90	7,06
		2,90	7,18	2,90	41,64
		2,00	14,50	3,15	61,92
		2,00	6,40	3,15	40,32
		2,00	6,15	3,15	38,75
		6,00	7,90	3,15	199,08
		2,00	4,40	3,15	28,98
		2,00	2,85	3,15	17,86
		3,90	1,15	3,15	10,87
			1,20	3,15	3,78
		6,00	6,00	2,90	124,80
		6,00	6,00	0,00	29,76
		6,00	6,00	2,90	104,00
		2,00	6,00	3,84	61,44
		2,96	2,00	2,80	10,40
		4,00	1,60	3,10	19,84
		3,00	1,20	3,10	11,16
		2,00	2,70	3,10	16,74
		6,00	1,65	3,10	25,56
			2,31	3,10	7,91
		10,90	6,00	3,00	180,00
		10,90	6,00	0,50	30,00
		2,00	6,00	3,00	48,00
		7,00	6,00	4,00	64,00
		3,00	2,80	3,00	22,50
		4,00	3,50	3,00	42,00
		3,00	2,06	3,84	31,26
		2,00	2,50	3,40	18,36
			15,10	3,00	45,30
		2,00	2,90	3,90	17,40
		4,00	4,90	3,90	46,00
		4,00	4,00	5,30	80,00
		7,00	6,00	3,90	126,00
		7,00	6,90	5,90	210,00
		2,00	4,85	3,90	27,90
		2,00	1,20	3,90	7,38
		12,20	6,00	3,90	360,00
		15,20	6,90	1,90	120,00
			3,65	5,00	19,25
			3,40	5,00	17,00
		14,00	0,90	3,50	46,35
		4,00	1,90	3,50	14,70
		4,00	6,00	3,00	96,00
		4,00	6,20	4,00	128,00
		7,00	4,00	3,00	64,00
		4,00	4,90	4,00	64,00
		2,00	1,85	3,00	11,10
		16,00	6,00	3,90	180,00
		10,00	6,00	0,50	30,00
		6,00	1,10	1,90	16,72
		2,00	3,20	1,90	10,90
			2,50	3,00	7,50
			1,90	3,00	4,80
		4,00	2,40	3,00	28,80
		16,00	6,00	3,90	240,00
		10,00	6,00	0,75	80,38
		3,00	2,90	4,50	27,00
		6,00	0,20	3,00	140,20
		6,00	6,20	4,50	217,90
		6,00	1,20	4,00	30,00
		2,00	2,80	4,00	22,40
		5,00	1,70	3,20	55,50
		5,00	3,70	2,75	21,38
		2,00	6,40	3,00	30,40
		2,00	6,65	3,00	39,90
		2,00	3,25	3,90	22,75
		2,00	2,15	3,90	19,05
			1,80	3,90	3,78
		4,00	6,00	3,00	72,00
		4,00	6,00	0,75	16,15
		4,00	6,20	3,80	116,50
		2,00	1,20	3,00	7,20
		4,90	3,34	3,20	42,88
		6,00	1,50	3,20	28,90
			3,50	3,20	11,20
		6,00	1,90	2,10	19,12
		4,20	4,40	3,20	96,32

ESCOLA NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ESCOLA PADRE VENANCIO HENRIQUE

ESCOLA 81 - BARRA DE SIRINHAÉM

ESCOLA 82 - BARRA DE SIRINHAÉM

ESCOLA AMARO ARLINDO OLIVEIRA

		8,20	8,20	2,90	136,20
		3,00	2,90	2,90	26,29
		4,00	6,05	2,95	70,18
		4,90	6,05	6,30	7,26
		2,30	4,30	5,25	25,60
			4,10	2,20	11,12
			3,85	2,20	12,32
		3,00	1,80	5,20	17,26
		3,00	1,25	3,30	12,00
		2,00	1,35	3,20	12,95
		6,00	4,75	2,80	79,80
		2,00	3,25	7,90	16,20
		7,00	1,65	2,80	9,24
		2,00	1,45	2,90	16,32
		6,00	1,45	2,90	24,36
			1,80	2,80	5,04
		3,00	2,60	2,90	5,04
		7,00	2,60	2,80	15,96
		5,00	4,75	2,80	66,35
		2,00	2,30	2,80	12,08
		4,00	3,30	2,80	36,96
		2,00	3,80	2,80	21,28
		3,00	5,20	2,80	43,68
		2,00	1,10	2,00	6,60
		3,00	1,08	2,00	6,30
		3,00	0,90	1,20	3,24
		6,00	6,30	2,80	158,76
		2,00	7,80	2,80	43,88
		12,00	6,00	2,80	268,80
		2,80	1,50	1,50	4,50
		2,80	4,90	2,80	27,44
		2,00	11,45	2,80	64,12
			2,90	2,80	8,12
			2,00	2,80	5,60
			1,50	2,80	4,20
			1,50	1,40	2,10
			16,70	1,40	27,58
			10,60	3,60	38,16
		2,00	10,14	2,80	60,23
		2,00	5,77	2,80	34,27
			4,90	2,80	13,54
		2,00	1,84	2,80	10,92
		6,00	6,20	2,80	208,80
		6,00	6,00	2,80	187,20
		19,00	6,30	2,80	330,60
		16,00	6,00	6,50	57,00
			2,50	2,80	7,26
			6,80	2,80	2,32
		2,00	4,00	2,80	23,20
		3,00	4,60	3,80	46,80
		12,50	1,50	1,80	29,04
		12,00	6,99	1,80	21,66
		2,00	5,59	1,80	30,51
			1,40	1,80	3,48
		2,00	2,45	1,20	15,66
			3,80	2,80	11,17
			11,89	2,80	34,95
		2,00	5,90	3,80	46,47
			5,50	2,80	16,16
		3,00	2,00	2,80	17,40
			4,70	2,80	13,63
			4,50	1,50	6,75
		3,00	10,84	2,80	67,44
		3,00	3,95	2,80	66,57
			3,73	2,80	10,99
			1,29	2,80	3,63
		2,00	6,36	2,80	23,92
		2,00	3,15	2,80	16,26
		2,00	3,19	3,80	20,79
		4,00	6,00	2,80	62,40
		4,00	6,00	0,30	8,40
		2,00	6,30	1,10	44,94
		4,00	3,40	2,70	36,72
		2,00	19,25	2,70	71,55
			4,85	2,70	13,70
		2,00	2,95	2,70	15,93
			2,80	2,70	7,36
			1,55	2,70	4,19
		4,80	4,50	2,50	40,00
		4,80	4,00	0,20	4,00

			2,84	1,70		
			2,00	7,85	2,50	36,25
			2,00	7,85	0,50	7,85
			2,00	6,10	2,50	30,50
			2,00	6,10	3,00	36,60
			2,80	9,15	2,90	15,75
			3,00	3,15	3,00	28,30
			2,00	2,95	2,90	14,75
			2,00	2,95	2,00	17,70
			2,00	1,90	2,50	7,50
				4,80	3,00	14,85
			4,00	6,30	2,60	80,62
			4,00	6,90	9,90	12,80
			4,00	8,20	2,50	83,20
				3,20	2,60	8,30
			2,00	3,30	2,60	17,76
			2,80	9,30	9,50	9,30
			2,00	8,60	2,60	31,20
			2,80	2,90	2,60	10,40
				8,90	2,00	23,14
				2,30	2,60	5,98
			4,00	1,25	2,60	13,00
				5,30	2,90	15,37
				23,40	3,40	79,90
			2,80	4,75	2,30	22,30
			2,00	10,00	3,00	40,00
			2,00	8,90	3,90	40,80
				2,90	3,90	7,50
				0,60	3,00	2,95
			3,00	2,90	3,00	18,00
			3,00	1,90	3,00	9,00
				7,50	2,95	21,38
			2,00	4,40	2,95	25,08
			4,00	3,70	2,95	35,34
			2,30	12,35	2,95	70,40
			2,80	1,10	2,95	8,94
			3,00	1,90	2,95	12,85
			4,00	6,15	2,40	68,88
			2,00	6,70	2,60	37,82
			2,00	7,60	2,60	39,20
			3,90	2,76	2,90	23,10
			2,90	1,75	2,80	9,90
				4,95	2,80	12,74
			2,90	3,00	2,90	16,80
			2,00	1,40	2,90	7,64
			4,90	1,30	2,90	14,56
			2,00	5,85	2,90	32,76
			2,00	4,75	2,90	26,60
			4,30	7,80	2,90	87,36
			3,90	2,30	2,80	19,32
			2,80	4,10	2,90	22,96
			2,00	6,90	2,90	3,30
			2,90	1,05	2,90	9,88
			3,00	1,30	2,80	10,14
			4,00	1,17	2,80	12,17
			2,00	7,00	2,90	27,44
			3,00	6,30	2,90	50,70
			5,00	3,40	4,90	44,20
				2,35	2,80	6,11
				1,00	2,80	2,80
			2,00	1,08	2,80	5,40
			2,00	2,00	2,80	11,44
			2,00	13,10	2,60	66,12
			3,00	4,20	2,90	48,36
			3,00	3,45	2,90	34,91
				1,35	2,80	3,51
			2,00	27,75	3,70	205,35
			2,00	15,20	3,70	112,48
			2,00	16,20	3,88	19,76
			3,00	6,00	3,78	66,60
			2,80	8,28	3,00	82,30
				2,70	3,00	18,90
				8,00	3,00	40,00
				7,98	4,90	31,50
			3,00	2,35	4,50	47,90
			2,00	1,60	2,70	6,72
			2,00	3,90	4,50	32,40
			3,00	5,90	4,50	79,65
			2,80	7,00	1,90	26,74
			2,00	7,05	3,30	4,20
				4,10	1,90	7,79
				4,10	2,50	10,25
			2,00	24,45	3,90	146,70

				7,60	6,10	3,00		128,10
				7,00	6,10	0,90		21,20
				3,00	1,80	3,00		16,20
		ESCOLA ENGENHO SANTO ELIAS		2,80	3,00	4,00		40,20
					3,50	4,00		22,00
					2,20	4,00		9,40
				2,00	2,50	4,00		23,00
					4,00	4,00		19,20
				3,50	1,85	4,00		19,50
		ESCOLA SANTO ELIAS		2,00	11,30	2,90		100,34
				5,00	5,25	2,90		106,75
				3,00	3,40	2,90		13,32
				3,00	3,80	2,90		43,24
		ESCOLA SAO JOSE - STJO		2,00	11,00	2,90		51,20
					2,60	2,90		6,76
					1,50	2,60		3,90
		ESCOLA SAO JOSE		3,80	3,90	2,90		51,23
				2,90	11,25	2,90		65,23
					2,80	2,90		8,12
					1,40	2,90		4,21
					10,70	3,80		40,88
		ESCOLA SOBRIO		2,90	10,70	2,20		27,54
					4,25	1,80		30,85
					3,50	1,90		13,30
				2,90	1,10	2,20		7,48
				2,30	1,10	2,20		4,84
				2,00	14,15	2,60		73,58
		ESCOLA TEUPABA		4,30	3,90	2,80		61,36
				2,00	2,75	2,80		14,30
					1,90	2,80		4,94
				Desconto				
				taxa 52				
84	105726 - MCO	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO), AF_01/2020	M2	989,52				
		Escola 31 Março		13,00	2,80	2,10		21,94
		Escola Maria Jose Martins		12,00	0,90	2,10		20,16
		Escola João XXI		11,00	0,80	2,10		16,90
		Escola Municipal Santo Amaro		25,00	0,90	2,10		53,60
		Escola Cristo Redentor		15,00	0,90	2,10		26,20
		Escola Francisco de Assis		8,00	0,80	2,10		12,28
		Escola Frei Francisco Buro		3,50	0,90	2,10		8,40
		Escola Frei Mano		10,20	0,80	2,10		18,80
		Escola Maria Madalena de Zambora		7,90	0,90	2,10		11,76
		Escola Nossa Senhora dos Anjos		20,30	0,90	2,10		33,60
		Escola Nossa Senhora do Livramento		10,30	0,90	2,10		16,80
		Escola Padre Vendelino Henrique		8,00	0,80	2,10		13,44
		Escola 01 - Bara de Sirinham		15,00	0,80	2,10		25,20
		Escola 02 - Bara de Sirinham		15,00	0,80	2,10		25,20
		Escola Amado Antonio de Oliveira		11,00	0,80	2,10		21,20
		Escola Marquês de Olinda		7,00	0,80	2,10		11,76
		Escola Bamerán		20,00	0,80	2,10		32,80
		Escola Engenho Condas		5,00	0,80	2,10		8,40
		Escola Agrícola		15,00	0,80	2,10		25,20
		Escola Agrícola		7,20	0,80	2,10		11,76
		Escola Alfredo Joaquim de Sousa		4,90	0,80	2,10		8,72
		Escola Amaro Pereira de Lima		7,80	0,80	2,10		11,76
		Escola Engenho Flávia		8,00	0,80	2,10		13,44
		Escola Taquari I		9,00	0,80	2,10		15,12
		Escola Taquari II		5,00	0,80	2,10		8,40
		Escola Diamante		6,00	0,90	2,10		10,08
		Escola Engenho São José		8,00	0,80	2,10		10,08
		Escola Engenho São Felix		8,00	0,80	2,10		10,08
		Escola Raposo		5,20	0,80	2,10		9,44
		Escola Nelson de Olive Brasileira		5,00	0,80	2,10		8,40
		Escola Otávio Cassimiro		18,00	0,90	2,10		34,20
		Escola Quilombola		2,00	0,80	2,10		3,36
		Escola Engenho Santo Elias		7,20	0,80	2,10		11,76
		Escola Santo Elias		6,00	0,80	2,10		10,08
		Escola São José - São		4,00	0,80	2,10		6,72
		Escola São José		4,00	0,80	2,10		6,72
		Escola São		1,00	0,90	2,10		3,94
		Escola Teupaba		5,00	0,80	2,10		8,40

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

TABELA DE PREÇOS

SINAPI C/ DESONERAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (janeiro/2023)

DATA DE ELABORAÇÃO

junho-23

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
7.4	COMP 001	REVISÃO DE PONTO DE ILUMINAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE FIAÇÃO	PT			42,12
INSUMO	939	FIO DE COBRE SÓLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA (BWF-B) 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM²	M	4,50000	2,6	11,70
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	22,97	16,08
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	18,42	12,89
INSUMO	20111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	0,05000	25,23	1,26
INSUMO	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KGM) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KGM)	KG	0,00600	31,00	0,19
5.1	COMP 002	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERAMICA TIPO CANAL COMUM, ITABAIANA OU SIMILAR, COM REPOSIÇÃO DE 10% DO MATERIAL	M2			53,90
COMPOSIÇÃO	9-ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	M2	1,00000	8,13	8,13
COMPOSIÇÃO	30-ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	M2	0,10000	17,62	1,76
COMPOSIÇÃO	196-ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado e ripão 5 x 3cm e rpa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	M2	0,10000	93,52	9,35
COMPOSIÇÃO	278-ORSE	Limpeza (Lavagem) de telhas	M2	0,90000	2,41	2,17
INSUMO	4711-ORSE	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	UNO	3,40000	0,85	2,89
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	22,36	11,18
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	18,42	18,42

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

POBRE FORTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
CEBA

CONCEDENTE  
Recursos Próprios  
TABELA DE PREÇOS

MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO

SINAPI C/ DESONERAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (Janeiro/2023)

LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	PREÇO TOTAL (R\$)
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	10.167,00	10.167,00	10.167,00	10.167,00	10.167,00	10.167,00	10.167,00	10.167,00	10.167,00	10.167,00	10.167,00	10.167,00	122.004,30
2.4	SERVIÇOS DIVERSOS	362,36	362,36	362,36	362,36	362,36	362,36	362,36	362,36	362,36	362,36	362,36	362,36	4.348,52
3.4	ESQUADRIAS	15.602,44	15.602,44	15.602,44	15.602,44	15.602,44	15.602,44	15.602,44	15.602,44	15.602,44	15.602,44	15.602,44	15.602,44	187.229,27
4.0	REVESTIMENTOS	7.281,95	7.281,95	7.281,95	7.281,95	7.281,95	7.281,95	7.281,95	7.281,95	7.281,95	7.281,95	7.281,95	7.281,95	87.383,36
5.0	COBERTA	38.774,67	38.774,67	38.774,67	38.774,67	38.774,67	38.774,67	38.774,67	38.774,67	38.774,67	38.774,67	38.774,67	38.774,67	465.295,99
6.0	HIDRÁULICA	5.662,60	5.662,60	5.662,60	5.662,60	5.662,60	5.662,60	5.662,60	5.662,60	5.662,60	5.662,60	5.662,60	5.662,60	67.561,20
7.0	ELÉTRICA	5.856,23	5.856,23	5.856,23	5.856,23	5.856,23	5.856,23	5.856,23	5.856,23	5.856,23	5.856,23	5.856,23	5.856,23	70.274,18
8.0	PINTURA	62.199,13	62.199,13	62.199,13	62.199,13	62.199,13	62.199,13	62.199,13	62.199,13	62.199,13	62.199,13	62.199,13	62.199,13	746.189,60
<b>TOTAL GERAL</b>		145.906,43	145.906,43	145.906,43	145.906,43	145.906,43	145.906,43	145.906,43	145.906,43	145.906,43	145.906,43	145.906,43	145.906,43	1.750.877,11
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		145.906,43	291.812,85	437.719,28	583.625,70	729.532,13	875.438,56	1.021.344,98	1.167.251,41	1.313.157,83	1.459.064,26	1.604.970,68	1.750.877,11	100,00%
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
315  
eme

PROponente <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM</b>	Departamento <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
OBRA <b>MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
LOCALIZAÇÃO	ORÇAMENTO N° 04/2022
CONCEDENTE	VALOR DE REPASSE NUMERO CONVENIO
Recursos Próprios	
TABELA DE PREÇOS	BDI
SINAPI C/ DESONERAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (janeiro/2023)	29,07%
RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO CREA ART/RRT N°
	DATA DE ELABORAÇÃO julho-23

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL C/ BDI
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>30.838,30</b>
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	161,00	124,36	20.021,19
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	M	247,60	43,70	10.816,31
2.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>				<b>809,00</b>
2.1	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENxada AF_05/2019	M2	121,80	3,59	437,03
2.2	01874ORSE	FORNECIMENTO DE CADEADO 50MM	LN	2,00	3,59	7,17
2.3	08749ORSE	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM Ø 50X 50X 07M	UN	1,00	53,01	53,00
2.4	97822	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	2,00	61,56	123,70
2.5	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M2	2,00	94,05	188,10
3.0		<b>ESQUADRIAS</b>				<b>27.180,18</b>
3.1	97045	REMOÇÃO DE JANELAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	7,99	40,14	320,67
3.2	97044	DEMOLIÇÃO DE PORTAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	21,84	9,98	217,90
3.3	90641	KIT PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	5,00	1.201,45	6.007,44
3.4	90643	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	3,00	1.269,43	3.808,28
3.5	90644	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	1,00	1.344,25	1.344,25
3.6	90622	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	4,00	418,32	1.673,26
3.7	90623	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	1,00	490,34	490,33
3.8	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	7,08	117,22	820,54
3.9	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	UN	1,00	136,99	136,99
3.10	94508	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA, EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO ALIZAR E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	8,33	1.027,94	8.553,97
3.11	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO DO BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019	M2	1,00	394,72	394,72
3.12	102170	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, E = 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAQUETE AF_01/2021_P	M2	1,38	296,51	398,90
3.13	98508ORSE	GRADE EM FERRO, C/ QUADRO EM BARRA CHATA 2" X 3/8", BARRAS REDONDAS 3/4" NAS VERTICAIS, BARRAS CHATAS 2" X 1/4" NAS HORIZONTAIS, CHAPA EM AÇO ESM 3MM NA HORIZONTAL E TUBO QUADRADO 50 X 50MM, INCLUSIVE PORTA, FERROLHO E DOBRADIÇAS - REV 01	M2	3,30	903,90	2.982,57
4.0		<b>PISOS E REVESTIMENTOS</b>				<b>27.150,49</b>
4.1	97831	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	326,02	3,58	1.167,02
4.2	87879	CHÁRISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	430,27	5,12	2.204,73
4.3	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2# PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M2	430,27	53,10	22.847,07
4.4	01913ORSE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 15 X 15 CM, AZULEJO BRANCO, TIPO "B" APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA A-C-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO	M2	12,00	48,65	583,78
4.5	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² AF_06/2014	M2	4,00	88,23	352,92
5.0		<b>COBERTA</b>				<b>62.162,01</b>
5.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	165,60	3,39	560,97
5.2	97642	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, EM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	165,60	3,69	611,29
5.3	82536	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_02/2019	M2	165,60	107,36	17.778,88
5.4	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_01/2019	M2	165,60	70,92	11.727,90

5.5	COMP 002	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 1" COM REPOSIÇÃO DE SONDO MATERIAL - R1	M2	48,00	100,10	5.044,81
5.6	COMP 003	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 1" COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	M2	46,05	87,34	4.021,84
5.7	COMP 004	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL 1" COM REPOSIÇÃO DE SONDO MATERIAL - R1	M2	120,00	137,48	16.498,09
5.8	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO 5+3MM AF_08/2018	M2	178,25	116,78	20.815,14
5.9	100329	RETIRADA E RECOLETAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE COM ATÉ DUAS ÁGUAS INCLUSIVE ICAMENTO AF_07/2019	M2	79,10	16,37	1.294,55
5.10	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC FRISAGO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_06/2017_P	M2	41,00	82,95	3.808,55
<b>6.0</b>		<b>HIDRÁULICA</b>				<b>13.527,18</b>
6.1	019821ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 3 - REV 01	UN	1,00	161,22	161,22
6.2	012011ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA TIPO 2	UN	1,00	93,09	93,09
6.3	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	11,00	12,67	141,55
6.4	86863	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1" X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	12,00	10,27	183,22
6.5	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	4,00	86,49	353,96
6.6	86879	VALVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LAJÓRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	1,00	11,67	11,66
6.7	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,90 M, PARA PIA DE COZINHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	1,00	1.016,88	1.016,87
6.8	86902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 14 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	1,00	408,34	408,33
6.9	107361ORSE	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, LÍPIA FARATI, LOGASA OU SIMILAR, CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR AKROS OU SIMILAR, ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO DO SIMILAR, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE DESCIDA DE EMBUTIR E ENGATE PLÁSTICO	UN	3,00	494,85	1.394,53
6.10	020521ORSE	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA AKROS OU SIMILAR	UN	6,00	87,56	525,36
6.11	100649	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	4,00	44,09	176,36
6.12	020221ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (HERC REF. 1960 OU SIMILAR), O REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UN	5,00	78,45	392,24
6.13	100660	CHUVEIRO ELÉTRICO COM UM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020	UN	2,00	131,47	262,94
6.14	017001ORSE	RALO SECO EM PVC Ø = 100 MM, O SAÍDA SOLDÁVEL 40 MM, COM GRELHA REDONDA ACABAMENTO BRANCO	UN	5,00	43,96	219,80
6.15	082181ORSE	CONJUNTO MOTO BOMBA CENTRÍFUGA, TRIFÁSICA, MOTOR 3 CV, SCHNEIDER MOD BC-31R OU SIMILAR	UN	1,00	7.647,64	7.647,63
6.16	102807	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉTERENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_09/2021	UN	1,00	538,21	538,20
<b>7.0</b>		<b>ELÉTRICA</b>				<b>34.342,21</b>
7.1	032501ORSE	REMOÇÃO DE VENTILADOR DE TETO	UN	2,00	4,63	9,26
7.2	97890	REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	UN	41,00	0,71	29,10
7.3	006321ORSE	REVISÃO DE PONTO DE INTERRUPTOR COM REPOSIÇÃO DO INTERRUPTOR E FIXAÇÃO	PT	82,00	106,79	5.553,21
7.4	008281ORSE	REVISÃO DE PONTO DE TOMADA SIMPLES COM REPOSIÇÃO DA TOMADA E DA FIXAÇÃO	PT	26,00	119,66	3.111,16
7.5	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	69,00	67,17	3.962,91
7.6	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	11,00	61,08	671,83
7.7	078071ORSE	TOMADA DUPLA 2P+T UNIVERSAL, "SISTEMA X" REF. 1434 FAME OU SIMILAR	UN	21,00	46,25	971,16
7.8	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	3,00	56,36	199,07
7.9	91962	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	7,00	21,50	150,52
7.10	92032	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2015	UN	4,00	78,40	313,69
7.11	COMP 001	SISTEMA X CALHA	M	66,00	75,22	4.127,31
7.12	130311ORSE	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 1800 W / BIVOLT	UN	92,00	186,58	13.485,80
7.13	97890	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_03/2020	UN	38,00	40,67	1.611,53
7.14	122221ORSE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO, PARA ATÉ 08 DISJUNTORES, COM BARRAMENTO, PADRÃO DIN EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00	182,71	182,70
<b>8.0</b>		<b>PINTURA</b>				<b>166.610,78</b>
8.1	077251ORSE - MCO	REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX / ESMALTE SINTÉTICO (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	3.997,42	7,58	30.182,87
8.2	96135 - MCO	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS AF_05/2017	M2	532,84	29,61	15.776,61
8.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	3.442,24	19,32	66.761,32
8.4	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	440,13	31,44	13.838,32
8.5	88486	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_06/2014	M2	734,85	21,55	15.839,46
8.6	100726 - MCO	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF_01/2020	M2	617,38	31,12	19.212,17
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>381.620,16</b>

## MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPOSTANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAEM

CONCEDENTE

Recursos Próprios

VALOR DE REPASSE

NUMERO CONVÊNIO

OBRA

MANUTENÇÃO NOS PREDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOCALIZAÇÃO

Sede

TABELA DE PREÇOS

ICI

29,87%

DATA BASE

SINAPI (DESONERAÇÃO (de janeiro/2023) - ORSE/SE (janeiro/2023))

junho/23

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	COMP.	ALT.	LARG.	TAXA	SUBTOTAL
1.0		<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	181,00					
		Defesa Civil						25,00	25,00
		Assistência Social						19,00	19,00
		Criar Sirinhaem						21,00	21,00
		Serviço de Convivência Sirinhaem						20,00	20,00
		Criar Sirinhaem						9,00	9,00
		Serviço de Convivência Santo Amaro						15,00	15,00
		Posto de Recatamento - CRAO						3,00	3,00
		Serviço de Convivência Itatinga						2,00	2,00
		Associação dos serviços comunitários 31 de Março						7,00	7,00
		Serviço de Convivência 31 de Março						8,00	8,00
		Serviço de Convivência Barro Preto						13,00	13,00
		Casa de Convivência						20,00	20,00
1.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	247,50					
		Defesa Civil						40,00	40,00
		Assistência Social						30,00	30,00
		Criar Sirinhaem						35,00	35,00
		Serviço de Convivência Sirinhaem						20,00	20,00
		Criar Sirinhaem						12,00	12,00
		Serviço de Convivência Santo Amaro						25,00	25,00
		Posto de Recatamento - CRAO						7,00	7,00
		Serviço de Convivência Itatinga						4,50	4,50
		Associação dos serviços comunitários 31 de Março						12,00	12,00
		Serviço de Convivência 31 de Março						15,00	15,00
		Serviço de Convivência Barro Preto						21,00	21,00
		Casa de Convivência						25,00	25,00
2.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>							
2.1	90524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF_05/2018	M2	121,80					
		Criar Sirinhaem			12,00		10,18		121,80
2.2	01874ORSE	FORNECIMENTO DE CADEADO 50MM	UN	2,00					
		Serviço de Convivência Santo Amaro		2,00					2,00
2.3	90749ORSE	TAMPA DE CONCRETO PARA CAIXAS DE PASSAGEM C.50X50X60,07M	UN	1,00					
		Serviço de Convivência 31 de Março		1,00					1,00
2.4	97922	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M3	2,00					
		Casa de Convivência		2,00	1,00	2,00	0,50		2,00
2.5	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 9x19x19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ABENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_12/2021	M3	2,00					
		Casa de Convivência		2,00	1,50	2,00	0,50		2,00
3.0		<b>SERVIÇOS DIVERSOS</b>							
3.1	97946	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	7,99					
		Defesa Civil			1,00	1,50			1,50
		Assistência Social			0,40	0,40			0,16
		Serviço de Convivência 31 de Março		4,00	0,50	0,37			0,87
		Serviço de Convivência Barro Preto		1,00	0,30	1,50			4,50
				1,00	1,00	1,00			1,00
3.2	97944	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	21,88					
				1,00		2,10	0,90		1,89
		Criar Sirinhaem		2,00		2,15	0,90		3,32
				1,00		2,10	0,90		1,89
		Serviço de Convivência Santo Amaro		1,00		2,10	0,90		1,89
				1,00		2,10	0,90		1,89

		Associação dos Serviços Comunitários 21 de Março		2,00		2,10	0,60	3,36
				2,00		2,10	0,60	2,50
				1,00		2,10	0,60	1,65
		Serviço de Convivência 21 de Março		1,00		2,10	0,60	1,68
				1,00		2,10	0,60	1,26
		Serviço de Convivência Bateria		1,00		2,10	0,60	1,08
33	90841	KIT PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO: 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 Ctas Sirinheim	M2	5,00				
				2,00				2,00
		Associação dos Serviços Comunitários 21 de Março		2,00				2,00
		Serviço de Convivência 21 de Março		1,00				1,00
34	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO: 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 Ctas Sirinheim	M2	3,00				
				1,00				1,00
		Associação dos Serviços Comunitários 21 de Março		2,00				2,00
35	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) PADRÃO MÉDIO: 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUIDOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 Ctas Sirinheim	M2	1,00				1,00
				1,00				1,00
36	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUIDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 Serviço de Convivência Santo Amaro	UN	4,00				1,00
				1,00				1,00
		Serviço de Convivência 21 de Março		2,00				2,00
		Serviço de Convivência Bateria		1,00				1,00
37	90823	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEM-OCA (LEVE OU MÉDIA) 80x210CM, ESPESURA DE 3,5CM, INCLUIDO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 Serviço de Convivência Santo Amaro	UN	1,00				1,00
				1,00				1,00
38	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 Serviço de Convivência Santo Amaro	UN	7,00				1,00
				1,00				1,00
				1,00				1,00
				2,00				2,00
		Ponto de Recadastamento - CRAC		1,00				1,00
		Serviço de Convivência 21 de Março		1,00				1,00
		Serviço de Convivência Bateria		1,00				1,00
39	91304	FECHADURA DE EMBUTIR COM OLINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUIDO EXECUÇÃO DE FURTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 Associação dos Serviços Comunitários 21 de Março	UN	1,00				1,00
				1,00				1,00
310	94556	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 Deleza Civil	M2	8,33		1,00	1,00	1,00
						2,00	1,00	2,00
		Associação Social		4,00		0,50	0,21	0,87
		Serviço de Convivência 21 de Março		1,00		3,00	1,50	4,50
311	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORREY COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_12/2019 Serviço de Convivência Bateria	M2	1,00				1,00
				1,00				1,00
312	102170	INSTALAÇÃO DE VIDRO IMPRESSO, 6 x 4 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE AF_01/2021_P Serviço de Convivência Santo Amaro	M2	1,30		12,00	0,40	0,70
						1,00	0,50	0,45
		Serviço de Convivência Bateria						
313	98560/986	GRADE EM FERRO, O QUADRO EM BARRA CHATA 2" x 3/8", BARRAS REDONDAS 3/4" NAS VERTICAIS, BARRAS CHATAS 2" x 1/4" NAS HORIZONTAIS, CHAPA EM AÇO ESP.3MM NA HORIZONTAL E TUBO QUADRADO 30 X 30MM, INCLUSIVE PORTA, FERROLHO E DOBRADIÇAS - REV 01 Associação dos Serviços Comunitários 21 de Março	M2	3,30		1,50	2,20	3,30

4.0	PISOS E REVESTIMENTOS							
4.1	87621	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	325,82				
		Defesa Civil		2,00	13,80		5,00	138,00
		Cria Sirinhaem			28,56	4,50		178,02
		Associação dos Serviços Comunitários 21 de Março			2,00	1,00	1,00	5,00
		Serviço de Convivência Benefício			2,00	2,30		4,30
4.2	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO ARGAMASSA TRACO 1:2 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L AF_06/2014	M2	426,27				
		Defesa Civil		2,00	13,80		5,00	138,00
		Cria Sirinhaem			28,56	4,50		178,02
		Serviço de Convivência Sirinhaem			11,30	3,00	2,50	84,75
		Serviço de Convivência Estratégia			3,00		1,50	4,50
		Associação dos Serviços Comunitários 21 de Março			2,00	1,00	1,00	5,00
		Serviço de Convivência Benefício			2,00	2,00		4,00
		Data de Construção		4,00	2,00	2,30		16,30
4.3	87530	MAGDA ÚNICA PARA RECOBERTAMENTO DE PISINHA, EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M2	430,27				
		Defesa Civil		2,00	13,80		5,00	138,00
		Cria Sirinhaem			28,56	4,50		178,02
		Serviço de Convivência Sirinhaem			11,30	3,00	2,50	84,75
		Serviço de Convivência Estratégia			3,00		1,50	4,50
		Associação dos Serviços Comunitários 21 de Março			2,00	1,00	1,00	5,00
		Serviço de Convivência Benefício			2,00	2,00		4,00
		Data de Construção		4,00	2,00	2,30		16,30
4.4	01813ORISE	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE, 15 X 15 CM AZULEJO BRANCO, TIPO "I", APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-1, REJUNTADO, EXCLUSIVE EMBOÇO	M2	12,00				
		Cria Sirinhaem			3,00	2,00	2,00	12,00
4.5	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DIMENSÕES 45x45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² AF_06/2014	M2	4,00				
		Serviço de Convivência Estratégia			2,00		2,00	4,00
5.0	COBERTA							
5.1	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	165,60				
		Defesa Civil			20,70		6,00	165,60
5.2	97647	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO, DE FORMA MANUAL, EM REAPROVEITAMENTO AF_12/2017	M2	165,60				
		Defesa Civil			20,70		6,00	165,60
5.3	82539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CÂMBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	165,60				
		Defesa Civil			20,70		6,00	165,60
5.4	94204	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL AF_07/2019	M2	165,60				
		Defesa Civil			20,70		6,00	165,60
5.5	COMP 002	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL - R1	M2	48,00				
		Cria Sirinhaem			12,00		4,00	48,00
5.6	COMP 003	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1	M2	46,08				
		Associação dos Serviços Comunitários 21 de Março			4,50		2,80	42,08
					1,50		4,00	6,00
5.7	COMP 004	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1ª, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL - R1	M2	120,00				
		Serviço de Convivência Santo Antônio			10,00		1,00	70,00
		Serviço de Convivência Benefício			10,00		5,00	90,00
5.8	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, 6x10MM AF_06/2018	M2	178,28				
		Serviço de Convivência Sirinhaem			28,75		6,20	178,28
5.9	100328	RETRAÍDA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE CIMENTO AF_07/2019	M2	79,10				
		Cria Sirinhaem			14,00		5,65	79,10

5.10	95118	FORRO EM REGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_012017_F	M2	41,90					
		Serviço de Consultoria Santo Amaro			1,00		5,00		35,00
		Serviço de Consultoria Barro Preto			2,00		2,00		5,00
5.3		<b>HIDRAULICA</b>							
5.1	015821ORSE	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO TIPO 2 - REV. 01 Casa Sirinhaem	UN	1,00	1,00				1,00
5.2	012211ORSE	REVISÃO DE PONTO DE AGUA TIPO 2 Serviço de Consultoria Sirinhaem	UN	1,00	1,00				1,00
5.3	95984	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UN	11,00	1,00				1,00
		Serviço de Consultoria Sirinhaem			1,00				1,00
		Casa Sirinhaem			1,00				1,00
		Serviço de Consultoria Santo Amaro			1,00				1,00
		Posto de Recolhimento - CRA3			1,00				1,00
		Serviço de Consultoria 21 de Março			2,00				2,00
		Casa de Consultoria			5,00				5,00
5.4	95983	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UN	12,00	2,00				2,00
		Casa Sirinhaem			1,00				1,00
		Serviço de Consultoria Sirinhaem			1,00				1,00
		Casa Sirinhaem			1,00				1,00
		Serviço de Consultoria 21 de Março			3,00				3,00
		Casa de Consultoria			5,00				5,00
5.5	95936	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2 OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UN	4,00	2,00				2,00
		Defesa Civil			1,00				1,00
		Casa Sirinhaem			1,00				1,00
		Serviço de Consultoria Barro Preto			1,00				1,00
5.6	95975	VALVULA EM PLÁSTICO 1/2" PARA PA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UND	1,00	1,00				1,00
		Casa Sirinhaem			1,00				1,00
5.7	95989	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,90 M PARA PA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UN	1,00	1,00				1,00
		Casa Sirinhaem			1,00				1,00
5.8	95902	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUMA 14 X 33 3/4" CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UND	1,00	1,00				1,00
		Casa Sirinhaem			1,00				1,00
5.9	10730ORSE	UNDO SANITÁRIO CONVENCIONAL, LINHA PARATI, LOGASA OU SIMILAR, CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR ARIOS OU SIMILAR, ASSENTO PLÁSTICO UNIVERSAL BRANCO OU SIMILAR, CONJUNTO DE FIXAÇÃO, TUBO DE DESCIDA DE EMBUTIR E ENGATE PLÁSTICO	UN	5,00	1,00				1,00
		Casa Sirinhaem			2,00				2,00
		Casa de Consultoria			2,00				2,00
5.10	02012ORSE	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA ARIOS OU SIMILAR	UND	4,00	2,00				2,00
		Serviço de Consultoria Santo Amaro			2,00				2,00
		Serviço de Consultoria 21 de Março			1,00				1,00
		Serviço de Consultoria Barro Preto			1,00				1,00
5.11	100949	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UND	4,00	3,00				3,00
		Posto Recolhimento - CRA3			1,00				1,00
		Serviço de Consultoria 21 de Março			1,00				1,00
		Serviço de Consultoria Barro Preto			1,00				1,00
5.12	02022ORSE	CHUVEIRO SIMPLES DE PLÁSTICO (MERC REF 990 OU SIMILAR) C/ REGISTRO DE PRESSÃO DE PVC	UND	5,00	2,00				2,00
		Serviço de Consultoria Santo Amaro			1,00				1,00
		Serviço de Consultoria 21 de Março			1,00				1,00
		Serviço de Consultoria Barro Preto			1,00				1,00
5.13	100860	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_012020	UN	2,00	2,00				2,00
		Casa de Consultoria			2,00				2,00
5.14	01700ORSE	RALO SECO EM PVC D= 100 MM, C/ SADA SOLDÁVEL 40 MM, COM GRELHA REDONDA ACABAMENTO BRANCO	UN	5,00	2,00				2,00
		Serviço de Consultoria 21 de Março			2,00				2,00
		Serviço de Consultoria Barro Preto			1,00				1,00



Item	Descrição	UN	Valor					
7.13	5782 LUMINARIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR COM 1 LAMPADA LED DE 12/13 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF. 02/02/20	UND	38,00					
	Posto Recadastramento - OREO		8,00					8,00
	Serviço de Consultoria Brevêta		7,00					7,00
	Serviço de Consultoria 31 de Março		18,00					18,00
	Serviço de Consultoria Brevêta		5,00					5,00
7.14	0223HORSE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR, EM CHAPA DE AÇO PARA ATÉ DE DISJUNTORES, COM BARRAMENTO PADRÃO DIN, EXCLUSIVE DISJUNTORES	UN	1,00					
	Serviço de Consultoria Saneamento		1,00					1,00
8.0	PINTURA							
8.1	0723HORSE-REMOÇÃO DE PINTURA LÁTEX / ESMALTE SINTÉTICO (RASPAGEM E/OU LIXAMENTO E/OU ESCOVAÇÃO)	M2	2997,42					
			2,00	13,80	2,80	1,95		90,77
			2,00	8,00	1,20			20,80
			2,00	6,30	2,80	3,00		39,10
			2,00	6,18	2,90	3,00		53,13
			2,00	2,85	2,90	2,68		32,65
			2,00	5,10	2,80	2,78		33,64
	Deixa Curt		2,00	3,00	1,90	4,50		43,50
			2,00	4,90	2,80	2,00		40,00
			2,00	2,70	1,90	2,70		31,32
			2,00	2,74	2,90	3,10		30,81
			2,00	3,80	2,90	1,25		29,29
			2,00	4,90	2,90	3,80		48,72
			2,00	3,17	3,00	3,75		42,72
			2,00	5,90	3,90	4,70		43,60
			2,00	4,80	3,80	4,40		58,30
			2,00	4,15	3,80	5,55		46,38
			2,00	4,28	3,00	3,30		45,38
			2,00	5,00	3,00	4,00		54,00
			2,00	2,80	3,00	3,10		47,40
			2,00	7,50	3,00	4,50		72,00
	Assistência Social		2,00	5,19	3,30	1,70		40,80
			2,00	4,70	3,00	2,30		40,20
			2,00	2,30	3,80	1,90		25,20
			2,00	2,30	3,00	1,90		26,20
			2,00	2,90	3,00	2,30		31,20
			2,00	5,00	3,00	2,00		42,00
			2,00	22,80	1,30			44,38
			2,00	22,80	3,50			159,60
				14,70		22,90		335,16
			2,00	3,70	1,50	3,00		20,10
			2,00	3,20	1,50	3,00		18,00
			2,00	3,50	1,50	3,18		20,94
			2,00	3,30	1,50	3,18		20,94
			2,00	3,50	1,50	3,18		20,94
			2,00	3,30	1,50	2,30		18,00
	Chão Simples		2,00	3,00	1,50	3,00		18,00
			2,00	4,00	1,50	1,80		17,40
			2,00	12,00	1,50	1,30		40,80
			2,00	3,00	1,50	4,30		21,00
			2,00	3,00	1,50	3,00		18,00
			2,00	1,50	1,00	1,20		5,40
			2,00	1,50	1,00	1,20		5,40
			2,00	2,00	1,50	1,20		8,60
			2,00	11,30	4,00	6,20		140,00
	Serviço de Consultoria Simples		2,00	12,10	4,00	4,80		143,60
			2,00	2,45	4,00	1,80		34,00
			2,00	2,70	4,00	2,40		38,20
			2,00	4,60	2,50	2,87		37,36
			2,00	3,00	2,50	2,70		28,50
			2,00	3,30	2,50	4,00		35,00
			2,00	1,55	2,50	3,00		17,25
	Chão Simples		2,00	1,40	2,50	1,10		12,90
			2,00	2,00	2,50	2,00		20,00
			2,00	4,80	2,50	2,50		35,30
			2,00	5,65	2,50	1,50		30,75
			2,00	3,50	2,50	3,00		32,50
			2,00	5,30	3,00	4,80		58,34
			2,00	4,65	2,30	5,00		61,90
			2,00	4,25	1,20	2,44		16,96
			2,00	1,10	1,10	1,10		10,00
	Serviço de Consultoria Saneamento		2,00	2,17	5,90	1,49		22,50
			2,00	1,64	1,30	1,48		18,92
			2,00	3,00	1,20	24,44		85,86
			2,00	4,21	3,00	3,43		48,84
			2,00	2,45	3,00	2,55		29,88
			2,00	1,38	1,20	1,25		6,31
			2,00	1,00	3,00	1,25		12,50
			2,00	1,30	3,00	2,20		45,00

				2,00	1,50	3,00	2,20	58,20
				2,00	2,85	3,00	3,00	33,90
				2,00	2,50	3,00	3,00	33,00
				2,00	2,00	3,00	3,00	21,80
				2,00	2,90	3,00	3,20	30,60
				2,20	1,20	3,00	1,20	15,84
				2,90	2,50	1,20	1,20	8,96
				2,90	14,30	2,00	5,60	79,60
				2,00	4,40	2,00	2,00	17,80
				2,00	3,50	3,50	5,40	34,65
				2,00	1,50	3,50	1,50	10,50
				2,00	2,30	3,50	1,50	12,28
				2,00	1,10	3,50	1,50	9,10
				2,00	4,30	3,40	4,00	56,44
				2,00	2,90	1,90	4,00	30,30
				2,00	9,80	3,40	3,00	87,54
				2,00	2,00	1,90	1,50	11,78
				2,00	3,00	1,90	1,80	17,48
				2,00	3,00	1,90	1,80	17,48
				2,00	7,90	3,40	8,40	90,78
				2,00	8,00	2,30	3,40	52,44
				2,00	3,20	3,70	3,20	49,90
				2,00	3,30	3,70	2,90	47,00
				2,00	2,40	3,70	3,00	40,50
				2,00	2,90	3,70	3,10	48,00
				2,00	2,20	3,70	1,40	29,80
				2,00	2,20	3,70	1,80	30,70
				2,00	9,80	3,70	8,90	103,90
				2,80	4,50	2,80	3,50	41,80
				2,90	2,40	3,40	3,00	33,80
				2,80	3,60	2,90	5,70	45,40
				2,00	4,00	2,80	3,70	40,04
				2,00	3,40	2,90	2,50	30,68
				2,00	3,40	2,80	3,40	50,90
				2,00	11,90	2,80	2,80	70,44
				2,00	2,20	2,80	1,30	19,14
				2,00	2,10	2,80	1,40	18,51
				2,00	2,80	2,80	3,00	25,36
				2,00	1,20	2,80	0,90	9,36
				2,00	3,50	2,80	2,80	35,00
				2,00	6,30	2,80	2,50	44,20
				2,00	4,00	2,80	2,50	35,78
				2,00	8,30	2,80	1,50	54,34
				Desconto				
				617,38				
8.2	96126 - MOD	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRILICA EM PAREDES INTERNAS/EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃO AF_05/2017	MC	532,84				
				2,00	3,50	3,50	8,40	34,65
				2,70	1,50	3,50	1,50	10,50
				2,00	2,00	3,50	1,50	12,23
				2,00	1,10	3,50	1,50	9,10
				2,00	4,30	2,60	2,50	41,80
				2,00	3,50	2,90	3,00	33,80
				2,00	3,50	2,60	3,70	49,40
				2,00	4,00	2,60	3,70	46,34
				2,00	3,40	2,60	2,50	30,68
				2,00	3,40	2,60	3,40	35,36
				2,00	11,90	2,60	2,80	70,44
				2,00	2,20	2,60	1,30	19,14
				2,00	2,10	2,60	1,40	18,51
				2,00	2,80	2,60	3,00	25,36
				2,00	1,20	2,60	0,90	9,36
				2,00	3,50	2,60	2,80	35,00
				2,00	6,30	2,60	2,50	44,20
				2,00	4,00	2,60	2,80	35,78
				2,00	8,30	2,60	1,50	54,34
				Desconto				
				10,60				
8.2	96439	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃO AF_06/2014	MO	2662,26				
				2,00	11,80	2,90	1,30	90,77
				2,00	8,00	1,30		20,80
				2,00	6,10	2,90	3,00	55,10
				2,00	4,10	2,90	3,00	63,10
				2,00	2,90	2,90	2,60	32,80
				2,00	2,10	2,90	2,70	33,94
				2,00	3,00	2,90	4,50	43,50
				2,00	4,90	2,90	2,80	46,02
				2,00	2,70	2,90	3,70	31,30
				2,00	2,74	2,90	3,10	33,87
				2,00	3,80	2,90	4,20	29,29

		2,00	4,60	2,80	3,90		42,72
		2,00	3,57	2,00	2,75		53,60
		2,00	5,90	3,00	4,70		58,30
		2,00	4,80	3,00	4,41		46,00
		2,00	4,13	3,00	3,55		45,36
		2,00	4,28	3,00	3,30		54,00
		2,00	5,30	3,00	4,30		47,40
		2,00	2,80	3,00	3,10		72,00
		2,00	7,50	3,00	4,90		40,80
		2,00	5,10	3,00	1,70		40,20
		2,00	4,70	3,00	2,00		23,20
		2,00	2,30	3,00	1,90		25,20
		2,00	2,30	3,00	1,90		27,20
		2,00	2,90	3,00	2,30		42,00
		2,00	2,00	3,00	2,00		44,20
		2,00	22,00	1,00			158,60
		2,00	22,40	3,30			20,10
		2,00	2,70	1,50	3,00		18,30
		2,00	3,00	1,50	3,00		20,04
		2,00	3,50	1,50	3,18		20,04
		2,00	3,50	1,50	3,18		20,04
		2,00	3,90	1,50	3,18		18,00
		2,00	2,50	1,50	2,00		18,00
		2,00	3,00	1,50	3,00		17,40
		2,00	4,00	1,50	1,80		40,50
		2,00	12,30	1,50	1,50		21,00
		2,00	3,00	1,50	4,00		18,00
		2,00	3,00	1,50	3,00		18,00
		2,00	1,90	1,00	1,20		5,40
		2,00	1,50	1,00	1,20		5,40
		2,00	2,30	1,50	1,20		9,60
		2,00	11,30	4,00	6,20		143,80
		2,00	13,10	4,00	4,81		54,00
		2,00	2,45	4,00	1,80		39,20
		2,00	2,50	4,00	2,40		37,38
		2,00	4,80	2,50	2,87		28,90
		2,00	2,00	2,30	2,70		35,00
		2,00	3,00	2,50	4,00		17,71
		2,00	1,41	2,50	2,00		12,30
		2,00	1,40	2,50	1,10		20,00
		2,00	2,00	2,50	2,30		35,30
		2,00	4,60	2,50	2,50		25,75
		2,00	3,65	2,30	1,90		32,50
		2,00	3,30	2,50	2,00		59,34
		2,00	5,00	3,00	8,89		31,90
		2,00	4,65	3,00	9,00		18,30
		2,00	4,25	1,20	2,44		18,00
		2,00	4,25	1,20	2,44		32,50
		2,00	2,27	3,00	1,40		15,92
		2,00	1,84	3,00	1,48		60,88
		2,00	2,00	1,20	24,44		45,84
		2,00	4,21	3,00	3,43		29,88
		2,00	2,41	3,00	2,59		6,21
		2,00	1,38	1,20	1,25		15,50
		2,00	1,30	3,00	1,25		40,00
		2,00	5,30	3,00	2,20		58,20
		2,00	7,50	3,00	2,20		33,90
		2,00	2,85	3,00	3,00		30,00
		2,00	2,50	3,00	1,00		21,40
		2,00	2,30	3,00	3,00		15,84
		2,00	1,20	3,00	1,20		8,88
		2,00	2,50	1,20	1,20		74,60
		2,00	14,30	2,00	5,90		17,40
		2,00	4,40	2,00			24,65
		2,00	3,50	3,00	6,40		16,30
		2,00	1,50	3,00	1,50		12,25
		2,00	2,00	3,00	1,50		9,70
		2,00	1,10	2,50	1,50		56,44
		2,00	4,30	3,40	4,00		30,00
		2,00	2,90	1,90	4,00		87,04
		2,00	3,80	3,40	3,00		11,74
		2,00	2,88	1,84	1,40		17,48
		2,00	3,00	1,90	1,60		17,48
		2,00	3,00	1,80	1,50		30,78
		2,00	1,90	3,40	5,45		52,44
		2,00	6,00	2,30	3,40		49,80
		2,00	3,37	3,75	3,27		47,00
		2,00	2,37	3,75	2,90		40,50
		2,00	2,40	3,75	3,00		49,20
		2,00	2,80	3,75	3,10		49,20

				2,30	2,37	3,75	1,41		28,80
				2,30	2,27	3,75	1,83		30,75
				2,60	3,80	3,75	8,00		103,50
				2,60	4,50	2,60	3,50		41,60
				2,00	2,50	2,00	2,00		33,80
				2,50	2,80	2,80	3,75		49,40
				2,80	4,00	2,90	3,75		40,94
				2,00	2,40	2,80	2,50		30,68
				2,00	3,40	2,80	3,40		35,36
				2,80	11,90	2,80	2,80		70,44
				2,20	2,29	2,60	1,39		19,14
				2,30	2,10	2,80	1,45		18,11
				2,40	3,40	2,40	3,00		35,36
				2,90	1,20	2,80	0,60		9,36
				2,00	3,85	2,80	2,88		30,00
				2,90	6,00	2,90	2,50		44,20
				2,00	4,00	2,60	2,88		30,78
				2,00	8,50	2,80	1,95		54,34
				Descontos					
				612,38					
84	86496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_062014	MC	840,13					
					1,70		3,00		11,10
					3,00		3,00		9,00
					1,50		3,18		11,13
					3,50		3,18		11,13
					1,50		3,18		11,13
					2,90		2,50		8,70
					5,00		3,00		9,00
					4,90		1,80		7,20
					12,00		1,50		18,00
					3,00		4,00		12,00
					2,00		3,00		9,00
					1,80		1,20		1,80
					1,50		1,20		1,80
					2,00		1,20		2,40
					28,75		6,20		178,25
					14,00		7,00		88,00
					4,00		6,74		26,96
					2,00		6,74		13,48
85	86498	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS AF_062014	MC	734,85					
					14,70		22,80		335,16
					2,70		3,00		11,10
					3,00		3,00		9,00
					3,50		3,18		11,13
					3,50		3,18		11,13
					3,50		3,18		11,13
					3,00		2,50		8,70
					3,98		3,00		9,00
					4,00		1,80		7,20
					12,00		1,50		18,00
					3,00		4,00		12,00
					2,00		3,00		9,00
					1,50		1,20		1,80
					1,50		1,20		1,80
					2,90		1,20		2,40
					28,75		6,20		178,25
					14,00		7,00		88,00
86	100726 - MCO	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO) AF_110720	MC	817,38					
				6,00	3,20	1,80			30,72
				4,00	0,80	1,20			3,84
				6,00	8,80	2,10			18,08
				4,00	0,90	2,10		2,00	15,12
				6,00	0,80	2,10		2,00	20,16
				2,00	22,80	2,00			91,20
				2,00	0,80	2,10		2,00	5,04
				7,00	0,80	2,10		2,00	23,52
				3,94	0,44	3,10		2,00	7,88
				1,00	3,90	3,90		2,00	21,00
				1,00	2,00	3,90		2,00	14,00
				3,00		2,10	0,80	2,00	18,98
				2,00	1,80	1,80	6,20	2,00	37,20
				1,00	9,80	2,10		2,00	16,90
					2,00	2,00			4,00
					2,30	2,00			4,60



## COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

TABELA DE PREÇOS

SINAPI C/ DESONERAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (janeiro/2023)

DATA DE ELABORAÇÃO:

Julho-23

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
<b>7.11</b>	<b>COMP 001</b>	<b>SISTEMA X CALHA</b>	<b>M</b>			<b>58,28</b>
INSUMO	00492/ORSC	CANALETA PLÁSTICA 20X 10MM COM DIVISÓRIA (REF 308 01, PUL LÉGRAND OU SIMILAR)	MA	6,00000	3,85	23,10
COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,85000	22,97	19,52
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte DE OBRAS	H	0,85000	18,42	15,66
<b>5.5</b>	<b>COMP 002</b>	<b>REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1º, COM REPOSIÇÃO DE 30% DO MATERIAL - R1</b>	<b>M2</b>			<b>81,43</b>
COMPOSIÇÃO	9	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	M2	1,00000	8,13	8,13
COMPOSIÇÃO	30	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	M2	0,30000	17,62	5,29
COMPOSIÇÃO	196	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e rpa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	M2	0,30000	93,52	28,06
COMPOSIÇÃO	278	Limpeza (Lavagem) de telhas	M2	0,70000	2,41	1,69
INSUMO	4711	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	UND	10,20000	0,85	8,67
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	22,36	11,18
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	18,42	18,42
<b>5.6</b>	<b>COMP 003</b>	<b>REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA CERÂMICA TIPO CANAL, 1º, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL - R1</b>	<b>M2</b>			<b>67,67</b>
COMPOSIÇÃO	9-ORSE	Remoção de telhamento com telhas cerâmicas	M2	1,00000	8,13	8,13
COMPOSIÇÃO	30-ORSE	Demolição de madeiramento em coberturas com telhas cerâmicas	M2	0,20000	17,62	3,52
COMPOSIÇÃO	196-ORSE	Madeiramento em massaranduba/madeira de lei, acabamento serrado c/ ripão 5 x 3cm e rpa 4 x 1,5cm, exclusive peças principais	M2	0,20000	93,52	18,70
COMPOSIÇÃO	278-ORSE	Limpeza (Lavagem) de telhas	M2	0,80000	2,41	1,93
INSUMO	4711-ORSE	Telha cerâmica tipo colonial, simples, não resinada, comp=50cm, 26 un/m² (Itabaiana ou similar)	UND	8,80000	0,85	7,48
COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50000	22,36	11,18
COMPOSIÇÃO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	18,42	18,42

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

PROPRIETÁRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM  
OBRA

CONCEDENTE  
Recursos Próprios

TABELA DE PREÇOS

MANUTENÇÃO NOS PRÉDIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SINAPI CI DESONERAÇÃO (fevereiro/2023) - ORSE/SE (janeiro/2023)

LOCALIZAÇÃO

SEDE E DISTRITOS

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	PREÇO TOTAL (R\$)
10	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2.509,86	2.509,86	2.509,86	2.509,86	2.509,86	2.509,86	2.509,86	2.509,86	2.509,86	2.509,86	2.509,86	2.509,86	30.118,32
20	SERVIÇOS DIVERSOS	67,42	67,42	67,42	67,42	67,42	67,42	67,42	67,42	67,42	67,42	67,42	67,42	809,00
30	ESQUADRIAS	2.265,01	2.265,01	2.265,01	2.265,01	2.265,01	2.265,01	2.265,01	2.265,01	2.265,01	2.265,01	2.265,01	2.265,01	27.180,15
40	PIÇOS E REVESTIMENTOS	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	2.262,54	27.150,49
50	COBERTA	6.846,83	6.846,83	6.846,83	6.846,83	6.846,83	6.846,83	6.846,83	6.846,83	6.846,83	6.846,83	6.846,83	6.846,83	82.162,01
60	HIDRALICA	1.127,26	1.127,26	1.127,26	1.127,26	1.127,26	1.127,26	1.127,26	1.127,26	1.127,26	1.127,26	1.127,26	1.127,26	13.527,15
70	ELÉTRICA	2.861,86	2.861,86	2.861,86	2.861,86	2.861,86	2.861,86	2.861,86	2.861,86	2.861,86	2.861,86	2.861,86	2.861,86	34.342,31
80	PINTURA	13.800,90	13.800,90	13.800,90	13.800,90	13.800,90	13.800,90	13.800,90	13.800,90	13.800,90	13.800,90	13.800,90	13.800,90	165.610,76
	TOTAL GERAL	31.801,68	31.801,68	31.801,68	31.801,68	31.801,68	31.801,68	31.801,68	31.801,68	31.801,68	31.801,68	31.801,68	31.801,68	381.620,16
	TOTAL ACUMULADO	31.801,68	63.603,36	95.405,04	127.206,72	159.008,40	190.810,08	222.611,76	254.413,44	286.215,12	318.016,80	349.818,48	381.620,16	
		8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%	

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00072/2023

**PROPOSTA**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE.

**OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.**

PROPONENTE:  
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
	CONFORME TR – OBSERVAR ESPECIFICAÇÕES E APRESENTAR PLANILHA COMPLETA				
1					
2					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:  
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:  
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do Município

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE.

**PROPONENTE**  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Prefeitura Municipal de Sirinhaém, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculado, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

**NOME/CPF/ASSINATURA**  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Sirinhaém com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, centro, na cidade de Sirinhaém - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, através da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA neste ato representada pela Sra. Gestora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (qualificação completa) considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00008/2023, processo nº 00072/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM - PE**, conforme Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão nº 00008/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
....					
....					
....					
...					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM**

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes
SECRETARIA DE .....

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, inclusive órgãos da administração pública não participantes do município de Sirinhaém, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.3.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a

ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. *A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.*

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não mantiver a proposta;

7.1.7 Cometer fraude fiscal;

7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.10 Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

7.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

7.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.1.13 As sanções dos itens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

### 8.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- I. A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços -SRP;
- II. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- III. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

- IV. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- V. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços
- VII. Esta Ata não obriga a Contratante a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de execução ao detentor do registro, em igualdade de condições.

## **8.2. Constituem obrigações do REGISTRADO:**

- I. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- II. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- III. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- IV. Executar o objeto no (s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes;
- VI. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- VII. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, técnicos ou quaisquer outros;
- VIII. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- IX. Informar ao contratante ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade da execução.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, integrantes e indissociáveis desta ata.

9.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

9.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes

Local e data

ASSINATURAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do órgão gerenciador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do fornecedor registrado

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00072/2023

**CONTRATO Nº: .....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ..... DE SIRINHAÉM E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM/FUNDO MUNICIPAL DE ..... CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária de ....., (qualificação completa), doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PROGRAMADA, NÃO PROGRAMADA, SERVIÇOS DE READEQUAÇÕES DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS DE TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM – PE.**

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1					
2					

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no INCC, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

6.1 Todos os serviços, deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovado e visitados pela Fiscalização definida para o acompanhamento e controle destes trabalhos.

6.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.3 A liquidação da despesa referente à primeira medição, somente será procedida mediante a apresentação pela contratada da seguinte documentação, através de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT da execução do contrato perante o CREA / CAU; e

b) Comprovante de matrícula da obra perante o INSS.

6.4 Por ocasião do pagamento a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – comprovando regularidade com o FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA.

6.5 O pagamento será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo planilha de medição, Memória de cálculo, Relatório fotográfico, devidamente aprovados e visitados pela Fiscalização e demais documentos exigidos em contrato.

6.6 A liquidação da despesa referente à última medição ou para a liberação da garantia de execução do contrato (caso haja), somente será procedida mediante apresentação de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública Municipal do CND da obra perante o INSS.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

6.8 A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada, para correção.

6.9 Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

6.10 A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

6.11 O valor da contratação resultante deste certame é estimado, não implicando em previsão de crédito em favor da contratada, que apenas terá direito ao pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

6.12 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade exclusiva do licitante vencedor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de fornecimento do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

- A) A CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo acertado com o fiscal e em casos de urgência em máximo 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Formalização de Demanda, emitida pelo CONTRATANTE, com confirmação de recebimento.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- c) Efetuar o pagamento dos serviços nos prazos estabelecidos, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato.
- d) Caberá à CONTRATANTE emitir as Ordens de Serviço à CONTRATADA para execução das obras e serviços especializados indicados na licitação.
- e) Solicitar a realização dos serviços objeto deste Projeto Básico mediante a expedição de Ordens de serviços.
- f) Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar os serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado.
- g) Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento.

- h) Determinar o afastamento do pessoal da CONTRATADA, mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério.
- i) A CONTRATANTE terá, também, as atribuições de:
- V. Representar junto à CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução das obras e serviços especializados, objeto do Contrato;
  - VI. Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada pela CONTRATADA;
  - VII. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
  - VIII. Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, determinando os serviços a serem inseridos nos Boletins de Medição e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento.
- j) Solicitar o afastamento e a substituição de operadores ou ajudantes que apresentem desempenho ou comportamento insatisfatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam inteiramente concluídos e acabados.
- b) Manter durante toda a execução do projeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação.
- d) Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.
- e) Assumir integrais providências, responsabilidades e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, pela cobertura de acidentes de trabalho aos seus empregados e prepostos, e, perdas e danos a terceiros e à CONTRATANTE, porventura resultantes de suas atividades.
- f) Indicar representante aceito pela CONTRATANTE para representá-la na execução do Contrato.
- g) Efetuar despesas com os serviços na forma em que estão descritos e especificados no Projeto Básico.

- h) Dar integral cumprimento ao que foi acordado por meio de sua Proposta e nos termos do Edital, que passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição.
- i) A CONTRATADA deverá fornecer todas as informações de interesse para execução das obras que a CONTRATANTE julgar necessário conhecer ou analisar.
- j) Em todas as ocasiões em que for requisitada, a CONTRATADA, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da CONTRATANTE em seus escritórios ou no local das obras, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- k) A CONTRATANTE terá, a qualquer tempo, livre acesso às obras e os locais onde o trabalho estiver em andamento.
- l) Procedimentos operacionais referentes às alterações técnicas no projeto e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes.
- m) Apresentar, no caso de interrupção ou atraso na realização dos serviços, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.
- n) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.
- o) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- p) Deverá a CONTRATADA prever em seu orçamento-proposta, verba específica destinada a um Programa de Segurança e Prevenção de Acidentes na execução das obras, de conformidade com o disposto na NR 18 da Portaria 3214 de 08/06/78, do Governo Federal e a NR 35, além da NR 10 para as atividades que envolverem eletricidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do item não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Sirinhaém, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Sirinhaém, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas regulamentadoras.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N

= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca do Sirinhaém.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sirinhaém - PE, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

**1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data, conforme exigência contida no Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**3.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

**4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

**5.0 - DECLARAÇÃO de acessibilidade.**

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO:** a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2023**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM - PE.

PROPONENTE  
CNPJ

6.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

<identificação do representante do licitante>, como representante devidamente constituído de <identificação do licitante>, doravante denominado <licitante>, para fins do disposto no subitem 13.1.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº **00008/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **00008/2023** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **00008/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº **00008/2023** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **00008/2023**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **00008/2023** quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **00008/2023** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº **00008/2023** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico nº **00008/2023** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante do Prefeitura Municipal de Sirinhaém antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

**OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.**